

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS 2022

FICHA TÉCNICA

Designação da publicação

Relatório de Atividades e Contas de 2022

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Edição:

Conselho de Administração da ERSE

Processo de Aprovação:

Aprovação pelo Conselho de Administração em 31/3/2023

Parecer do Fiscal Único em 31/3/2023

Parecer do Conselho Consultivo em 2/5/2023

A thick blue line starts from the left edge of the page, curves downwards and to the right, and then continues horizontally to the right edge. Inside this curve, there are two sets of blue double quote marks: one at the top left and one at the bottom right. The text is centered within this graphic.

Relatório
de Atividades
e Contas
2022

ÍNDICE

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	7
MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	13
ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS E PRIORIDADES	16
ÓRGÃOS SOCIAIS	19
ORGANIZAÇÃO	27
Recursos humanos, financeiros e tecnológicos.....	28
Práticas organizacionais	35
Marcos de 2022	38
A. RELATÓRIO DE ATIVIDADES	41
REGULAÇÃO	42
I.1 Participação Pública e Transparência da Atividade Regulatória.....	42
I.2 Tarifas e Preços.....	44
I.3 Qualidade de Serviço	53
I.4 Atividades de Acompanhamento e Suporte à Regulação.....	55
I.5 Eficiência Energética e Sustentabilidade	65
II. SUPERVISÃO	70
II.1 Monitorização de Atividades e do Quadro Regulamentar.....	70
II.2 Ações de Fiscalização	79
II.3 Boletins.....	86
III. REGULAMENTAÇÃO	90
Atos Normativos.....	98
IV. DEVERES DE COOPERAÇÃO	100
IV.1 Relatórios.....	100
IV.2 Estudos e Pareceres	102
IV.3 Cooperação Institucional	110
V. PRESTAÇÃO JURÍDICA.....	115
V.1 Atividade Sancionatória	115
V.2 Contencioso administrativo e outro.....	119
VI. RELAÇÃO COM O CONSUMIDOR.....	124
VI.1 Tratamento de reclamações, solicitações de intervenções da ERSE e pedidos de informação	124
VI.2 Atendimento telefónico ao consumidor	132
VI.3 Formação, educação e informação ao consumidor	132
VII. COMUNICAÇÃO.....	143
VIII. MERCADOS IBÉRICOS, EUROPEUS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL.....	151
VIII.1 Mercados Ibéricos.....	151
VIII.2 Mercados Europeus	154
VIII.3 Cooperação Internacional.....	159

B. CONTA	163
I. Enquadramento.....	165
II. Análise Económica, Financeira e Orçamental.....	167
II.1 Análise Económica.....	167
II.2 Análise Financeira.....	171
I.3 Análise Orçamental.....	175
III. Aplicação de Resultados.....	181
IV. Demonstrações financeiras.....	182
IV.1 Balanço.....	182
IV.2 Demonstração de Resultados por natureza.....	183
IV.3 Demonstração das Alterações no Património Líquido.....	184
IV.4 Demonstração de Fluxos de Caixa.....	185
IV.5 Anexo às Demonstrações Financeiras.....	186
V. Demonstrações orçamentais.....	228
V.1 Demonstração do Desempenho Orçamental.....	228
V.2 Demonstração de Execução Orçamental da Receita.....	230
V.3 Demonstração de Execução Orçamental da Despesa.....	230
V.4 Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimento.....	231
V.5 Anexo às Demonstrações Orçamentais.....	232
VI. Demonstrações de gestão.....	241
VI.1 Receita e Despesa por Atividade.....	241
VI.2 Evolução da Receita e da Despesa por Atividade.....	242
SIGLAS E ACRÓNIMOS	243
ANEXOS	255
Certificação Legal das Contas.....	256
Relatório e Parecer do Fiscal Único.....	259
Parecer do Conselho Consultivo.....	261



Mensagem do Conselho
de Administração



Mensagem do Conselho de Administração

O Relatório de Atividades e Contas de 2022 que temos o prazer de apresentar, enquadrado pelo Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2019-2022, descreve com detalhe as atividades da ERSE ao longo de um ano muito desafiante.

De facto, o ano de 2022 é marcado, em termos internacionais, pelo conflito geopolítico na Europa com início em fevereiro com a invasão da Ucrânia por parte da Rússia, gerando desequilíbrios entre a oferta e a procura de gás natural no continente europeu, que colocaram em risco a segurança de abastecimento no centro e este da Europa e muito pressionaram a subida dos preços de energia de gás e eletricidade, considerando o forte acoplamento entre os dois setores, nos mercados grossistas e retalhistas. Esta situação levou a União Europeia a tomar medidas no sentido de mitigar o risco relacionado com o abastecimento de gás, em particular garantindo níveis adequados de armazenamento de gás no início do inverno (medidas do lado da oferta) e por outro lado preparando o sistema para situações de eventual escassez permitindo a possibilidade de impor reduções de consumo quer na eletricidade, quer no gás (medidas do lado da procura). A agenda dos reguladores europeus, e em particular a da ERSE foi assim muito marcada durante o ano de 2022 pelas medidas de emergência havidas em matéria de segurança do abastecimento e dos preços elevados de energia, por forma a, por um lado, proteger os consumidores de eletricidade e de gás e por outro lado, preservar a integridade dos sistemas e dos mercados. Em paralelo, os reguladores prosseguiram com as atividades previamente programadas, desenvolvendo trabalho em temas como a proteção dos consumidores, a transição energética, a descarbonização do setor do gás e o desenho de mercado de eletricidade.

No que respeita à regulação, em linha com a orientação estratégica de incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e com a prioridade de reforçar a participação pública na tomada de decisões regulatórias, a ERSE lançou durante o ano 8 Consultas Públicas em diversos temas, como a supervisão do Setor Petrolífero Nacional, os planos de desenvolvimento e investimento em redes, as medidas extraordinárias no âmbito do Sistema Nacional de Gás e as revisões dos regulamentos do setor elétrico e do gás natural e sua subregulamentação. Adicionalmente, a ERSE realizou 12 Consultas a Interessados, em casos de alterações regulamentares com destinatários específicos, pontuais ou urgentes.

Ao longo do ano, a ERSE procedeu a duas atualizações trimestrais da tarifa de energia aplicável pelo CUR no setor elétrico, a primeira com efeitos entre abril e junho (inclusive) e a segunda com efeitos a partir de outubro. Ambas as atualizações decorreram do aumento dos preços de energia elétrica no MIBEL, com impacto no custo de aprovisionamento do CUR para o conjunto do ano de 2022. Em paralelo,

face ao aumento dos preços de gás natural nos mercados internacionais, com impacto no custo de aprovisionamento do CURg para o ano gás de 2021-2022, a ERSE realizou igualmente duas atualizações trimestrais da tarifa de energia aplicável pelos CURr. A primeira atualização com efeitos a partir de abril e a 2.ª atualização com efeitos a partir de julho.

Em junho, a ERSE aprovou as tarifas e preços do gás natural para o ano gás 2022-2023 e os respetivos proveitos permitidos a recuperar – aplicáveis em Portugal continental entre outubro de 2022 e setembro de 2023 (inclusive). No mês seguinte a ERSE procedeu a uma fixação excecional das tarifas e preços de energia elétrica a vigorar de julho a dezembro, considerando os parâmetros para a sua definição aprovados para o período de regulação 2022-2025. Esta fixação excecional justificada pelo enorme aumento dos preços de energia elétrica nos mercados grossistas, foi fundamental, por um lado, para assegurar uma maior estabilidade tarifária face ao contexto de grande volatilidade dos mercados de energia e do nível de preços anormalmente elevado nos mercados grossistas de eletricidade e, por outro lado, para mitigar os acréscimos na fatura dos consumidores, através de uma redução expressiva das tarifas de acesso às redes. A 15 de dezembro a ERSE aprovou as tarifas e preços para o setor elétrico a vigorarem a partir de janeiro de 2023 em Portugal continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, aprofundando a estabilidade e mitigação dos acréscimos de preços no mercado retalhista assegurada pelos mecanismos regulatórios e legais em vigor no setor elétrico.

A supervisão continuada dos mercados e a monitorização das obrigações regulamentares foi assegurada pela ERSE através do desenvolvimento de diversas atividades que permitiram monitorizar as atividades dos agentes envolvidos nos setores energéticos e a aplicação do quadro regulamentar vigente. Neste âmbito, a ERSE monitorizou a sustentabilidade económica das atividades reguladas, os trabalhos desenvolvidos pelos operadores das redes e infraestruturas, avaliou e analisou as condições comerciais, os preços praticados pelos comercializadores e acompanhou ainda a aplicação regulamentar nos mercados organizados grossistas e mercados retalhistas, bem como nos mercados do GPL, combustíveis derivados de petróleo e biocombustíveis.

Ainda ao nível da supervisão, a ERSE realizou igualmente diversas ações de fiscalização – inspeções e auditorias –, em temas como a continuidade do serviço de fornecimento de energia elétrica, atendimento presencial resultantes do RQS e RRC, mobilidade elétrica, Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes, regras de alocação de OPEX e CAPEX por níveis de tensão e regras, procedimentos de mudança de comercializador no setor elétrico e no setor do gás natural e aplicação das tarifas de acesso às redes de gás natural.

Relativamente à divulgação de informação estruturada para o público, em maio a ERSE lançou dois novos boletins, o “Boletim sobre a utilização das infraestruturas de gás”, com uma periodicidade trimestral e o “Relatório de supervisão dos preços de venda ao público dos combustíveis rodoviários”, com uma periodicidade semanal. Com esta disponibilização adicional, em 2022 a ERSE publicou 73

boletins repartidos por 14 tipos de boletins periódicos (semanal, mensal, trimestral ou semestral), com informação regular relevante sobre os setores por si regulados.

No que respeita à regulamentação emitida durante o ano, destaca-se a revisão do Regulamento Tarifário do setor do gás, a revisão extraordinária de parâmetros para o período de regulação 2022 a 2025 para o setor elétrico, o primeiro Regulamento das Relações Comerciais do GPL Canalizado e o Regulamento de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional.

Durante o ano, a ERSE demonstrou uma consolidação da sua ação sancionatória, abrindo 75 novos processos de contraordenação e encerrando 34 processos, dos quais 13 resultaram em condenações com aplicação de coima.

Motivado pelas significativas e rápidas alterações no setor energético, em resposta à crise energética, o número de contactos telefónicos com a ERSE registou um aumento substancial na 2ª metade do ano. Assim, para garantir o atendimento telefónico e a qualidade do serviço prestado ao número crescente de solicitações, em outubro, a ERSE alargou o horário do atendimento telefónico aos consumidores de energia e promoveu a externalização do serviço de atendimento telefónico de primeira linha, mantendo o atendimento pelos colaboradores da ERSE (de segunda linha) para as questões mais complexas.

Mantendo a aposta na produção e inovação de materiais pedagógicos e informativos, a ERSE criou durante o ano quatro novas ferramentas com o objetivo de assegurar a informação aos consumidores e melhorar a literacia energética. Assim, i) lançou o novo *dashboard* sobre a utilização das infraestruturas do setor do gás, em abril; ii) transmitiu 12 programas “Converse com a ERSE” na Rádio Renascença, entre maio e julho; iii) disponibilizou uma lista interativa de preços das ofertas comerciais de energia, que permite consultar todos os preços das ofertas comerciais de energia disponíveis no mercado, de forma rápida e simples, em agosto e; iv) disponibilizou uma lista interativa dos comercializadores de último recurso de gás natural por zona geográfica, permitindo aos consumidores de gás natural identificar o CUR a atuar no seu concelho de residência, em setembro.

Para além destas novas ferramentas, destaca-se ainda o Projeto-Piloto “ERSE nas escolas” que consistiu na realização de sessões de sensibilização junto da população escolar, com o objetivo de dar a conhecer a própria ERSE, como funcionam os setores de eletricidade e de gás natural e ainda sensibilizar os mais jovens para a adoção de práticas de eficiência energética. Quanto ao *site* institucional da ERSE, que continua a ser a ferramenta por excelência da divulgação da atividade da ERSE, o ano de 2022 registou, face ao ano anterior, um crescimento expressivo de 146%, ultrapassando um milhão de visitas totais num só ano.

A cooperação internacional desempenha um papel fundamental na resposta aos desafios globais. Deste modo, durante 2022 a ERSE manteve-se firme no compromisso de cooperação com os seus homólogos

a nível europeu e internacional, o que permitiu promover o aperfeiçoamento constante da sua atividade regulatória ao mesmo tempo que contribui para afirmar a excelência da ERSE além-fronteiras pelo seu dinamismo e cooperação com diferentes organizações. No CEER, a ERSE foi reeleita para a Vice-presidência desta associação, para a Copresidência do Grupo de Trabalho dos Consumidores e Mercados Retalhistas, assumiu a presidência do Grupo de Trabalho do Gás e a copresidência de dois *Workstreams*. Na OCDE, a ERSE assumiu a co-liderança do grupo conjunto que reúne os representantes do NER e do Comité de Políticas Regulatórias sobre “Melhor Regulação e Inovação”. No MEDREG, a ERSE foi reeleita para a presidência do Grupo de Energias Renováveis. Na ARIAE, a ERSE foi designada para a presidência do grupo de trabalho para o setor do gás.

Ainda no âmbito da cooperação internacional, com o intuito de promover as melhores práticas regulatórias, a ERSE acolheu durante o ano delegações de reguladores de energia, representantes de governos internacionais e promoveu iniciativas temáticas com universidades nacionais e estrangeiras. Por fim, uma atenção especial ao principal ativo da ERSE que é os seus colaboradores. A ERSE tem-se mantido, ao longo dos anos, como uma entidade de referência e prestígio, a nível nacional e internacional, muito por força do enorme empenho e profissionalismo com que os seus colaboradores desempenham a missão desta Entidade. Assim, queremos agradecer a todos os colaboradores que contribuem consecutivamente para a afirmação da excelência da ERSE.

Aos órgãos sociais da ERSE, o Fiscal Único, o Conselho Consultivo, o Conselho para os Combustíveis e o Conselho Tarifário, uma palavra de agradecimento e reconhecimento do seu trabalho e empenho que são igualmente fundamentais para a prossecução da missão desta Entidade.

Lisboa, 31 de março de 2023

O Conselho de Administração

Pedro Verdelho

Ricardo Loureiro



Missão, Visão e Valores
Orientações Estratégicas
e Prioridades



Missão, Visão e Valores

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) é um organismo com a natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa, financeira e de património próprio.



A ERSE tem por missão regular os setores da eletricidade, do gás natural, dos gases de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo, dos biocombustíveis e da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica em defesa do interesse público e proteger os direitos e os interesses dos consumidores presentes e futuros.

Esta missão é exercida num contexto de grande mudança, fruto do impulso a favor da descarbonização dos setores energéticos, da crescente digitalização do setor e da introdução de um abrangente pacote legislativo a nível europeu.



A ERSE tem por visão criar valor para a sociedade através de uma regulação do setor energético independente, transparente e sustentável, da dinamização da eficiência dos mercados e do reforço da confiança dos consumidores.

Os valores que norteiam a atividade da ERSE:



Orientações Estratégica e Prioridades

A atividade da ERSE é guiada pelas as cinco Orientações Estratégicas (OE) e respetivas Prioridades (P), aprovadas pelo Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2019-2022 (PEFP 2019-2022).

OE 1

Incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros

P1

Combater a iliteracia energética promovendo a formação e informação dos consumidores e restantes interessados sobre os assuntos relacionados com o setor energético

P2

Assegurar a proteção dos consumidores num ambiente de inovação e desenvolvimento de novos serviços

P3

Dinamizar a comunicação externa da ERSE e adequar conteúdos consoante os destinatários

P4

Inovar na disponibilização estruturada de informação setorial relevante

P5

Reforçar a participação pública na tomada de decisões regulatórias

OE 2

Promover a regulação eficiente de monopólios naturais num contexto de descentralização e inovação

P1

Avaliar os impactes e reforçar a fundamentação das decisões regulatórias

P2

Promover o estabelecimento de condições de acesso às redes e infraestruturas de forma transparente, não discriminatória e indutora de eficiência global, na sua vertente técnica e comercial

P3

Promover a definição de proveitos permitidos assente na sustentabilidade económica das infraestruturas e na criação de valor para os consumidores num contexto de descentralização e inovação

P4

Promover o desenvolvimento de redes inteligentes economicamente eficientes e a disponibilização de serviços associados colocando a digitalização ao serviço do consumidor e da sociedade

P5

Promover uma estrutura tarifária eficiente num contexto de descentralização e inovação

P6

Pensar as metodologias de regulação de monopólios naturais com vista ao seu aperfeiçoamento num contexto de descentralização e inovação

OE3 Aprofundar o funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas, reforçar a confiança e possibilitar o envolvimento dos consumidores no mercado

- P1** Contribuir para a harmonização e integração dos mercados ibéricos, regionais e europeus de energia
- P2** Promover uma regulamentação clara, percetível e com maior definição normativa
- P3** Assegurar a supervisão continuada dos mercados e a monitorização das obrigações regulamentares e consolidar a ação sancionatória
- P4** Promover a eficiência dos mercados e implementar uma cultura de gestão de risco (garantias) nos setores regulados
- P5** Fomentar a participação ativa dos consumidores e a flexibilidade da procura

OE4 Promover uma regulação clara, eficaz e dinâmica num contexto de transição energética

- P1** Monitorizar o cumprimento de disposições legais e regulamentares, melhorando as ações de proximidade junto dos consumidores e das empresas e os processos de prestação de informação à ERSE pelas mesmas
- P2** Promover um quadro regulamentar transparente, integrado e harmonizado que assegure a complementaridade dos setores regulados e que garanta uma regulação dinâmica mediante o desenvolvimento de projetos piloto
- P3** Promover a eficiência energética de forma integrada em todos os vetores energéticos
- P4** Identificar, perspetivar e influenciar novas tendências e desenvolvimentos no setor energético
- P5** Incorporar os desafios da transição energética e perspetivar a ação sancionatória nesse contexto

OE5 Afirmar a excelência da ERSE

- P1** Aperfeiçoar a estratégia de comunicação interna e a partilha de conhecimento
- P2** Promover a cooperação da ERSE com entidades congéneres e outras instituições nacionais e internacionais
- P3** Assegurar a valorização dos RH, promovendo a sua capacitação e adequação aos novos desafios
- P4** Desenvolver uma cultura de planeamento e gestão, adotando ferramentas de controlo e monitorização das atividades desenvolvidas na ERSE
- P5** Orientação para uma cultura de segurança de informação e de proteção de dados pessoais
- P6** Afirmar as preocupações da ERSE no âmbito da responsabilidade social, nomeadamente no envolvimento em causas sociais e na sustentabilidade



Orgãos Sociais



Orgãos Sociais

De acordo com os seus Estatutos, os órgãos da ERSE são: o Conselho de Administração, o Fiscal Único, o Conselho Consultivo, o Conselho para os Combustíveis e o Conselho Tarifário.



Conselho de Administração

É o órgão responsável pela definição, orientação, condução e acompanhamento das atividades da ERSE.

Os seus membros são designados, nos termos dos estatutos da ERSE e da Lei-quadro das entidades administrativas independentes, por resolução do Conselho de Ministros, precedida de parecer da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRESAP) relativo à adequação do perfil às funções a desempenhar e de audição na comissão parlamentar na Assembleia da República, que emite parecer. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração são de seis anos, não renováveis.

Durante o ano 2022, o Conselho de Administração teve a seguinte composição:

- Professor Pedro Verdelho, Presidente
- Dr.ª Mariana Pereira, Vogal
- Dr. Ricardo Loureiro, Vogal¹

¹ O vogal iniciou funções a 17/12/2022.

Conselhos Consultivos

A ERSE dispõe, ainda, de três Conselhos com funções consultivas específicas, cujos pareceres não são vinculativos e encontram-se publicados no *site* da ERSE.

As competências, composição, nomeação e mandatos dos membros dos Conselhos estão previstas nos estatutos, bem como na regulamentação da ERSE relativa à designação e características dos membros dos referidos Conselhos, mais propriamente no Regulamento n.º 628/2019, de 9 de agosto.

Cada Conselho aprova o respetivo regulamento interno podendo, consoante a matéria, reunir em plenário ou em secções.

Os Conselhos são presididos por personalidades de reconhecido mérito e independência, designadas pelo membro do Governo responsável pela área da energia e a sua nomeação é publicada em Diário da República.

Os mandatos dos membros dos Conselhos Consultivos têm a duração de três anos, renovável, sem prejuízo de poderem ser substituídos a qualquer momento pelas entidades que os designam. Os mandatos anteriores dos Conselhos Consultivo e Tarifário iniciaram-se em 2019, no caso do Conselho para os Combustíveis em 2018, no entanto, apenas iniciou o funcionamento em 2019 após designação do respetivo Presidente e terminaram no último trimestre do ano de 2022, tendo iniciado os novos mandatos dos três Conselhos.

Fiscal Único

É o órgão responsável pelo controlo da legalidade e mérito da gestão financeira e patrimonial da ERSE e de consulta do Conselho de Administração nesse domínio. Este órgão social é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia para um mandato de quatro anos, não renovável.

Atualmente, o Fiscal Único em funções é a sociedade APPM- Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, Lda., representada pela Dra. Ana Isabel Calado da Silva Pinto.

Durante o ano de 2022, o Fiscal Único foi responsável pela elaboração de:

- Relatórios orçamentais trimestrais, no final de cada mês após o trimestre.
- Relatório e Parecer sobre o Relatório de Atividades e Contas de 2021, em 21.3.2022.
- Certificação Legal das Contas e Relato Sobre Outros Requisitos Legais e Regulamentares de 2021, em 21.3.2022.
- Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre os Instrumentos de Gestão Previsional do Plano de Atividades e Orçamento para 2023, em 19 de agosto de 2022.

Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo é o órgão de consulta na definição das linhas gerais de atuação da ERSE e nas deliberações adotadas pelo Conselho de Administração, competindo-lhe emitir parecer sobre as matérias previstas no artigo 43.º dos Estatutos da ERSE, formular recomendações e promover trabalhos de interesse para os sectores regulados.

O Conselho Consultivo é um órgão colegial constituído por um total de 57 membros no plenário, 29 na secção do setor elétrico e 21 na secção do setor do gás natural. O plenário e as secções do Conselho Consultivo são presididos pelo Eng.º Mário Ribeiro Paulo.

Em 2022, o Conselho Consultivo emitiu 7 pareceres, a seguir elencados por secção:



Plenário

- Relatório de Atividades e Contas de 2021, em 21.4.2022.
- Plano de Atividades e Orçamento 2023, em 27.9.2022.



Seção do Setor Elétrico

- Reformulação do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema – Consulta Pública (CP) 105, em 21.3.2022.
- Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição para o período 2021 a 2025 (PDIRD-E 2020- Atualização 2022)- CP 111, em 26.9.2022.



Seção do Setor do Gás Natural

- Medidas extraordinárias no âmbito do Sistema Nacional do Gás (SNG) – CP 107, em 04.4.2022.
- Planos quinquenais de desenvolvimento e investimento nas redes de distribuição de gás para o período de 2023 a 2027 (PDIRD-G 2022)- CP 109, em 21.7.2022.
- Condições gerais dos contratos de uso das infraestruturas de gás (Terminal de GNL, Armazenamento Subterrâneo, RNTG, RNDG)- CP 110, em 30.8.2022.

Conselho para os Combustíveis

O Conselho para os Combustíveis é o órgão consultivo específico para o exercício das funções da ERSE no âmbito dos setores do Gás de Petróleo Liquefeito (GPL) em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis. Compete a este conselho pronunciar-se, através da emissão de parecer, sobre todas as matérias previstas no artigo 44.º-D dos Estatutos da ERSE.

Este órgão consultivo é composto por 21 membros no plenário, sendo que 11 pertencem à secção dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis e 11 pertencem à secção do GPL. O plenário e as secções do Conselho para os Combustíveis são presididos pelo Eng.º Jaime Braga.

No contexto das competências que lhe são atribuídas, em 2022 foi submetido a este Conselho para efeitos de emissão de parecer o seguinte:



Plenário

- Regulamento e Metodologia de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional no âmbito da 106.ª CP, o qual foi emitido em 20.5.2022.

Conselho Tarifário

O Conselho Tarifário é o órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços, competindo-lhe, de acordo com o previsto no artigo 48.º dos Estatutos da ERSE, emitir parecer sobre a aprovação e revisão dos regulamentos tarifários e sobre a fixação de tarifas e preços.

Este órgão consultivo compreende duas secções. Da secção do setor elétrico fazem parte 20 membros, enquanto a secção do setor do gás natural inclui 21 membros. O Conselho Tarifário reúne em plenário com 39 membros. O plenário e as secções do Conselho Tarifário são presididos pela Eng.ª Manuela Moniz.

Em 2022, o Conselho Tarifário emitiu 12 pareceres, a seguir elencados por secção:



Seção do Setor Elétrico

- Proposta de tarifas e preços para a energia elétrica de julho a dezembro de 2022 – fixação excecional – em 20.5.2022.
- Avaliação de impactes de eventos extramercado na formação no preço de mercado grossista de eletricidade em 2021 – em 03.6.2022.
- Alteração de parâmetros a aplicar no período regulatório 2022-2025 às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira – em 08.8.2022.
- Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição para o período 2021 a 2025 (PDIRD-E 2020- Atualização 2022)- CP 111, em 27.9.2022.

- Proposta de especificação de um novo regime de gestão eficiente das aquisições das licenças de CO₂ por parte da EDA e da EEM relativo às centrais térmicas abrangidas pelo CELE – em 15.11.2022.
- Proposta de tarifas e preços de eletricidade e Proposta de proveitos e tarifas da EGME para 2023 – em 15.11.2022.
- Proposta de repartição do financiamento dos custos com a Tarifa Social (2018-2023) – em 25.11.2022.
- Implicações potenciais nos preços de venda a clientes finais de tarifas de Acesso às Redes Negativas – em 13.12.2022.



Seção do Setor do Gás Natural

- Medidas extraordinárias no âmbito do Sistema Nacional do Gás (SNG) – Consulta Pública 107, em 08.4.2022.
- Proposta de tarifas e preços de gás para o ano gás 2022-2023 – 29.4.2022.
- Proposta de revisão do Regulamento Tarifário do setor do gás – CP 108, em 22.4.2022.
- Planos quinquenais de desenvolvimento e investimento nas redes de distribuição de gás para o período de 2023 a 2027 (PDIRD-G 2022)- CP 109, em 15.7.2022.



Organização



Organização

A génese da ERSE, sua constituição e estatutos, assentam na prossecução da excelência (OE 5), no rigor, na gestão e na racionalização de todos os recursos financeiros, humanos e tecnológicos que lhe são atribuídos para o cumprimento da sua missão.

Ultrapassadas as condicionantes decorrentes das medidas de confinamento e isolamento social durante a pandemia do coronavírus, a possibilidade de prestação de trabalho em regime de teletrabalho foi mantida, considerando os bons resultados verificados, podendo os colaboradores da ERSE exercer funções neste regime até 50% do tempo mensal de trabalho.

Recursos humanos, financeiros e tecnológicos

○ Recursos Humanos

A evolução orgânica da ERSE realçou a necessidade de redimensionar os seus recursos humanos, através da elaboração de 13 procedimentos concursais de recrutamento e seleção em 2022, aos quais foram apresentadas 602 candidaturas.

No que respeita aos fluxos do efetivo, ocorreram 6 admissões e 3 rescisões por motivos de passagem à reforma e/ou voluntárias. Desta forma, o número de trabalhadores efetivos da ERSE passou para 104 colaboradores.

Em termos de caracterização, a 31.12.2022, a ERSE contava com uma equipa composta por 48% de colaboradores do género masculino e por 52% de colaboradores do género feminino, com uma estrutura etária, cuja média de idade se centra nos 46 anos, e uma antiguidade média, na instituição, de 12 anos.

No que respeita ao índice habilitacional dos seus recursos humanos, 87% dos colaboradores detêm habilitações ao nível do ensino superior (a maioria detentores de mestrado) e 13% ao nível do ensino secundário.

Sendo uma organização que aposta na qualificação dos seus recursos humanos, a ERSE procura responder às crescentes exigências que o desenvolvimento do setor energético e as prioridades de política energética nacional e europeia colocam sobre a regulação.

Durante o ano de 2022, foram realizadas 85 ações de formação, mais 18 ações que em 2021, que contaram com 504 participações, perfazendo um total de 6 078 horas de formação resultando numa execução orçamental de 99,93%.

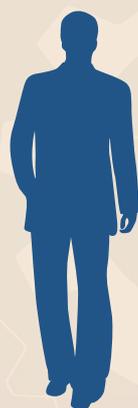
De todas as ações de formação realizadas, 38 destinaram-se a reforçar competências operacionais, diretamente relacionadas com a função de cada colaborador, 33 visaram o reforço de competências estratégicas, permitindo aos colaboradores, no âmbito das suas funções, atingir os objetivos estratégicos a que a ERSE se propôs para o quadriénio, e 14 reforçaram competências transversais.

Os cursos promovidos pela Associação de Reguladores de Energia Europeus (CEER) e pela *Florence School of Regulation* nas áreas de regulação de energia foram os mais requisitados, contado com 37 participações num total de 17 cursos ministrados.

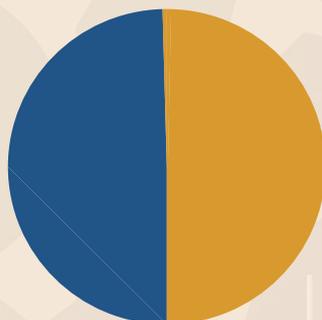


Recursos humanos

104
Colaboradores



48%
homens



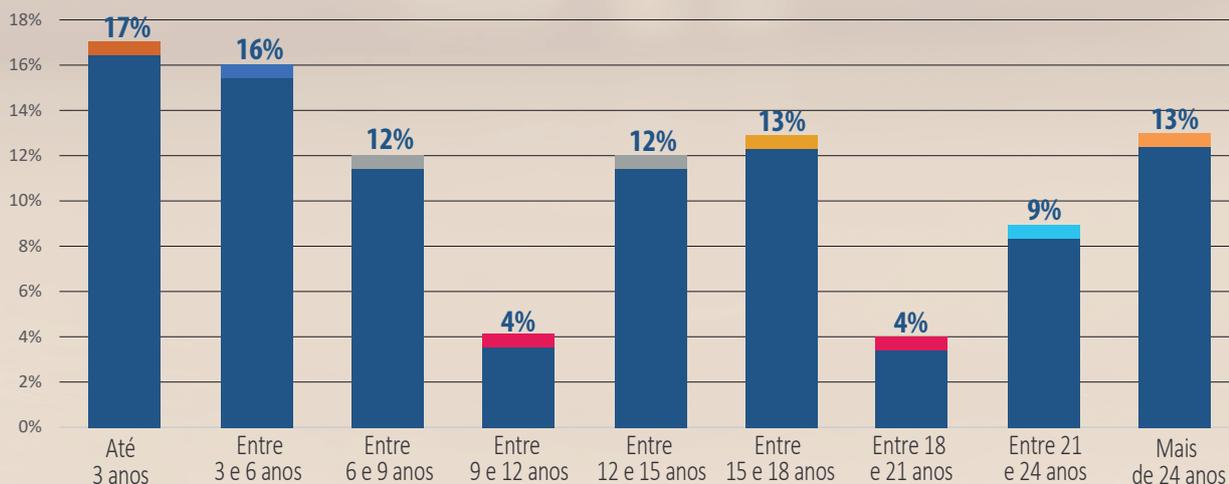
52%
mulheres



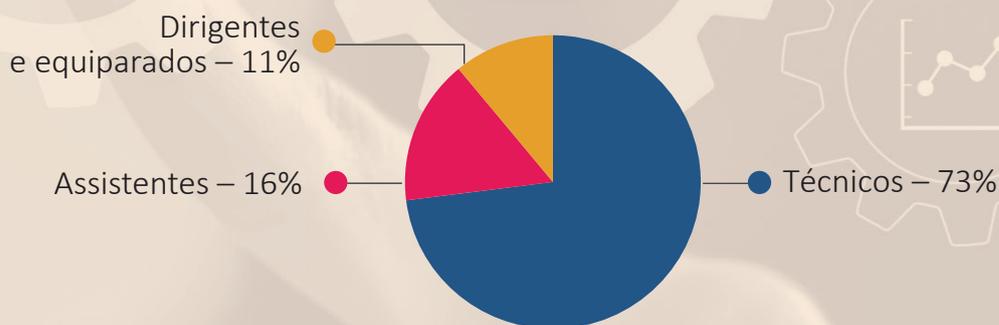
46 anos
Idade média dos colaboradores



12 anos
Antiguidade média



Repartição por grupo funcional



Habilitações literárias



Formação



102
colaboradores



85
ações



504
participações
aproximadamente 5 participações por colaborador



6 078
horas de formação
aproximadamente 59,6 horas por colaborador

○ Recursos Financeiros

O Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, e o Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, vieram definir o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, bem como das obrigações de conservação de livros, registos e respetivos documentos de suporte que recaem sobre os sujeitos passivos de Imposto de Valor Acrescentado (IVA).

Não obstante os adiamentos, esta alteração legislativa estimulou desde logo o desenvolvimento e utilização de novos instrumentos tecnológicos, de adesão a um sistema de faturação eletrónica e respetivo arquivo digital. A utilização deste novo sistema promoveu a desmaterialização de documentos e incorporou uma filosofia de inovação e desburocratização, assim como o código único de documento e o código de barras bidimensional (código QR), permitindo um maior controlo das operações realizadas pelos sujeitos passivos tendo em vista o combate à economia informal e à fraude e evasão fiscais.

No âmbito das suas competências, os recursos financeiros procederam, em 2022:

- À elaboração do Orçamento e da Conta, os quais integram, respetivamente, os instrumentos de gestão “Plano de Atividades e Orçamento” e “Relatório de Atividades e Contas”.
- Ao acompanhamento e verificação dos procedimentos da autoliquidação da Contribuição Regulatória, dando cumprimento à nova Portaria n.º 17/2021 cuja incidência passou a abranger integralmente as atividades reguladas.
- Ao encerramento da candidatura ao Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA) 2020, denominada: “Informação sobre Energia- Modernização do Portal da ERSE”.
- Ao acompanhamento financeiro e presença em Assembleias das entidades com protocolos com a ERSE, nomeadamente os Centros de Arbitragem e Instituto para as Políticas Públicas e Sociais.
- Conclusão da campanha solidária iniciada em 2021, de doação de bens obsoletos, mas ainda passíveis de utilização por Instituições Particulares de Solidariedade Social que promovem o bem-estar social na comunidade.

○ Recursos Tecnológicos

A área dos recursos tecnológicos assenta em várias vertentes: sistemas de informação, segurança de informação e infraestruturas técnicas.

Na vertente dos sistemas de informação, o ano 2022 foi caracterizado pelo desenvolvimento dos seguintes projetos aplicativos:

- Conclusão da Implementação e disponibilização da Solução para Gestão de Reclamações e de Pedidos de Informação, que constituirá a solução de suporte às atividades da área de Apoio ao Consumidor de Energia (ACE).
- Continuação da implementação da Solução de Submissão, Controlo, Tratamento e Análise de Dados e Disponibilização de Informação dos Setores Energéticos Regulados pela ERSE, cujo objetivo é automatizar o tratamento de informação submetida pelas entidades reguladas num conjunto de temas.
- Plano Estratégico de Sistemas de Informação para o período de 2022 a 2024, com vista a estabelecer o modelo futuro para a área de IT e o plano estratégico de evolução (*roadmap*).
- Início da implementação de nova versão do Portal do Conselho de Administração, no âmbito da desmaterialização do processo de decisão interna na ERSE.
- Implementação de um novo formulário de denúncias, para reporte de infrações no âmbito das competências da ERSE.
- Implementação de um novo Portal para a Campanha “A qualidade de serviço cabe a todos”, com vista à evolução tecnológica da anterior solução.

Na área da segurança de informação destaca-se:

- Início do Programa de Sensibilização de Cibersegurança da ERSE, consistindo na subscrição de uma plataforma de *e-learning* de Cibersegurança e no planeamento de um programa anual com diferentes iniciativas (Questionário de maturidade, Formação Cibersegurança e RGPD, Simulacros *Phishing*, Formação de Grupos Risco, *Newsletters*, entre outros).
- Participação nos dois exercícios de Cibersegurança de âmbito nacional (em junho e em novembro), onde teve oportunidade de testar os seus procedimentos de segurança de informação.
- Participação em dois grupos de trabalho com outras entidades, nomeadamente com o CNCS e a DGEG na “Implementação da Diretiva NIS\SRI no Setor Energia” e com a ACER e outras NRA’s no “*REMIT Information Security Framework Peer Review*”.
- Implementação da Gestão de *Cookies* Centralizada. Durante o ano, foi adquirido e configurado um serviço que efetua a gestão de todos os *cookies* dos sites públicos da ERSE, gerando automaticamente a declaração de *cookies* para cada *site*. No último trimestre de 2022 este novo modelo, em coordenação com a Encarregada de Dados Pessoais da ERSE, foi implementado nos sete portais públicos da ERSE.

- No âmbito do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria de certificação da Cibersegurança, foram concluídas as atividades de nomeação do Responsável de Segurança de Informação e comunicação dos pontos de contacto permanentes. Foram também iniciadas as atividades de identificação dos ativos que suportam os serviços críticos prestados pela ERSE.

Na área das infraestruturas técnicas, durante o ano, destaca-se:

- Continuação do reforço do parque informático da ERSE.
- Piloto de estação de trabalho com Windows 11 e Office2021.
- Participação no Grupo Trabalho referente ao Projeto PESI 2022-2024 da ERSE.
- Aquisição de mais quatro routers 4G da IIEO para disponibilizar acesso à internet a colaboradores que se encontram em regime de teletrabalho.
- Criação, ativação e configuração de contas VPN para todos os colaboradores, bem como gestão diária das mesmas.
- Aplicação de atualizações dos vários sistemas operativos e aplicações de suporte aos sistemas de informação da ERSE.
- Instalação e configuração dos ambientes de Testes, Qualidade e Produção de novas soluções aplicacionais.
- Instalação de Plataforma de Inventário Hardware/Software.
- Atualização de plataforma Microsoft System Center.
- Manutenção e atualização da solução de controle de acessos a nível de rede.
- Aquisição e configuração de equipamentos para renovação *VPN site-to-site*.
- Implementação da plataforma XDR.

● Aquisição de bens e serviços

No exercício de 2022, a atividade da ERSE desenvolveu-se tendo por premissa a consolidação dos objetivos que visam o aumento da eficiência e consequente otimização do funcionamento da organização.

Assumem particular destaque as aquisições realizadas com projetos e serviços de informática, bem como os gastos com estudos de organização, económico-financeiros e de auditoria.

No âmbito da atividade de procedimento de contratação, a ERSE realizou durante o ano, cinco concursos públicos, sete consultas prévias e 700 procedimentos de ajuste direto.

Práticas organizacionais

A ERSE, enquanto entidade dinâmica e atenta, tem vindo a aperfeiçoar a sua adaptação constante às circunstâncias, por vezes complexas e imprevisíveis, que o ambiente regulatório do setor energético impõe a todos os seus colaboradores.

Mantendo-se focada no permanente aperfeiçoamento dos processos de trabalho e na incorporação das melhores práticas de gestão, a ERSE deu continuidade ao processo de melhoria da gestão interna promovendo a:

- elaboração e implementação de novos procedimentos internos,
- elaboração, divulgação e disponibilização de ferramentas de gestão do trabalho colaborativo,
- implementação de mecanismos de monitorização.

O desenvolvimento de todas estas atividades mais vocacionadas para a organização e gestão interna da ERSE, têm vindo a adquirir cada vez maior relevância e contribuem para uma maior uniformidade e eficácia no desempenho da atividade regulatória e organizacional.

Deste modo, estas atividades contribuem para a prossecução da P 4 da OE 5, a qual se refere ao desenvolvimento de uma cultura de planeamento e gestão, adotando ferramentas de controlo e monitorização das atividades desenvolvidas pela ERSE.

● Avaliação de Impacto Regulatório

Na sequência da preparação de metodologias e procedimentos relacionados com Avaliação de Impacto Regulatório foi elaborado um levantamento das práticas e procedimentos atuais tendo-se identificado algumas melhorias de procedimento interno, a aplicar de imediato, relacionadas com os procedimentos de consultas públicas.

A ERSE elaborou uma revisão de literatura sobre Avaliação de Impacto Regulatório, tendo procedido ao levantamento do que se encontra publicado pelas instituições com estudos e práticas de referência nesta matéria, como a OCDE ou a Comissão Europeia. Foi igualmente efetuado levantamento da

documentação publicada sobre este tema pelas congéneres entidades reguladoras independentes, designadamente as do espaço europeu.

Este levantamento focou igualmente os desenvolvimentos legislativos europeus e nacionais nesta matéria, e o panorama internacional (extra-europeu), com o objetivo de situar as boas práticas seguidas na ERSE no contexto evolutivo dos padrões legislativos, europeu e nacional, atendendo ao facto de que o nível de exigência aumenta em função das necessidades progressivas de maior eficiência das práticas regulatórias.

Na sequência destes trabalhos foi estabelecido um programa de formação, em colaboração com entidades do mundo académico qualificadas para o efeito.

● Regime geral de proteção de denunciante de infrações (*Whistleblowing*)

No seguimento da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi publicado o Decreto Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o qual cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, bem como a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações (*Whistleblowing*) que entrou em vigor em junho de 2022.

A ERSE, estando no âmbito de aplicação de ambos os diplomas, adotou e implementou um programa de cumprimento normativo, que inclui um novo plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, respetivo responsável pelo programa e pela sua execução, aprovou um novo código de conduta, um programa de formação e passou a disponibilizar canais de denúncias (interno e externo), a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade, bem como a proteger denunciante de infrações previstas na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro. Além disso, foram aprovados diversos procedimentos internos no âmbito do respetivo controlo interno.

○ Privacidade e proteção de dados pessoais

A ERSE, enquanto entidade pública responsável pelo tratamento de dados pessoais, está sujeita ao cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados² (RGPD) e por essa via, obrigada a designar um Encarregado de Proteção de Dados (EPD). Neste sentido, o EPD da ERSE foi designado pelo Conselho de Administração e no âmbito das suas competências desenvolveu as seguintes atividades:

- Acompanhamento da produção regulamentar da ERSE, ao nível da proteção dos dados pessoais por forma a fazer presente esta perspetiva nos atos normativos produzidos.
- Difundir o conhecimento, disseminar a cultura e aconselhar os trabalhadores que estão envolvidos no tratamento de dados pessoais.
- Emissão de pareceres sobre privacidade e proteção de dados.
- Sensibilização constante e permanente para o conhecimento transversal e sistemático das regras de proteção de dados e privacidade.
- Continuação da cooperação com a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).
- Acompanhamento e análise do processo legislativo nacional, comunitário e internacional, bem como da jurisprudência produzida em diferentes países.
- Seguimento da atividade das entidades nacionais, europeias e internacionais com responsabilidade na proteção de dados pessoais, bem como, os desenvolvimentos promovidos pelas autoridades de controlo, com especial incidência no trabalho produzido em Espanha, França, Itália e também no Reino Unido, Irlanda do Norte, Brasil, Canadá e Estados Unidos.

² REGULAMENTO (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

Marcos

JANEIRO

- ERSEFORMA “Autoconsumo de energia elétrica”
- 6.º Leilão de Garantias de Origem de PRE com tarifa garantida³
- 3.º Leilão Extraordinário de Produção em Regime Especial (PRE)⁴

FEVEREIRO

- ERSEFORMA “Tarifas e preços de eletricidade em 2022”
- Condições gerais do contrato de fornecimento da SU Eletricidade aos clientes em BTN

MARÇO

- Protocolo de cooperação com a Casa Pia de Lisboa
- Realização do 11.º Leilão CUR⁵

ABRIL

- Atualização das Tarifas Transitórias de Venda a Clientes Finais e da Tarifa de Energia do Setor Elétrico
- Atualização das Tarifas Transitórias de Venda a Clientes Finais e da Tarifa de Energia do Setor do Gás
 - Novo *dashboard* sobre a utilização das infraestruturas de gás do SNG

MAIO

- ERSEFORMA “A regulação económica e o reflexo nos consumidores”
- Nomeação do Presidente da ERSE como Presidente do Grupo de Trabalho Gás da ARIAE
- Condições gerais do contrato de uso das redes para o autoconsumo através da RESP
- Obrigações declarativas no âmbito do mecanismo de ajustamento de custos no Mercado Ibérico da Eletricidade
- Novo Relatório Semanal de Supervisão dos Preços de Venda ao Público dos combustíveis rodoviários
- Primeira sessão de informação aos trabalhadores da Casa Pia de Lisboa
- Aprovação do programa de cumprimento normativo no âmbito do RGPC

JUNHO

- Fixação de Tarifas e Preços de Gás Natural para o Ano Gás 2022-2023
 - Regulamento Tarifário do Setor do Gás- revisão
- Atualização das Tarifas Transitórias de Venda a Clientes Finais e da Tarifa de Energia do Setor do Gás
 - Projeto-piloto “ERSE nas escolas” – ações de sensibilização junto da população escolar
 - Início do funcionamento do mecanismo ibérico de ajuste dos custos de produção de eletricidade a 15 de junho de 2022
- Debate sobre “Transição Energética e Mercados – Portugal | Brasil 2022”

JULHO

- Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e Outros Serviços em 2022- fixação excecional
- Alteração extraordinária no âmbito da gestão de riscos e garantias no Sistema Elétrico Nacional
- Implementação do mecanismo excecional de ajuste dos custos de produção de energia elétrica que serão realizados pelo Gestor Global do SEN
- Relatório Anual sobre os Mercados de Eletricidade e de Gás Natural – 2021
- Acolhimento da visita técnica dos reguladores do Sul do Mediterrâneo no âmbito da cooperação com o MEDREG
- Inquérito sobre perceção dos consumidores às faturas de eletricidade e gás natural

³ Durante o ano em curso foram realizados mais 7 leilões, respetivamente, em fevereiro (7.º leilão), março (8.º leilão), abril (9.º leilão), maio (10.º leilão), junho (11.º leilão), agosto (12.º leilão) e dezembro (13.º leilão).

⁴ Durante o ano em curso foram realizados mais 3 leilões, respetivamente, em fevereiro (4.º leilão), março (5.º leilão) e abril (6.º leilão).

⁵ Durante o ano em curso foram realizados mais 2 leilões, respetivamente, em novembro (12.º leilão) e dezembro (13.º leilão).

AGOSTO

- Implementação da 7.ª edição do PPEC
- Novo *dashboard* com a lista de preços das ofertas comerciais de energia
- Relatório Anual sobre os Mercados Retalhistas de Eletricidade e Gás Natural – 2021
- Fixação de preços máximos para o GPL engarrafado por um período de 3 meses

SETEMBRO

- Atualização das Tarifas Transitórias de Venda a Clientes Finais e da Tarifa de Energia do Setor Elétrico
 - Divulgação das regras de mudança para o mercado regulado de gás natural
 - Publicação das regras de informação do mecanismo MIBEL na fatura de eletricidade
 - Eleição dos representantes dos Conselhos Consultivo e Tarifário da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira

OUTUBRO

- Publicação «PPEC- Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia- 7.ª edição- Impactes e Benefícios das Medidas Aprovadas»
- Revisão dos parâmetros para aplicação do mecanismo de custos eficientes para a aquisição de combustíveis nas Regiões Autónomas
- Alargamento do horário do atendimento telefónico aos consumidores de energia
- Relatórios da Qualidade de Serviço Comercial e da Qualidade de Serviço Técnica do Setor do Gás e do Setor Elétrico
- Reeleição do Presidente da ERSE como Vice-presidente do CEER
- Parecer à proposta de PDIRD-G 2022
- Implementação do Despacho n.º 9799-B/2022, de 8 de agosto, que estabelece o procedimento de validação prévia de faturas
- Colaboração na operação “Censos Sénior” da GNR para fazer chegar informação aos idosos
- Eleição de novos membros para o Conselho Tarifário, Conselho Consultivo e Conselho para os Combustíveis
- Ação de sensibilização destinada à população idosa em conjunto com a GNR
- Acolhimento do *workshop* conjunto ECRB – MEDREG – “*Support mechanisms for RES integration & flexibility mechanisms and innovative technologies*”

NOVEMBRO

- Organização da Conferência Anual da RELOP no Porto
- Aprovação do Regulamento das Relações Comerciais do Setor do Gás de Petróleo Liquefeito Canalizado
 - Realização do 2.º Leilão de Banda de Reserva de Regulação
- Comunicação da Programação Anual dos Leilões de aprovisionamento do CUR para 2023
 - Acolhimento da delegação do regulador da energia de Marrocos

DEZEMBRO

- Reeleição do Presidente da ERSE como Presidente do Grupo das Renováveis do MEDREG
- Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do setor elétrico (metodologia harmonizada de desvios)
- Atualização das Tarifas Transitórias de Venda a Clientes Finais e da Tarifa de Energia do Setor do Gás
- Fixação de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e outros Serviços em 2023
- Fixação de Tarifas e Proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2023
- Normas complementares de relato financeiro e operacional para o setor elétrico
- Aprovação do pedido de derrogação à aplicação em 2023 do n.º 8 do artigo 16.º do Regulamento (UE) 2019/943 sobre os níveis mínimos de capacidade disponível para o comércio interzonal
- Condições gerais dos contratos de uso das infraestruturas de gás (Terminal de GNL, Armazenamento Subterrâneo, RNTG, RNDG)
- Parecer à proposta de PDIRTD- RAM 2021
- Parecer à proposta de PDIRTD- RAA 2021
- Estudo com a Avaliação dos impactes de eventos extramercado na formação no preço de mercado grossista de eletricidade em 2021
- Incentivos para a Gestão Otimizada de Licenças de Emissão de CO₂ na RAA e na RAM
- Regulamento de Supervisão do Setor Petrolífero Nacional
- Aprovação dos perfis de perdas para 2023
- Aprovação de dois novos projetos-piloto de comunidades de energia
- Decisões em 34 processos de contraordenação e aplicação de coimas superiores a 600 mil euros



“

Relatório de Atividades

”





I. Regulação

I.1 Participação Pública e Transparência da Atividade Regulatória

Durante o ano de 2022, a ERSE lançou 8 Consultas Públicas em diversos temas, como a supervisão do Sistema Petrolífero Nacional (SPN), os planos de desenvolvimento e investimento em redes, medidas extraordinárias no âmbito do SNG e revisões nos regulamentos do setor elétrico e do gás natural e sua subregulamentação.

Foram ainda realizadas 12 Consultas a Interessados, que ocorreram em casos de alterações regulamentares com destinatários específicos, pontuais ou urgentes.

Com a realização de Consultas Públicas e Consultas a Interessados a ERSE pretende incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros, contribuindo assim para a prossecução da OE 1 e da Prioridade 5- Reforçar a participação pública na tomada de decisões regulatórias.

CONSULTAS PÚBLICAS

DEZEMBRO

CP 112

Proposta de revisão do Manual de Procedimentos da Entidade Emissora de Garantias de Origem

FEVEREIRO

CP 105

Reformulação do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema

CP 106

Regulamento e Metodologia de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional

AGOSTO

CP 111

Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição para o período 2021 a 2025 (PDIRD-E 2020-Atualização 2022)

MARÇO

CP 107

Medidas extraordinárias no âmbito do Sistema Nacional do Gás



JULHO

CP 110

Condições gerais dos contratos de uso das infraestruturas de gás (Terminal de GNL, Armazenamento Subterrâneo, RNTG, RNDG)

ABRIL

CP 108

Revisão do Regulamento Tarifário do setor do gás

JUNHO

CP 109

Planos quinquenais de desenvolvimento e investimento nas redes de distribuição de gás para o período de 2023 a 2027 (PDIRD-G 2022)



1.2 Tarifas e Preços

○ Tarifas Reguladas

No âmbito das tarifas reguladas, a ERSE procura, constantemente, garantir que o cálculo das várias tarifas reflete – de forma adequada e justa para todos os consumidores – os proveitos permitidos³ das atividades reguladas.

A execução desta atividade assegura a prossecução da OE 2 – Promover a regulação eficiente de monopólios naturais num contexto de descentralização e inovação –, nomeadamente das P 3 e P 5; e da OE 3 – Aprofundar o funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas, reforçar a confiança e possibilitar o envolvimento dos consumidores no mercado.

Atualização trimestral das tarifas reguladas de venda a clientes finais e da tarifa de energia do setor elétrico em 2022

A Diretiva n.º 8/2022⁴, de 11 de abril, procedeu à 1.ª revisão extraordinária da tarifa de energia aplicável pelo CUR no setor elétrico, com efeitos a partir de 1.4.2022 e até 30.6.22. Decorrente do aumento dos preços de energia ocorrido no Mercado Ibérico de Eletricidade (MIBEL), com impacto no custo de aprovisionamento do CUR para o conjunto do ano de 2022, a ERSE procedeu à atualização da tarifa de Energia em +5 EUR/MWh.

A Diretiva n.º 21/2022⁵, de 26 de setembro, procedeu à 2.ª revisão extraordinária da tarifa de energia aplicável pelo CUR, com efeitos a partir de 1.10.2022. Novamente decorrente do aumento dos preços de energia ocorrido no MIBEL, com impacto no custo de aprovisionamento do CUR para o conjunto do ano de 2022, a ERSE procedeu a uma nova a atualização da tarifa de energia em +5 EUR/MWh.

³ Que correspondem, genericamente, aos montantes definidos pelo regulador para recuperar os custos dessas atividades, num contexto de promoção da sua gestão eficiente.

⁴ Diretiva disponível no [link](#).

⁵ Diretiva disponível no [link](#).

Estas atualizações da tarifa de energia foram repercutidas em todos os preços de energia ativa das tarifas de Venda a Clientes Finais do mercado regulado em Portugal continental e nas Regiões Autónomas, incluindo as respetivas tarifas sociais, ajustando o valor para perdas por período horário e por nível de tensão. Tendo por base os consumidores tipo utilizados no simulador de preços de energia da ERSE, o impacto estimado de cada uma das referidas atualizações da tarifa de energia para os consumidores do mercado regulado em Baixa Tensão Normal (BTN) foi de, aproximadamente, +3% no total da fatura de eletricidade.

Atualização trimestral das tarifas reguladas de venda a clientes finais e da tarifa de energia do setor do gás em 2022

A Diretiva n.º 9/2022⁶, de 11 de abril, procede à 1.ª revisão extraordinária da tarifa de Energia aplicável pelos CURr, com efeitos a partir de 1.4.2022. Decorrente do aumento dos preços de energia ocorrido nos mercados internacionais de gás natural, com impacto no custo de aprovisionamento do CURg para o ano gás de 2021-2022, a ERSE procedeu à atualização da tarifa de Energia em +2 EUR/MWh.

A Diretiva n.º 14/2022⁷, de 27 de junho, procede à 2.ª revisão extraordinária da tarifa de Energia aplicável pelos CURr, com efeitos a partir de 1.7.2022. Novamente decorrente do aumento dos preços de energia ocorrido nos mercados internacionais de gás natural, com impacto no custo de aprovisionamento do CURg para o ano gás de 2021-2022, a ERSE procedeu à atualização da tarifa de Energia em +2 EUR/MWh.

A Diretiva n.º 1/2023⁸, de 9 de janeiro, aprova a atualização da tarifa de Energia aplicável pelo CURr, com efeitos a partir de 1.1.2023. Decorrente, mais uma vez, do aumento dos preços de energia ocorrido nos mercados internacionais de gás natural, com impacto no custo de aprovisionamento do CURg para o ano gás 2022-2023, a ERSE procedeu à atualização da tarifa de Energia em +2 EUR/MWh.

Esta atualização da tarifa de Energia é repercutida em todos os preços de energia das tarifas de Venda a Clientes Finais do mercado regulado em Portugal continental, incluindo as respetivas tarifas sociais, ajustados com os fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos. Tendo por base os consumidores tipo utilizados no simulador de preços de energia da ERSE, o impacto estimado de cada uma das referidas atualizações da tarifa de energia para os consumidores do mercado regulado em BP com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³, é de aproximadamente +3% no total da fatura de gás natural.

⁶ Diretiva disponível no [link](#).

⁷ Diretiva disponível no [link](#).

⁸ Diretiva disponível no [link](#).

Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2022-2023

Foi submetida à apreciação do Conselho Tarifário (CT), em 31.3.2022, a “Proposta de Tarifas e Preços de Gás para o ano gás 2022-2023”. Tendo em conta o parecer do CT e demais comentários recebidos, a ERSE aprovou as tarifas e preços do gás natural para o ano gás 2022-2023 e os respetivos proveitos permitidos a recuperar – aplicáveis em Portugal continental entre 1.10.2022 e 30.9.2023 –, através da Diretiva n.º 15/2022⁹, de 28 de junho, cuja justificação consta de um conjunto de documentos disponibilizados no *site* da ERSE.

O Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, antecipou a progressiva descarbonização do setor do gás, através da incorporação de gases de origem renovável e de gases de baixo teor de carbono no SNG, embora, numa primeira fase, se perspetive manter uma elevada concentração de gás natural (de origem não renovável) a circular nas redes. Neste contexto, neste exercício tarifário, à semelhança do exercício tarifário anterior, utiliza-se, genericamente, a designação “gás” para o combustível circulante nas infraestruturas e redes reguladas.

Fixação excecional de tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2022

A Diretiva n.º 17/2022¹⁰, de 6 de julho, aprovou as tarifas e preços de energia elétrica a vigorar a partir de 1.7.2022, considerando os parâmetros para a sua definição definidos para o período de regulação 2022-2025. Os documentos justificativos desta decisão são públicos e estão disponíveis no *site* da ERSE.

A fixação excecional da tarifa de Energia e da tarifa de Uso Global do Sistema e das restantes tarifas que incorporam estas duas tarifas resultou do enorme aumento dos preços de energia elétrica nos mercados grossistas, não totalmente previsto nos proveitos a recuperar pelas tarifas em vigor no início de 2022. A revisão excecional das tarifas em 2022 foi fundamental para assegurar uma maior estabilidade tarifária face ao atual contexto de grande volatilidade dos mercados de energia e de nível de preços anormalmente elevado nos mercados grossistas de eletricidade. A revisão permitiu mitigar os acréscimos na fatura dos consumidores, através de uma redução adicional das tarifas de Acesso às Redes, em resultado de um diferencial de custo com a produção em regime especial com remuneração garantida e de um diferencial de custo com os Contratos de Aquisição de Energia, com benefícios significativamente superiores ao inicialmente previsto, assim como de receitas adicionais dos leilões de emissão de gases com efeito de estufa.

⁹ Diretiva disponível no [link](#).

¹⁰ Diretiva disponível no [link](#).

Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços para 2023

Foi submetida à apreciação do CT, em 17.10.2022, a “Proposta de tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2023”. Tendo em conta o parecer do CT e demais comentários recebidos, a ERSE aprovou as tarifas e preços a vigorar em 2023 e os respetivos proveitos permitidos a recuperar – aplicáveis a partir de 1.1.2023 em Portugal continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira –, através da Diretiva n.º 3/2023, de 11 de janeiro¹¹, cuja justificação consta de um conjunto de documentos disponibilizados no *site* da ERSE.

Sinaliza-se que, ao contrário dos processos tarifários anteriores, a ERSE decidiu dissociar o processo de repartição do financiamento da tarifa social de eletricidade da proposta tarifária, sujeitando o procedimento administrativo relativo ao financiamento da tarifa social à realização de uma consulta de interessados, que terminou no dia 25.11.2022. Nesta consulta, a ERSE fundamentou a sua proposta de alocação dos valores relativos à tarifa social a financiar por cada centro eletroprodutor, incluindo os referentes a anos anteriores, em que a decisão da ERSE foi precarizada. À data da aprovação das tarifas para 2023, não estavam, ainda, reunidas todas as condições para a ERSE decidir sobre esta matéria. Deste modo, a ERSE estabelecerá os montantes a transferir por cada centro electroprodutor para o financiamento da tarifa social durante o ano de 2023 em Diretiva autónoma, que será publicada num momento posterior.

Tarifas para a mobilidade elétrica em 2023

A fixação e atualização das tarifas de acesso às redes de energia elétrica para a mobilidade elétrica e das tarifas de energia e comercialização aplicáveis à mobilidade elétrica na Região Autónoma dos Açores (RAA) e na Região Autónoma da Madeira (RAM) seguem os procedimentos definidos no Regulamento Tarifário (RT) do setor elétrico, enquanto as tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME) são definidas de acordo com o estabelecido no Regulamento da Mobilidade Elétrica (RME).

Assim, foram publicadas através da Diretiva n.º 3/2023, de 11 de janeiro, a tarifa de acesso às redes de Energia Elétrica para a Mobilidade Elétrica, aplicável às entregas da rede de mobilidade elétrica aos Utilizadores de Veículos Elétricos (UVE), em pontos de carregamento com ponto de entrega da Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) à rede da mobilidade elétrica em BT ou em média tensão (MT); e a tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAA e na RAM, aplicável pelas respetivas concessionárias para aprovisionamento dos Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica (CEME) para carregamentos nas Regiões Autónomas.

¹¹ Diretiva disponível no [link](#).

Quanto às tarifas da EGME, conforme estabelecido no RME, a ERSE apresentou, a 15 de outubro, uma proposta fundamentada das tarifas e preços a vigorarem em 2023 e enviou-a ao CT para parecer, bem como à EGME, para recolha de comentários. Assim, com base no parecer do CT e nos comentários e sugestões da EGME, as tarifas e proveitos da EGME para 2023 – aplicáveis aos CEME, aos Operadores de Pontos de Carregamento (OPC) e aos Detentores de Pontos de Carregamento (DPC) – foram publicadas através da Diretiva n.º 2/2023¹², de 9 de janeiro. Os comentários e recomendações do CT, a ponderação da ERSE sobre estes, bem como os demais documentos justificativos da decisão de aprovação de tarifas e proveitos da EGME para 2023 são públicos e estão disponíveis no *site* da ERSE.

Importa referir que a ação regulatória da ERSE na mobilidade elétrica não se esgota, apenas, no exercício tarifário. Tal como prevê o artigo 96.º do RME, a ERSE pode, se assim considerar necessário, realizar ações de fiscalização sobre a aplicação do citado regulamento. Neste contexto, durante o ano de 2022 realizou-se uma ação de fiscalização à MOBI.E, S.A. descrita no capítulo II.2.

Tarifas Transitórias de Venda a Clientes Finais

As atividades envolvidas no âmbito da elaboração de tarifas transitórias, que asseguram uma maior estabilidade ao consumidor em períodos de transição, revelam que as preocupações da ERSE estão alinhadas com a OE 2 e mais particularmente com a P 5.

Em janeiro de 2011 foi aprovada a extinção das tarifas reguladas do setor elétrico para os clientes finais com consumos em Muito Alta Tensão (MAT), AT, MT e Baixa Tensão Especial (BTE). Em 11 de julho de 2010, iniciou-se o processo de extinção das tarifas reguladas de Venda a Clientes Finais de gás. Foi previsto um período transitório, no qual os CUR devem continuar a fornecer energia elétrica e gás aos consumidores que não tenham contratado o seu fornecimento no mercado livre. Ficou atribuída à ERSE a responsabilidade de fixar tarifas transitórias aplicáveis aos consumidores que, após essa extinção e durante um período transitório, não tenham mudado de comercializador permanecendo no CUR.

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, os prazos para prolongamento das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais foram alterados para:

- 31.12.2022, para fornecimentos de eletricidade em BTE e para clientes de Baixa Pressão (BP) com consumos anuais de gás superiores a 10 000 m³.
- 31.12.2025, para fornecimentos de eletricidade em BTN e para clientes com consumos anuais de gás inferiores ou iguais a 10 000 m³.

¹² Diretiva disponível no [link](#).

Encontram-se assim extintas as tarifas transitórias em MAT, AT, MT e BTE e em Alta Pressão (AP), Média Pressão (MP) e BP com consumos anuais de gás superiores a 10 000 m³.

Neste enquadramento, a ERSE continuou a acompanhar em 2022 o processo de extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais de eletricidade e de gás, bem como a adequabilidade das tarifas reguladas transitórias de venda a clientes finais aprovadas pela ERSE, face aos preços observados no mercado. Assim, a ERSE determinou os parâmetros que condicionam o mecanismo de revisão das tarifas transitórias de venda a clientes finais de eletricidade e de gás natural.

Em 2022 continuou em vigor o regime equiparado ao das tarifas transitórias ou reguladas – no cumprimento do disposto na Lei n.º 105/2017, de 30 de agosto, e da Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro –, podendo deste beneficiar os clientes finais com contrato de fornecimento de eletricidade com um comercializador em regime de mercado, alargando as opções de escolha dos consumidores em BTN a todas as ofertas, quer do mercado liberalizado, quer do mercado regulado. Neste contexto, a ERSE acompanhou, em 2022, o regime equiparado ao das tarifas transitórias e continuou a disponibilizar, no simulador de preços, informação sobre os comercializadores que oferecem a tarifa transitória regulada pela ERSE, no âmbito do regime equiparado.

É ainda de referir que, a ERSE aprovou medidas excecionais no âmbito do Sistema Elétrico Nacional (SEN) e do SNG, visando criar ferramentas de cobertura dos riscos de preço e de aprovisionamento para evitar o risco de desestruturação do funcionamento dos setores elétrico e de gás natural e prováveis retrações na pluralidade empresarial dos mercados retalhistas de eletricidade e de gás natural, tendo para o efeito aprovado o Regulamento n.º 951/2021, de 2.11.2021, que prevê medidas extraordinárias com o objetivo de mitigar o impacto dos preços máximos históricos registados no mercado grossista ibérico de eletricidade e de gás. Ao abrigo do referido Regulamento está prevista a possibilidade de se ativar o fornecimento supletivo preventivo, que permite a ativação de fornecimento supletivo aos clientes finais pelos comercializadores de último recurso antes de se consumarem os riscos sistémicos que decorrem da insolvência dos comercializadores originais no fornecimento a esses mesmos clientes. A tarifa de Venda a Clientes Finais, no âmbito do fornecimento supletivo do CUR, aplica-se também aos clientes que após extinção das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais permaneçam no mercado regulado.

Tarifa Social

Ainda no âmbito tarifário, a ERSE encara com especial cuidado os consumidores numa posição economicamente vulnerável e, nesse sentido, assegura, no seu desenho tarifário, que estes consumidores possam beneficiar do desconto da tarifa social no fornecimento de eletricidade.

A preocupação que a ERSE tem vindo a revelar face a estas matérias está em perfeita concordância com a OE 2 – Promover a regulação eficiente de monopólios naturais num contexto de descentralização e inovação –, especialmente com a P 5; e a OE 3 – Aprofundar o funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas, reforçar a confiança e possibilitar o envolvimento dos consumidores no mercado –, particularmente com a P 3.

A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, no seu artigo 121.º, redesenhou os descontos sociais existentes para o acesso ao serviço essencial de fornecimento de energia. Assim, desde 2016 que os descontos sociais existentes para o acesso ao serviço essencial de fornecimento de energia são aplicados através de um modelo único e automático para o gás e para a eletricidade.

Recentemente, o Decreto-Lei n.º 100/2020, de 26 de novembro, veio concretizar o alargamento da tarifa social a mais situações de insuficiência social e económica, designadamente a todas as situações de desemprego e a todos os regimes associados à pensão social de invalidez, tendo entrado em vigor a 27.11.2020.

O regime da tarifa social prevê que a ERSE proceda à aprovação da tarifa social de acesso às redes e da tarifa social de Venda a Clientes Finais do CUR, observando a decisão do membro do Governo responsável pela área da energia sobre o desconto da tarifa social. Para o setor elétrico, as tarifas sociais de venda a clientes finais em BTN dos CUR que vigoraram em 2022 apresentaram um desconto de 33,8%, estabelecido pelo Despacho n.º 9977/2021, de 14 de outubro. No setor do gás, o desconto das tarifas sociais de venda a clientes finais dos CUR foi de 31,2% sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais, que vigoraram entre 1.10.2022 e 30.9.2023, nos termos da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e do Despacho n.º 4049/2022, de 7 de abril. Estes descontos são veiculados através da respetiva tarifa social de acesso às redes, de modo a permitir a oferta do mesmo por todos os comercializadores.

Além da fixação das tarifas sociais de acesso às redes e de venda a clientes finais, a ERSE disponibilizou informação detalhada sobre as condições de acesso e funcionamento da tarifa social, bem como dos seus impactes na fatura dos clientes. Continuou a ser igualmente disponibilizada uma calculadora da tarifa social de acesso às redes.

Por fim a ERSE analisou ainda os preços das ofertas comerciais de tarifa social disponibilizadas pelos comercializadores e acompanhou a sua evolução.

Mecanismo de incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição

O Regulamento Tarifário estabelece um mecanismo de incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição que visa influenciar as decisões de investimento do operador da Rede Nacional de Distribuição (RND) relativamente a projetos que permitam alcançar reduções extraordinárias de perdas, ou seja, outros projetos de investimento adicionais aos previstos pela empresa para fazer face à evolução normal dos consumos.

Assim, este mecanismo permite ao operador da RND ser remunerado adicionalmente pelo seu desempenho, caso consiga reduzir as perdas nas suas redes abaixo de um valor de referência determinado pela ERSE, sendo penalizado caso o valor das perdas seja superior ao valor de referência.

Na análise das tarifas e preços que vigoraram em 2021 foi considerado o quadro regulatório definido para o período 2018-2020 e prolongado para 2021 na sequência da crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19, na sequência da aprovação do Regulamento n.º 496/2020, de 26 de maio. Assim, os parâmetros regulatórios aprovados na Diretiva n.º 2/2018, de 4 de janeiro, para o período de regulação 2018-2020 foram excecionalmente aplicados até 31 de dezembro de 2021.

Tendo em consideração os parâmetros aprovados para a calibração do mecanismo de incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição relativo ao ano 2021, verificou-se que o operador da RND foi penalizado em 6,821 milhões de euros pelo facto do valor das perdas ter sido superior ao valor de referência.

Como resultado da atuação do “Centro de Supervisão InovGrid da E-REDES” entrado em exploração em 2017, no âmbito das ações de combate à apropriação indevida de energia, o balanço de energia elétrica passou a considerar a recuperação de energia associada à apropriação indevida, e cuja faturação é devolvida ao sistema através dos ajustamentos da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, traduzindo-se em 9,630 milhões de euros devolvidos em 2021.

Por sua vez, o balanço de energia elétrica de 2021 integra a recuperação de 39,3 GWh de energia associada a apropriação indevida de energia, resultado da ação do referido centro.

Mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço

O Regulamento da Qualidade de Serviço dos setores elétrico e do gás prevê um mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço que define penalidades e aumentos de proveitos permitidos ao operador da RND. Este incentivo tem um duplo objetivo:

- O primeiro objetivo encontra-se associado à promoção da melhoria da continuidade global de fornecimento de energia elétrica na RND, sendo prosseguido através da Componente 1 deste mecanismo. Esta componente do mecanismo de incentivo encontra-se estabelecida desde 2001 tendo começado a produzir efeitos a partir do ano de 2003. A Componente 1 do incentivo à melhoria da continuidade de serviço na rede de distribuição depende do valor da energia não distribuída, sendo considerada a totalidade das interrupções acidentais com duração superior a 3 minutos, excluindo as interrupções com origem em razões de segurança, com origem na Rede Nacional de Transporte (RNT) e as classificadas pela ERSE como Eventos Excepcionais.
- O segundo objetivo do mecanismo é melhorar a continuidade de serviço dos clientes pior servidos. Assim, a Componente 2 do incentivo à melhoria da continuidade de serviço na rede de distribuição depende da média deslizante dos últimos três anos do indicador SAIDI MT dos 5% piores postos de transformação de distribuição e de clientes em MT.

Relativamente ao valor do montante inerente à “componente 1” do mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço, com base nos valores de 39 042 GWh de energia distribuída e de 47,34 minutos de TIEPI MT estimou-se o valor de 3,52 GWh para a energia não distribuída, valor este que corresponde a um aumento dos proveitos do operador da RND de cerca de 3,3 milhões de euros no ano de 2021. No que respeita à “componente 2” do mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço, com base no valor de 482,54 minutos obtido para o SAIDI MT relativo ao conjunto dos 5% dos postos de transformação de distribuição e de clientes em MT, o valor do montante obtido foi de zero euros no ano de 2021.



I.3 Qualidade de Serviço

o Qualidade de Serviço Técnica

Durante o ano a ERSE desenvolveu atividades de monitorização do cumprimento das obrigações do Regulamento da Qualidade de Serviço do setor Elétrico e do setor do Gás Natural (RQS), de acompanhamento das respostas a pedidos de informação e reclamações, de supervisão dos planos de monitorização da qualidade da energia elétrica, de acompanhamento do incentivo à melhoria da qualidade de serviço, bem como de resposta a pedidos de classificação de eventos excecionais.

Foram também elaborados e publicados os seguintes relatórios:

- “Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor do Gás 2021”¹³, com o objetivo de caracterizar a qualidade de serviço prestada pelos operadores das redes de transporte e distribuição e restantes infraestruturas do SNG.
- “Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor Elétrico 2021”¹⁴, com o objetivo de caracterizar a qualidade de serviço prestada pelos operadores das redes de transporte e distribuição.

Complementarmente a estes relatórios, com vista a dinamizar a comunicação externa da ERSE e adequar conteúdos aos destinatários (P 3 da OE 1), elaboraram-se ERSExplica¹⁵ e *dashboards*¹⁶ que permitem transmitir, a um público não especialista, as principais mensagens constantes nos relatórios da qualidade de serviço técnica.

Em cooperação com a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e com as Direções Regionais das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, desenvolveram-se os processos de classificação de eventos excecionais e de supervisão e publicitação dos incidentes de grande impacto. Os eventos de qualidade de serviço consideram-se excecionais, se provocarem uma diminuição significativa da qualidade de serviço prestada e se não for razoável, em termos económicos, a sua prevenção na totalidade pelos operadores de redes ou comercializadores.

A ERSE analisou 442 pedidos de classificação de incidentes como eventos excecionais, sendo dois deles simultaneamente incidentes de grande impacto.

¹³ Documento disponível no site da ERSE em “Legislação/Documentação” ([link](#)).

¹⁴ Documento disponível no site da ERSE em “Legislação/Documentação” ([link](#)).

¹⁵ Disponível no site da ERSE em “Setor elétrico/Qualidade de Serviço” ([link](#)) e em “Gás Natural/Qualidade de Serviço” ([link](#)).

¹⁶ Disponível no site da ERSE “Setor elétrico/Qualidade de Serviço” ([link](#)) e em “Gás Natural/Qualidade de Serviço” ([link](#)).

Qualidade de Serviço Comercial

Foram também desenvolvidas atividades de monitorização da qualidade de serviço comercial prestada pelos comercializadores e operadores de redes aos consumidores. No âmbito desta atividade é verificado o cumprimento das obrigações previstas no RQS.

Esta monitorização foi efetuada através da análise da informação periódica reportada pelos Operador de Rede de Distribuição (ORD), CUR e comercializadores em mercado, incluindo a realização de reuniões com algumas das entidades para análise mais detalhada do desempenho verificado.

Em outubro de 2022 foi publicado o Relatório da Qualidade de Serviço Comercial acompanhado de um ERSExplica onde se resume em linguagem simples as principais mensagens do referido relatório¹⁷.



¹⁷ Disponível no site da ERSE “Setor elétrico/Qualidade de Serviço” ([link](#)) e em “Gás Natural/Qualidade de Serviço” ([link](#)).

I.4 Atividades de acompanhamento e suporte à regulação

Nas atividades de acompanhamento e suporte à regulação desenvolvidas pela ERSE incluem-se, por exemplo, a elaboração de estudos, para caracterização dos setores regulados, para a definição das metas de regulação com vista a uma gestão economicamente eficiente das atividades reguladas, para a avaliação do desempenho económico das empresas face às metas definidas, ou, de modo mais genérico, para suporte à definição de metodologias de regulação.

Num outro plano, a conceção e promoção de projetos-piloto, realizados por iniciativa da ERSE ou por iniciativa dos operadores, como forma de testar e avaliar a operacionalidade e eficácia de novas tecnologias, serviços e soluções regulatórias, são também competências da ERSE que se enquadram no âmbito de atividades de acompanhamento e apoio à regulação.

A execução destas atividades, que se detalham de seguida, permitiu atender à OE 2 – Promover a regulação eficiente de monopólios naturais num contexto de descentralização e inovação –, e particularmente às P 5 e P 6; bem como à OE 4 – Promover uma regulação clara, eficaz e dinâmica num contexto de transição energética –, nomeadamente às P 1 e P 2.

○ Acompanhamento e análises económicas com vista à promoção da gestão eficiente das atividades reguladas

- Avaliação de impactes nos proveitos permitidos das atividades reguladas resultantes dos investimentos nas infraestruturas de redes, no âmbito da elaboração dos pareceres aos Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de eletricidade e de gás de Portugal continental e das Regiões Autónomas.
- Análise do desempenho económico das empresas reguladas do setor elétrico verificado até 2021, tanto ao nível da gestão e eficiência dos seus recursos, como ao nível da qualidade de serviço e dos investimentos nas redes.
- Análise do desempenho económico das empresas reguladas do setor do gás natural verificado até 2020, tanto ao nível da gestão e eficiência dos seus recursos, como ao nível dos investimentos realizados nas infraestruturas reguladas.

- Análise da evolução de um conjunto de indicadores determinantes da posição e desempenho financeiros dos operadores das atividades reguladas. Destes indicadores, destacam-se a estrutura financeira, a liquidez/solvência e a capacidade de gerar fluxos a partir dos recursos económicos controláveis. Sempre que possível, estes indicadores foram comparados com os respetivos *peers* europeus das empresas analisadas e, quando aplicável, com os resultados do grupo em que as empresas reguladas estão integradas¹⁸.

○ Planos de desenvolvimento e investimento das redes e infraestruturas

No âmbito das infraestruturas de gás, a ERSE lançou a CP 109¹⁹ sobre as Propostas de Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás, para o período 2023-2027 (PDIRD-GN 2022) e emitiu o seu parecer a 21.10.2022.

Já no âmbito das redes de distribuição de eletricidade, a ERSE lançou a CP 111²⁰ referente à proposta de atualização do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade para 2021-2025 (PDIRD-E 2020 – Atualização 2022).

A ERSE emitiu igualmente, a 9.12.2022, o parecer sobre a CP 102²¹ referente à proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Transporte e Distribuição em AT e MT da Região Autónoma da Madeira 2022-2024 (PDIRTD-RAM 2021). Na mesma data, a ERSE emitiu ainda o parecer sobre a CP 103²² referente à proposta Plano de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Transporte e Distribuição em AT e MT da Região Autónoma dos Açores 2022-2024 (PDIRTD- RAA 2021).

¹⁸ Esta análise decorre da inclusão no Regulamento Tarifário do setor elétrico do princípio de sustentabilidade da estrutura financeira das empresas reguladas (artigo 14.º), sendo o instrumento de suporte à monitorização da situação económico-financeira das entidades reguladas.

¹⁹ Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas” ([link](#)).

²⁰ Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas” ([link](#)).

²¹ Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas” ([link](#)).

²² Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas” ([link](#)).

○ Acompanhamento da implementação das redes inteligentes de distribuição de energia elétrica

A ERSE acompanhou a implementação das redes inteligentes de distribuição de energia elétrica, quer através da recolha e tratamento de dados de caracterização reportados pelos operadores das redes ao abrigo do estabelecido no Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica²³, quer da publicação do Relatório de Balanço das Redes Inteligentes, relativo ao ano de 2021²⁴. A ERSE procedeu ainda à monitorização da implementação do mecanismo de incentivo ao investimento em redes inteligentes.

○ Aprovação da lista de pontos relevantes da Rede Pública de Gás para 2022-2023

No âmbito do Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações do setor do gás (RARII), aprovado pelo Regulamento n.º 407/2021, de 12 de maio, a ERSE aprovou a lista de pontos relevantes da Rede Pública de Gás para 2022-2023, previamente apresentada pelo Gestor Técnico Global (GTG) do SNG.

A lista de pontos relevantes da Rede Pública de Gás apresentada pelo GTG do SNG inclui as diversas infraestruturas da Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de Gás Natural Liquefeito (GNL) estabelecidas de acordo com os critérios previstos no artigo 19.º do RARII.

Nos termos dos artigos 19.º e 50.º do RARII, o GTG do SNG publicou a lista de pontos relevantes da Rede Pública de Gás²⁵ após aprovação pela ERSE. Note-se que a publicação dos pontos relevantes está associada ao início do processo de atribuição de capacidade nas infraestruturas de gás, que ocorre anualmente, a partir de junho.

²³ Regulamento n.º 610/2019, de 2 de agosto, disponível no [link](#).

²⁴ Disponível no site da ERSE em "Atividade/Regulamentos – eletricidade/Redes inteligentes" ([link](#)).

²⁵ Disponível no [link](#).

○ Metodologia de compensação das redes não interligadas de gás e receção de gases renováveis

O Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global (MPGTG) aprovado em 2021 estabeleceu, para os operadores das redes de gás, o dever de apresentação de propostas regulamentares sobre uma metodologia de compensação das redes não interligadas de gás. Esta nova metodologia tem como objetivo reforçar a transparência e rigor da compensação das redes de distribuição abastecidas por Unidade Autónoma de Gás (UAG), simplificar a gestão comercial dessa compensação pelos agentes de mercado e facilitar a incorporação de gases renováveis e de baixo teor de carbono nas redes.

Durante o ano, a ERSE e os operadores das redes de transporte e distribuição, juntamente com o gestor logístico das UAG, trabalharam numa reformulação do modelo de compensação das redes não interligadas, com vista à apresentação de uma proposta em consulta pública durante 2023.

○ Metodologia para a definição de custos de referência e supervisão do SPN

Em 2022 a ERSE desenvolveu uma metodologia de supervisão do SPN, baseada em critérios transparentes e não discriminatórios, tendo por base os seguintes objetivos:

- tornar mais objetivo o exercício de monitorização das várias atividades do SPN, através uma análise do mercado que abarque períodos temporais suficientemente alargados e devidamente enquadrados pelos acontecimentos relevantes,
- definir custos de referência para as diversas atividades da cadeia de valor dos combustíveis simples rodoviários e do GPL engarrafado com base em referenciais de mercado internacionais e estudos de *benchmark*,
- estabelecer ‘margens comerciais’ que repliquem as particularidades do mercado nacional e respetiva comparação aos valores reais praticados pelos diversos operadores do SPN,
- regulamentar os deveres de prestação de informação por parte dos intervenientes do SPN, bem como os deveres de publicação de informação relevante sobre o setor por parte da ERSE dando, nomeadamente, corpo a aspetos previstos no Decreto-Lei n.º 31/2006.

A referida metodologia e o respetivo Regulamento que a materializa foram colocados em CP (CP 106)²⁶ no decurso do ano, tendo a versão final do Regulamento sido publicada em dezembro.

²⁶ Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas/Concluídas” ([link](#)).

Estudos de suporte à decisão

A atividade de regulação foi suportada por diversos estudos elaborados pela ERSE ao longo do ano, os quais contribuíram para a concretização da OE 2, essencialmente para as Prioridades 5 e 6. Destacamos os seguintes:

Caracterização da procura de gás no ano gás 2022-2023

A previsão da procura de gás natural condiciona os preços das várias tarifas e os proveitos permitidos previstos. Assim, o resultado da análise da procura estabelece um balanço de energia que determina a utilização esperada para o ano gás das diversas infraestruturas do sistema de gás natural, bem como as quantidades previstas associadas a cada variável de faturação. Neste contexto, foi elaborada a definição do balanço e a caracterização da procura de gás de todas as infraestruturas de gás e atividades reguladas, bem como a sua tipificação por tipo de fornecimento, tarifa, opção tarifária e variável de faturação, para o ano gás 2022-2023, mais concretamente de 1.10.2022 a 30.9.2023²⁷.

É também apresentada a evolução da contratação dos produtos de capacidade nas infraestruturas, a definição dos períodos de vazio e fora de vazio nas redes de distribuição e a definição dos fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos nas infraestruturas.

Estrutura de tarifas e preços de gás natural no ano gás 2022-2023

Neste estudo²⁸ é apresentada a estrutura das várias tarifas reguladas aprovadas pela ERSE e o racional subjacente ao cálculo dos custos eficientes para cada atividade, sendo que no ano gás 2022-2023 mantém-se a estrutura tarifária das tarifas por atividade regulada, assegurando-se estabilidade na estrutura das tarifas no período de regulação. Neste estudo é ainda feita uma análise das ofertas comerciais disponíveis no mercado para fornecimentos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³, bem como uma comparação, entre Portugal e Espanha, das tarifas de Acesso às Infraestruturas do Terminal de GNL, ao Armazenamento Subterrâneo e às Redes de Transporte de gás natural.

²⁷ Estudo disponível no site da ERSE em “Atividade/Regulação/Tarifas e preços – gás natural” ([link](#)).

²⁸ Estudo disponível no site da ERSE em “Atividade/Regulação/Tarifas e preços – gás natural” ([link](#)).

Caracterização da procura de energia elétrica em 2023

Este estudo²⁹ fundamenta a definição de balanços de energia, da tipificação de consumos, dos diagramas de carga e das perdas na eletricidade. Mais concretamente foi elaborada a definição do balanço e a caracterização dos consumos de energia elétrica para efeitos de cálculo das tarifas por atividade regulada para Portugal Continental, para a RAA e para a RAM, com a descrição dos pressupostos da definição dos diagramas de carga tipo utilizados no cálculo das tarifas por tipo de fornecimento, tarifa, opção tarifária e variável de faturação.

Neste estudo, são também apresentados os perfis de consumo a utilizar nas opções tarifárias de BTN e os fatores de ajustamento para perdas nas redes de transporte e distribuição.

Estrutura tarifária do setor elétrico em 2023

A definição da estrutura tarifária é um dos aspetos mais importantes na definição de tarifas que transmitam sinais eficientes aos consumidores finais de energia elétrica e aos utilizadores das redes, sendo que o RT estabelece que a estrutura das tarifas deve ser aderente à estrutura dos custos incrementais ou marginais. Assim, neste estudo³⁰ sintetizam-se os princípios de determinação dos custos incrementais ou marginais e apresenta-se a estrutura destes custos para cada tarifa regulada. É ainda realizada uma análise das ofertas comerciais do mercado em BTN dos diversos comercializadores no 4.º trimestre de 2022.

Estudo sobre estimativa de custos eficientes para a solução construtiva de estrada complementar de acesso a subestação da rede de transporte

Para suportar a decisão, incorporada nas tarifas para 2023, sobre a aceitação de custos relativos à construção de um troço de estrada para ultrapassar condicionantes de acesso ao local escolhido para a subestação da REN do Fundão, a ERSE contratou um estudo ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil, para a análise da solução construtiva adotada e para a obtenção de uma estimativa dos custos eficientes a imputar aos consumidores de eletricidade. As conclusões do estudo apontaram para a efetiva necessidade da construção efetuada, que garante o acesso permanente à subestação do transporte de equipamentos pesados e volumosos, referindo que a obra obedeceu aos requisitos técnicos mínimos³¹ e com custos ajustados aos praticados no mercado à data da sua realização.

²⁹ Estudo disponível no site da ERSE em “Atividade/Regulação/Tarifas e preços – eletricidade” ([link](#)).

³⁰ Estudo disponível no site da ERSE em “Atividade/Regulação/Tarifas e preços – eletricidade” ([link](#)).

³¹ Com exceção da construção de uma rotunda.

Projetos piloto

A regulamentação da ERSE continua a promover projetos-piloto com o objetivo de testar novas soluções regulatórias, bem como iniciativas dos operadores para testar novas tecnologias e serviços. O desenvolvimento de projetos-piloto contribui ativamente para a prossecução da Prioridade 2 da OE 4.

Durante o ano, destacam-se os seguintes projetos-piloto:

Projeto-Piloto – Centro de Competências do Hidrogénio e de Gás Renovável promovido pela Sonorgás

Durante o ano, a Sonorgás apresentou à ERSE um projeto-piloto que visa a injeção de biometano renovável na rede de gás natural, na Unidade Autónoma de Gaseificação/Centro de Competências de Hidrogénio e Gases Renováveis em Cachão, Urjais, no concelho de Mirandela, no distrito de Bragança. A implementação deste projeto-piloto pretende conferir ao operador de rede competências que permitam promover a injeção de gases renováveis na rede de distribuição, nomeadamente: pela análise e avaliação técnica das infraestruturas operadas pela Sonorgás, no sentido de avaliar a adaptabilidade das mesmas para a incorporação de gases de baixo carbono ou renováveis; e pela monitorização da qualidade do gás em tempo real e das concentrações da mistura da rede, controlando os processos de injeção e mistura de acordo com as nomeações dos comercializadores.

Aprovação de regras de medição no projeto-piloto *GreenPipeline* project promovido pela Floene

A Floene iniciou a implementação do seu projeto-piloto *Green Pipeline Project*, durante o ano, começando a injetar hidrogénio verde num troço da rede de gás natural da Setgás que permite alimentar 80 clientes finais no Seixal, na sua maioria residenciais, mas também terciários e indústria. O projeto pretende testar e avaliar soluções técnicas para a injeção de gases descarbonizados e o impacte na operação da rede e nos elementos físicos que a compõem.

A regulamentação em vigor estabelece que a faturação aos clientes finais de gás deve ser feita com base em unidades de energia (kWh), a partir dos consumos medidos em unidades de volume (m³). A conversão de volume para energia faz intervir o Poder Calorífico Superior (PCS), entre outros parâmetros. Nesse sentido, mediante proposta da Floene, a ERSE aprovou o procedimento de apuramento do PCS do gás fornecido aos clientes finais envolvidos neste projeto-piloto.

Projeto-piloto sobre modelos de partilha em autoconsumo

O Regulamento do Autoconsumo de Energia Elétrica prevê, no n.º 10 do artigo 55.º, que o ORD em MT e AT em Portugal continental deve apresentar uma proposta de projeto-piloto à ERSE, para aprovação, que inclua pelo menos o teste de duas regras de partilha de energia no autoconsumo complementares àquelas definidas, baseadas em algoritmos hierárquicos e na fixação dinâmica da partilha de energia. Neste âmbito, a E-Redes apresentou uma proposta de projeto à ERSE que foi aprovado em setembro de 2022.

Todos os autoconsumos coletivos que pretendam usar coeficientes de partilha hierárquicos ou de fixação dinâmica são enquadrados neste projeto-piloto.

Projeto-Piloto “CER Agra do Amial”

O projeto-piloto proposto pela Agência de Energia do Porto no contexto do Regulamento do Autoconsumo de Energia Elétrica foi aprovado pela ERSE, e prevê a constituição de uma Comunidade de Energia Renovável (CER) no Bairro de Agra do Amial, do Porto, com instalações de utilização de 181 famílias do bairro, a escola EB1/JI da Agra com 13 kWp de painéis fotovoltaicos e 15 kVA/21 kWh de baterias de lítio *2nd life* (reutilizadas e provenientes de veículos elétricos) ligadas à rede interna da escola, uma Unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC) fotovoltaica de 101 kWp e um sistema de armazenamento de energia Li-Ion de 100 kVA, 133 kWh, ligados à rede pública e utilização de partilha de produção em autoconsumo através de algoritmos dinâmicos.

Projeto-Piloto “CER Sonae Campus”

O projeto-piloto proposto pela *Capwatt Services* no contexto do Regulamento do Autoconsumo de Energia Elétrica foi aprovado pela ERSE, e irá envolver uma CER nas instalações industriais Sonae Campus, na Maia, constituída por três instalações de consumo (IC), cada uma com uma UPAC individual, correspondentes a armazéns de logística, escritórios, áreas de apoio – restauração, desporto, etc., uma unidade de armazenamento ligada à rede interna de uma das IC e utilização de partilha de produção em autoconsumo através de algoritmos dinâmicos e gestão de armazenamento.

Projeto-Piloto “POCITYF Évora”

O projeto-piloto proposto pela EDP New no contexto do Regulamento do Autoconsumo de Energia Elétrica foi aprovado pela ERSE, e engloba três áreas diferentes, ou *Positive Energy Buildings* (PEB), dentro do Município de Évora, para constituir em CER ou autoconsumos coletivos: Centro da cidade (PEB1), Área de Valverde (PEB2) e Parque industrial e comercial de Évora (PEB3).

No total das três áreas envolvidas, em geral, contabilizam-se edifícios municipais e residenciais, com produção fotovoltaica distribuída, clientes em MT e UPACs comunitárias de 5,17 MWp, de 1,7 MWp e 2,64 MWp, respetivamente. O projeto-piloto pretende ainda aplicar coeficientes de partilha proporcionais com variáveis de ponderação adicionais e implementar um mercado de comercialização entre pares (P2P) para membros de comunidades de energia renovável e medidas de eficiência energética, com recurso aos coeficientes de partilha.

○ Certificação dos operadores das redes de transporte de eletricidade e de gás natural

Em 31 de julho de 2015, a ERSE tornou efetiva a decisão de certificação da REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A., enquanto operador da RNT de Eletricidade, e da REN Gasodutos, S.A., enquanto operador da RNT de Gás Natural, em regime de separação completa jurídica e patrimonial (*full ownership unblinding*), que tem por objeto a avaliação do cumprimento pela ERSE das condições relativas à separação jurídica e patrimonial destes operadores.

O operador da rede de transporte de eletricidade, bem como o operador da rede de transporte de gás natural, devem enviar à ERSE os comunicados relativos a participações qualificadas e informação anual e semestral que a REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. simultaneamente com a sua divulgação ao mercado ou à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), bem como, anualmente, até 30 de junho de cada ano, um relatório, referente a 31 de maio desse ano, contendo informação completa e detalhada sobre o estado do cumprimento das condições relativas à independência, no plano jurídico e patrimonial, do operador da rede de transporte previstas no regime legal de certificação, bem como todas as atas das assembleias gerais do grupo económico em que se insere.

Neste enquadramento, foram enviados à ERSE em junho de 2022 os referidos relatórios dos operadores da rede de transporte, dos quais consta a indicação de que se mantêm a verificação das condições de certificação da REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A e da REN Gasodutos.

Tendo em conta o disposto legalmente, designadamente nos artigos 227.º e 228.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na redação em vigor, bem como nos artigos 126.º e 127.º do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, na redação em vigor, não tendo recebido qualquer notificação, a ERSE não encetou qualquer procedimento de reapreciação da certificação dos operadores em questão.

Programa de conformidade do operador da rede de distribuição

O ORD que pertença a empresa verticalmente integrada e sirva um número de clientes igual ou superior a 100 000 deve enviar à ERSE, até 31 de maio de cada ano, um programa de conformidade que se destine a criar medidas que evitem comportamentos discriminatórios, de acordo com o artigo 243.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e o artigo 340.º do Regulamento das Relações Comerciais, aprovado pelo Regulamento n.º 1129/2020, de 30 de dezembro.

A Comissão de Conformidade da E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A., ORD que se encontra adstrito ao cumprimento do mencionado dever, enviou à ERSE, em maio de 2022 o mencionado Programa de Conformidade, a vigorar no ano de 2023.

A ERSE procedeu à análise da referida proposta, concluindo, por um lado, que o programa deveria concretizar e oferecer um tratamento mais desenvolvido das medidas propostas, a fim de garantir a não discriminação exigível ao ORD, ao mesmo tempo que se promovia a sua independência funcional, aferindo a autonomia efetiva do poder de decisão da gestão. Ademais, a ERSE instou a Comissão de Conformidade a garantir uma adequada monitorização da existência dos recursos necessários, de forma a evitar subsidiações cruzadas e conflitos de interesses e ainda assegurar a não discriminação dos utilizadores das redes, incluindo a preservação da informação comercialmente sensível. Esta análise foi levada ao conhecimento da Comissão de Conformidade, ao abrigo do direito de audiência prévia, previsto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

Em resposta, a Comissão de Conformidade reformulou alguns aspetos da proposta primitivamente enviada, procurando responder à análise da ERSE. Não obstante, entendeu-se não terem existido evidências de alteração de algumas matérias solicitadas e, por esse motivo, a ERSE deliberou aprovar com reservas o Programa de Conformidade, submetido à sua apreciação, tendo em atenção as reservas apontadas pela ERSE em sede de audiência prévia (designadamente em matérias de Gestão da Informação, Independência, Ligação às redes, ao Acesso às Redes e à Exploração das Redes e Tratamento das Reclamações).

I.5 Eficiência energética e sustentabilidade

No âmbito da implementação e do incentivo de medidas que promovem a eficiência energética e a sustentabilidade, a ERSE dedicou-se, durante o ano, a várias atividades no domínio do Plano de Promoção para a Eficiência no Consumo de Energia (PPEC), a análise e aprovação das medidas recebidas no âmbito da nova edição do concurso PPEC, lançamento desta nova edição e o acompanhamento da edição anterior do referido concurso.

A execução das ações anteriormente descritas contribuiu de forma direta para a prossecução da OE 4, nomeadamente da P 3 – Promover a eficiência energética de forma integrada em todos os vetores energéticos.

● Plano de Promoção para a Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC)

7.ª edição do PPEC

A ERSE lançou o concurso da 7.ª edição do PPEC durante o ano 2021, que se aplica a medidas de eficiência no consumo de eletricidade e de gás natural, num contexto de um sistema energético integrado. Mantiveram-se as linhas orientadoras das edições anteriores, visando financiar as medidas de eficiência no consumo de energia que contribuam para as metas definidas no Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC) 2030.

O período de receção de candidaturas decorreu até 14.10.2021, tendo sido recebidas 75 medidas candidatas de 35 promotores, com um valor total candidato ao PPEC de cerca de 21,9 milhões de euros. Os custos candidatos ao PPEC das 45 medidas intangíveis atingem o valor de 10,8 milhões de euros, cerca de duas vezes a dotação orçamental definida para esta tipologia, considerando um overbooking de 10%. Os custos candidatos ao PPEC das 30 medidas tangíveis atingem o valor de 11,1 milhões de euros, não atingindo a dotação orçamental definida para esta tipologia. Das medidas candidatas, cinco foram consideradas não elegíveis, por não cumprirem os critérios estabelecidos no Regulamento PPEC.

A ERSE, após esta data, iniciou a avaliação das medidas propostas na perspetiva da regulação económica. Este processo de avaliação conjunta com a DGEG terminou em junho de 2022. A lista final de avaliação e seriação das medidas candidatas à 7.ª edição do PPEC foi homologada pelo membro do Governo responsável pela área da energia, através do Despacho n.º 9521/2022³², de 3 de agosto. Foram aprovadas 48 medidas a implementar por 31 promotores, com um investimento total em eficiência energética de 23,5 milhões de euros, dos quais 15,1 milhões de euros serão financiados pelo PPEC. Como fecho deste processo, a ERSE publicou em outubro de 2022 o documento «PPEC- Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia- 7.ª edição- Impactes e Benefícios das Medidas Aprovadas»³³.

A 4.8.2022 iniciou-se a implementação das medidas da 7.ª edição do PPEC. Entre setembro e novembro de 2022 a ERSE realizou reuniões de lançamento e acompanhamento com todos os promotores com medidas aprovadas nesta 7.ª edição do PPEC.

A ERSE preparou ainda e disponibilizou aos promotores os documentos afetos aos pedidos de pagamento, nomeadamente:

- formulário dos Relatórios de Progresso Semestral: de acordo com o solicitado no âmbito da CP 86, a ERSE preparou, pela primeira vez, um formulário para a apresentação dos Relatórios de Progresso Semestral, respeitando os conteúdos mínimos estabelecidos no referido artigo e considerando as melhores práticas verificadas em edições anteriores do PPEC,
- minuta de Relatório Independente de Garantia Razoável de Fiabilidade: preparada em conjunto com a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC),
- Formulário dos Mapas de Despesas: aperfeiçoado para esta 7.ª edição do PPEC, com pré-preenchimento para cada promotor de acordo com o orçamentado na candidatura e com testes, de forma a facilitar o preenchimento destes mapas por parte dos promotores, bem como evitar erros que têm no passado atrasado a emissão das ordens de pagamento,
- minuta da Declaração do Regime de IVA.

³² Disponível no [link](#).

³³ Documento disponível no site da ERSE em "Atividade/Eficiência Energética/PPEC- 7.ª edição" ([link](#)).

○ Acompanhamento do PPEC 2017-2018

O PPEC 2017-2018 (6.ª edição do programa) esteve em implementação desde 1.1.2017 até 31.12.2019 e contemplou 75 medidas, implementadas por 33 promotores, sendo os benefícios sociais estimados com a implementação das medidas aprovadas (cerca de 111 milhões de euros) muito superiores aos custos orçamentados (23 milhões de euros). Os efeitos benéficos das medidas em implementação permanecerão até 2037, representando cerca de 1 470 GWh de consumo evitado acumulado.

Em 2020 iniciou-se o processo de encerramento das várias medidas implementadas no âmbito do PPEC 2017-2018 através, nomeadamente, da análise dos Relatórios de Progresso Finais e dos Planos de Medição e Verificação apresentados pelos promotores, bem como da emissão das respetivas ordens de pagamento. Este processo prolongou-se para 2021 e 2022, tendo sido encerrado em dezembro de 2022.

Neste contexto, a ERSE iniciou, em 2022, a elaboração do Relatório de Execução do PPEC 2017-2018, que inclui o balanço dos resultados alcançados com as medidas implementadas e o seu contributo para a metas de eficiência energética. O mesmo será disponibilizado no *site* da ERSE no 1.º semestre de 2023.

○ Iniciativas no âmbito das alterações climáticas

A ERSE acompanhou os mercados de licenças de emissão de CO₂ incluindo o mecanismo de Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) e as iniciativas governamentais com incidência no setor energético, designadamente o regime de tributação fiscal, através da taxa de adicionamento de CO₂ aplicável ao consumo de carvão e de gás natural pelas centrais termoelétricas.

Foi, ainda, seguido o desenvolvimento do quadro legal europeu e nacional referente ao comércio de emissões, em particular o relativo à aplicação das verbas obtidas com os leilões de licenças de emissão de CO₂, para compensação de parte do sobrecusto total da produção em regime especial a partir de fontes de energia renovável.

Neste quadro, a ERSE manteve o trabalho conjunto com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e com a DGEG, destinado a operacionalizar e enquadrar o cumprimento das disposições legais sobre os referidos leilões, nomeadamente no que à troca e disponibilização de informação diz respeito.

Ainda no quadro das emissões de CO₂, iniciou-se a discussão da alteração regulamentar do mecanismo de incentivo à gestão das licenças de CO₂ nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, no qual foi submetida a Consulta a Interessados, durante o mês de outubro de 2022, visando a sua entrada em vigor em 2023.

○ Rotulagem de energia elétrica

No quadro de aplicação da Diretiva ERSE n.º 16/2018, de 13 de dezembro, a ERSE acompanhou a aplicação das regras de rotulagem e a sua monitorização através das seguintes atividades:

- Sistematização de informação para efeitos de divulgação pública no âmbito da operacionalização das regras.
- Carregamento do simulador de rotulagem de energia elétrica com a informação submetida pelos comercializadores no âmbito das regras de rotulagem, divulgando as fontes de energia usadas no aprovisionamento da energia elétrica consumida e os respetivos impactes ambientais associados, por oferta comercial, com o objetivo de contribuir para uma maior consciência crítica dos consumidores em termos de sustentabilidade ambiental.
- Sistematização de informação de reporte da Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO) à ERSE sobre as operações relativas às garantias de origem realizadas desde o início da atividade.

Ao longo do ano, mantiveram-se as diversas interações entre a ERSE e vários *stakeholders*, designadamente comercializadores, clientes finais, AIB e EEGO, para clarificação de aplicação das regras e para respostas a pedidos de informação.

Ainda durante ao ano, a ERSE lançou a CP 112³⁴ com a proposta de revisão do Manual de Procedimentos da EEGO, formalmente apresentada pela REN, enquanto EEGO, e revista pela ERSE.

³⁴ Disponível no site da ERSE em "Atividade/Consultas públicas/Em curso" ([link](#)).

○ Produção em regime especial

O acompanhamento deste tema incluiu a análise da informação disponibilizada pela SU Eletricidade, Eletricidade dos Açores (EDA) e Empresa de Eletricidade da Madeira (EEM), o seu tratamento para efeitos da proposta de tarifas de energia elétrica, a sua divulgação e a disponibilização de informação de suporte necessária à rotulagem de energia elétrica.

Com base na informação compilada e tratada no SIMER, foi disponibilizada no *site* da ERSE informação sobre os volumes de energia produzidos por tipo de aproveitamento, respetivos montantes faturados, resultante preço médio e potência instalada. Esta informação está disponível, para a generalidade da PRE, com cerca de três meses de diferença face ao ocorrido, de modo a contemplar a efetiva faturação aos produtores.

Acompanhou-se também o desenvolvimento do quadro legal nacional referente ao comércio de Garantias de Origem respeitantes a produção com tarifa garantida, em particular o relativo à aplicação das verbas obtidas com os leilões de Garantias de Origem, para compensação de parte do sobrecusto com a aquisição de energia elétrica aos produtores de eletricidade a partir de fontes renováveis com tarifa garantida.

Durante o ano, a ERSE continuou a promover a realização dos Leilões Extraordinários de Colocação de PRE, no do mecanismo previsto na Secção III do Regulamento n.º 951/2021, de 2 de novembro, tendo realizado quatro leilões nos primeiros quatro meses do ano, visando o aprovisionamento de energia a pequenos comercializadores e consumidores, através da nomeação de contratos bilaterais físicos pelo CUR.





II. Supervisão

II.1 Monitorização de Atividades e do Quadro Regulamentar

No âmbito da monitorização das atividades dos agentes envolvidos nos setores energéticos e da aplicação do quadro regulamentar vigente, a ERSE, à semelhança dos anos anteriores monitorizou a sustentabilidade económica das atividades reguladas, os trabalhos desenvolvidos pelos operadores das redes e infraestruturas, avaliou e analisou as condições comerciais e os preços praticados pelos comercializadores. A ERSE acompanhou ainda a aplicação regulamentar nos mercados organizados grossistas e mercados retalhistas, bem como nos mercados do GPL, combustíveis derivados de petróleo e biocombustíveis.

A realização deste conjunto de ações enquadra-se na OE 1, nomeadamente na P 4, na OE 2, e na OE 3, nomeadamente na P 3 – Assegurar a supervisão continuada dos mercados e a monitorização das obrigações regulamentares e consolidar a ação sancionatória – e na P 5 – Fomentar a participação ativa dos consumidores e a flexibilidade da procura.

o Sustentabilidade económica das atividades reguladas

A promoção e a monitorização da sustentabilidade económica dos setores regulados visam assegurar o equilíbrio económico-financeiro das atividades reguladas no curto e longo prazo, quando geridas de forma eficiente e, deste modo, proteger os consumidores atuais e futuros. Para esse fim, foram desenvolvidas um conjunto de atividades, das quais se destacam:

- Monitorização da sustentabilidade económica do setor elétrico no médio e longo prazo, designadamente com a análise sistémica da evolução dos principais agregados de custos, em especial, dos Custos de Interesse Económico Geral (CIEG), em conjugação com a análise financeira do *stock* de dívida tarifária e das obrigações financeiras.
- Acompanhamento do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas e monitorização das taxas de remuneração das atividades reguladas.

- Monitorização das metas de eficiência estabelecidas para as empresas do setor elétrico e do setor do gás.
- Monitorização dos custos com a PRE com remuneração garantida.
- Acompanhamento do mecanismo de definição de custos de referência e metas de eficiência para a aquisição de combustíveis nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
- Monitorização dos custos de referência para a atividade de comercialização de energia elétrica em Portugal continental e nas Regiões Autónomas.
- Monitorização dos fluxos entre atividades reguladas e não reguladas, através da análise aos preços de transferência e da realização de auditorias.
- Monitorização dos custos de aquisição de gás natural pelo Comercializador de Último Recurso Grossista (CURg).
- Monitorização da qualidade da informação regulatória auditada rececionada no âmbito do processo de cálculo de tarifas de eletricidade, gás e mobilidade elétrica.
- Monitorização da repercussão das Taxas de Ocupação de Subsolo (TOS) cobradas pelos Municípios, de acordo com a metodologia definida no RT do setor do gás e na Diretiva n.º 12/2014- Manual de Procedimentos para a Repercussão das TOS.
- Análise e monitorização do desempenho económico e financeiro dos Comercializadores de Energia, tendo em conta a relevância destes grupos no setor de energia em Portugal.

Operadores de rede e infraestruturas

A supervisão da atividade dos operadores de redes inclui o acompanhamento da aplicação dos regulamentos, das plataformas e sistemas que os implementam. Essa supervisão incluiu as seguintes atividades:

- Monitorização da concretização dos planos de investimento nas redes e infraestruturas, e verificação da consistência entre ativos entrados em exploração e os planos de investimento que os aprovou, para efeitos de inclusão na base regulada de ativos.
- Monitorização das obrigações de envio de informação à ERSE, por parte dos operadores das redes, previstas no Regulamento de Acesso às Redes e Interligações (RARI).
- Monitorização das obrigações de publicação de informação para efeitos de acesso, por parte dos operadores das redes, previstas no RARI.

- Monitorização da atribuição de capacidade na Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de GNL (RNTIAT), através das plataformas PRISMA e Operador de Mercado Ibérico – Pólo Português (OMIP).
- Monitorização da aplicação dos mecanismos de gestão de congestionamentos nas interligações.
- Monitorização da atribuição de capacidade de armazenamento na RNTIAT para reserva de segurança.
- Manutenção da base de dados interna sobre a atribuição de capacidade na RNTIAT e a utilização das respetivas infraestruturas, para suportar o processo regulatório.
- Aplicação do incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição do setor elétrico em Portugal continental, referente ao ano de 2021 e aplicação do incentivo à melhoria da continuidade de serviço ao operador da RND do setor elétrico em Portugal continental, referente ao ano de 2021.
- Monitorização das obrigações de envio de informação à ERSE, por parte dos operadores das redes elétricas, operadores das infraestruturas e comercializadores, previstas no RQS.
- Monitorização das obrigações de publicação de informação para efeitos de qualidade de serviço técnica e comercial, por parte dos operadores das redes elétricas, operadores das infraestruturas e comercializadores, previstas no RQS.
- Monitorização da aplicação do regulamento relativo ao processo de armazenagem, recolha e troca de garrafas de GPL, designadamente através a monitorização dos inventários dos intervenientes nas cadeias logísticas de distribuição/comercialização de GPL engarrafado, bem como da atualização da listagem dos parques identificados.
- Monitorização da implementação do mecanismo de incentivo ao investimento em redes inteligentes.
- Monitorização da atividade de medição, leitura e disponibilização de dados. As condições excecionais registadas em 2022, particularmente ao nível dos preços do gás natural, motivaram os titulares de diversas instalações de cogeração a passar para o regime de autoconsumo. As especificidades e complexidade destas instalações determinaram a análise, em conjunto com os operadores das redes, de soluções de medição adaptadas de modo a não obstaculizar essa passagem e o correspondente processo de faturação.

○ Comportamento das instalações prestadoras do serviço de interruptibilidade na sequência do incidente de 24.7.2021

Durante o ano, a ERSE tomou três decisões – em fevereiro, abril e julho – relativas ao incumprimento do deslastre frequencimétrico das instalações prestadoras do serviço de interruptibilidade na sequência do incidente de 24.7.2021 que levou à separação temporária das redes elétricas de Portugal e Espanha da restante área síncrona da Europa continental.

○ Mercados Organizados Grossistas e Mercados Retalhistas

- Monitorização e acompanhamento do mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Mercado Ibérico de Eletricidade previsto no Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio.
- Monitorização dos custos com a PRE, dos custos com os combustíveis utilizados na produção de energia elétrica e de alguns indicadores financeiros.
- Acompanhamento do mecanismo de gestão das licenças de emissão de CO₂.
- Acompanhamento do incentivo para a gestão otimizada de Contratos de Aquisição de Energia (CAE) não cessados, no âmbito da Diretiva n.º 2/2021, de 19 de janeiro.
- Monitorização da aplicação da metodologia de colocação da PRE no mercado, nos leilões extraordinários (Regulamento n.º 951/2021, de 2 de novembro).
- Monitorização da aplicação da metodologia de aquisição de energia a prazo pelo CUR de eletricidade (Diretiva n.º 13/2019, de 18 de julho).
- Análise e acompanhamento da estimativa de receitas de venda de garantias de origem pelo CUR.
- Análise e acompanhamento da estimativa de receitas do Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP) e do adicionamento de CO₂ devidas à produção termoelétrica alocados ao SEN.
- Monitorização do mecanismo regulatório de equilíbrio da concorrência no mercado grossista de eletricidade decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2013, na redação atual.
- Acompanhamento e elaboração de relatórios diários do mercado à vista de eletricidade (mercado diário, intradiário e de serviços de sistema).
- Sistematização do acesso à informação de mercado das ordens e transações dos contratos no *Virtual Trading Point* (VTP), realizadas na plataforma do Mercado Ibérico de Gás (MIBGAS).

- Acompanhamento do mercado à vista de gás natural no referencial VTP do MIBGAS.
- Acompanhamento e elaboração de relatórios internos sobre o funcionamento do mercado grossista.
- Preparação, acompanhamento e publicitação de resultados dos leilões de colocação de energia de PRE com tarifa garantida em mercado a prazo, através dos leilões extraordinários previstos no Regulamento n.º 951/2021, de 2 de novembro.
- Preparação, acompanhamento e publicitação dos leilões de aquisição de energia elétrica pelo CUR em mercado a prazo.
- Monitorização do Gestor Integrado de Garantias (GIG) do SEN e do SNG, entidade independente dos restantes agentes do setor.
- Tratamento e análise da informação enviada à ERSE pelos comercializadores de eletricidade e gás natural, sobre a caracterização das ofertas no que diz respeito a fidelização, meios de pagamento, indexação e serviços adicionais.
- Realização de relatório anual sobre os mercados de eletricidade e de gás natural, no âmbito do Mercado Interno da Energia.
- Realização de relatório anual sobre os mercados retalhistas de eletricidade e de gás natural com enfoque no comportamento de médio e longo prazo e na caracterização das ofertas comerciais e de alguns indicadores de qualidade de serviço.
- Tratamento e análise de informação relativa às responsabilidades e gestão das garantias prestadas pelos agentes de mercado abrangidos e acompanhamento das regras de gestão de riscos e garantias do SEN e do SNG e sua implementação, aprovadas pela ERSE na Diretiva n.º 7/2021, de 15 de abril.
- Acompanhamento do mercado de serviços de sistema, com tratamento e análise da informação relativa ao funcionamento, operação e desempenho do sistema elétrico, incluindo o acompanhamento da implementação do mercado de Banda de Reserva de Regulação (BRR).
- Monitorização das ofertas de comercializadores com preços equiparados às tarifas transitórias, bem como a evolução do número de clientes e respetivo consumo no mercado regulado, num contexto de extinção das tarifas transitórias a clientes finais.

- Análise das fichas contratuais normalizadas enviadas pelos comercializadores de eletricidade e de gás natural.
- Monitorização e análise semanal da evolução do número de mudanças de comercializador em mercado de gás natural para o mercado regulado, perspetivando as consequências da subida de preços no mercado grossista e consequente impacte no mercado retalhista.
- Sistematização do registo de agentes a atuar nos mercados elétrico e do gás natural, com a estruturação e atualização do Código de Registo Individualizado do Agente (CRIA).

● Mercados do GPL, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis

O Decreto-Lei n.º 5/2018, de 2 de fevereiro veio definir a obrigatoriedade de comercialização a retalho de GPL engarrafado propano e butano em todos os postos de abastecimento, cabendo à ERSE a regulação desta atividade. Não obstante, esta obrigação de comercialização pode ser objeto de dispensa pela ERSE, a requerimento do interessado, ao abrigo dos critérios definidos na Recomendação n.º 2/2019 desta entidade.

Nestes termos, durante o ano, coube à ERSE, apreciar 27 pedidos de dispensa de comercialização a retalho de GPL engarrafado propano e butano em postos de abastecimento remetidos pelos requerentes a esta entidade reguladora, dos quais 25 foram deferidos.



○ Análise dos preços e tipo das ofertas e dos preços médios praticados

Das atividades desenvolvidas que assumiram uma natureza contínua e sistemática de supervisão da aplicação das tarifas reguladas e dos preços faturados pelos comercializadores, sublinham-se as seguintes:

- Tratamento e análise da informação enviada à ERSE pelos comercializadores de energia elétrica e de gás, sobre preços trimestrais praticados e condições comerciais.
- Elaboração de documentos de análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais, integrando informação sobre os preços médios praticados pelos comercializadores de eletricidade e de gás (EUROSTAT, CEER/ACER).
- Elaboração de relatórios trimestrais internos sobre as ofertas comerciais de eletricidade e de gás natural disponíveis no simulador de preços de energia da ERSE.
- Elaboração de memorandos trimestrais internos sobre a evolução dos preços médios faturados e das margens comerciais nos mercados retalhistas de eletricidade e de gás.

○ Procedimentos para reporte dos preços das ofertas comerciais e dos preços médios faturados na rede da mobilidade elétrica

Nos termos do RME, aprovado pelo Regulamento n.º 854/2019, de 4 de novembro, e alterado pelo Regulamento n.º 103/2021, os CEME devem enviar à ERSE informação discriminada sobre os preços de referência que se propõem praticar, bem como sobre os preços praticados relativos aos carregamentos e outros serviços. Nos termos do artigo 87.º do RME, o conteúdo, o prazo e a desagregação da informação a enviar pelo CEME é aprovado pela ERSE, na sequência de uma consulta a interessados.

O conjunto desta informação permite à ERSE realizar uma adequada supervisão dos preços, assim como promover o desenvolvimento de ferramentas de comparação e informação ao consumidor, que permitam uma escolha esclarecida do fornecedor de energia e do OPC, no que respeita aos preços e condições contratuais com influência no preço.

Os procedimentos para reporte dos preços das ofertas comerciais e dos preços médios faturados na rede de Mobilidade Elétrica foram aprovados através da Diretiva n.º 7/2022³⁵, de 28.2.2022.

³⁵ Disponível no [link](#).

○ Procedimentos para reporte dos preços das ofertas comerciais e dos preços médios faturados nos mercados retalhistas de eletricidade e gás

Desde 2006, data associada à fase final da liberalização do mercado de eletricidade e gás natural, que a ERSE tem desenvolvido atividades relacionadas com a disponibilização de instrumentos de acompanhamento e monitorização dos preços nos mercados retalhistas. A informação tem ainda servido o propósito de proteção dos interesses dos consumidores, bem como de incremento do nível de transparência do mercado da energia, nomeadamente através da prestação de informação quanto a ofertas disponíveis no mercado e a sua evolução no tempo.

Em março e passados mais de dez anos após a publicação de ambos os despachos de monitorização de preços no mercado retalhista de eletricidade e de gás (Despacho n.º 18637/2010, de 15.12.2010 e o Despacho n.º 3677/2011, de 24.2.2011, respetivamente), a ERSE iniciou a sua revisão por forma a melhor se enquadrarem na realidade atual. Pretende-se visitar os procedimentos de reporte, assegurando a sua aplicação ao conjunto das entidades com relacionamento com o cliente, otimizando a recolha de informação tendo em conta as exigências e necessidades do mercado, e de modo a poder ser utilizada nos instrumentos de divulgação existentes e sempre em evolução.

A consulta aos interessados irá decorrer no 1.º trimestre de 2023, para que todos possam enviar contributos sobre a proposta apresentada pela ERSE.

○ Contrato de prestação do serviço de compensação síncrona para controlar a tensão no sul do país

Em fevereiro, a ERSE aprovou a proposta de contrato de prestação do serviço de compensação síncrona para controlar a tensão no sul do país, enviada pela REN em 14 de janeiro, alterada em conformidade com o Parecer da ERSE emitido em abril de 2021.

○ Regulamento Europeu para a Integridade e Transparência do Mercado de Energia (REMIT)

- Manutenção do sistema nacional de registo de participante de mercado grossista (eletricidade e gás natural), atribuição dos reguladores nacionais da energia nos termos definidos no REMIT, concluindo o processo de registo como participante de mercado, de um total acumulado de 156 entidades e concretizado o registo de 16 entidades ao longo do ano, todas elas constantes do registo europeu, mantido e operado pela ACER (Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia).
- Monitorização e acompanhamento de casos e de alertas no âmbito do REMIT, através do *Case Management Tool* (CMT) disponibilizado pela ACER que efetua a gestão de notificações/casos no âmbito do cumprimento regulamentar europeu.
- Continuação da prestação de serviços de segurança de informação REMIT para adequar a ERSE às exigências requeridas pela ACER no âmbito da partilha de informação de mercado.

○ Códigos de rede europeus

Os códigos de rede europeus atribuem à ACER a responsabilidade pela sua monitorização, realizando exercícios periódicos de verificação da adoção dos regulamentos em todos os estados-membros e emitindo recomendações. As entidades reguladoras nacionais colaboram com a ACER nesses exercícios de monitorização, tal como a ENTSO-E e a ENTSO-G. Neste sentido, a ERSE durante o ano participou nos exercícios de monitorização da ACER e publicados pela Agência durante 2022.

II.2 Ações de Fiscalização

Durante o ano 2022, a ERSE desenvolveu um conjunto de ações de fiscalização – inspeções e auditorias –, com o intuito de verificar o cumprimento das disposições regulamentares nos setores do gás e da eletricidade. A atividade de fiscalização desenvolvida pela ERSE enquadra-se no cumprimento da P 1 – Monitorizar o cumprimento de disposições legais e regulamentares, melhorando as ações de proximidade junto dos consumidores e das empresas e os processos de prestação de informação à ERSE pelas mesmas – da OE 4.

Neste sentido, ao longo do ano foram realizadas as seguintes ações de fiscalização:

○ Auditoria à aplicação e faturação das tarifas de acesso às redes na atividade de distribuição de gás natural

Esta auditoria, que iniciou a sua preparação em 2020 e decorreu até final de 2022, contou com a contratação de uma empresa de auditoria independente e pretendeu:

- avaliar a aplicação das tarifas de acesso às redes, pelo ORD Lisboagás, aos comercializadores e agentes de mercado, se existentes, de gás natural,
- avaliar, junto dos comercializadores a atuar em regime de mercado e CUR, o grau de cumprimento pela Lisboagás das regras de faturação das tarifas de acesso às redes nos termos definidos pelos Regulamentos da ERSE, nomeadamente quanto ao modo transparente e não discriminatório como a informação é disponibilizada pela Lisboagás no exercício de funções de ORD, bem como a integridade e fiabilidade dos dados a fornecer aos comercializadores.

Em outubro de 2022 foi enviado à Lisboagás o relatório final de auditoria e a notificação relativa às recomendações resultantes da auditoria. Estas recomendações deverão ser implementadas como forma de melhoria contínua quer do sistema de controlo interno da Lisboagás, quer do sistema de informação. Neste contexto a ERSE solicitou à Lisboagás o envio de um plano com a indicação das ações previstas realizar face às recomendações apresentadas, assim como a proposta de data para sua implementação, a analisar pela ERSE.

○ Auditoria aos ativos de concessão em BT entrados em exploração em 2018 e 2019

Esta auditoria foi iniciada em 2021 e concluída em abril de 2022. Foi desenvolvida por uma empresa independente, que auditou, para cada concessão de distribuição em BT, os ativos tangíveis e intangíveis da atividade de distribuição de energia elétrica em BT, para o exercício económico de 2018 e 2019, com vista à sua validação.

O objetivo desta auditoria passou, essencialmente, pela garantia da inexistência de distorções materialmente relevantes na informação dos ativos tangíveis e intangíveis da BT desagregada por concessões reportada à ERSE e à sua reconciliação com o valor total dos ativos em BT da EDP Distribuição.

O relatório da auditoria incluiu um conjunto de recomendações do auditor, tendo a ERSE solicitado à E-REDES a sua calendarização e implementação, encontrando-se este processo em curso com acompanhamento da ERSE.

○ Auditoria aos custos associados às atividades de compra e venda de energia – SU Eletricidade

Esta auditoria iniciou-se em setembro de 2021 e foi concluída em junho de 2022. Foram desenvolvidos trabalhos, através da contratação de uma empresa independente de auditoria, com vista a analisar a aquisição dos SI e o funcionamento das novas atividades do CUR. Em particular, avaliou-se:

- a racionalidade económica dos investimentos efetuados em SI face às necessidades da empresa, num contexto em que se verifica o decréscimo de atividade prevista para o CUR em sequência da transferência de um número significativo de clientes do mercado regulado para o mercado liberalizado,
- a inexistência de duplicação de custos, ou de custos excessivos resultantes das novas atividades, face aos serviços já prestados na empresa e face aos recursos alocados às novas unidades criadas para assegurar o cumprimento das novas competências do CUR.

O relatório da auditoria incluiu um conjunto de recomendações do auditor, tendo a ERSE solicitado à SU Eletricidade a sua calendarização e implementação, encontrando-se este processo em curso com acompanhamento da ERSE. Os elementos recolhidos nesta auditoria foram considerados no processo tarifário do setor elétrico para 2023.

○ Auditoria à aplicação do IREI – REN

A auditoria à aplicação do Incentivo à Racionalização Económica dos Investimentos (IREI) iniciou-se em setembro de 2021 e foi concluída em junho de 2022. Esta auditoria foi realizada por uma empresa independente de auditoria e teve como objetivo a verificação da inexistência de distorções materialmente relevantes na aplicação do incentivo, nos exercícios de 2019 e 2020, nas seguintes vertentes:

- avaliação dos ativos remunerados da REN, com vista à validação das rúbricas de ativo bruto e verificação por amostragem da sua correspondência com os equipamentos existentes no terreno,
- avaliação do cálculo do índice de desempenho funcional, incluindo os processos de recolha de informação e verificação de cálculos e sistemas de suporte, por amostragem.

O relatório da auditoria incluiu um conjunto de recomendações do auditor, tendo a ERSE solicitado à REN a calendarização e implementação, encontrando-se este processo em curso com acompanhamento da ERSE.

○ Auditoria ao cumprimento das regras e procedimentos de mudança de comercializador no setor elétrico e no setor do gás natural

A auditoria ao cumprimento das regras e procedimentos de mudança de comercializador no setor elétrico e no setor do gás natural corresponde a uma verificação regulamentar específica e já prevista nos termos do enquadramento regulamentar e de subregulamentação aplicável.

Esta auditoria foi desenvolvida por uma empresa independente, e consistiu na verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à mudança de comercializador pela entidade regulamentarmente encarregue de efetivar esta função, no período compreendido entre 1.10.2018 e 30.9.2020. O relatório final da auditoria foi submetido pelo auditor à ERSE em dezembro de 2022 prevendo-se a sua conclusão no início de 2023.

○ Auditoria às regras de alocação de OPEX e CAPEX por níveis de tensão (AT/MT e BT) – E-REDES

Com esta auditoria pretende-se efetuar uma análise e avaliação crítica do processo de reporte segmentado, focado nas regras de imputação por nível de tensão de gastos, rendimentos, ativos e passivos da atividade de distribuição da E-REDES. O objetivo é garantir que a informação por nível de tensão reportada à ERSE representa uma imagem verdadeira e apropriada, com um elevado grau de segurança e fiabilidade, da realidade desta atividade.

Os trabalhos da empresa independente de auditoria contratada pela ERSE iniciaram-se em julho de 2022 e deverão ser concluídos durante o primeiro trimestre de 2023.

○ Auditorias de verificação da conformidade das disposições regulamentares relativas à continuidade do serviço de fornecimento de energia elétrica na EDA e na E-REDES

Estas auditorias pretendem verificar a conformidade das disposições regulamentares relativas à continuidade do serviço de fornecimento de energia elétrica, nomeadamente, visando a avaliação dos procedimentos e sistemas de:

- recolha e registo da informação sobre continuidade de serviço,
- tratamento e agregação da informação para obtenção dos valores dos indicadores gerais e individuais de continuidade de serviço, incluindo as metodologias e os critérios utilizados,
- verificação do cálculo do incentivo à melhoria da continuidade de serviço (aplicado somente à E-REDES) e das compensações relativas à continuidade de serviço,
- validação da informação de continuidade de serviço enviada à ERSE e publicada,
- disponibilização da informação de continuidade de serviço.

Os trabalhos desenvolvidos, sob supervisão da ERSE, pelas empresas independentes de auditoria contratadas pela EDA e pela E-REDES iniciaram-se, respetivamente, em outubro e dezembro de 2022 e deverão ser concluídos durante o primeiro trimestre de 2023.

○ Auditoria sobre qualidade de serviço comercial ao ORD Lisboagás

Esta auditoria pretende verificar o cumprimento das disposições do RQS sobre os seguintes temas: ativação de fornecimento; visita combinada; situações de emergência; assistência técnica; restabelecimento após interrupção por facto imputável ao cliente; desativação de fornecimento.

Em 2022 a ERSE aprovou o caderno de encargos e a entidade fiscalizada deu início ao procedimento de contratação da entidade auditora. O trabalho de auditoria decorrerá no primeiro trimestre de 2023.

○ Inspeção documental à atividade de AGS da EDA na sequência da análise do dossier fiscal de preços de transferência

Esta inspeção documental ao Grupo EDA, que se iniciou em 2021 e terminou em dezembro de 2022, incidiu sobre alguns aspetos de natureza regulatória, nomeadamente:

- operações efetuadas com empresas do Grupo EDA, em complemento à análise efetuada aos Dossiers Fiscais de Preços de Transferência de 2018 e 2019,
- natureza dos custos de operação de manutenção de equipamentos produtivos,
- operações com a empresa Gracióllica, referentes à aquisição de energia renovável com origem eólica e fotovoltaica, enquadrada no âmbito do inicialmente designado “Projeto Yunicos”.

A inspeção consistiu na solicitação à EDA, de um conjunto vasto de informação, para análise interna pela ERSE. Os elementos recolhidos nesta inspeção documental foram considerados no processo tarifário do setor elétrico para 2023.

○ Inspeção à entidade gestora das operações da rede de mobilidade elétrica – MOBI.E

De forma a aprofundar o conhecimento económico e financeiro da atividade regulada de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica, bem como a validar a informação reportada à ERSE e transmitir a todos os agentes envolvidos na mobilidade elétrica a necessária confiança quanto aos custos recuperados pelas tarifas reguladas, a ERSE realizou uma inspeção à MOBI.E, S.A, a entidade que desenvolve esta atividade, que incluiu a deslocação às instalações da empresa e análises documentais.

Os objetivos principais desta inspeção foram avaliar a natureza e evolução dos custos da atividade regulada e verificar as chaves de repartição de custos, de modo a aferir eventuais subsidiação cruzadas entre atividades reguladas e não reguladas desenvolvidas por esta empresa, em especial a alocação dos trabalhadores à atividade regulada. Os elementos recolhidos nesta inspeção foram considerados no processo tarifário da mobilidade elétrica (tarifas EGME) para 2023.

○ Inspeção ao atendimento presencial da Iberdrola Portugal

Em abril de 2022 foi realizada uma visita inspetiva ao atendimento presencial da loja da Iberdrola em Lisboa. Foi verificado o cumprimento das disposições legais do regime jurídico do Livro de Reclamações, bem como das obrigações regulamentares aplicáveis ao atendimento presencial resultantes do RQS e RRC.

○ Inspeção à EEM sobre o cumprimento do Regulamento dos Serviços das Redes inteligentes

A ação de fiscalização decorreu no dia 19.10.2021 nas instalações da EEM, no Funchal, e cobriu as principais obrigações regulamentares relativamente à infraestrutura das redes inteligentes, à comunicação com os clientes e aos serviços das redes inteligentes. Em 2022 foi aprovado o relatório final da ação de fiscalização à EEM sobre o cumprimento do Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica.

○ Acompanhamento da auditoria à aplicação de custos de referência para investimentos no transporte de eletricidade – REN

A auditoria foi desenvolvida no âmbito da monitorização do mecanismo de custos de referência dos investimentos do Operador de Rede de Transporte (ORT) (cf. artigo 13.º do Despacho n.º 14430/2010, de 15 de setembro, alterado pela Diretiva n.º 3/2015, de 29 de janeiro), tendo como alvo os investimentos realizados no ano de 2021.

Foram realizadas visitas in loco a algumas instalações da REN escolhidas por amostragem pela ERSE. O relatório final foi entregue pelo auditor à REN em setembro de 2022. Os elementos recolhidos no acompanhamento desta auditoria foram considerados no processo tarifário do setor elétrico para 2023.





II.3 BOLETINS

Contribuindo para a disponibilização de informação estruturada a todos os interessados e consumidores de energia, a ERSE em 2022, à semelhança dos anos anteriores, elaborou e publicou periodicamente diversos boletins informativos no âmbito dos setores por si regulados.



Todos os boletins apresentam um formato digital e podem ser encontrados no *site* da ERSE na área respetiva³⁶.

A execução desta atividade contribui para a concretização da OE 1 – no sentido em que se pretende incentivar o conhecimento de todos os interessados e consumidores de energia – e, mais particularmente, na P 1 – Combater a iliteracia energética promovendo a formação e informação dos consumidores e restantes interessados sobre os assuntos relacionados com o setor energético – e P 4 – Inovar na disponibilização estruturada de informação setorial relevante.

Em 2022, destaca-se o lançamento de duas novas publicações:

- Relatório de supervisão dos preços de venda ao público dos combustíveis rodoviários (semanal).
- Boletim sobre a utilização das infraestruturas de gás (trimestral).

³⁶ Boletins disponíveis no site da ERSE em “Comunicação/Boletins” ([link](#)).

Assim, em 2022, contabilizam-se 14 tipos de boletins:

Retrata a evolução das reclamações e dos pedidos de informação recebidos na ERSE, identificando os setores e os temas que mais preocupam os consumidores de energia, selecionando em cada trimestre uma questão ou assunto para maior desenvolvimento.

● Boletim
ACE – Apoio
ao Consumidor
de Energia

Em 2022, além da publicação do boletim referente ao quarto trimestre de 2021, foi divulgado o boletim com informação relativa ao primeiro trimestre de 2022. A mudança do sistema de suporte à gestão e tratamento de reclamações e de pedidos de informação, em março de 2022, acarretou alterações na organização e tratamento destes dados estatísticos e suscitou a necessidade de uma nova abordagem cuja concretização se encontra em curso.

Periodicidade: Trimestral

● Boletim
Comparação
dos Preços
de Eletricidade
Eurostat

Apresentam, com base na informação publicada pelo Eurostat, a comparação dos preços de eletricidade/gás natural em Portugal com os preços na Área do Euro e na UE e analisa os preços médios de eletricidade/gás natural praticados.

Periodicidade: Semestral

● Boletim
Comparação
dos Preços
de Gás Natural
Eurostat

● Boletim
das Ofertas
Comerciais
de Eletricidade

Disponibilizam informações relativas às ofertas incluídas no simulador de preços de energia da ERSE, com os preços de referência no mercado para clientes domésticos ligados em BTN/BP com um consumo anual de gás natural inferior ou igual a 10 000 m³.

● Boletim
das Ofertas
Comerciais
de Gás

Periodicidade: Trimestral

● Boletim de Commodities

Disponibiliza a análise ao comportamento dos mercados dos combustíveis que influenciam os preços de energia elétrica e de gás, permitindo inferir sobre a evolução futura das tarifas e avaliar se os pressupostos incluídos nas tarifas transitórias refletem as evoluções recentes dos mercados.

Periodicidade: Trimestral

● Boletim de Indicadores Financeiros

Examina as condicionantes financeiras que impactam na evolução tarifária, dedicando especial atenção à evolução das taxas de juro de curto prazo do mercado interbancário e do Eurosistema – com impacto direto no cálculo dos ajustamentos dos proveitos permitidos das atividades reguladas –, assim como à evolução das *yields* das Obrigações do Tesouro, indexante das taxas de remuneração dos ativos regulados dos sectores elétrico e do gás.

Periodicidade: Trimestral

● Boletim do Mercado de Combustíveis e GPL

Reúne um conjunto de informações sobre os principais acontecimentos que ditam a variação dos preços, a nível internacional, do petróleo bruto e dos seus derivados. Este boletim apresenta também a análise dos preços e das introduções a consumo dos combustíveis rodoviários e do GPL, em Portugal.

Periodicidade: Mensal

● Boletim do Mercado Diário do MIBEL

Apresenta a análise ao mercado diário, ao mercado intradiário, às interligações e aos serviços de sistema no mercado grossista de eletricidade MIBEL.

Periodicidade: Mensal

● Boletim do Mercado Liberalizado de Eletricidade

Boletim do Mercado Liberalizado de Gás Natural

Esclarecem a comunidade em geral e, particularmente, os consumidores e comercializadores no setor da eletricidade e no setor do gás natural, sobre o mercado retalhista e o processo de liberalização, com enfoque em indicadores de curto prazo ao nível de penetração do mercado liberalizado, quotas de mercado, concentração de mercado e dinâmica de mudança de comercializador.

Periodicidade: Mensal

● Boletim dos Preços UE-27 de Combustíveis

Apresenta a informação comparativa dos preços dos combustíveis líquidos rodoviários na União Europeia, baseado na informação do Eurostat, disponibilizada no *European Commission's Weekly Oil Bulletin*.

Periodicidade: Trimestral

● Boletim sobre a Utilização das Infraestruturas de Gás

[Novo]

Apresenta uma análise sobre a utilização das infraestruturas do Sistema Nacional de Gás. É possível obter informação sobre o Terminal de Gás Natural Liquefeito, nomeadamente as principais origens do gás, o volume e o número de navios metaneiros que chegam ao terminal, bem como o ponto de situação do Armazenamento Subterrâneo de gás, nomeadamente o volume do *stock*, a sua injeção e extração. Este boletim disponibiliza ainda informação sobre o Ponto Virtual de Interligação e que serve o propósito comercial de oferta, atribuição e nomeação de capacidades de gás. Finalmente, é apresentada a caracterização e nível de utilização da Rede Nacional de Transporte de Gás.

Periodicidade: Trimestral

● Supervisão dos Preços de Venda ao Público dos Combustíveis rodoviários

[Novo]

Apresenta a informação, para os combustíveis rodoviários simples, sobre i) o Preço Eficiente semanal calculado pela ERSE e respetiva desagregação por cada uma das atividades da cadeia de valor e componente fiscal, bem como ii) os Preços de Venda ao Público anunciados e pagos pelos consumidores e as respetivas diferenças face ao preço eficiente.

Periodicidade: Semanal



III. Regulamentação

No que respeita à regulamentação dos setores regulados pela ERSE, atividade que contribuiu para a concretização da OE 2, OE 3 e OE 4, destacam-se os seguintes desenvolvimentos durante o ano de 2022.

○ Atualização do registo do ponto de entrega

Foi aprovada a Diretiva n.º 6/2022, de 25 de fevereiro, que veio prever a obrigatoriedade de atualização massiva dos registos de pontos de entrega, nas suas componentes mais diretamente associadas com o comercializador, atendendo à criticidade de manter uma base de registo de pontos de entrega atualizada no âmbito de desencadeamento de procedimentos de fornecimento supletivo ou na operacionalização efetiva de procedimento de interrupção por facto imputável a cliente.

○ Prorrogação do fornecimento supletivo nos termos do Regulamento n.º 951/2021, de 2 de novembro

Foi aprovada a Diretiva n.º 10/2022, de 19 de abril, que veio prorrogar o fornecimento supletivo nos termos do Regulamento n.º 951/2021, de 2 de novembro. O que permitiu aos comercializadores requererem, até 30.6.2022, a aplicação do conceito de fornecimento supletivo à totalidade da sua carteira de clientes, quando esteja em causa a impossibilidade de assegurarem o regular exercício da sua atividade em condições de viabilidade económica no curto prazo.

○ Revisão do Regulamento Tarifário do Setor o Gás

O Regulamento Tarifário do gás, aprovado pelo Regulamento n.º 368/2021, de 28 de abril, além de ter tomado em conta o Decreto-Lei n.º 60/2020, de 28 de agosto, que veio estabelecer a organização e o funcionamento do SNG e o respetivo regime jurídico, introduziu inovações tais como um mecanismo de mitigação de potenciais impactos tarifários resultantes da reversão para as tarifas das receitas com os prémios de leilão de atribuição de capacidade, através do diferimento por um determinado período, previamente estabelecido pela ERSE.

Em abril a ERSE lançou a CP 108³⁷ com a proposta de revisão do Regulamento Tarifário do setor do gás. A presente revisão regulamentar, operada através do Regulamento n.º 583/2022, de 28 de junho, pretendeu melhor adaptar esse mecanismo aos efeitos futuros na volatilidade tarifária dessa reversão, que não eram previsíveis à data em que o diferimento dessas receitas foi decidido. Paralelamente, foi feita uma revisão do texto normativo relativo ao cálculo do ajustamento do desconto decorrente da aplicação da tarifa social, de forma a tornar mais clara a sua aplicação.

● Aprovação dos fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos nas infraestruturas do SNG para o ano gás 2022-2023

Nos termos do RARII, o operador da rede de transporte, na sua atividade de Gestão Técnica Global do SNG, em coordenação com os operadores das diferentes infraestruturas, apresentaram à ERSE uma proposta de valores dos fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos relativos às infraestruturas do SNG, devidamente justificada.

Os fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos são diferenciados por infraestrutura, nomeadamente terminal de GNL, armazenamento subterrâneo de gás, RNTG, UAG e redes de distribuição em MP e em BP, foram aprovados pela ERSE e publicados na Diretiva n.º 15/2022, de 28 de junho, que aprovou as tarifas e preços de gás para o ano gás 2022-2023.



³⁷ Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas/Concluídas” ([link](#)).

○ Alteração extraordinária do regime de gestão de riscos e garantias no SEN

Foi aprovada a Diretiva n.º 18/2022, de 11 de julho, que introduz uma alteração extraordinária no âmbito da gestão de riscos e garantias no Sistema Elétrico Nacional, visando adaptá-la ao contexto de existência de tarifas de acesso negativas que resultou do processo de revisão extraordinária de tarifas levada a cabo em junho de 2022, nomeadamente no que diz respeito ao cálculo do valor mínimo da garantia global.

○ Revisão extraordinária de parâmetros para o período de regulação 2022 a 2025 para o setor elétrico

O documento “Parâmetros para o período de regulação 2022 a 2025”, de dezembro de 2021, incluiu os parâmetros para aplicação do mecanismo de custos eficientes para a aquisição de combustíveis nas Regiões Autónomas, que se basearam no “Estudo de atualização dos Custos de Referência e Metas de Eficiência para aquisição de combustíveis nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira”, de maio de 2021, efetuado pela PwC.

Posteriormente à publicação dos referidos parâmetros na decisão tarifária para 2022, constatou-se que alguns dos pressupostos em que assentou o cálculo dos custos de transporte de fuelóleo para a EDA e para a EEM se alteraram após a publicação do supracitado estudo. Por este motivo, a ERSE, ao abrigo do artigo 222.º do Regulamento Tarifário em vigor, procedeu à revisão extraordinária dos parâmetros relacionados com o transporte de fuelóleo. Para este efeito, solicitou à PwC uma reavaliação de alguns aspetos considerados no estudo, nomeadamente dos relacionados com os custos de transporte do fuelóleo, e efetuou uma consulta de interessados, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sobre a proposta de alteração desses parâmetros.

Na mencionada consulta, os agentes pronunciaram-se também sobre a redefinição do valor da margem de comercialização e sobre a margem financeira aplicada aos custos de aquisição de gás natural e a especificação dos mercados de referência para a aquisição de fuelóleo, tendo a ERSE considerado os mencionados comentários.

Assim, foi aprovada a Instrução n.º 9/2022, de 19 de outubro que publicou:

- parâmetros dos valores de referência relativos ao transporte de fuelóleo e que são aplicados ao cálculo dos custos eficientes de aquisição do fuelóleo para a EDA e EEM,
- parâmetro da margem de comercialização e financeira aplicada aos custos eficientes de aquisição de gás natural pela EEM,
- especificação dos mercados de referência para a aquisição de fuelóleo.

● Regulamento das Relações Comerciais do Setor do Gás de Petróleo Liquefeito Canalizado

Em 2022 foi aprovado o primeiro Regulamento das Relações Comerciais do GPL Canalizado (RRC GPL Canalizado), dando resposta às atribuições regulatórias da ERSE neste setor, nomeadamente no que respeita às relações comerciais aplicáveis entre os agentes intervenientes no fornecimento de GPL canalizado e os respetivos clientes.



O Regulamento n.º 1086/2022, de 9 de novembro foca-se na definição de regras uniformes a aplicar ao setor do GPL canalizado, destacando-se: os contratos de fornecimento (contratação, obrigações de informação e alterações contratuais), o conteúdo e periodicidade da fatura (apuramento, prazos e meios de pagamento), a leitura e medição do gás, o estabelecimento de ligações (físicas) às redes, as interrupções de fornecimento e o seu restabelecimento, a forma de reclamar e de resolver conflitos de consumo.

● Alteração do MPGGS para aprovar a nova metodologia harmonizada de tratamento de desvios

No contexto do regulamento europeu que estabelece orientações relativas ao equilíbrio do sistema elétrico, Regulamento (UE) 2017/2195 da Comissão, a Decisão da ACER 18/2020 aprovou uma metodologia europeia harmonizada para o tratamento de desvios (*ISH - Imbalance Settlement Harmonization*). Com a alteração do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema (MPGGS), a ERSE aprovou a implementação da referida metodologia, a qual será implementada pelo gestor global do SEN (GGG) durante 2023. Juntamente com a nova metodologia, o MPGGS introduziu na gestão do sistema conceitos como o armazenamento, a agregação ou as centrais híbridas. Esta alteração do MPGGS constitui um passo na implementação gradual dos códigos de rede europeus e será seguida por novas alterações que continuarão a implementar o modelo europeu de balanço da rede elétrica. O MPGGS ainda estabeleceu a faturação semanal dos custos de desvios e incorporou a gestão do sistema na gestão integrada de garantias. A alteração do MPGGS foi aprovada pela Diretiva n.º 23/2022, de 13 de dezembro, decorrida a CP 105³⁸.

● Inscrição de unidades físicas na Área de Balanço Guadiana

Em junho de 2022 foi aprovada pela ERSE, após consulta de interessados, a inscrição da unidade física relativa à central solar flutuante e da unidade física relativa à injeção do sistema de armazenamento em Bateria de Alqueva 2 na Área de Balanço Guadiana, juntamente com a inscrição da unidade física relativa ao consumo do sistema de armazenamento em Bateria de Alqueva 2 a partir da RESP na Área de Balanço Guadiana (Bombagem), atualizando em conformidade a lista de Áreas de Balanço da RNT. Esta nova inscrição de unidades físicas nas Áreas de Balanço Guadiana e Guadiana (Bombagem) foi aprovada pela Diretiva n.º 20/2022, de 21 de setembro.

³⁸ Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas/Concluídas” ([link](#)).

Normas complementares de relato financeiro e operacional para o setor elétrico

As competências atribuídas à ERSE enquanto regulador setorial obrigam, entre outros aspetos, ao acompanhamento e monitorização dos custos e do desempenho das empresas reguladas. Para tal, as contas reguladas e a informação técnica enviadas pelas empresas sujeitas a regulação são fundamentais à atuação do regulador.

O envio de informação contabilística, financeira e técnica, real auditada e previsional, é uma obrigação prevista no Regulamento Tarifário do setor elétrico e deve seguir os termos e metodologias aí estabelecidos. O cumprimento dessa obrigação por parte das empresas reguladas deve igualmente seguir o formato definido para o envio das mesmas, o qual se concretiza nas normas complementares de relato financeiro e operacional (dados físicos). Estas normas complementares são aplicadas a todos os operadores regulados do setor elétrico.

Sempre que se justifique, as normas complementares deverão ser atualizadas, nomeadamente, por alterações regulamentares e legislativas. Assim, em 2022 efetuaram-se alterações através da Instrução n.º 10/2022, de 20 de dezembro, para tornar as normas coerentes com as disposições previstas no Regulamento Tarifário vigente e para refletir disposições constantes do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional.



○ Regulamento de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional

Durante o ano foi aprovado o Regulamento de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional, decorrida a CP 106³⁹, o qual operacionaliza uma metodologia de supervisão dos mercados dos combustíveis líquidos simples e do GPL embalado, densifica os deveres de transparência da ERSE e estabelece as obrigações dos operadores em matéria de prestação de informação.

O Regulamento n.º 1184/2022, de 21 de dezembro veio assim estabelecer i) os modelos de construção dos preços e dos referenciais de custo para as diversas atividades da cadeia de valor dos combustíveis rodoviários simples e do GPL engarrafado, bem como as respetivas margens comerciais subjacentes; ii) a metodologia de supervisão e a lista dos parâmetros que lhes são aplicados; iii) as obrigações de reporte de informação por parte dos intervenientes do SPN, e iv) a divulgação de informação relevante sobre o funcionamento do setor, sem comprometer a confidencialidade da informação comercialmente sensível.

○ Condições gerais dos contratos de uso das infraestruturas de gás (terminal de GNL, armazenamento subterrâneo, RNTG, RNDG)

A ERSE aprovou as condições gerais dos contratos de uso das infraestruturas de gás previstas no Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações do setor do gás (RARII) [art.º 10.º], através da Diretiva n.º 27/2022, de 26 de dezembro. Esta diretiva estabelece as condições técnicas e comerciais para acesso às redes de transporte e de distribuição, às instalações de armazenamento subterrâneo de gás, aos terminais de GNL e às interligações. A revisão das condições gerais dos contratos de uso das infraestruturas de gás justifica-se pela sua conformação com a nova organização e o funcionamento do SNG e o respetivo regime jurídico, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, mas também com as alterações regulamentares e legais que decorreram desde a sua última aprovação. A decisão de aprovação decorreu da CP n.º 110⁴⁰, em que foram identificadas e justificadas as propostas.

³⁹ Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas/Concluídas” ([link](#)).

⁴⁰ Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas/Concluídas” ([link](#)).

○ Reformulação dos regulamentos do setor elétrico após a publicação do Decreto-Lei n.º 15/2022

Durante o ano deu-se início aos trabalhos para a reformulação dos regulamentos do setor elétrico, de modo a adapta-los à nova organização do setor elétrico estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, o que de acordo com este diploma, deverá ocorrer num prazo máximo de 18 meses. Antecipa-se que a consulta pública sobre este tema decorra durante o primeiro trimestre de 2023.

○ Aprovação das condições gerais do contrato de fornecimento da SU Eletricidade com os clientes BTN

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 277.º do RRC dos setores elétrico e do gás, em vigor, as alterações às condições gerais e particulares padronizadas que integram os contratos de fornecimento celebrados entre os CUR e os seus clientes em BTN e com consumo anual de gás até 10 000m³ estão sujeitas a aprovação pela ERSE.

Neste âmbito, a SU Eletricidade, S.A. submeteu à ERSE a sua proposta ainda em 2021, tendo a ERSE aprovado as condições gerais do contrato de fornecimento da SU Eletricidade com os clientes em BTN em fevereiro de 2022.

○ Aprovação de parâmetros no âmbito da gestão técnica global do sistema de gás

O MPGTG prevê um conjunto de parâmetros que balizam a atividade do gestor técnico global do SNG (GTG), em concreto na compensação diária da rede nacional de transporte de gás. Além dos limites máximo e mínimo de existências que desencadeiam ações de compensação pelo GTG, são estabelecidos os parâmetros do serviço de flexibilidade de *linepack*, pelo qual os agentes de mercado podem contratar flexibilidade de balanço das suas existências diárias. Outro serviço associado à compensação da rede é designado por serviço de compensação, que permite ao GTG meios alternativos ao mercado intradiário para compensação da rede, caso as condições de mercado não sejam adequadas. Estes parâmetros foram aprovados pela ERSE na sequência de proposta do GTG.

Atos Normativos

JANEIRO

- Instrução n.º 1/2022, de 06/01 – Instrução à SU Eletricidade relativamente ao fornecimento a clientes do comercializador ECO CHOICE, S.A.
- Instrução n.º 2/2022, de 06/01 – Instrução ao Operador Logístico de Mudança de Comercializador, relativamente a fornecimento a clientes do comercializador ECO CHOICE, S.A.
- Instrução n.º 3/2022, de 06/01 – Instrução aos operadores das redes de distribuição de eletricidade, relativamente ao fornecimento a clientes do comercializador ECO CHOICE, S.A.
- Diretiva (extrato) n.º 1/2022, de 07/01 – Aprova os perfis de consumo, de produção e de autoconsumo aplicáveis em 2022
- Diretiva n.º 2/2022, de 07/01 – Aprova os parâmetros para o período de regulação 2022-2025 e tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2022
- Diretiva n.º 3/2022, de 07/01 – Aprova as tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2022 e parâmetros para o período de regulação de 2022-2025
- Diretiva n.º 4/2022, de 21/01 – Aprova a nova inscrição de unidades físicas nas áreas de balanço «Tâmega» e «Tâmega (Bombagem)»
- Diretiva (extrato) n.º 5/2022, de 26/01 – Aprova os perfis de perdas aplicáveis em 2022

FEVEREIRO

- Diretiva n.º 6/2022, 25/02 – Aprova a atualização do registo do ponto de entrega
- Diretiva n.º 7/2022, de 28/02 – Aprova os procedimentos para reporte dos preços das ofertas comerciais e dos preços médios faturados na rede de mobilidade elétrica

ABRIL

- Diretiva n.º 8/2022, de 11/04 – Aprova a atualização da tarifa de energia do setor elétrico a vigorar a partir de 1 de abril de 2022
- Diretiva n.º 9/2022, de 11/04 – Aprova a atualização da tarifa de energia do setor do gás a vigorar a partir de 1 de abril de 2022
- Recomendação n.º 1/2022, de 12/04 – Individualização dos encargos com a banda de reserva de regulação na fatura aos clientes finais
- Instrução n.º 4/2022, de 18/04 – Instrução complementar ao Comercializador de Último Recurso relativamente à refaturação de compensações e pagamentos no âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 35/2013, de 28 de fevereiro
- Diretiva n.º 10/2022, de 19/04 – Aprova a prorrogação do fornecimento supletivo nos termos do Regulamento n.º 951/2021, de 2 de novembro

MAIO

- Diretiva n.º 11/2022, de 14/05 – Aprova as obrigações declarativas no âmbito do mecanismo de ajustamento de custos no Mercado Ibérico da Eletricidade
- Diretiva n.º 12/2022, de 19/05 – Aprova as condições gerais dos contratos de uso das redes para o autoconsumo através da RESP

JUNHO

- Diretiva n.º 13/2022, de 08/06 – Aprova a primeira alteração ao Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do Sistema Nacional de Gás, aprovado pela Diretiva n.º 9/2021, de 12 de maio
- Instrução n.º 5/2022, de 20/06 – Instrução de operacionalização do Mecanismo Excepcional de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio, na zona de preço portuguesa do MIBEL
- Diretiva n.º 13-A/2022, de 21/06 – Aprova a implementação do mecanismo excepcional de ajuste dos custos de produção de energia elétrica
- Diretiva n.º 14/2022, de 27/06 – Aprova a atualização da tarifa e energia do setor de gás a vigorar a partir de 1 de julho de 2022
- Regulamento n.º 583/2022, de 28/06 – Aprova a primeira alteração ao Regulamento Tarifário do Setor do Gás
- Diretiva n.º 15/2022, de 28/06 – Aprova as tarifas e preços de gás para o ano gás 2022-2023

JULHO

- Diretiva n.º 16/2022, de 01/07 – Aprova os perfis de consumo de gás e consumos médios diários para o período compreendido entre julho de 2022 e junho de 2023
- Diretiva n.º 17/2022, de 6/07 – Aprova as tarifas e preços para a energia elétrica de julho a dezembro de 2022 - fixação excepcional
- Diretiva n.º 18/2022, de 11/07 – Aprova a alteração extraordinária no âmbito da gestão de riscos e garantias no Sistema Elétrico Nacional

AGOSTO

- Declaração de Retificação n.º 702/2022, de 09/08 – Retifica a Diretiva n.º 16/2022, de 1 de julho, que aprova os perfis de consumo e gás e consumos médios diários para o período compreendido entre julho de 2022 e junho de 2023
- Aviso (extrato) n.º 15715/2022, de 09/08 – Consulta pública à proposta de atualização do plano de desenvolvimento e investimento da rede nacional de distribuição de eletricidade para o período 2021-2025 (PDIRD-E 2020- atualização 2022)
- Instrução n.º 6/2022, de 12/08 – Instrução relativa à não reflexão nas faturas dos consumos isentos do valor da liquidação do custo do ajuste de mercado, previsto no Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio.

SETEMBRO

- Diretiva n.º 19/2022, de 02/09 – Preço regulado para instalação urgente de equipamento de medição no regime de autoconsumo
 - Instrução n.º 7/2022, de 14/09 – Instrução sobre a repercussão dos encargos dos desvios à programação, na componente variável, prevista no n.º 5 do artigo 2.º da Diretiva n.º 5/2021, de 24 de fevereiro
- Diretiva n.º 20/2022, de 21/09 – Aprova a nova inscrição de Unidades Físicas nas Áreas de Balanço «Guadiana» e «Guadiana (Bombagem)»
- Diretiva n.º 21/2022, de 26/09 – Aprova a atualização da tarifa de energia do setor elétrico a vigorar a partir de 1 de outubro de 2022

OUTUBRO

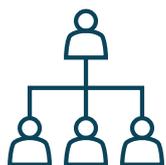
- Diretiva n.º 22/2022, de 20/10 – Implementação do Despacho n.º 9799-B/2022, de 8 de agosto, que estabelece o procedimento de validação prévia de faturas
- Instrução n.º 9/2022, de 25/10 – Instrução para revisão extraordinária de parâmetros para o período de regulação 2022 a 2025 para o setor elétrico

NOVEMBRO

- Regulamento n.º 1086/2022, de 09/11 – Aprova o Regulamento das Relações Comerciais do Setor do Gás de Petróleo Liquefeito Canalizado

DEZEMBRO

- Diretiva n.º 23/2022, de 13/12 – Aprova o Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do Setor Elétrico
- Instrução n.º 10/2022, de 20/12 – Normas complementares de relato financeiro e operacional para o setor elétrico
- Regulamento n.º 1184/2022, de 21/12 – Aprova o Regulamento de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional
- Diretiva n.º 29/2022, de 22/12 – Incentivos para a Gestão Otimizada de Licenças de Emissão de CO₂ na RAA e na RAM
- Instrução n.º 11/2022, de 22/12 – Instrução à Rede Eléctrica Nacional visando uma adequada participação de potenciais interessados no mecanismo de Banda de Reserva de Regulação
- Diretiva n.º 24/2022, de 23/12 – Aprova as Condições Gerais do Contrato de Uso da Rede de Transporte de Gás e revoga o anexo III da Diretiva n.º 3/2011, de 7 de outubro
- Diretiva n.º 25/2022, de 23/12 – Aprova as condições gerais do contrato de uso do terminal de gás natural liquefeito e revoga o Despacho n.º 24 145/2007,d e 22 de outubro
- Diretiva n.º 26/2022, de 23/12 – Aprova as Condições Gerais do Contrato de Uso das Redes de Distribuição de Gás e revoga o anexo i da Diretiva n.º 3/2011, de 7 de outubro
- Diretiva n.º 27/2022, de 26/12 – Aprova as Condições Gerais do Contrato de Uso do Armazenamento Subterrâneo e revoga o Despacho n.º 24145/2007, de 22 de outubro
- Instrução n.º 12/2022, de 28/12 – Instrução de operacionalização do Mecanismo Excepcional de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Decreto-Lei n.º 33/2022 de 14 de maio, na zona de preço portuguesa do MIBEL



IV. Deveres de cooperação

No âmbito das atribuições previstas nos seus estatutos, a ERSE presta apoio técnico ao Governo, à Assembleia da República e a entidades da administração pública, em especial à DGEG, à Autoridade da Concorrência (AdC), à Direção Geral do Consumidor (DGC) e à CMVM, em matérias da sua competência. As competências consultivas da ERSE, bem como a sua cooperação institucional, manifestam-se, sobretudo, através da emissão de pareceres, da elaboração de estudos ou relatórios, da apresentação de propostas legislativas, da prestação de informações e da participação em grupos de trabalho e em eventos externos enquanto orador.

As atividades desenvolvidas pela ERSE no âmbito dos seus deveres de cooperação que lhe são confiados, contribuem para a prossecução da OE 1, nomeadamente da P 2 – Assegurar a proteção dos consumidores num ambiente de inovação e desenvolvimento de novos serviços –, e da OE 5, em particular da P 2 – Promover a cooperação com entidades nacionais e internacionais.

IV.1 Relatórios

Cumprindo com os seus deveres de cooperação, a ERSE elaborou os seguintes relatórios durante o ano:

o Relatório para a comissão europeia

As diretivas europeias sobre os mercados internos de eletricidade e do gás natural (respetivamente, Diretivas 2009/72/CE e 2009/73/CE) preveem o envio à Comissão Europeia e à ACER de um relatório sobre estes dois setores energéticos, que caracterize o estado de desenvolvimento dos respetivos mercados, tendo como objeto de análise o ano anterior ao da sua publicação. De acordo com o calendário e termos definidos pelo CEER, a ERSE elaborou o relatório relativo ao ano de 2021⁴¹, que se encontra disponível em inglês e português no *site* da ERSE e do CEER.

⁴¹ Relatório disponível no site da ERSE em “Legislação/Documentação/Atos e documentos da ERSE/Relatórios” ([link](#)).

○ Relatórios de monitorização dos mercados europeus

A ERSE elaborou os contributos nacionais para o Relatório Anual de Monitorização de Mercado (*Market Monitoring Report*) da ACER, o qual traça a perspetiva de desenvolvimento dos mercados grossistas e retalhistas europeus de eletricidade e de gás natural.

A ERSE participou, também, na qualidade de *drafter*, na redação do *CEER Roadmap to 2025 Well-Functioning Retail Energy Markets – 2020 Self-Assessment Status Report*, um documento no qual os reguladores avaliam o nível de maturidade e a adoção das melhores práticas, nos mercados retalhistas de gás e eletricidade dos seus países. No exercício de agregação da informação realizado durante o ano, foi sistematizada, através de participação e coordenação com os grupos de trabalho da ACER e do CEER, o conjunto de indicadores a utilizar no relatório de monitorização de mercado. Esta sistematização, à semelhança de anos anteriores, teve particular incidência nos capítulos dedicados ao desenvolvimento dos mercados retalhista e grossista, bem como aos consumidores de energia.

○ Relatório de monitorização do cumprimento dos limites mínimos da capacidade disponível para comércio interzonal (MACZT) em 2021

Este relatório⁴² pretende avaliar a evolução da capacidade de interligação entre Portugal e Espanha até 2021, efetuar a monitorização do cumprimento dos limites mínimos de capacidade disponível para comércio interzonal, previstos pelo n.º 8 do artigo 16.º do Regulamento (UE) 2019/943, na interligação Portugal – Espanha durante 2021 e avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no pedido de derrogação aprovado.

⁴² Relatório disponível no site da ERSE em “Legislação/Documentação/Atos e documentos da ERSE/Relatórios” ([link](#)).

IV.2 Estudos e Pareceres

A ERSE, por sua iniciativa ou solicitação de terceiros, realizou estudos, emitiu vários pareceres e participou na elaboração de propostas legislativas, pelo que se destacam os seguintes:

○ Estudos

Estudo “Avaliação de Impactes de eventos extramercado na formação no preço de mercado grossista de eletricidade em 2021”

Com a alteração do quadro legal referente ao mecanismo de equilíbrio concorrencial pelos Decreto-Lei n.º 104/2019, de 9 de agosto e Portaria n.º 282/2019, de 30 de agosto, a ERSE elaborou o estudo⁴³ anual sobre o impacto na formação do preço médio da eletricidade no mercado grossista em Portugal de medidas e eventos extramercado registados no âmbito da União Europeia e dos efeitos dos eventos de ordem interna ao SEN relativo a 2021.

Proposta de cronograma para a instalação de contadores inteligentes nas redes de distribuição em BT

O Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, comete à ERSE a apresentação ao Governo de uma proposta de cronograma para a instalação de contadores inteligentes nas redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, ouvindo para o efeito os operadores de rede. A proposta apresentada⁴⁴ prevê os marcos de pelo menos 80% das instalações de utilização em BT com contador inteligente no fim do 1.º semestre de 2023, 90% no início de 2024 e 100% no fim desse ano. O Governo aprovou o cronograma objeto da proposta da ERSE, pelo Despacho n.º 14064/2022, de 6 de dezembro.

⁴³ Estudo disponível no site da ERSE em “Legislação/Documentação/Atos e documentos da ERSE/Estudos”(link).

⁴⁴ Estudo disponível no site da ERSE em “Legislação/Documentação/Atos e documentos da ERSE/Estudos”(link).

Conhecimento dos consumidores sobre as faturas de eletricidade e gás natural

A fatura constitui um elemento importante no relacionamento comercial entre o comercializador e o seu cliente, sendo simultaneamente um meio de cobrança do serviço prestado e de comunicação regular com o cliente. Com este estudo, a ERSE procurou obter um diagnóstico sobre a perceção que os consumidores têm relativamente à sua fatura - a utilidade que lhe atribuem, quais os elementos que consideram mais importantes, as dificuldades que sentem na sua interpretação e os fatores que contribuem para essas dificuldades.

O estudo teve por base 1 250 entrevistas telefónicas em Portugal Continental e regiões autónomas, garantindo a representatividade estatística com um erro máximo de +/-5% para um intervalo de confiança de 95%. Foi divulgado em junho⁴⁵.

○ Pareceres

Ministério do Ambiente e Ação Climática

- Resposta à Pergunta n.º 212/XIV, dirigida pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda ao Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, sobre o Relatório da ERSE de monitorização dos preços dos combustíveis e a constatação de preços abusivos (23.6.2022).
- Resposta à Pergunta n.º 301/XV (1ª), dirigida pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português ao Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, sobre o processo de imputação aos consumidores dos custos relativos ao mecanismo de fixação do preço do gás na produção elétrica (22.7.2022).

⁴⁵ Estudo disponível no site da ERSE em “Legislação/Documentação/Atos e documentos da ERSE/Estudos”(link).

Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

- Projeto de Decreto-lei 101/XXIII/2022 que visa o fim da obrigatoriedade de instalações de gás em edifícios a construir ou sujeitos a obras (7.12.2022).

Secretário de Estado Adjunto e da Energia

- Projeto de portaria que implementa o Estatuto do Cliente Eletrointensivo (18.1.2022).
- Despacho relativo ao desconto da tarifa social de gás natural para 2022-2023 (25.3.2022).
- Memorando ao Mecanismo de ajustamento de custos de produção - Mecanismo previsto para redução do preço da eletricidade em mercado grossista para a área do MIBEL (27.3.2022).
- Memorando ao Mecanismo de ajustamento de custos de produção - Mecanismo previsto para redução do preço da eletricidade em mercado grossista para a área do MIBEL (Análise da ERSE aos comentários de 30 de março de 2022) (31.3.2022).
- Projeto-Lei que consagra um pacote de medidas, de natureza extraordinária e temporária, para fazer face aos efeitos decorrentes do aumento dos preços dos combustíveis (7.4.2022).
- Proposta de alteração da Portaria n.º 96/2004, de 23 de janeiro, para flexibilização dos termos da utilização dos terrenos dos centros electroprodutores (19.07.2022).
- Parecer sobre o projeto de Decreto Legislativo Regional que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico da Madeira (1.8.2022).
- Projeto de Despacho que determina aos serviços da administração, direta e indireta, do Estado a obrigação de prévia validação das respetivas faturas (4.8.2022).
- Projeto de Despacho que cria o Grupo de Trabalho para o planeamento e operacionalização de centros eletroprodutores baseados em fontes de energias renováveis de origem ou localização oceânica (26.8.2022).
- Pacote legislativo relativo à segurança do abastecimento (1.9.2022).
- Projeto-Lei n.º 314/XV/1.ª que visa permitir aos comercializadores de mercado o acesso ao gás natural nas condições que vigoram no mercado regulado (28.9.2022).

- Despacho relativo ao desconto da tarifa social de eletricidade para 2023 (12.10.2022).
- Regime de isenção de CIEG das tarifas de Acesso às Redes a aplicar ao autoconsumo veiculado através da rede elétrica de serviço público (14.10.2022).
- Alterações ao modelo da rede de postos de carregamento de Veículos Elétricos (22.11.2022)⁴⁶

Assembleia da República

- Proposta de Lei n.º 8/XV/1.ª (GOV) que altera o regime jurídico da concorrência e os estatutos da Autoridade da Concorrência (9.6.2022).
- Pergunta n.º 393/XV (1.ª) do grupo parlamentar do Partido Comunista Português (PCP) visando esclarecer alguns pontos identificados, a respeito da divulgação pública da informação pelo OMIE da energia horária por tecnologias resultante do processo de encontro em mercado, no seguimento do acompanhamento pelas partes interessadas do mecanismo temporário para regular o preço do gás natural utilizado na produção de eletricidade em Portugal e de Espanha, aprovado em Portugal através do Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio (18.8.2022).
- Petição n.º 23/XV/1.ª que solicita a inclusão do GPL Auto enquanto combustível objeto de redução do ISP e uma revisão das condições fiscais associadas a veículos, combustível, impostos e taxas associadas. (10.10.2022).
- Proposta de lei que procede à transposição da Diretiva (UE) 2019/2161, relativa à defesa dos consumidores- regras relativas à matéria sancionatória (14.10.2022).
- Requerimento n.º 6/XV (1.ª)) do grupo parlamentar do Partido Social Democrata (PSD) que solicita a elaboração de um estudo sobre o aumento dos preços da energia e o funcionamento do mecanismo ibérico (31.10.2022).

⁴⁶ Parecer enviado igualmente ao Secretário de Estado da Mobilidade Urbana.

Autoridade da Concorrência

- Operação de concentração de empresas via aquisição do controlo exclusivo da IONITY Holding GmbH & Co KG pela Global Renewable Power Fund III SCSP (7.2.2022).
- Operação de concentração de empresas via aquisição do controlo conjunto da Power Dot, S.A. pela Antin Infrastructure Services Luxembourg II S.à r.l., Arié Investimentos – SGPS, S.A. e fundadores (23.6.2022).
- Operação de concentração de empresas via aquisição indireta do controlo exclusivo da Sonorgás – Sociedade de Gás do Norte, S.A. pela ICON Infrastructure Management VI Limited (1.9.2022).
- Operação de concentração de empresas via aquisição do controlo exclusivo da Alkion Terminals B.V. pela Koole Terminals B.V. (23.9.2022).

Direção-Geral de Energia e Geologia

- Projetos de investimentos incluídos no PDIRD-E 2020.

Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres da Região Autónoma da Madeira

- Tarifas de referência para a produção em regime especial na Região Autónoma da Madeira (22.3.2022).
- Projeto de Decreto Legislativo Regional que estabelece a organização e o funcionamento do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira, adaptando o regime previsto no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro (03.08.2022).

Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação da Assembleia da República

- Parecer à proposta de lei que completa a transposição da Diretiva (UE) 2019/2161, relativa à defesa dos consumidores, em matéria sancionatória (19.10.2022).

Direção-Geral do Consumidor

- Anteprojeto de portaria que altera a Portaria n.º 201-A/2017 referente ao livro de reclamações, nos formatos físico e eletrónico (02.02.2022).

Agentes e Operadores do Setor Energético

- Nota Interpretativa quanto à aplicação do Regulamento n.º 406/2021, de 12 de maio, (Regulamento da Qualidade de Serviço dos setores elétrico e do gás), sobre o apuramento de compensações por incumprimento de padrões de continuidade de serviço no contexto de tarifas de acesso negativas (24.10.2022).
- Nota Interpretativa quanto à aplicação do Regulamento n.º 610/2019, de 2 de agosto, (Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes), sobre a integração de pontos de entrega de iluminação pública em rede inteligente (18.11.2022).

Outros

- Relatório e Contas da Entidade Nacional para o Setor Energético (ENSE) de 2021 – Conselho Consultivo da Unidade de Reservas Petrolíferas da ENSE (19.4.2022).
- CNMC consultation pursuant to Article 28(2) of Commission Regulation (EU) 2017/460, of 16 March 2017 (28.4.2022).
- Foram emitidos 119 pareceres, enviados à DGEG e a diversas Câmaras Municipais, no âmbito dos procedimentos de licenciamento de grandes instalações petrolíferas – designadamente de refinação, de transporte e de armazenamento –, de postos de abastecimento de combustíveis, de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de biocombustíveis e de instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado.

Colaboração em Matéria de Propostas Legislativas

No contexto do apoio ao Governo, contemplada nos estatutos, na formulação das políticas e diplomas respeitantes ao setor energético integrados no âmbito da sua regulação, foram apresentadas propostas legislativas sobre os seguintes temas:

Mecanismo de ajustamento de custos de produção no mercado elétrico

A ERSE foi auscultada pelo Governo, através do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, em sede de processo legislativo que levou à publicação do Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio, relativo ao estabelecimento de um mecanismo de mitigação dos custos de produção de centros electroprodutores de base térmica a atuar no contexto do MIBEL. A ERSE promoveu, no quadro das suas atribuições, o contributo solicitado, o qual veio a incluir o desenvolvimento de peças de regulamentação complementares ao supracitado Decreto-Lei.

Proposta legislativa quanto à segurança do abastecimento do SNGN

Atendendo ao contexto do mercado de gás natural vivido em 2022, caracterizado por elevada complexidade que, em parte muito significativa se deveu ao agravamento das condições de contexto que a intervenção militar da Federação Russa na Ucrânia veio acarretar, a ERSE tomou a iniciativa de remeter ao Governo uma proposta legislativa que consistia em dois projetos de diploma, um com medidas temporárias e excecionais sobre a segurança de abastecimento no SNG e outro relativa à criação do conceito de operador dominante no mercado do gás. A elaboração deste último projeto de diploma beneficiou dos contributos recolhidos na CP 107, relativa à adoção de medidas adicionais no SNG.

Esta proposta legislativa foi parcialmente acolhida com a publicação do Decreto-Lei n.º 70/2022, de 14 de outubro.

- Proposta de fixação de preços máximos para o GPL engarrafado, em taras *standard* em aço, nas tipologias T3 e T5, por um período transitório

Por razões de interesse público e por forma a assegurar o regular funcionamento do mercado e a proteção dos consumidores, a ERSE entendeu justificar-se a operacionalização das regras relativas à fixação de margens máximas das componentes comerciais que formam o preço de venda ao público do GPL engarrafado, conforme previsto pelo n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, na sua redação vigente.

Esta proposta legislativa foi objeto de Parecer da AdC e veio a ser integralmente acolhida com a publicação da Portaria n.º 205-A/2022, de 12 de agosto, que fixou preços máximos, por um período de 3 meses, para as garrafas de GPL nas tipologias T3 e T5.



IV.3 Cooperação institucional

o Participação em grupos de trabalho

Durante o ano, a ERSE participou em diversos grupos de trabalho com o Governo, entidades da administração pública e outras, dos quais destacamos:

- Comissão de Gestão Técnica do Fundo para a Promoção dos Direitos do Consumidor.
- Grupo de Trabalho para o planeamento e operacionalização de centros eletroprodutores baseados em fontes de energias renováveis de origem ou localização oceânica.
- Grupo de Trabalho promovido pela Secretaria de Estado da Mobilidade Urbana (SEMU) e a Secretaria de Estado do Ambiente e Energia (SEAE), em que participaram a ERSE, a DGEG e a Mobi.e, com o objetivo de ser discutida uma solução de pontos de carregamento de mobilidade elétrica, aplicável em locais privados de acesso público e formas de viabilizar o autoconsumo com a rede pública de mobilidade elétrica.
- Grupo de Trabalho do setor da energia dinamizado pelo Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS).
- *Regulation X*: Grupo do Consumidor; Grupo de Auditoria Interna; Coordenação do Grupo DPO – Encarregado de Proteção de Dados; Grupo de Sistemas de Informação – Tecnologias de Informação; Grupo de Recursos Humanos; Grupo Financeiro.



o Protocolos

o Casa Pia de Lisboa

Em março, a ERSE celebrou um protocolo com a Casa Pia de Lisboa (CPL) com o objetivo de fomentar a informação e a formação na área da energia junto dos alunos e trabalhadores da CPL, através da realização de ações de sensibilização, de informação ou de formação.

o Universidade da Beira Interior

Em dezembro, a ERSE celebrou um protocolo com a Universidade da Beira Interior (UBI) com vista a formalizar a cooperação técnico-científica no âmbito do estudo de análise da eficiência económica das atividades reguladas pela ERSE, com maior incidência nas atividades reguladas do setor do gás. Como este protocolo pretende-se uma colaboração técnico-científica entre a ERSE e a UBI, com vista à avaliação da eficiência económica das atividades reguladas pela ERSE e ao desenvolvimento de uma plataforma de acompanhamento da eficiência económica nessas atividades.

o Participação em eventos externos enquanto orador

Ao longo do ano, a ERSE foi convidada como oradora para inúmeros eventos externos, participação essa que se insere nas suas orientações estratégicas, concretamente a OE 1, na vertente de incentivo ao conhecimento e de participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e a OE 5, enquanto afirmação da excelência da instituição e de valorização dos seus recursos humanos. Destacam-se as seguintes participações:

- Entrevista RTP (renováveis); Programa “Sociedade Civil”; RTP (24.1.2022).
- "Tarifas de Energia Elétrica em 2022"; Webinar "Medidas de mitigação nos preços de eletricidade"; Turismo de Portugal; *online* (26.1.2022).
- “Energy System Flexibility: Portuguese regulatory context”; Workshop on “Energy System Flexibility”; Universidade de Coimbra/INESC Coimbra; *online* (2.2.2022).
- "Electricity retail market liberalisation: 15 years on"; Online Debate on Electricity retail market liberalisation: 15 years on; FSR; *online* (9.3.2022).
- "Closing remarks and next steps"; Customer Conference: Survival 101! The energy price spikes and the Green Transition – Empowering consumers; CEER; Bruxelas (23.3.2022).

- “Desafios da transição energética - O papel das Entidades gestoras do autoconsumo coletivo e as CER”; Conferência “Desafios para a produção energética local através das CER”; Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Associação Empresarial da Região de Leiria; Leiria (25.3.2022).
- “A proteção dos consumidores no setor energético”; VI seminário técnico ERSARA - 12 anos de regulação nos Açores; Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores; Ponta Delgada (20.4.2022).
- “Regulation and Industrial Innovation: Energy as evolving network market”; Master in Management and Industrial Strategy; ISEG; Lisboa (20.4.2022).
- “Biocombustíveis na Transição Energética – Regulamentação e Organização de Mercado”, Conferência da Associação Portuguesa de Produtores de Biocombustíveis; Centro de Congressos de Lisboa; Lisboa (28.04.2022).
- “Comunidades de Energia Renovável”; Workshop “Clean Energy for EU Islands”; INESC TEC; Funchal (28.4.2022).
- “Resultados dos leilões de geração solar fotovoltaica flutuante de abril de 2022”; Webinar “Resultados do leilão de solar flutuante em Portugal”; GESEL – Universidade Federal do Rio de Janeiro /Instituto ICT RESEL; *online* (4.5.2022).
- “Os novos desafios da energia”; Conferência “Os novos desafios da energia”; Goldenergy e Grupo Apxo; Centro Cultural de Belém (6.5.2022).
- “Redes de Distribuição de Eletricidade e Transição Energética: Contributos da Regulação”; Workshop CIRED Portugal 2022, Painel 2 “Planeamento da Rede de Distribuição no contexto transformacional do setor electroprodutor”; CIRED, *online* (11.5.2022) .
- “The energy crisis and what it means for energy poverty”; Helping consumers out of energy poverty one STEP at a time; BEUC, CEER, Bruxelas (18.5.2022).
- “Planning and Flexibility: a Regulatory Perspective”; “APEEN Special Session” at the “International Conference on Energy and Environment (ICEE) 2022”; Faculdade de Economia da Universidade do Porto (2.6.2022).
- “DSO Benchmarking Study”; Sessão investigadores do NECE- Research Center for Business Sciences; Universidade da Beira Interior; Covilhã (3.6.2022.)
- “Crossing Non-parametric and Parametric Techniques for Measuring the Efficiency: Evidence from 65 European DSO”; 5th International Conference on Energy and Environment: bringing together Engineering and Economics; Faculdade de Economia do Porto; Porto (3.6.2022).

- "Transição Energética - Tarifas e Empowerment do Consumidor"; Webinar "A Energia pelo Lado da Procura – Tarifas, edifícios inteligentes e empowerment do consumidor de eletricidade"; UBI-APEEN; *online* (7.6.2022).
- "Introduction: Clean Energy Package – the customer perspective in brief"; 4th Trilateral Workshop; CEER-ECRB-MEDREG; Viena (14.6.2022).
- "Renewable self-consumers in Portugal"; 4th Trilateral CEER-ECRB-MEDREG Workshop; CEER; *online* (15.6.2022).
- "A Coherent Regulation to Accelerate the Energy Transition under the Security of Supply concerns"; 2nd President's Workshop; MEDREG; Marraquexe (23.6.2022).
- "Crossing Non-Parametric Techniques for Measuring Efficiency: Evidence from 65 European DSO and regulatory challenges"; XVII Efficiency and Productivity Analysis Workshops; Católica Porto Business School; Porto (28.6.2022).
- "The role of energy efficiency in avoiding energy supply costs"; Workshops on Energy Efficiency (In Clean Industry): Scaling Up Strategies, Webinar «Energy Efficiency: Scaling-Up Strategies for Sustainable and Decarbonized Industry»; United Nations Industrial Development Organization (UNIDO) e Agência Internacional de Energia (IEA); *online* (29.6.2022).
- "The role of EV in coupling DSM and energy storage"; MEDREG; Lisboa (4.7.2022).
- "Self-consumption, Demand side management and Renewable Energy Communities" e "Introducing the Consumption Efficiency Promotion Plan (PPEC)"; Evento "Self-consumption, Demand side management and Renewable Energy Communities"; MEDREG; ERSE (4.7.2022).
- "Novos Desafios da Energia"; "Workshop «Sustentabilidade e Descarbonização da Indústria Cerâmica»; Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro (CTCV) e Associação Portuguesa das Indústrias de Cerâmica e Cristalaria (APICER); *online* (7.7.2022).
- "Energia – a perspetiva da regulação setorial"; Fórum de Economia | Mix e intensidade energética; Banco de Portugal; *online* (21.9.2022).
- "La tormenta perfecta y la respuesta europea a la crisis energética"; Voz Experta Habla; Voz experta; *online* (6.10.2022).
- "Transição Energética e salvaguarda dos valores naturais (avifauna, floresta e habitats): Desafios e Oportunidades"; E-Redes 20 anos Avifauna; E-Redes; Lisboa (10.10.2022).
- "Autossuficiência, Armazenamento e Segurança de Abastecimento. Desafios presentes e futuros"; Painel II da Conferência "Transição Energética: Produção, Autossuficiência, Armazenamento e o Cidadão" no Portugal Smart Cities Summit, Associação Industrial Portuguesa; Lisboa (12.10.2022).

- "La tormenta perfecta y la respuesta europea a la crisis energética"; Grupo de trabajo de energía y sustentabilidad; Consejo Mexicano- Comexi; *online* (13.10.2022).
- "A comercialização de energia e a transição energética"; Conferência Anual ACEMEL; ACEMEL; Lisboa (19.10.2022).
- "Desafios da Regulação num contexto de Preços de Energia Elevados"; Webinars Industry & academy talks | Conversas com as empresas; Comité para a Investigação Científica e a Ligação às Empresas (CICLE) da Iniciativa Energia para a Sustentabilidade da Universidade de Coimbra; *online* (26.10.2022).
- Painel: "O desenho do mercado europeu de eletricidade"; APREN | Portugal Renewable Energy summit; APREN; Culturgest (16 e 17.11.2022).
- "Producción y almacenamiento de gas natural, una perspectiva global"; Encontro Internacional de energia México- EIEM 2022; SICEnergy; *online* (17.11.2022).
- "Promoção da eficiência energética na perspetiva da regulação"; Seminário relativo ao Projeto Ef2Decarb, aprovado no âmbito da 7.ª Edição do PPEC; Associação Portuguesa das Indústrias de Cerâmica e Cristalaria (APICER); *online* (23.11.2022).
- EVEX Talks "O Futuro do mercado de gás na Península Ibérica"; EVEX 2022; EVEX Lisboa 2022; Reitoria da Universidade Nova de Lisboa (30.11.2022).
- "The main outcomes of COP27 and their implications on the energy markets"; MEDREG High-level Workshop; MEDREG; Cairo (30.11.2022).
- "O Regulador e o mercado de energia"; Workshop ABRACEEL – ERSE; ERSE (2.12.2022).
- "The Regulatory perspective"; Painel "Building Blocks of the success of Energy Communities and Collective Self-Consumption"; International Energy Communities Summit "We.Share.Energy"; Greenvolt Comunidades, Lisboa (12.12.2022).
- "Promoção da eficiência energética na perspetiva da regulação"; Conferência "Sustentabilidade Ambiental: O Futuro é Hoje"; Associação da hotelaria, restauração e similares de Portugal (AHRESP); *online* (12.12.2022).
- "Emergency measures: how to cope with high energy prices"; CEER 2022 Annual Conference; CEER; Bruxelas (13.12.2022).
- "PPEC- Portuguese regulatory plan for efficiency on energy consumption"; Delegação de Marrocos "TAIEX Study Visit on renewable energy and energy efficiency"; DGEG; ERSE (22.11.2022).



V. Prestação jurídica

V.1 Atividade Sancionatória

A atividade sancionatória insere-se na lógica da prossecução do OE 3, em especial na parte em que a ERSE visa assegurar o cumprimento da legislação e regulamentação aplicável aos setores regulados e assegurar o exercício dos poderes sancionatórios de forma eficaz (P3).

Neste enquadramento, a ERSE recebeu, no decurso de 2022, através do “Formulário de Denúncia” disponível no Portal da ERSE, 99 novas denúncias, para além da deteção de ilícitos pela ERSE e das participações recebidas de órgãos de polícia criminal e outras entidades públicas.

Foram objeto de completa tramitação as denúncias recebidas até 31 de dezembro de 2021 e, das denúncias recebidas em 2022, foram tramitadas 83⁴⁷ denúncias, tendo 25 sido arquivadas e 12 integraram processos de contraordenação. Além disso, 33 denúncias foram remetidas ao Apoio ao Consumidor de Energia da ERSE por respeitarem a questões contratuais, 13 transitaram para outras entidades, por se tratarem de matérias que não se inseriam nas competências da ERSE e uma denúncia foi remetida à E-Redes.

Os principais temas denunciados foram, à semelhança dos anos anteriores: o relacionamento comercial; a comunicação de leituras e faturação; as práticas comerciais desleais (em especial, a contratação de fornecimento através de práticas agressivas); a interrupção injustificada do fornecimento de eletricidade e de gás natural; a qualidade do serviço comercial; questões relacionadas com a mudança de comercializador (*switching*), a não disponibilização do Livro de Reclamações e quebras de fidelização.

A ERSE no decurso de 2022 abriu 75 novos processos de contraordenação, em função das denúncias e participações recebidas o que resultou, nesse ano, num total de 143 processos de contraordenação em tramitação⁴⁸, entre processos transitados e processos abertos.

No âmbito dos processos de contraordenação em tramitação na ERSE durante o ano de 2022, foram deduzidas 26 notas de ilicitude. Ademais, a ERSE decidiu 34 processos de contraordenação, que resultaram em 13 condenações com aplicação de coima; 20 arquivamentos e uma admoestação. Dos processos arquivados, em dois foram emitidos autos de advertência.

⁴⁷ Inclui as denúncias que foram objeto de tratamento, mas aguardam informações adicionais para prosseguir; as denúncias remetidas a entidades externas; as denúncias remetidas ao ACE; as denúncias que integraram processos de contraordenação e as denúncias que foram arquivadas.

⁴⁸ 68 processos transitaram de anos anteriores.

Relativamente aos processos que se encontravam judicialmente pendentes foi conhecido o seguinte desenvolvimento processual:

No Processo n.º 28/2019, no âmbito do qual a LisboaGás GDL tinha sido condenada pela ERSE no pagamento de uma coima única de 5 000 euros por ter violado o dever de não interrupção do fornecimento de gás natural, fora dos casos previstos ou excecionados por lei, e por ter violado o dever de proceder à verificação anual de adequação do escalão de consumo da instalação de gás natural decorridos 12 meses sobre a data da última verificação, a visada impugnou judicialmente a decisão da ERSE. Por sentença datada de 3.5.2022, o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, confirmou totalmente a decisão da ERSE tendo condenado a LisboaGás no pagamento de uma coima única de 5 000 euros⁴⁹.

Dos processos decididos pela ERSE em 2022, destacam-se as seguintes condenações:

- Da Endesa, no Processo n.º 24/2019 foi aplicada uma coima de 14 000 euros reduzida a metade, ou seja, 7 000 euros, por transação. A Endesa foi condenada por ter procedido a interrupções do fornecimento de energia elétrica fora dos casos previstos na lei e por não ter procedido à gravação integral de chamada que visava a celebração de contratos;
- Da Iberdrola, no Processo n.º 1/2021, a visada procedeu ao pagamento voluntário no valor de 6 000 euros, por práticas comerciais desleais (prestação de informação suscetível de induzir em erro os consumidores, na abordagem comercial no domicílio da consumidora, ter exercido influência indevida sobre esta, aproveitando-se conscientemente da sua idade avançada, problemas auditivos e do seu analfabetismo, limitando significativamente a liberdade de escolha e o comportamento da consumidora em relação à contratação do serviço e ter realizado uma abordagem comercial no domicílio da consumidora, ignorando o pedido desta para não voltar a ser contactada);
- Da EDP Comercial, no Processo n.º 8/2019, foi aplicada uma coima de 200 000 euros, reduzida a metade, ou seja, 100 000 euros por transação. A EDP Comercial foi condenada por ter procedido a mudanças de comercializador sem o consentimento expresso dos clientes, entre outras;

⁴⁹ Processo n.º 376/21.6YUSTR (Processo de impugnação da contraordenação n.º 28/2019, contra a LisboaGás- GDL – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.).

- Da Endesa, no Processo n.º 12/2019 foi aplicada uma coima de 360 000 euros reduzida a metade, ou seja, 180 000 euros, por transação. A Endesa foi condenada por ter submetido pedidos de mudança de comercializador, sem o consentimento expresso dos clientes, não ter submetido pedidos de mudança de comercializador, no prazo máximo de cinco dias úteis, por ter alterado unilateralmente o preço sem comunicar o novo preço nem informar os consumidores do direito de denunciar o contrato, por não ter procedido à gravação integral de chamada que visava a celebração de contratos.

Ainda, ao abrigo do Regime Jurídico do Livro de Reclamações, foram aplicadas coimas a empresas com postos de abastecimento de combustíveis que conduziram ao pagamento de coimas no valor total de 9 750 euros.

Nestes termos, por referência às decisões tomadas durante o ano de 2022, o valor total das coimas aplicadas no âmbito dos respetivos processos de contraordenação foi de 589 750 euros tendo sido o valor de coimas efetivamente cobrado correspondente a 302 750 euros.

Adicionalmente, foi recebido no âmbito do Processo de Contraordenação n.º 28/2019, contra a Lisboagás, que havia sido impugnado, uma coima no valor de 4 500 euros⁵⁰. Foram, ainda, recebidos 3 500 euros da EDP Comercial no âmbito do Processo n.º 3/2020 que respeitava a uma decisão proferida em dezembro de 2021.

Em acréscimo, foi transferido para a ERSE pela ENSE o valor de 18 100 euros uma vez que, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro, o produto das coimas reverte para a ERSE.

Tendo em conta o exposto, no ano de 2022, o valor relativo a coimas aplicadas ascendeu a 615 850 euros, tendo a ERSE recebido o valor total de 328 850 euros.

⁵⁰ A coima aplicada foi de 5 000 euros sendo que o Tribunal fica com 10% a título de custas.

Foram, ainda, atribuídas compensações, em procedimento de transação, a consumidores no montante total de 2 990 euros, a título de compensações aos consumidores lesados, concretamente nos seguintes processos:

- Processo n.º 24/2019 (Endesa) – Foram atribuídas compensações a 3 clientes lesados no valor total de 250 euros no procedimento de transação, em que foram atribuídos 50 euros nas situações de não gravação integral das chamadas e 150 euros no caso da interrupção do fornecimento.
- Processo n.º 8/2019 (EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.) – Foram atribuídas compensações a 8 clientes lesados que ainda não tinham sido compensados no valor total de 450 euros no procedimento de transação.
- Processo n.º 12/2019 (Endesa)- Foram atribuídas compensações entre os 20 euros e os 70 euros a 74 clientes lesados no valor total de 2 290 euros.

O valor máximo de compensação atribuída a um consumidor foi no PCO n.º 24/2019, no valor de 150 euros e o valor mínimo de compensação atribuída a um consumidor foi de 20 euros no âmbito do PCO n.º 12/2019.



V.2 Contencioso administrativo e outro

Para além do contencioso contraordenacional, a ERSE é sujeito processual em ações de contencioso administrativo. Nestas ações a ERSE é demandada em pretensões formuladas pelos particulares.

Relativamente ao ano de 2022, apresentam-se as ações em que a ERSE se encontra como Ré, as quais abaixo se identificam:

- **Processo n.º 2393/10.2 BELSB (a que foram apensados os processos n.ºs 2879/11.1 BELSB, 2681/12.3 BELSB e 2780/13.4 BELSB) –Autor: Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A. e outros**

Descrição do litígio: Ações administrativas intentadas pelas empresas distribuidoras de gás natural que impugnam as decisões anuais da ERSE de aprovação dos valores das tarifas e preços para os anos-gás de 2010-2011, 2011-2012, 2012-2013 e 2013-2014 referentes ao uso da rede de distribuição em MP e BP. Foi também requerida a condenação da ERSE a título de responsabilidade extracontratual.

Posição atual da ação: Em 31 de dezembro de 2022, aguardava-se prolação de sentença⁵¹.

- **Processos n.ºs 2536/14.7 BELSB, 2395/15.2 BELSB, 2166/16.9 BELSB, 2493/17.8 BELSB, 1716/18.0 BELSB, 1828/19.3BELSB, 1873/20.6BELSB e 2086/21.5BELSB – Ações Administrativas - Autor: Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A. e outros**

Descrição do litígio: Ações administrativas intentadas pelas empresas distribuidoras de gás natural que impugnam as decisões anuais da ERSE de aprovação dos valores das tarifas e preços para os anos-gás de 2014-2015, 2015-2016, 2016-2017, 2017-2018, 2018-2019 e 2019-2020, 2020-2021 e 2021-2022, referentes ao uso da rede de distribuição em MP e BP. Foi também requerida a condenação da ERSE a título de responsabilidade extracontratual.

Posição atual da ação: Nos processos propostos até 2019, encontra-se terminada a fase dos articulados; foi requerida a apensação dos processos n.ºs 2395/15.2 BELSB, 2166/16.9 BELSB, 2493/17.8 BELSB, 1716/18.0 BELSB e 1828/19.3BELSB ao processo n.º 2536/14.7 BELSB. Por despacho datado de 24.2.2020 foi determinada pelo Tribunal a remessa dos suportes físicos dos restantes processos, a fim de se tomar decisão sobre a apensação, a qual ainda se aguarda. Nos processos propostos em 2020 e 2021, foram recentemente entregues as contestações, tendo sido requerido, nas respetivas Petições Iniciais, a apensação ao processo n.º 2536/14.7 BELSB⁵².

⁵¹ Entretanto, a 6 de janeiro de 2023, o Tribunal emanou decisão no âmbito deste processo, tendo todas as pretensões das Autoras sido indeferidas. Corre prazo para eventual recurso que venha a ser apresentado pelas Autoras.

⁵² A 31 de dezembro de 2022, a ERSE não havia ainda sido citada da ação que impugna as tarifas e preços para o ano-gás de 2022-2023. Tal citação, correspondente ao processo n.º 20/23.7/BELSB, ocorreu em janeiro de 2023, correndo o prazo para apresentação da Contestação.

- **Processo n.º 2406/13.6BELSB – Ação Administrativa - Autor: EDP Distribuição – Energia, S.A.**

Descrição do litígio: Ação administrativa intentada pela EDP Distribuição contra a ERSE com vista à anulação do ponto 5 da Diretiva da ERSE n.º 7-A/2013, de 13 de maio, através do qual a ERSE impôs o pagamento de uma compensação financeira a todos os clientes em BTN em regime multi-tarifa.

Posição atual da ação: Após deferimento da providência cautelar em face da prestação de garantia pelos Autores, foram produzidas alegações e aguarda-se decisão da primeira instância na ação principal.

- **Processo n.º 1407/17.0BELSB – Ação Administrativa - Autor: COPAM – Companhia Portuguesa de Amidos, S.A.; Réis: ERSE; Galp Gás Natural, S.A.:**

Descrição do litígio: Ação administrativa intentada pela COPAM contra a ERSE e a Galp Gás Natural, S.A. (Galp Gás Natural) para ser declarada a invalidade por ilegalidade superveniente de normas regulamentares da ERSE respeitantes à TOS; anular as faturas emitidas e a emitir pelo comercializador da COPAM na parte em que digam respeito ao pagamento de TOS; condenar a Galp Gás Natural a não cobrar TOS e devolver as TOS cobradas.

Posição atual da ação: Emitida sentença, a 16.11.2021, em que o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa se declara incompetente para conhecer a impugnação e remete o processo para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul. Por despacho de 31.1.2022 determina-se nova distribuição, a qual ainda se aguarda.

- **Processo n.º 525/18.1BELSB – Ação Administrativa - Autor: EDP Serviço Universal, S.A.; Ré: ERSE:**

Descrição do litígio: Ação administrativa intentada pela EDP Serviço Universal, S.A. (EDP SU) contra a ERSE para ser declarada a nulidade ou ser anulado o ato administrativo da ERSE que determina os “Proveitos Permitidos e Ajustamentos para 2018 das Empresas Reguladas do Setor Elétrico”, na parte em que o mesmo fixa em 1 449 000 euros o acerto relativo à empresa Celticerâmica em 2014 (através da produção de energia em cogeração) com juros 2014 e 2015, atualizados a 2018.

Posição atual da ação: A ERSE contestou a ação e a autora deduziu exceções⁵³.

⁵³ A 16.01.2023, o Tribunal emanou despacho no qual dispensava a realização de audiência prévia, referindo que oportunamente seria emanado despacho saneador.

- **Processo n.º 313/18.5BEFUN – Ação Administrativa - Autor: EEM – Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.**

Descrição do litígio: Ação administrativa intentada pela EEM contra a ERSE com vista ao reconhecimento do direito à repercussão tarifária dos custos com as taxas de direitos de passagem, desde o ano de 2006. Foi também requerida a condenação da ERSE a título de responsabilidade extracontratual pelos encargos financeiros incorridos pela EEM⁵⁴.

Posição atual da ação: Terminou a fase dos articulados, com apresentação de réplica em novembro de 2018. O processo está concluso ao juiz para despacho saneador (se a ele houver lugar) e convocação de audiência prévia.

- **Processo n.º 228/19.0BELSB – Ação Administrativa - Autor: EDP Produção**

Descrição do litígio: Ação administrativa intentada pela EDP Produção que visa obter a declaração de nulidade ou anulação de:

- a) Ato do Senhor Secretário de Estado da Energia, contido no Despacho de 29.8.2018, que declarou a nulidade dos cálculos dos ajustamentos anuais dos Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC) e, conseqüentemente, dos respetivos atos homologatórios, na parte em que ponderou o aspeto inovatório, quantificado em 285 milhões de euros, relativo ao fator referente à disponibilidade das centrais em causa;
- b) Ato do Senhor Secretário de Estado da Energia de 4.10.2018, que é uma comunicação (meramente confirmativa) transmitida à ERSE, por solicitação desta;
- c) Ato da ERSE, de 17.12.2018, que determina as tarifas e preços de energia elétrica para 2019, que reflete o impacto da decisão tomada pelo Senhor Secretário de Estado da Energia a 29.8.2018.

Posição atual da ação: Terminou a fase dos articulados. O processo está concluso ao juiz para despacho saneador e convocação de audiência prévia.

⁵⁴ O Parecer n.º 35/2009 do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República contraria a pretensão da Autora nesta ação.

- **Processo n.º 637/20.1BELSB – Ação Administrativa - Autor: EDP Produção**

Descrição do litígio: Ação administrativa intentada pela EDP Produção, com vista a obter a declaração de nulidade ou anulação do ato da ERSE, publicitado a 16.12.2019, que determina as tarifas e preços de energia elétrica e outros serviços para 2020, na parte que inclui as centrais com CMEC no âmbito dos centros electroprodutores sujeitos ao pagamento do mecanismo de equilíbrio da concorrência, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2019, de 9 de agosto.

Posição atual da ação: Terminou a fase dos articulados (tendo sido apresentada Réplica por parte da Autora, após a Contestação da ERSE).

- **5655 Ações Administrativas⁵⁶ propostas por Produtores de Energia – Ação Administrativa – Autores: Produtores de Energia**

Descrição do litígio: Consoante os casos, ações que visam obter a nulidade ou anulabilidade de Despacho n.º 6304/2021, de 16 de junho, do SEAE⁵⁷, e na sua decorrência da Instrução n.º 11/2021⁵⁸ da ERSE que o operacionaliza e de faturas emanadas pela SU Eletricidade, havendo, em certos casos pedido indemnizatório.

Posição atual da ação: Apresentada contestação. Tendo em conta o pedido de aplicação do procedimento tendente à aplicação do mecanismo de gestão processual de seleção de processos com andamento prioritário, previsto no artigo 48.º, n.º 6 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, a Senhora Juíza Presidente do Supremo Tribunal Administrativo emanou, a 7.10.2022, Despacho nos termos do qual determinou o andamento prioritário em Braga (por tribunal composto pelo juiz mais antigo do Tribunal Administrativo e Fiscal (TAF) de Braga, do TAF de Viseu e do Tribunal Administrativo de Círculo (TAC) de Lisboa) dos processos abaixo, ficando suspensos os demais:

⁵⁵ Em concreto, são os seguintes os números dos processos: 668/21.4BEAVR; 671/21.4BEAVR; 285/21.9BEBJA; 288/21.3BEBJA; 1626/21.4BEBRG; 1628/21.0BEBRG; 1629/21.9BEBRG; 1630/21.2BEBRG; 1631/21.0BEBRG; 1645/21.0BEBRG; 1647/21.7BEBRG; 2068/21.7BEBRG; 2075/21.0BEBRG; 2079/21.2BEBRG; 2080/21.6BEBRG; 280/21.8BECTB; 283/21.2BECTB; 412/21.6BECBR; 418/21.5BECBR; 493/21.2BECBR; 1315/21.0BELRA; 1672/21.8BELSB; 1675/21.2BELSB; 1676/21.0BELSB; 1677/21.9BELSB; 1682/21.5BELSB; 1985/21.9BELSB; 532/21.7BELLE; 647/21.1BELLE; 297/21.2BEMDL; 298/21.0BEMDL; 299/21.9BEMDL; 302/21.2BEMDL; 359/21.6BEMDL; 633/21.1BEPNF; 2223/21.0BEPRT; 2227/21.2BEPRT; 2232/21.9BEPRT; 2507/21.7BEPRT; 778/21.8BESNT; 780/21.0BESNT; 904/21.7BESNT; 403/21.7BEVIS; 404/21.5BEVIS; 405/21.3BEVIS; 406/21.1BEVIS; 407/21.0BEVIS; 408/21.8BEVIS; 409/21.6BEVIS; 473/21.8BEVIS e 303/21.0BEMDL, 415/21.0BECBR, 1681/21.7BELSB, 404/22.8/BESNT, 1099/22.4BELSB e 939/22.2BEPRT.

⁵⁶ Em rigor, a ERSE é Ré em 46 ações e contrainteressada nas demais. A ERSE é contrainteressada nas ações correspondentes aos processos n.º 780/21.0BESNT; 532/21.1BELLE; 2223/21.0PRT; 1675/21.2BELSB; 299/21.9BEMDL; 407/21.0BEVIS; 415/21.0BECBR, 404/22.8/BESNT; 1099/22.4BELSB; 939/22.2BEPRT.

Os réus variam consoante as ações propostas.

⁵⁷ Despacho publicado no DR, 2ª Série, n.º 122, Parte C, de 25 de junho.

⁵⁸ Dirigida e notificada postalmente à SU Eletricidade e divulgada no site da ERSE em “Legislação/Atos e documentos da ERSE/ Instruções e recomendações” ([link](#)).

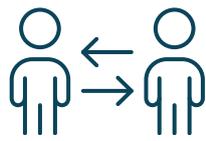
1. Proc. 2068/21.7BEBRG (TAF de Braga),
2. Proc. 299/21.9BEMDL (TAF de Mirandela),
3. Proc. 412/21.6BECBR (TAF de Coimbra),
4. Proc. 405/21.3BEVIS (TAF de Viseu),
5. Proc. 1681/21.7BELSB (TAC de Lisboa),
6. Proc. 1985/21.9BELSB (TAC de Lisboa),
7. Proc. 1626/21.4BEBRC (TAF de Braga),
8. Proc. 403/21.7BEVJS (TAF de Viseu),
9. Proc. 303/21.0BEMDL (TAF de Mirandela).

- **Processo n.º 773/22.0T8PTL – Autores José Fernando Pinto Gonçalves e Carlos Manuel Branco Baptista**

Descrição do litígio: Ação declarativa sob a forma de processo comum intentada por dois particulares que exigem à E-REDES – Distribuição de Electricidade, S.A. e à ERSE, o pagamento de uma indemnização em litisconsórcio voluntário passivo, a título de responsabilidade civil extracontratual, por danos patrimoniais e não patrimoniais sofridos na sequência da quebra de um cabo elétrico que se destinava ao fornecimento de energia ao domínio público.

Posição atual da ação: Por despacho saneador datado de 14.12.2022, a ERSE foi absolvida da instância, por verificação da exceção dilatória de ilegitimidade passiva. Na presente data, corre prazo para apresentação de recurso, que finda a 3.2.2023.





VI. Relação com o consumidor

A visão dos consumidores, incluindo a proteção dos seus direitos, em especial dos clientes mais vulneráveis, está presente em todas as iniciativas e decisões regulatórias. Neste capítulo salientam-se as atividades desenvolvidas no âmbito do tratamento de reclamações, solicitações de intervenção e pedidos de informação recebidos na ERSE, bem como da formação, educação e informação ao consumidor⁵⁹, em concretização da OE 1.

VI.1 Tratamento de reclamações, solicitações de intervenções da ERSE e pedidos de informação

O relacionamento contratual e comercial entre os consumidores e os respetivos prestadores de serviços energéticos gera dúvidas, reclamações ou mesmo conflitos. Tratam-se de acontecimentos normais decorrentes da própria prestação do serviço. Cabe aos comercializadores, operadores das redes e outros prestadores de serviços lidarem com estas incidências, nomeadamente através da resposta aos seus clientes, encontrando-se na melhor posição para o efeito. À ERSE cabe um papel de intervenção em segunda linha, ou seja, quando os consumidores não tenham visto as suas pretensões esclarecidas ou resolvidas pelo prestador do serviço.

Diariamente, são recebidos e encaminhados para a ERSE os seguintes tipos de processos:

- reclamações de consumidores que utilizam os livros de reclamações (formatos físico e eletrónico) das empresas prestadoras de serviços. Tratam-se de reclamações dirigidas às empresas que a ERSE também recebe em cópia, por força do regime jurídico do livro de reclamações,
- solicitações de intervenção da ERSE em reclamações em que o consumidor não ficou satisfeito com a resposta recebida ou não chegou a obter uma resposta,
- pedidos de informação dirigidos à ERSE.

⁵⁹ A referência a consumidor é mais ampla do que a legalmente prevista, uma vez que a ERSE dirige a sua atenção para todo o tipo de clientes, incluindo empresariais e industriais.

Em março, a ERSE iniciou o funcionamento de um novo sistema de gestão e tratamento de reclamações e pedidos de informação, o qual passou a disponibilizar mais funcionalidades. A entrada em produção do novo sistema acarretou um acréscimo de esforço significativo, quer em resultado da adaptação dos procedimentos para a sua utilização, quer pela necessidade de implementação de um conjunto de melhorias ao sistema, que foram sendo sinalizadas ao longo do ano. O anterior sistema permitiu interação com as empresas, para conclusão de processos pendentes, até ao dia 7.9.2022.

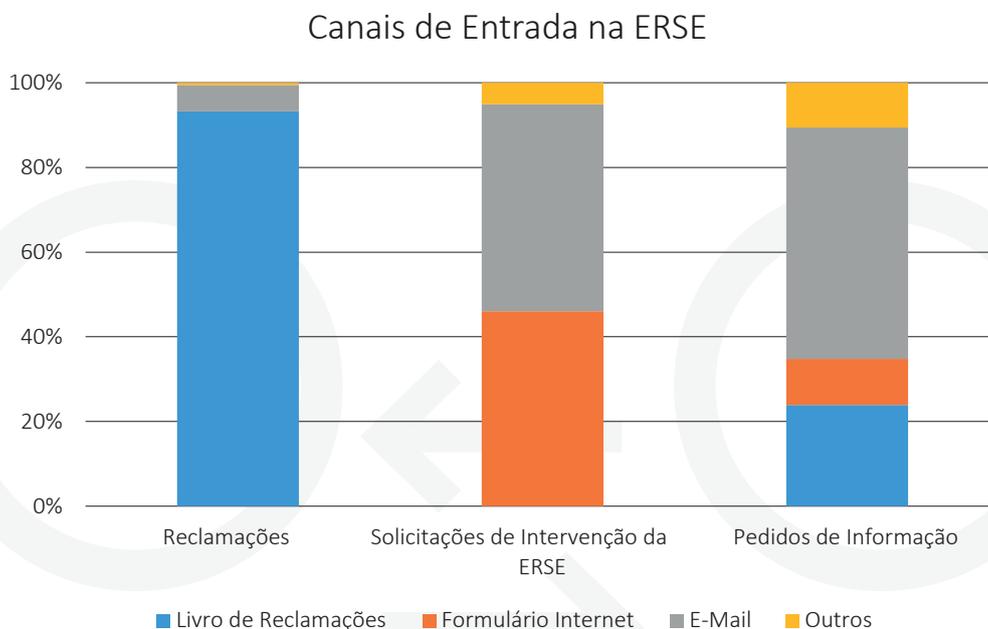
Neste contexto, a informação estatística extraída a partir do novo sistema apresenta características diferentes da obtida até 13.3.2022. A informação obtida pelo anterior sistema contabiliza conjuntamente, numa só categoria, as reclamações dirigidas às empresas através dos respetivos livros de reclamações e as solicitações de intervenção à ERSE.

Com esta ressalva, em 2022, foi registada a entrada na ERSE de 25 100 novas reclamações dirigidas às empresas, 2 996 pedidos de intervenção da ERSE em reclamações e 4 801 pedidos de informação dirigidos à ERSE. O número total de processos (32 897) representa uma diminuição de cerca de 8% relativamente ao total de 2021 que tinha tido um aumento muito significativo.

Processos registados em 2022



A ERSE dispõe de vários canais de entrada, distribuindo-se a sua utilização de acordo com a figura seguinte.



Reclamações recebidas na ERSE

As reclamações recebidas na ERSE são um subconjunto do total de reclamações recebidas pelos prestadores de serviços, uma vez que a ERSE só recebe as que são apresentadas através do livro de reclamações (físico e eletrónico) das empresas. Uma visão mais detalhada sobre o total das reclamações pode ser obtida no Relatório da Qualidade de Serviço Comercial 2021⁶⁰ publicado pela ERSE.

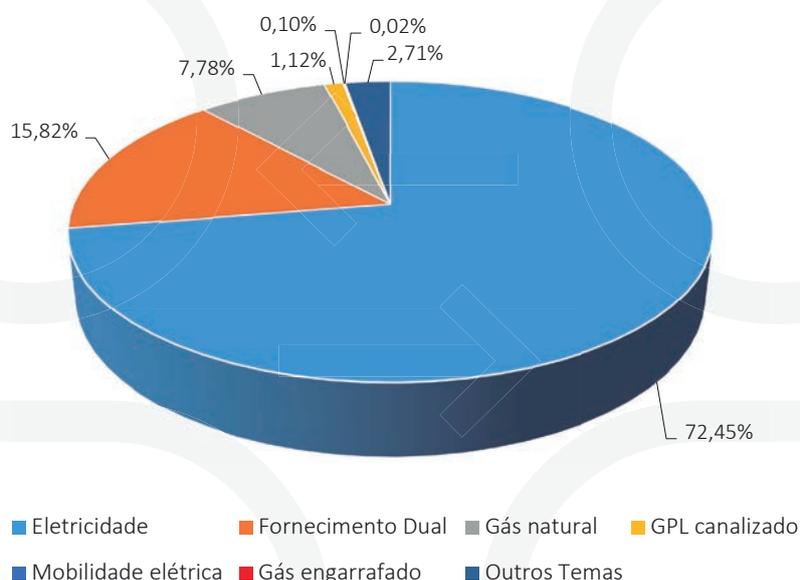
As reclamações recebidas permitem conhecer a experiência dos consumidores e identificar oportunidades de melhoria regulamentar, mas também identificar situações em que há incumprimento de legislação ou regulamentação e, como tal, nesses casos são encaminhadas internamente para efeitos de averiguação sancionatória. Não há, por regra, uma análise de cada caso concreto exposto em livro de reclamações, dando-se primazia a que a empresa resolva a questão com o seu cliente⁶¹. Todas as reclamações são registadas e objeto de tratamento estatístico (número, tipificação, prazos de resposta, etc.).

⁶⁰ Disponível no site da ERSE em “Legislação/Atos e documentos da ERSE/Relatórios” ([link](#)).

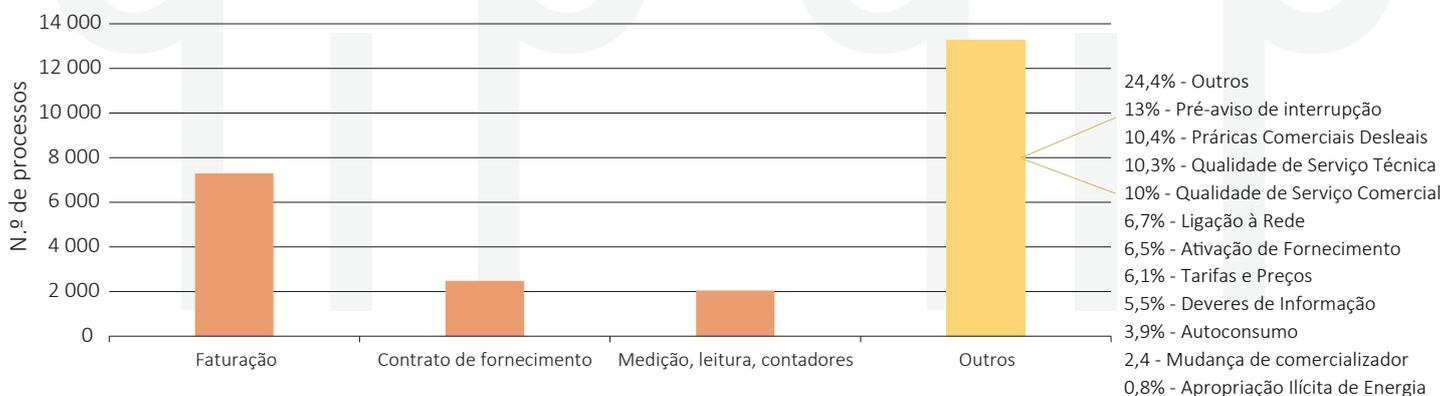
⁶¹ Esta metodologia e estatística foi melhorada com a implementação do novo sistema (março de 2022).

O setor elétrico, com cerca de 5,4 milhões de clientes titulares de contrato de fornecimento de eletricidade, foi também o setor que motivou um maior número de reclamações recebidas na ERSE, num total de 18 185. Os clientes com contratos de gás natural, cerca de 613 mil, motivaram a apresentação de 1 954 reclamações recebidas na ERSE. Os clientes com fornecimento dual (eletricidade e gás natural), cerca de 933 mil, deram origem a 3 970 reclamações recebidas na ERSE. O subsector dos gases de petróleo liquefeito (GPL) canalizado apresentou um total de 282 reclamações e a mobilidade elétrica 25 reclamações.

Reclamações recebidas na ERSE



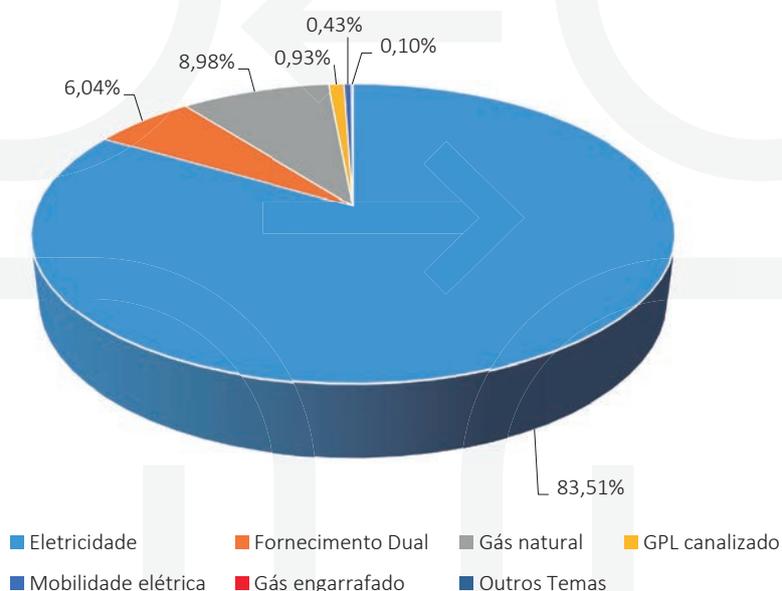
O tema da faturação, nas suas diversas subcategorias (falta ou difícil acesso à faturação, dupla faturação, faturação pouco clara ou incorreta e acertos de faturação), continuou a ocupar o primeiro lugar, com 7 291 reclamações, seguido do contrato de fornecimento, com 2 478 reclamações.



○ Pedidos de intervenção da ERSE em reclamações

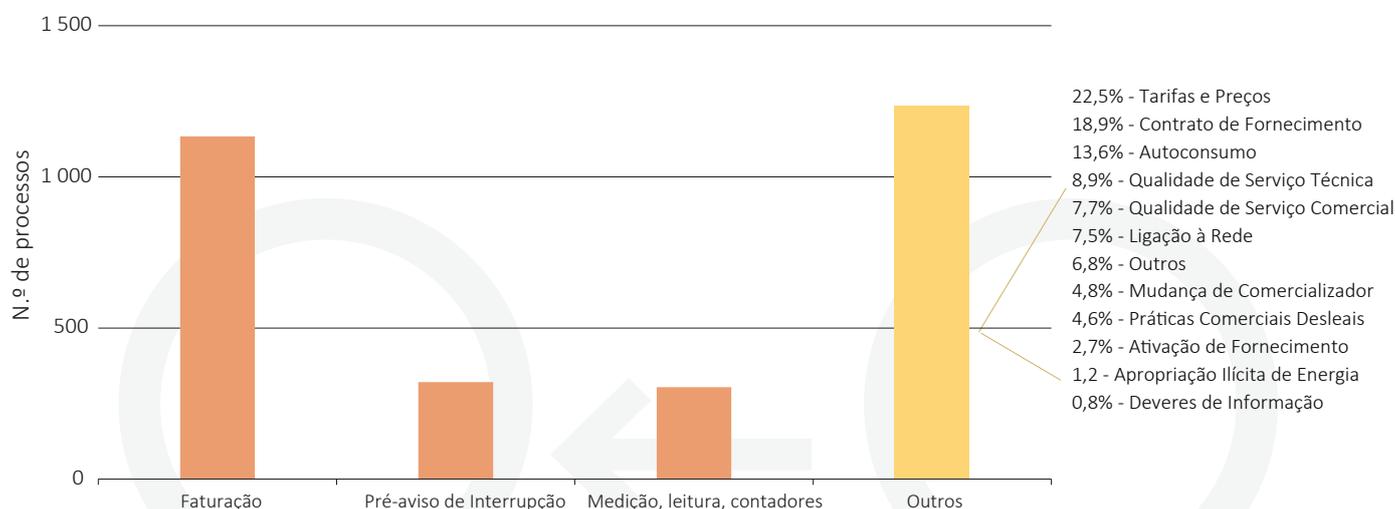
Após a resposta da empresa prestadora do serviço ou na sua ausência, findo o prazo previsto para o efeito, o cliente pode pedir a intervenção da ERSE, nomeadamente preenchendo um formulário de recurso⁶² que se encontra disponível no *site* da ERSE. Em 2022 foram recebidos 2 996 pedidos de intervenção da ERSE, distribuindo-se pelos setores e temas constantes dos gráficos seguintes. À semelhança da categoria das reclamações, os pedidos de intervenção dirigidos à ERSE distribuem-se, em modo decrescente, pelo setor elétrico, gás natural, fornecimento dual, GPL canalizado, mobilidade elétrica e gás engarrafado.

Pedidos de intervenção da ERSE em reclamações



⁶² Disponível no site da ERSE em "Consumidores de Energia" ([link](#)).

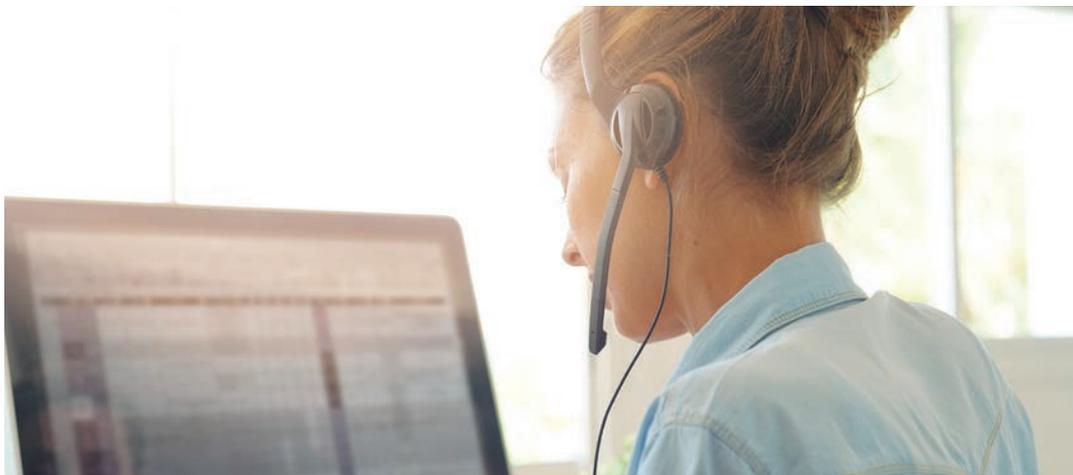
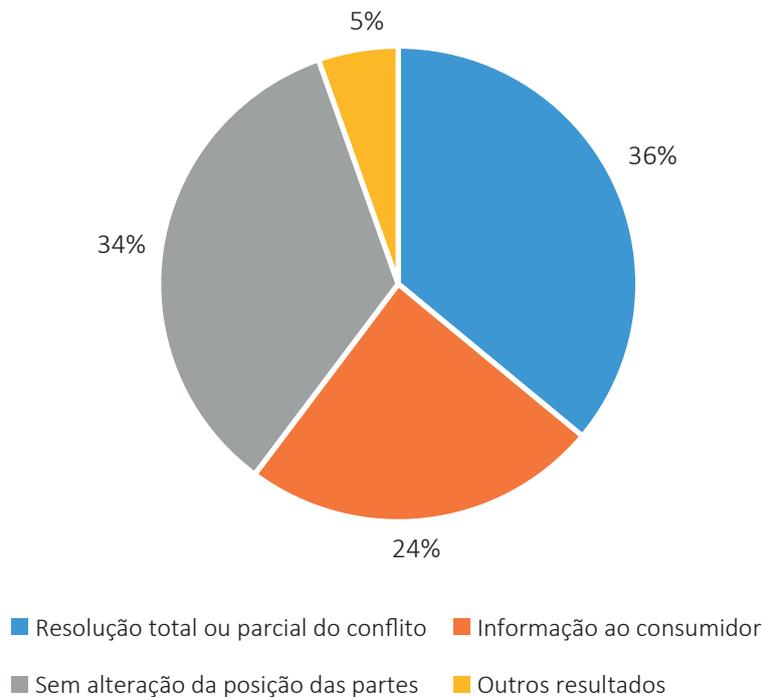
A faturação, seguida do pré-aviso de interrupção de fornecimento e das questões relacionadas com leituras são os temas dominantes neste tipo de processo.



Na maioria das situações em que é solicitada a intervenção da ERSE torna-se necessário o contacto com a entidade reclamada no sentido de obter a sua posição e, em diversas situações, elementos mais detalhados sobre o caso concreto. O resultado da intervenção da ERSE pode ser sistematizado nas seguintes situações:

- é prestada informação ao consumidor pela ERSE,
- a entidade reclamada ou o reclamante altera a sua posição,
- a entidade reclamada ou o reclamante não alteram as suas posições sobre o caso concreto. Nos termos das suas competências, a ERSE não pode impor uma solução num conflito concreto, ainda que caso identifique algum incumprimento legal ou regulamentar o sinalize para eventual ação sancionatória. Não obstante, é dada informação ao reclamante sobre a possibilidade de recurso a outras instâncias, promovendo em especial o contacto com os meios de resolução alternativa de litígios, desde logo os desenvolvidos nos centros de arbitragem de conflitos de consumo,
- outro tipo de resultados (ex. processos cancelados, arquivados ou situações diversas).

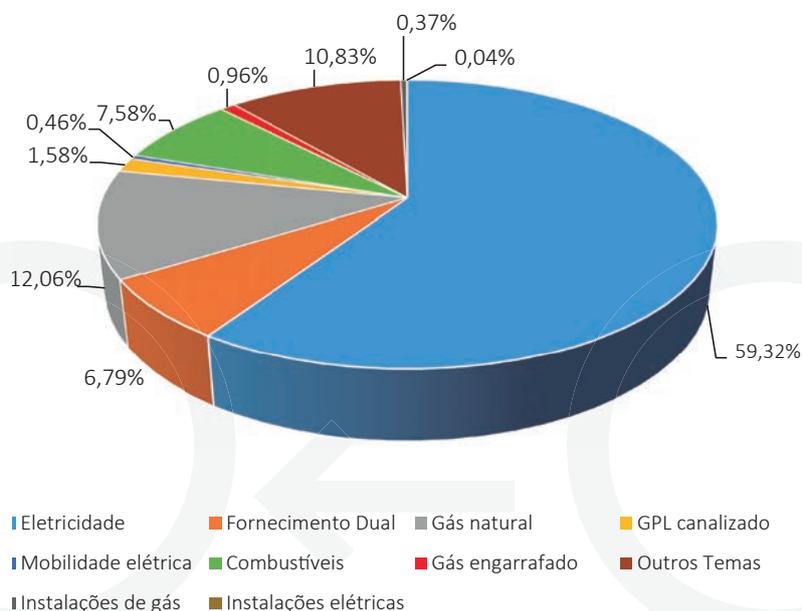
Na figura seguinte apresentam-se os resultados obtidos nos processos concluídos durante o ano. De destacar que, em 60% das situações o processo é concluído com informação ao consumidor ou com resolução total ou parcial do conflito, na maioria das situações (36%) com resolução total ou parcial do conflito.



○ Pedidos de informação

Durante o ano a ERSE recebeu 4 801 pedidos de informação. A sua distribuição por setores encontra-se na figura seguinte, destacando-se a eletricidade e o gás natural como os setores com maior número de pedidos de informação.

Pedidos de informação



Acompanhamento dos centros de arbitragem de conflitos de consumo

No âmbito do acompanhamento da aplicação dos protocolos celebrados, em julho de 2019, entre a ERSE e os sete centros de arbitragem de conflitos de consumo existentes em Portugal continental, em 2022 a ERSE participou em 13 assembleias gerais e seis conselhos técnico-financeiros ou de representantes dos centros de arbitragem. Foram igualmente estabelecidos outros contactos com estas entidades, bem como com os demais reguladores de serviços públicos essenciais e a própria Direção-Geral do Consumidor. Foi igualmente prestado apoio técnico, quando solicitado, a alguns destes centros de arbitragem, sobre questões levantadas na apreciação de conflitos submetidos a esses centros. A maior parte das ações de formação realizadas pela ERSE, como se verá mais adiante, foram dedicadas a estas entidades.

A ERSE presta igualmente apoio financeiro a estas entidades, conforme previsto em lei e nos referidos protocolos. O cálculo dos valores a atribuir a cada um dos centros de arbitragem pressupõe a avaliação do cumprimento dos indicadores de desempenho definidos nos referidos protocolos. Para o efeito, é remetida à ERSE informação estatística relativa ao movimento processual nos centros de arbitragem, além de cópia das próprias decisões arbitrais sobre o setor energético, que é registada e analisada.

VI.2 Atendimento telefónico ao consumidor

Desde 2004 a ERSE tem disponibilizado um atendimento telefónico aos consumidores que funciona nos dias úteis das 15h00 às 18h00. Trata-se de um atendimento personalizado feito diretamente por colaboradores da ERSE. Todavia, em 2022, motivado pelas significativas e rápidas alterações no setor energético, o número de contactos telefónicos com a ERSE registou um aumento substancial. Assim, para garantir o atendimento telefónico ao número crescente de solicitações e com qualidade, a ERSE promoveu a externalização do serviço de atendimento telefónico em primeira linha, mantendo o atendimento pelos colaboradores da ERSE para as questões mais complexas (segunda linha, através da devolução da chamada) e permitindo aumentar o horário de atendimento (dias úteis, das 9h00 às 19h00). Esta nova solução encontra-se a funcionar desde final de outubro e permite aprendizagens para a consolidação do modelo de atendimento telefónico da ERSE dedicado aos consumidores de energia.

VI.3 Formação, educação e informação ao consumidor

Com vista a incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros, a ERSE tem continuado a apostar na produção de materiais pedagógicos e informativos, procurando inovar nos conteúdos de modo a alcançar públicos diferenciados, de forma a assegurar a informação aos consumidores e melhorar a literacia energética dos consumidores, dando assim prosseguimento à OE 1, Prioridades 1,3 e 4.

Com as atividades desenvolvidas neste âmbito, como a disponibilização de simuladores ou o programa ERSEFORMA, a ERSE pretende fomentar a participação ativa dos consumidores e a flexibilidade da procura, contribuindo para a concretização da P 5 da OE 3.

○ Materiais Pedagógicos e Informativos

Durante o ano foram produzidos novos materiais informativos destinados a vários públicos. Todos os materiais têm um formato digital e podem ser encontrados no *site* da ERSE no tema a que respeitam, bem como agregados no espaço dos materiais pedagógicos e informativos na área dos Consumidores de Energia.

ERSExplica

Esta linha informativa tem como objetivo tornar os temas regulatórios acessíveis ao público em geral, resumindo em linguagem clara e, sempre que possível, com exemplos práticos, documentos técnicos ou atos normativos que a ERSE produz, com impacto na vida dos consumidores de energia.

Ao longo do ano foram divulgados diversos ERSExplica sobre questões identificadas pela ERSE como fundamentais para os consumidores de energia e também sobre áreas mais técnicas:

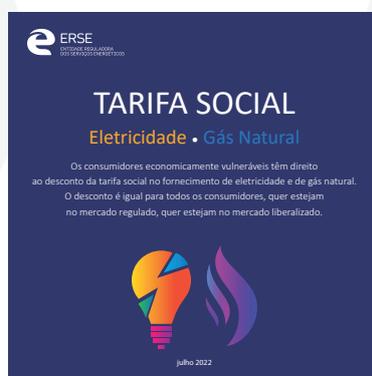
- Alteração do contrato pelo comercializador de eletricidade e de gás natural (fevereiro)
- O meu preço de energia subiu?! O que posso fazer? (agosto)
- Relatório da Qualidade de Serviço Técnica 2021 – Gás Natural (agosto)
- Como mudar para o mercado regulado de gás natural? (setembro)
- Relatório da Qualidade de Serviço Técnica 2021 – Eletricidade (setembro)
- Relatório da Qualidade de Serviço Comercial 2021 (outubro)
- Aplicação do IVA na fatura da eletricidade (novembro)



Folhetos informativos

À semelhança dos anos anteriores, em 2022 a ERSE desenvolveu vários folhetos informativos com o objetivo de esclarecer os consumidores sobre temas muito concretos ou na ordem do dia:

- Atualização da tarifa social (fevereiro e julho)
- Autoconsumo: como funciona? (junho)
- Mecanismo ibérico de limitação do preço do gás para produção de eletricidade (agosto)



Alertas Más Práticas



Em dezembro foi lançado um Alerta Má Prática – Vendas porta a porta utilizando o nome da ERSE –, com o objetivo de esclarecer e aconselhar os consumidores, principalmente os mais vulneráveis, na adoção de cuidados especiais contra algumas práticas comerciais enganosas, como seja a utilização indevida do nome da ERSE na angariação de novos clientes.

Vídeos pedagógicos



Durante o ano prosseguiu-se a produção de novos vídeos pedagógicos destinados aos consumidores, com o objetivo de transmitir, numa animação de cerca de dois minutos, mensagens essenciais de determinados temas que geram dúvidas ou de grande atualidade na área da energia. Estes vídeos tiveram uma ampla difusão nas páginas da ERSE do *LinkedIn*⁶³ e no canal do *Youtube*⁶⁴.

- Mobilidade elétrica – Com quem falo?
- Mobilidade elétrica – Como escolho onde carregar o veículo elétrico?
- Mobilidade elétrica – Quem faz o quê?
- Mobilidade elétrica – Onde posso carregar o meu veículo elétrico?
- Mobilidade elétrica – Como carregar um veículo elétrico num ponto de acesso público?
- Como usar o simulador de preços de energia?
- Relatórios da Qualidade de Serviço Técnica dos setores do gás e da eletricidade de 2021
- Relatório da Qualidade de Serviço Comercial 2021
- Autoconsumo de Energia: Como funciona?



“Converse com a ERSE”



Entre maio e julho a ERSE promoveu uma campanha informativa, desta vez na Rádio Renascença, com a transmissão de 12 programas “Converse com a ERSE” e 12 *spots* sobre vários temas como o autoconsumo, faturação por estimativa, contadores inteligentes, alterações contratuais, serviços adicionais, resolução de conflitos, interrupção de fornecimento, etc.

O “Converse com a ERSE” foi também adaptado ao formato vídeo⁶⁵ e publicado no canal de *Youtube* da ERSE⁶⁶.

⁶³ Disponível no [link](#).

⁶⁴ Disponível no [link](#).

⁶⁵ Disponível no site da ERSE em “Comunicação/Multimédia/Podcasts” ([link](#)).

⁶⁶ Disponível no [link](#).

novo Lista interativa dos Comercializadores de Último Recurso de gás natural

Em setembro a ERSE passou a disponibilizar uma lista interativa dos comercializadores de último recurso de gás natural por zona geográfica⁶⁷, permitindo aos consumidores de gás natural conhecer o seu CUR no seu concelho de residência.

Esta lista foi disponibilizada com o objetivo de ajudar os consumidores já que a partir de 1 de outubro estes puderam voltar a ser fornecidos pelo mercado regulado.

Durante o ano, esta lista interativa recebeu quase 312 mil visualizações por cerca de 239 mil consumidores.

novo Lista de preços das ofertas comerciais de energia



Em agosto, a ERSE disponibilizou uma lista interativa dos “Preços das Ofertas Comerciais de energia em mercado”⁶⁸, colocando assim à disposição dos consumidores mais uma ferramenta que ajuda a encontrar a melhor oferta no mercado e a acompanhar a rápida evolução dos mercados retalhistas de eletricidade e gás natural.

Com esta ferramenta, os consumidores fazem rapidamente uma comparação direta dos preços de energia, sem a necessidade de realizar uma simulação ou introduzir dados da sua fatura de energia.

Esta lista interativa registou durante o ano, quase 21 mil visualizações por aproximadamente 15 mil utilizadores.

⁶⁷ Disponível no site da ERSE em “Gás Natural/Funcionamento/Comercialização/Lista CUR” ([link](#)).

⁶⁸ Disponível no site da ERSE em “Simuladores” ([link](#)).

Simuladores



Durante o ano foi efetuada a atualização e manutenção das ferramentas de apoio à decisão do consumidor disponíveis no *site* da ERSE, designadamente:

Simulador de preços de energia



O simulador⁶⁹ é atualizado periodicamente através do acompanhamento das propostas comerciais apresentadas pelos comercializadores em mercado, considerando as atualizações dos preços das tarifas de Acesso às Redes publicadas pela ERSE, entre outros. O simulador disponibiliza a todos os interessados uma base de dados com todas as ofertas comerciais, facilitando-se a sua utilização e harmonização com outros simuladores e assegurando-se a colaboração com outras entidades como é o caso da ADENE, relativamente ao simulador disponibilizado pelo Poupa Energia e da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO).

Em agosto a ERSE passou a disponibilizar uma lista interativa de preços das ofertas comerciais de energia, uma ferramenta que permite consultar todos os preços das ofertas comerciais de energia disponíveis no mercado, de forma rápida e simples, sem a necessidade de realizar uma simulação ou introduzir dados.

A partir de agosto este simulador passou a apresentar informação sobre a repercussão do custo do mecanismo ibérico, adicionado na componente de energia da fatura de eletricidade, para as ofertas onde o mesmo é considerado.

No dia 1.10.2022, o simulador passou a considerar a taxa de IVA reduzida nos primeiros 100 kWh de fornecimento de eletricidade. Em concordância foi atualizado o manual de utilizador do simulador. No sentido de promover o conhecimento dos consumidores, a ERSE publicou um vídeo explicativo de como utilizar este simulador e um ERSE explica sobre a aplicação do IVA na fatura de eletricidade, tal como mencionado nos pontos anteriores.

⁶⁹ Disponível no site da ERSE em “Simuladores” ([link](#)).

Simulador de potência contratada



A ERSE continua a disponibilizar o simulador de potência contratada⁷⁰, lançado no dia 29.05.2019, dia Mundial da Energia, simulador este mais interativo e de mais fácil utilização, que permite aos consumidores, com potências contratadas até 10,35 kVA, escolher a potência contratada mais adequada ao seu caso particular. Este simulador permite ainda ao consumidor, se tiver informação sobre os preços dos escalões de potência contratada praticados pelo seu comercializador, usar a calculadora, disponibilizada pela ERSE, para calcular o impacto na sua fatura.

O Simulador de Potência Contratada atingiu, durante o ano, quase 90 mil visualizações por aproximadamente 42 mil consumidores. Comparativamente a 2021, verificou-se um aumento de 66% nas visualizações e 68% no número de consumidores.

Simulador de rotulagem de energia elétrica



O simulador de rotulagem de energia elétrica⁷¹ é atualizado com periodicidade trimestral através do acompanhamento da informação das ofertas comerciais, em função dos impactos ambientais da eletricidade que comercializam, apresentadas pelos comercializadores existentes no mercado, incluindo os CUR que atuam no mercado regulado e as concessionárias de transporte e distribuição das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

⁷⁰ Disponível no site da ERSE em "Simuladores" ([link](#)).

⁷¹ Disponível no site da ERSE em "Simuladores" ([link](#)).

Este simulador disponibiliza a todos os interessados a informação relativa às fontes de energia usadas na produção da eletricidade consumida e os seus impactos ambientais associados. Adicionalmente, permite ordenar as ofertas comerciais pelas suas emissões totais associadas ao consumo faturado, de modo a que o consumidor possa verificar quais as ofertas menos impactantes em termos de emissão de CO₂, com o objetivo de contribuir para uma maior consciência crítica dos consumidores em termos de sustentabilidade ambiental.

Simulador da Taxa de Ocupação do Subsolo



A ERSE disponibiliza, desde 2020, uma ferramenta que permite a qualquer consumidor de gás natural estimar o custo associado com a TOS. Este simulador⁷² possibilita aos consumidores de uma maneira simplificada e intuitiva estimar os custos decorrentes com a TOS em função de quatro aspetos: concelho de residência, nível de pressão, período de consumo e consumo no período. O simulador tem como principal objetivo auxiliar a decisão de investidores na instalação de atividades económicas com o conhecimento prévio do impacto da TOS na sua fatura. Este simulador é atualizado periodicamente com os valores das TOS publicados pelos ORD.

Calculadora da Tarifa Social

A ERSE disponibiliza, desde 2017, uma calculadora da tarifa social⁷³, um instrumento que permite aos beneficiários da tarifa social entender e verificar os descontos da tarifa social nas faturas de eletricidade e de gás natural.

⁷² Disponível no site da ERSE em “Simuladores” ([link](#)).

⁷³ Disponível no site da ERSE em “Tarifas e preços – eletricidade” ([link](#)) e “Tarifas e preços – gás natural” ([link](#)).

Dashboards



Utilização das infraestruturas do setor do gás

Em abril a ERSE lançou uma nova ferramenta para fomentar o conhecimento sobre a estrutura e funcionamento do setor do gás em Portugal. Este *dashboard* sobre a utilização das infraestruturas do setor do gás⁷⁴, abrange dados a partir de 2015, e permitiu agregar na mesma plataforma um conjunto de informação estatística que, até então, se encontrava dispersa.

É assim possível obter informação sobre o Terminal de GNL, em Sines, nomeadamente as principais origens do gás, o volume e o número de navios metaneiros que chegam ao terminal, bem como o ponto de situação do Armazenamento Subterrâneo de gás, em Leiria, nomeadamente o volume do *stock*, a sua injeção e extração. Esta ferramenta traça ainda um retrato do Ponto Virtual de Interligação, o qual consiste na união dos dois pontos físicos relevantes, existentes na fronteira Portugal-Espanha, nomeadamente o ponto de Campo Maior-Badajoz e o ponto Valença do Minho-Tuy, e que serve o propósito comercial de oferta, atribuição e nomeação de capacidades de gás. Da lista de funcionalidades consta igualmente a caracterização e nível de utilização da Rede Nacional de Transporte de Gás.

Durante o ano, este *dashboard* totalizou cerca de 2,3 mil visualizações por aproximadamente 1,8 mil utilizadores para o ano de 2022.

Qualidade de serviço - setor elétrico e setor do gás

A ERSE disponibiliza um *dashboard* relativo à qualidade de serviço técnica do setor elétrico nas várias regiões do país⁷⁵ e um *dashboard* relativo à qualidade de serviço técnica do setor do gás que monitoriza o desempenho dos operadores das redes de distribuição na sua área de influência⁷⁶. A qualidade de serviço é um elemento fundamental na avaliação feita pelos clientes ao serviço de fornecimento de energia elétrica/gás que lhes é prestado, sendo particularmente crítica no caso dos clientes industriais, cujo processo produtivo depende do nível da continuidade de serviço da zona onde se encontram instalados.

⁷⁴ Disponível no site da ERSE em “Gás Natural/Operação das infraestruturas/Informação sobre operação” ([link](#)).

⁷⁵ Disponível no site da ERSE em “Eletricidade/Qualidade de Serviço” ([link](#)).

⁷⁶ Disponível no site da ERSE em “Gás Natural/Qualidade de Serviço” ([link](#)).

Com estas ferramentas, que pretendem ser acessíveis ao cidadão comum, qualquer consumidor de eletricidade/gás pode avaliar a continuidade de serviço da zona onde reside, isto é, saber o número e a duração das interrupções de fornecimento de energia elétrica/gás na sua região ou na região de influência do operador da rede de distribuição. É ainda possível saber se as interrupções de fornecimento de energia elétrica resultam de incidentes ou de intervenções realizadas pelo respetivo operador. O *dashboard* da qualidade de serviço do setor elétrico permite ainda a cada consumidor observar a evolução temporal da qualidade de serviço na sua região e compará-la com a evolução temporal da qualidade de serviço verificada no país.

O *dashboard* da qualidade de serviço do setor do gás registou 2,3 mil visualizações por cerca de 2 mil utilizadores. Face a 2021, verificou-se um aumento de 194% do número de visitas e de 240% de utilizadores.

● Formação e Educação ao Consumidor

Erseforma



Durante o ano, através do programa ERSEFORMA, foram realizadas 8 ações, para cerca de 300 participantes, desde logo colaboradores de centros de arbitragem de conflitos de consumo, associações de consumidores, serviços ou centros municipais de informação ao consumidor e outros destinatários. Os temas objeto destas ações de formação foram os seguintes:

- Autoconsumo de energia elétrica (19 e 25 de janeiro)
- Tarifas e preços de eletricidade em 2022 (22 de fevereiro)
- A regulação económica e o reflexo nos consumidores (5 de maio)

No âmbito dos protocolos estabelecidos, a ERSE ministrou as seguintes ações de formação:

- Sessão de Informação sobre "Tarifas de Energia Elétrica em 2022" (18 de janeiro)- AIP
- Ação de formação "Contratação e mudança de comercializador de eletricidade e de gás natural" (20 de maio)- AIP
- Sensibilização sobre o setor elétrico e do gás natural (11 de maio)- Casa Pia de Lisboa
- Ação de Formação a militares da Guarda Nacional Republicana- Operação Censos Sénior 2022 (28 de setembro)- GNR

O Relatório sobre a atividade desenvolvida em 2022 ao abrigo deste programa foi elaborado e publicado no *site* da ERSE⁷⁷.

⁷⁷ Disponível no site da ERSE em "ERSEFORMA/Relatório anual" ([link](#)).

Sessões de sensibilização junto da população escolar



Pocurando atingir públicos mais jovens, a ERSE desenvolveu um projeto piloto junto de duas escolas, situadas na Área Metropolitana de Lisboa, abrangendo alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico. As duas ações de informação, realizadas nos meses de maio e junho, tinham como objetivos principais dar a conhecer a própria ERSE, o que faz para e pelos consumidores de energia; de onde

vem, como chega a nossas casas e como funcionam os setores de eletricidade e de gás natural e ainda sensibilizar os consumidores mais jovens para a adoção de práticas de eficiência energética.

Protocolo de Cooperação com a GNR

Em setembro no âmbito do Protocolo de Cooperação assinado com a GNR, a ERSE realizou uma ação de formação *online* que reuniu cerca de 100 militares de 85 secções de prevenção criminal e policiamento comunitário envolvidas na operação “Censos Sénior”, que visa o aconselhamento à população idosa. O objetivo foi dotar os militares da GNR de conhecimentos técnicos sobre o setor energético, nomeadamente sobre temas de maior relevância para os idosos, como práticas comerciais desleais, vendas à distância e porta a porta ou tentativas de burla.

A participação da ERSE na operação “Censos Sénior”, que abrangeu mais de 44 mil idosos sinalizados, passou ainda pela distribuição de um folheto, a nível nacional, com alertas sobre aspetos de contratação de eletricidade e gás destinados a este público específico e conselhos da GNR em matéria de segurança pessoal.

A ERSE teve ainda a oportunidade de participar numa ação presencial conjunta com a GNR, a 21 de outubro, junto de um grupo de idosos, ouvindo e partilhando alguns dos conselhos previstos no referido folheto.



VII. Comunicação

O Plano e Estratégia de Comunicação para 2021-2022 definia um conjunto de ações para responder à visão e enquadramento estratégico da ERSE, com atividades e objetivos distintos para os diversos interessados, definindo os meios, os públicos-alvo, os recursos envolvidos, os prazos e o orçamento previsível para a sua implementação.

A Comunicação da ERSE foi dinamizada, adequando os conteúdos aos diferentes destinatários e orientada no sentido de combater a iliteracia energética promovendo a formação e informação dos consumidores e restantes interessados sobre os assuntos relacionados com o setor energético, concretizando a OE 1, em particular a P1 e P3.

● Interação com a comunicação social

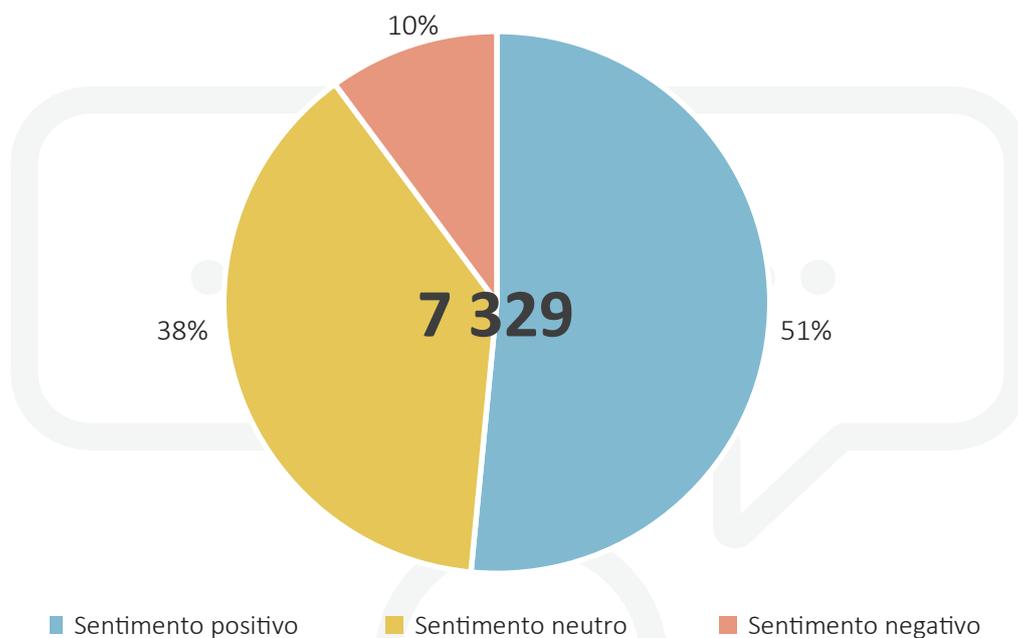
A transparência nos processos de decisão e a disponibilização de informação rigorosa e fundamentada são pilares no exercício da regulação do setor energético.

Neste contexto, a interação com órgãos de comunicação social a nível nacional e regional, através da prestação de informação rigorosa e atempada, é assim uma importante atividade da comunicação, que permite informar o público sobre a atividade da ERSE nas suas diversas áreas de intervenção.

Em 2022 registaram-se 492 interações com jornalistas, o que resulta num incremento de cerca de 14% face ao ano anterior.



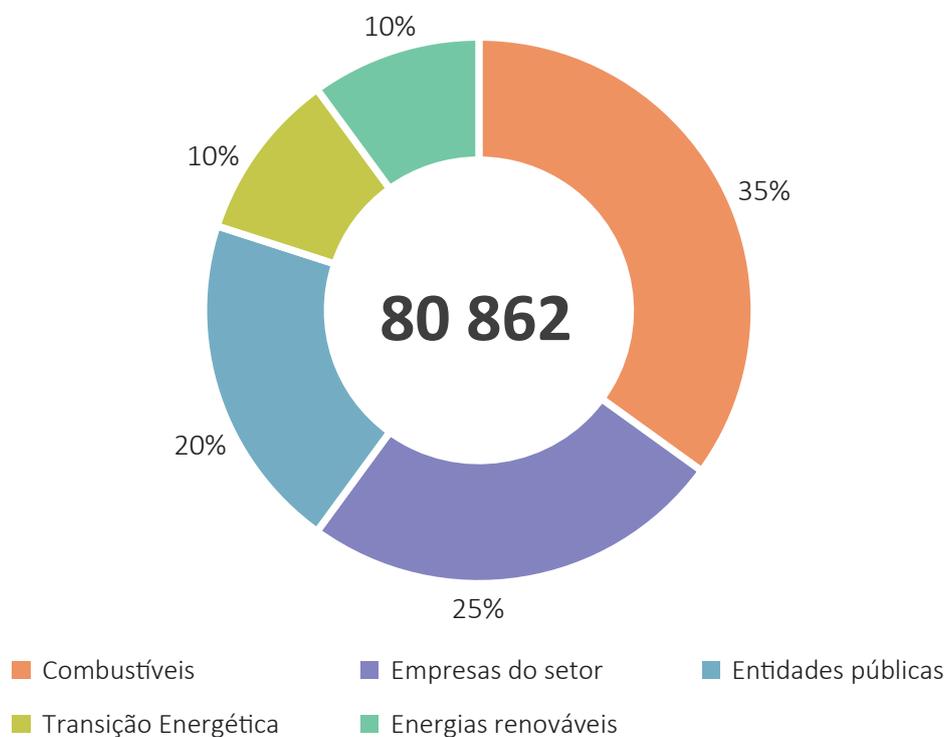
No mesmo período, a ERSE foi objeto de 7 329 notícias na comunicação social nacional. Mais 34% do que em 2021. De acordo com a análise qualitativa da exposição mediática da ERSE, elaborado pela empresa de *clipping* CARMA, a maioria das notícias (51%) gerou um sentimento positivo em relação à ERSE.



Destas notícias, as principais publicações foram dos *media online* que representaram um peso de 73%, num claro reflexo da crescente digitalização dos meios de comunicação portugueses, seguido da televisão, com 11%, e da imprensa escrita com 10%, a qual tem vindo, gradualmente, a perder peso no total das notícias publicadas. Já a rádio representa 4% do total das notícias.



Considerando a totalidade das notícias sobre o setor energético, foram publicadas em 2022, quase 81 mil notícias, a maioria das quais sobre combustíveis (35%), seguida de notícias sobre empresas do setor (25%).



○Atividade de divulgação

A comunicação externa da ERSE assenta em vários formatos de divulgação, disponibilizados de forma regular (Destaques, Comunicados, Dossiers de Imprensa, Boletins) ou pontual (Guias, Catálogos, Alertas, ERSExplica, Estudos, Pareceres, Eventos, etc.). Alguns destes formatos de divulgação foram já apresentados no capítulo anterior, o qual se encontra focado essencialmente na relação com o consumidor.

No último ano, foram publicados 52 comunicados e 43 notícias no *site* da ERSE, alguns dos quais acompanhados de informação complementar detalhada em dossiers de imprensa ou folhetos informativos.



A ERSE divulgou ainda 73 Boletins com informações relativas a diversos temas, como o mercado liberalizado (eletricidade e gás natural), ofertas comerciais (eletricidade e gás natural), commodities, indicadores financeiros, mercado diário do MIBEL, comparação de preços do Eurostat (eletricidade e gás natural), ACE, mercado dos combustíveis e GPL, preços UE-27 de combustíveis e utilização das infraestruturas de gás.



Mensalmente, a ERSE distribui também, através de várias plataformas, a *newsletter* Destaques ERSE, na qual reúne temas relevantes para o setor energético, associados à sua atividade nacional e internacional.

Site

O *site* continua a ser a ferramenta por excelência da divulgação da atividade da ERSE. O seu conteúdo é revisto e atualizado em permanência, procurando manter uma linguagem clara.

Em 2022, refletindo a crise energética vivida na sequência da guerra na Ucrânia e todas as decisões regulatórias que foram tomadas para mitigar o aumento dos preços de energia, o *site* registou, relativamente a 2021, um crescimento expressivo de 146%, totalizando um número de visitas de 1 258 108. O mesmo se refletiu na página dos Consumidores de Energia, cujo número de visitas subiu 248%, face ao ano anterior, registando 243 846 visitas. O número de utilizadores que acederam ao *chatbot* GIA também registou uma subida de 95%, face a 2021, para 3 309 utilizadores.

A página Números e Estatísticas acompanhou a tendência com um aumento de 145% do número de visitas em 2022, face a 2021, com um total de 17 855 visitas, a maioria das quais (38,5%) dirigida ao setor dos combustíveis, seguido pela página da eletricidade (26,3%), e só depois do gás (21,6%).

Em 2022, os simuladores e ferramentas informativas⁷⁸ da ERSE registaram mais de 3,2 milhões de visualizações por cerca de 720 mil consumidores, representado, em comparação com 2021, um aumento de 384% e 118%, respetivamente.

Destaque-se o Simulador de Preços de Energia, que durante o período em análise, acumulou quase 2,8 milhões de visualizações por mais de 424 mil utilizadores. Face a 2021, registou-se um crescimento de 144% do número de visualizações e de 254% de utilizadores.

⁷⁸ Por ferramentas informativas entenda-se as listas interativas e dashboards apresentados no capítulo anterior.

Redes Sociais

Youtube



O canal da ERSE no *Youtube* é uma plataforma que agrega um conjunto diversificado de materiais pedagógicos destinados aos consumidores de energia e permite ainda dar visibilidade aos eventos promovidos pela ERSE, no âmbito da atividade regulatória do setor energético. O ano de 2022 foi concluído com 701 subscritores, mais 352 do que em 2021.

O crescente interesse por este canal reflete-se ainda nas cerca de 58 mil visualizações registadas em 2022, refletindo um crescimento de mais 153% do que em igual período do ano anterior, as quais se traduzem num total de 2,3 mil horas de visualização (mais 112% do que em 2021).

LinkedIn



Esta rede social, de cariz profissional, constitui igualmente um importante meio de distribuição da informação da ERSE, sendo relevante na estratégia de reforço da notoriedade e imagem institucional da organização e dos seus recursos humanos.

No final do ano, a página da ERSE apresentou um aumento de 26% dos seus seguidores face ao ano anterior, totalizando 10,9 mil seguidores. Igual tendência registou o número de publicações (fotografias, carrosséis, vídeos, *gifs* e inquéritos) realizados durante todo o ano, o qual subiu para 281.



Comunicação interna e partilha de conhecimento



No âmbito da Prioridade 1 da OE 5, que passa por afirmar a excelência da ERSE através do aperfeiçoamento da estratégia de comunicação interna e partilha de conhecimento, destaca-se a divulgação da *newsletter* ERSE Informa, com um total de 52 edições, que é enviada semanalmente a todos os colaboradores da ERSE.

Esta ferramenta reúne não só informação sobre a atividade interna da ERSE, mas também informação relevante do setor energético nacional e internacional, incluindo legislação, jurisprudência, assim como uma agenda com os principais eventos e reuniões programados para a semana a iniciar.

À semelhança do que tem ocorrido nos anos anteriores, a elaboração da *newsletter* jurídica mensal interna permitiu coligir e prestar informação sobre a legislação e regulamentação que confere poderes à ERSE, bem como sobre os demais diplomas que são aplicáveis ou que impactam com o setor energético, a nível nacional e europeu.

Publicações de referência - da atividade regulatória

No seguimento das recomendações da OCDE, a ERSE deu início aos trabalhos atinentes à edição de publicações de referência sobre a caracterização da atividade regulatória, que no ano de 2022 se centrou na preparação da primeira de quatro publicações, uma por setor regulado. A primeira incidirá sobre o setor elétrico, e os trabalhos efetuados em 2022 consistiram na recolha documental, na definição de conteúdos e na estruturação do documento.

Promoção da cooperação com entidades congéneres e outras instituições

Relativamente à partilha do conhecimento e concretizando a P 2 da OE 5- Promover a cooperação da ERSE com entidades congéneres e outras instituições nacionais e internacionais – a ERSE realizou, em 2022, vários seminários e *workshops* que permitiram partilhar práticas e soluções regulatórias desenvolvidas noutros mercados.

Neste âmbito, a ERSE promoveu um conjunto de iniciativas - conferência, *webinar* e *workshop* técnico - sobre o tema “Transição Energética e Mercados – Portugal | Brasil 2022”, numa organização conjunta da ERSE com o GESEL – Grupo de Estudos do Setor Elétrico do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro e o ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa.



Estes encontros reuniram peritos e técnicos de Portugal e Brasil, permitindo um debate aprofundado sobre as políticas energéticas dos dois países e os desafios com se que debate o setor energético. As iniciativas tiveram os seguintes temas:

- *Workshop* técnico Portugal- Brasil sobre os “Desafios da Regulação Económica face às Inovações Tecnológicas na Distribuição de Energia Elétrica”, em junho, numa organização conjunta ERSE, GESEL e ISEG (6.6.2022).
- *Webinar* sobre "Cenários e desafios para a distribuição", realizado pela ERSE em parceria com o GESEL e o ISEG (6.6.2022).
- Conferência sobre “Desenho de Mercados do Setor Elétrico”, numa organização conjunta da ERSE com o GESEL – Grupo de Estudos do Setor Elétrico do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro e o ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa (7.6.2022).

No plano nacional, sublinha-se a participação da ERSE no Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE) da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, que reúne representantes de praticamente todas as entidades reguladoras do País, constituindo um momento de reflexão sobre temas da atualidade, no domínio da atividade reguladora da economia e dos serviços, em que é possível conhecer e discutir as principais questões que na prática se colocam a essas entidades, bem como os meios e estratégias que os reguladores mobilizam para lhes fazer face.



VIII. Mercados Ibéricos, Europeus e cooperação internacional

Hoje em dia enfrentamos desafios globais cujas respostas têm a característica de provirem de forma regional. Tendo em mente a concretização da OE 3- Aprofundar o funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas, reforçar a confiança e possibilitar o envolvimento dos consumidores no mercado – a ERSE tem dedicado atenção na implementação plena do mercado interno de energia, em que os mercados ibéricos e europeus assumem especial importância para essa concretização. A cooperação internacional desempenha igualmente um papel fundamental na resposta aos desafios globais. Desde modo, durante 2022 a ERSE manteve-se firme no compromisso de cooperação com os seus homólogos regulatórios a nível europeu e internacional, o que permite promover o aperfeiçoamento constante da sua atividade regulatória ao mesmo tempo que contribui para afirmar a excelência da ERSE, contribuindo fortemente para a concretização da OE 5.



VIII.1 Mercados Ibéricos

O desenvolvimento do MIBEL e do mercado ibérico de gás MIBGAS tem como objetivo uma harmonização que beneficie os consumidores ibéricos, baseado numa integração dos mercados e sistemas energéticos de Portugal e Espanha que assegure o acesso de todos os agentes ao mercado em condições de igualdade de tratamento, transparência e de objetividade, num quadro jurídico estável e em linha com a legislação e regulamentação europeia.



A ERSE deu continuidade ao desenvolvimento das atividades de regulação e supervisão do MIBEL como entidade integrante do Conselho de Reguladores do MIBEL (CR MIBEL). Desta forma, contribuiu para um conjunto de ações, das quais se destacam o reforço das condições de integração do MIBEL, com:

- publicação do documento “A regulamentação financeira e os contratos de derivados sobre o MIBEL” com os principais requisitos da regulamentação financeira aplicáveis aos contratos de derivados sobre eletricidade, a análise dos contributos do Operador do Mercado a prazo do MIBEL e das Contrapartes Centrais do MIBEL sobre eventuais medidas que promovam a maior participação de agentes e de criadores de mercado no mercado a prazo do MIBEL, a análise da caracterização do perfil de agentes que atuam no mercado a prazo do MIBEL e análise do prémio de risco e a discussão de eventuais mecanismos especificamente orientados para as fontes de produção de energia renováveis,
- lançamento da segunda edição do Prémio MIBEL com o tema “O MIBEL e a transição energética”. A atribuição encontra-se planeada ocorrer em 2023.

Adicionalmente, foram desenvolvidas as seguintes atividades recorrentes:

- acompanhamento da evolução do mercado à vista e a prazo do MIBEL e da gestão a prazo da interligação entre Portugal e Espanha,
- acompanhamento das iniciativas legislativas relevantes em Portugal e Espanha, bem como das iniciativas financeiras e energéticas no âmbito da União Europeia com repercussão no MIBEL,
- acompanhamento das propostas de alterações dos regulamentos e regras das entidades gestoras dos mercados do MIBEL,
- análise e emissão do respetivo parecer sobre a publicação da lista de operadores dominantes no MIBEL.
- elaboração de proposta de plano de atividade do CR MIBEL para 2023.

Sublinha-se a articulação, no quadro do CR MIBEL, das ações de implementação do REMIT, em particular quanto ao processo de registo de agentes de mercado, tendo sido fundamental a colaboração e cooperação com a CNMC (autoridade espanhola com a competência da regulação da energia).

Durante o ano de 2022, realizaram-se 6 reuniões do Comité Técnico do Conselho de Reguladores.



Depois do arranque da negociação do mercado organizado de gás natural em Portugal em 2021, que permitiu a adoção plena do Regulamento (UE) n.º 312/2014 da Comissão, relativo à compensação de redes de transporte de gás natural, tem-se verificado um nível de liquidez pouco significativo e maioritariamente concentrado nas ações de compensação levadas a cabo pelo operador da rede de transporte.

Durante 2022, a ERSE promoveu uma consulta pública (CP 107) relativa à adoção de medidas extraordinárias no SNG que incluíam algumas medidas relativas ao funcionamento do mercado organizado de gás, nomeadamente as relativas à contratação de criadores de mercado voluntário, à proposta ao governo de adoção de legislação que concretizasse o conceito de operador dominante, a alteração da regra de apuramento do preço médio ponderado de desequilíbrio ou sobre o desenvolvimento de modelos de atribuição implícita de capacidade.

Desta consulta resultou:

- o lançamento, pelo operador do mercado organizado, de uma convocatória para a prestação do serviço de criador de mercado voluntário, a qual não teve interessados,
- a revisão da fórmula de apuramento do preço médio ponderado que constava do MPGTG, no sentido de a tornar mais adequada à realidade da negociação no mercado português, indexando-o ao preço verificado no mercado organizado de gás em Espanha, sempre que não existam transações com entrega em Portugal,
- a elaboração de uma proposta legislativa relativa à criação do conceito de operador dominante no mercado do gás que foi parcialmente acolhida com a publicação do Decreto-Lei n.º 70/2022, de 14 de outubro,
- a realização de uma consulta de interessados, no final de 2022, relativa à regulamentação do apuramento de uma lista de operadores dominantes do mercado do gás, no âmbito do Decreto-Lei n.º 70/2022, sobre os quais pode recair, nos termos da legislação, obrigações relativas à criação de mercado, o que vem contribuir para o fomento da liquidez.

Durante o ano, a ERSE participou nas reuniões do comité de agentes, com o objetivo de melhor enquadrar o desenvolvimento do mercado e das regras a adotar no âmbito do quadro regulatório.

VIII.2 Mercados Europeus

○ Iniciativas Regionais

As Iniciativas Regionais foram estabelecidas pelos reguladores europeus em 2006, como plataformas voluntárias para promover quer a cooperação regional, quer a implementação de soluções harmonizadas para os mercados de eletricidade e de gás, tendo em vista alcançar um mercado único europeu.

○ Iniciativa Regional do Sudoeste da Eletricidade

No âmbito da Iniciativa Regional do Sudoeste da Eletricidade que integra Portugal, Espanha e França, foi tomada a seguinte decisão:

- aprovação da proposta de alteração da Metodologia Comum do Cálculo da Capacidade na região SWE prevista no artigo 21.º do Regulamento (UE) 2015/1222 da Comissão.

○ Iniciativa Regional do Sul do Gás Natural

A Iniciativa Regional do Sul (Espanha, França, Portugal) continua a ser um palco privilegiado para a discussão, entre os reguladores e os respetivos operadores das redes, visando a avaliação do funcionamento do VIP Ibérico e do VIP Pirenéus, bem como a integração de Portugal na plataforma de negociação MIBGAS, com a possibilidade de compra e venda de produtos, com entrega em Portugal.

Em 2022, a atividade desenvolvida visou o cumprimento do seu Plano de Trabalhos de 2021-2022⁷⁹, destacando-se a realização das seguintes atividades:

- aprovação do mecanismo comum de oferta transfronteiriça de capacidade interruptível para o dia seguinte⁸⁰, em setembro de 2022,
- publicação do estudo da viabilidade das operações de compensação na rede de transporte na Região, em setembro de 2022⁸¹

⁷⁹ Disponível em https://acer.europa.eu/en/Gas/Regional_%20Intiatives/Gas_regional_work_plan/Documents/Work%20plan%202021_2022.pdf

⁸⁰ Common Mechanism to offer cross-border day-ahead interruptible capacity.

⁸¹ Disponível em https://www.acer.europa.eu/sites/default/files/documents/en/Gas/Regional_%20Intiatives/South_GRI/Documents/SGRI_WP2021_22_T2_Viability_of_cross-border_balancing.pdf

- estudo quanto ao papel das tarifas para o desenvolvimento da integração de mercados entre Portugal e Espanha e manutenção do acompanhamento do estudo do papel dos gases descarbonizados. O objetivo deste documento é avaliar diferentes opções sobre a aplicação de tarifas de transporte e de GNL que possam conduzir a um comércio mais eficiente e a uma melhor utilização da rede nos dois países,
- reuniões trimestrais de trabalho para acompanhamento e avaliação das atividades de atribuição de capacidade no VIP Ibérico e no VIP Pirenéus e da utilização destas infraestruturas. Destaque para o acompanhamento das atividades de infraestruturas que integrarão a lista final da União Europeia, prevista para novembro de 2023. A referida lista já integrará projetos elegíveis relativos a hidrogénio e com a utilização de electrolisadores,
- validação do Plano de Investimento Regional na Rede de Gás do Sul 2021, “*South Gas Regional Investment Plans*”, em agosto de 2022⁸². De salientar que a validação deste documento não considera os efeitos da guerra na Ucrânia, nem inclui ainda os projetos de hidrogénio e novas interligações associadas à estratégia do plano «*RepowerEU Strategy*»,
- avaliação dos congestionamentos nos pontos virtuais de interligação da região (VIP Ibérico e VIP Pirenéus) e da utilização dos mecanismos de gestão de congestionamentos, pelos ORT de Portugal, Espanha e Sul de França,
- acompanhamento e análise dos preços de gás e a liquidez dos mercados de compra e venda de gás, da região, com especial destaque para os efeitos da guerra na Ucrânia nos preços a nível regional,
- acompanhamento da implementação dos códigos de rede europeus a nível regional, nomeadamente sobre o código de rede relativo às estruturas harmonizadas de tarifas de transporte de gás natural e código de rede para os mecanismos de atribuição de capacidade em redes de transporte de gás, designadamente no que se refere aos mecanismos de reserva da capacidade firme,
- partilha de informações sobre a legislação e projetos de utilização de gases renováveis, no setor energético.

⁸² Disponível em https://www.entsog.eu/sites/default/files/2022-08/entsog_GRIP_South_2021_220727.pdf

o ACER - Mercado Interno Europeu



Estabelecida em 2009, a Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER) da União Europeia tem por objetivo apoiar o correto funcionamento do mercado único europeu do gás e da eletricidade e promover a cooperação entre as autoridades reguladoras nacionais, promovendo o desempenho da sua função regulatória a nível europeu.

A ERSE participa ativamente nas atividades da ACER, designadamente através da participação nos seus grupos de trabalho e no Conselho de Reguladores.

Em 2022, a ERSE foi responsável por elaborar a 3.ª edição do «*ACER Report on electricity transmission and distribution tariff methodologies in Europe*», tendo para o efeito preparado e lançado um questionário em fevereiro. Este relatório fornece uma análise das metodologias tarifárias de transporte e distribuição nos Estados-Membros da UE e na Noruega.

Esta terceira edição do relatório foca-se em tópicos selecionados relacionados com tarifas, para os quais foi realizada uma recolha e análise de dados mais extensa. Para outros temas tarifários não abordados em detalhe nesta terceira edição, foi realizada uma atualização da informação ao nível de cada país. A publicação do relatório está prevista para fevereiro de 2023.

No âmbito da construção do mercado interno europeu, destacam-se as medidas seguintes:

Cumprimento do limite mínimo da capacidade disponível para comércio interzonal previsto no n.º 8 do artigo 16.º do Regulamento (UE) 2019/943 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019:

- Aprovação do relatório final de análise da capacidade de interligação Portugal-Espanha e monitorização do cumprimento dos limites mínimos da capacidade disponível para comércio interzonal em 2020.
- Versão final do Relatório Intercalar de Monitorização do cumprimento dos limites mínimos da capacidade disponível para comércio interzonal no segundo e terceiro trimestres de 2021.
- Aprovação do relatório final de análise da capacidade de interligação Portugal-Espanha e monitorização do cumprimento dos limites mínimos da capacidade disponível para comércio interzonal em 2021.

- Aprovação do pedido de derrogação à aplicação em 2023 do n.º 8 do artigo 16.º do Regulamento (UE) 2019/943 sobre os níveis mínimos de capacidade disponível para o comércio interzonal.

Plataformas europeias comuns para o processo de coordenação de desvios e para troca, entre os operadores das redes de transporte, de energia de regulação proveniente das reservas estabelecidas no Regulamento (UE) 2017/2195 da Comissão

Com a publicação, em 28.11.2017, do Regulamento (UE) 2017/2195 da Comissão que estabelece orientações relativas ao equilíbrio do sistema elétrico (*Guideline on Electricity Balancing, EB GL*), foram estabelecidas plataformas europeias comuns para o processo de coordenação de desvios (IN), e para troca de energia de regulação proveniente das reservas de contenção da frequência (FCR), das reservas de restabelecimento da frequência (com ativação automática (aFRR), e com ativação manual (mFRR)) e de reservas de reposição (RR), as quais têm como objetivo a integração dos mercados de energia de regulação.

O projeto TERRE, que iniciou o seu funcionamento em janeiro de 2020 e à qual a REN aderiu, a 29 de setembro, assistiu em 2022 a um pedido de alteração do respetivo enquadramento de implantação pelos ORT participantes. De acordo com o estabelecido no EB GL, estes documentos têm que ser submetidos por cada TSO ao respetivo Regulador Nacional. Esse pedido de alteração, em que as entidades reguladoras introduziram algumas modificações, foi discutido durante 2022, prevendo-se o fim dos trabalhos e a aprovação nacional no 1º trimestre de 2023.

Durante 2022 foi ultimado o desenvolvimento dos projetos europeus relacionados com a troca entre ORT de reservas de restabelecimento da frequência, em que a REN está a participar, as plataformas europeias PICASSO (aFRR), e MARI (mFRR), de participação obrigatória para todos os ORT. A plataforma PICASSO entrou em funcionamento a 1 de junho de 2022 tendo as primeiras trocas de aFRR ocorrido entre os ORT da Alemanha e Áustria a 22 de junho. A plataforma MARI entrou em funcionamento em 15 de setembro, tendo os ORT da Chéquia e da Alemanha iniciado a sua utilização a 5 de outubro de 2022.

No que diz respeito aos enquadramentos de implantação previstos nos artigos 20.º e 21.º do EB GL da mFRR e da aFRR, foram igualmente introduzidas alterações pela ACER, depois de várias reuniões de trabalho com as entidades reguladoras, para os tornar conformes com o EB GL.

Em 2022, na sequência dos trabalhos em conjunto da ACER com os reguladores e os ORT, foram alterados os limites de preço das ofertas nas várias plataformas europeias de troca de energia de balanço, através da ACER *Decision 03-2022 “on the Amendment to the Methodology for Pricing Balancing Energy and Cross-Zonal Capacity Used for the Exchange of Balancing Energy or Operating the Imbalance Netting Process”*.

Outras medidas

- Aprovação da proposta de alteração relativa ao estabelecimento dos blocos de controlo potência-frequência (CPF) na zona síncrona Europa Continental no que diz respeito à Dinamarca Oeste.
- Pedido de alteração da proposta relativa ao período mínimo de ativação das Reservas de Contenção da Frequência com reservatório de energia limitado durante estados de alerta na zona síncrona Europa Continental prevista no artigo 156.º do Regulamento (UE) 2017/1485 da Comissão.

Acompanhamento e implementação do Regulamento (EU) n.º 1227/2011 do Parlamento e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, relativo à integridade e à transparência nos mercados grossistas da energia:

- Acompanhamento dos desenvolvimentos da regulamentação financeira e o seu impacto no REMIT.
- Acompanhamento da discussão sobre a revisão regulamentar do REMIT.
- Acompanhamento do processo de certificação das plataformas de informação privilegiada enquadradas na regulamentação nacional.
- Discussão entre a ACER e os restantes reguladores nacionais europeus da revisão do documento *Market Monitoring Handbook* (MMH).
- Discussão entre a ACER e os restantes reguladores nacionais europeus sobre a extensão do *Case Management Tool* (CMT) aos reguladores financeiros.

VIII.3 Cooperação internacional

Em 2022, a ERSE aprofundou a sua participação nas seguintes organizações: CEER – cooperação entre os reguladores de energia europeus, MEDREG - cooperação entre os países do Mediterrâneo, ARIAE – cooperação com os países da América Latina e Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), através da Rede de Reguladores Económicos (*NER – Network of Economic Regulators*).

Desta forma, e contribuindo para a concretização da OE 5, a ERSE participou dos debates sobre os atuais desafios do setor energético e teve conhecimento das melhores práticas e tendências internacionais por forma a antecipar e melhor preparar os desafios dos próximos anos.

○ Associação de Reguladores de Energia Europeus – CEER



A agenda dos reguladores europeus ficou marcada este ano pelas medidas de emergência em matéria de segurança do abastecimento e preços de energia. Ao mesmo tempo, os reguladores prosseguiram a sua agenda de trabalho, com destaque para a proteção dos consumidores, transição energética, descarbonização do setor do gás e desenho de mercado de eletricidade.

Em 2022, a ERSE consolidou a sua presença nesta importante associação de reguladores europeus através da:

- Reeleição para a Vice-presidência do CEER.
- Presidência do Grupo de Trabalho do Gás (GWG WS).
- Reeleição para a Copresidência do Grupo de Trabalho dos Consumidores e Mercados Retalhistas (CRM WG).
- Copresidência do *Workstream* de “*Wholesale Energy Market*”.
- Copresidência do *Workstream* sobre a legislação para a descarbonização do gás (GDL).
- Participação de um representante ERSE nos restantes grupos de trabalho e *Workstreams*.

A ERSE contribuiu ainda como redatora na elaboração de 5 documentos chave do CEER, designadamente:

- *“Accompanying the Hydrogen and Gas Market Decarbonisation Package along the legislative process”*.
- *“Analysis of DSO data exchange practices relating to flexibility data”*.
- *“Report on electric vehicles: consumer rights and network management”*.
- *“Update on implementation of TSO and DSO Unbundling Provisions”*.
- *“CEER Roadmap to 2025 Well-Functioning Retail Energy Markets – 2020 Self-Assessment Status Report”*.

Enquanto formadora, a ERSE foi convidada a participar na formação subordinada aos seguintes temas: *“Specialised Training on Retail Market Monitoring and Consumer Protection”*, online, a 24 de fevereiro, *“Principles and practices: customer policy” – joint training CEER-FSR*, online, a 30 de março, na *“CEER Specialised Legal Training”* que decorreu ente 19 e 20 de outubro e na *“CEER Mini-training on EU Institutions and EU Legislative Procedures”*, a 6 de dezembro.

Relativamente à participação em reuniões, trocas e validação de informação, no âmbito da cooperação institucional entre a ERSE e o CEER, realizaram-se reuniões bilaterais com a ARERA (regulador italiano) e a OFGEM (regulador do Reino Unido) para discussão e troca de experiências na definição da metodologia de *revenue cap* aplicada ao TOTEX⁸³ nas atividades de transporte e distribuição de energia elétrica.

Organização para a cooperação e DEenvolvimento Económico – OCDE



Ainda em formato *online*, a ERSE acompanhou ativamente no trabalho desenvolvido pela NER da OCDE.

O trabalho desenvolvido tem incidido na inovação e digitalização e na regulação ágil e verde. Neste âmbito, a ERSE assumiu em 2022 a co-liderança do grupo conjunto que reúne os representantes do NER e do Comité de Políticas Regulatórias (RPC) sobre “Melhor Regulação e Inovação”.

⁸³ Total Expenditure: Capital Expenditure (CAPEX) + Operational Expenditure (OPEX).

○ Associação de Reguladores de Países de Língua Oficial Portuguesa – Relop



Durante o ano, a ERSE dinamizou as atividades da RELOP na qualidade de Direção Executiva e secretariado da Associação, destacando-se:

- XV Assembleia Geral da RELOP, *online*, 24.3.2022.
- Tomada de posse dos novos Órgãos Sociais da RELOP para o biénio 2022-2023.
- Organização de formações entre pares.
- Lançamento do Plano Estratégico da RELOP 2022-2025.
- XVI Assembleia Geral da RELOP, Porto, 8.11.2022.
- Organização da XIII Conferência da RELOP, Porto, 9.11.2022.
- Organização de uma jornada de Visitas Técnicas, 10.11.2022.

A RELOP está presente nas redes sociais (*LinkedIn* e *Facebook*)⁸⁴ com o intuito de dar a conhecer a sua atividade a um público mais vasto.

○ Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo – Medreg



Tendo em conta a importância de promover a troca de conhecimentos e experiências com os seus homólogos da bacia mediterrânica, a ERSE participa ativamente nas atividades do MEDREG, desde a sua fundação em 2007. De salientar, a sua reeleição à presidência do Grupo de Energias Renováveis (RES WG).

Foi igualmente assegurada a participação nos outros grupos de trabalho – Gás, Eletricidade, Institucional e Consumidores – e na elaboração dos contributos solicitados – questionários, estudos de caso, entre outros.

Enquanto formadora, a ERSE foi convidada a participar na formação subordinada ao tema "*Infrastructure Investments, Network Remuneration, and Tariffs*" que decorreu em Milão, entre 18 e 20 de outubro.

⁸⁴ Para conhecer esta associação consulte: www.relop.org, www.facebook.com/EnergiaRELOP ou <https://www.linkedin.com/company/relop/>.



○ Associação ibero-americana de entidades reguladoras de energia – ARIAE

A ARIAE reviu os seus estatutos, na IX Assembleia geral realizada a 12.5.2022, tendo em vista garantir a sua independência financeira e a dinamização dos seus grupos de trabalho. Nesta mesma Assembleia Geral, a ERSE foi designada para presidir o grupo de trabalho para o setor do gás.

Ao longo do ano a ARIAE dinamizou 4 cursos, tendo a ERSE participado com formandos em 3 deles: *“Regulación de Combustibles Limpios”*; *“Ciberseguridad”*; e *“Mecanismos regulatorios de promoción de las energías renovables y la eficiencia energética”* e como formadora no curso *“Mecanismos regulatorios de promoción de las energías renovables y la eficiencia energética”*.

○ Cooperação bilateral

Sempre com o intuito de promover as melhores práticas regulatórias, em linha com o OE 5, a ERSE acolheu uma delegação do regulador nacional de eletricidade de Marrocos (ANRE) para uma sessão formativa sobre a qualidade de serviço técnica e comercial.

No âmbito de uma visita técnica *“TAIEX”* financiada pela Comissão Europeia, a ERSE recebeu igualmente uma delegação do governo marroquino, subordinada ao tema das energias renováveis e a eficiência energética.

No âmbito do MEDREG, a ERSE acolheu nas suas instalações dois eventos contribuindo para as atividades desenvolvidas por esta associação:

- Acolhimento da Visita de Estudo dos reguladores da margem Sul do Mediterrâneo, subordinada ao tema: *“Exploring Energy Storage and Demand Management”*, Lisboa, 4-5.7.2022.
- Acolhimento do *workshop* conjunto MEDREG-ECRB, sobre *“Support mechanisms for RES integration - Flexibility mechanisms and innovative technologies”*, Lisboa, 18.10.2022.

Refira-se ainda a visita técnica da autoridade reguladora de energia de Moçambique (ARENE) com a promoção por parte da ERSE de sessões formativas bilaterais relativas ao tema contabilidade regulatória.

“

Conta



”

I. Enquadramento

As Demonstrações Financeiras, Orçamentais e de Gestão da ERSE, refletem a execução do Plano de Atividades de 2022, considerando o ordenamento jurídico em que se integra, a sua natureza jurídica como entidade administrativa independente, bem como as regras específicas consagradas nos seus Estatutos relativas à gestão orçamental a que se encontra obrigada.

A ERSE dispõe de receitas próprias e o seu orçamento é maioritariamente financiado através das contribuições cobradas pelas concessionárias de eletricidade e de gás natural, na tarifa de acesso aos clientes na proporção anualmente estabelecida, na proporção da relevância e impacto de cada um dos setores regulados, nos termos do estatuído na alínea a), do número 2 do artigo 50.º dos seus Estatutos.

Constituem também receitas da ERSE, as contribuições regulatórias cobradas aos intervenientes e agentes que operam no Sistema Petrolífero Nacional, adiante designado por SPN, nos termos da Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, alterada pela Portaria n.º 17/2021, de 11 de janeiro, exceto as receitas referentes ao Fundo Azul, criado pelo Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março.

As receitas da ERSE são ainda formadas por 40% das coimas cobradas no âmbito do respetivo regime sancionatório, de importâncias cobradas por serviços prestados pela ERSE pela venda de estudos ou outras publicações, de rendimentos da alienação de bens próprios e outras receitas que lhe caibam nos termos da lei, diminuindo por esta via, o esforço dos consumidores.

Na circunstância de se verificarem saldos de gerência, nos termos da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo, adiante designada por Lei-quadro, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pelas Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e dos Estatutos da ERSE, estes devem reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas.

Nesta matéria, a ERSE nos últimos anos tem sucessivamente efetuado diligências, junto do Ministério do Estado e das Finanças e da Secretaria de Estado do Orçamento, de modo a concretizar a reversão do saldo de gerência acumulado, a favor dos clientes de eletricidade e gás natural.

Este desiderato foi acolhido, e em sede de publicação dos novos Estatutos da ERSE através do Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, foi consagrado no n.º 2 do artigo 5.º, que “O valor dos saldos de gerência e resultados transitados [...] gerados até à presente data, devem reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE.”

No que respeita ao saldo de gerência gerado pelo setor dos combustíveis, apesar das diligências da ERSE, ainda não foi definido o seu destino.

Já no que respeita às limitações da atividade da ERSE impostas através das Cativeções, da Reserva e de limites ao nível da execução orçamental da despesa, e no mesmo sentido do entendimento da ERSE, o Orçamento do Estado de 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro veio alterar os artigos 32.º e 33.º da Lei-quadro, determinando que, sem prejuízo do disposto no artigo 45.º, não podem ser impostas às Entidades Reguladoras cativeções de verbas sobre os montantes das respetivas receitas próprias ou sujeição a autorização dos membros do Governo para celebração de contratos ou realização de despesa.

Estas alterações introduzidas pela referida Lei aos artigos 32.º e 33.º da Lei-quadro, tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais em contrário, e que ainda se mantêm em vigor.

II. Análise Económica, Financeira e Orçamental

Em complemento às demonstrações e respetivos anexos apresentadas em capítulos próprios nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, adiante designado por SNC-AP, será apresentado o desempenho da ERSE nas perspetivas económica, financeira e orçamental relativamente ao ano de 2022.

II.1 Análise Económica

II.1.1 Resultados

No quadro abaixo apresenta-se, de forma agregada, o apuramento dos Resultados Líquidos dos exercícios de 2022 e 2021.

(Valores em Euros)

RESULTADOS	2022		2021		VAR 22/21	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Rendimentos	13 723 472	100%	13 080 337	100%	643 134	5%
Gastos	12 178 537	89%	11 470 883	88%	707 653	6%
Resultado Líquido	1 544 935	11%	1 609 454	12%	(64 519)	-4%

O Resultado líquido observado no final de 2022 ascendeu a 1 544 935€ e demonstra o esforço contínuo da ERSE para a otimização da utilização dos seus recursos, verificando-se uma diminuição de 4 % em comparação com o verificado em 2021.

Esta diminuição resulta das principais variações entre 2022 e 2021:

- aumento do montante de gastos em 707 653€ (+6%). Para este aumento contribuíram fundamentalmente os gastos com Fornecimentos e Serviços Externos (+313 936€), Despesas com Pessoal (+381 246€) e Provisões (+44 790€),
- aumento do montante dos rendimentos em 643 135€ (+5%). Para este aumento contribuíram essencialmente a comparticipação das concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural em 818 198€ (+7%), os rendimentos provenientes da contribuição regulatória devida à ERSE pela regulação e supervisão do SPN, nomeadamente dos setores do gás de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis em 159 782€ (+19%).

Nos capítulos seguintes estas variações serão analisadas com pormenor.

II.1.2 Rendimentos

Quanto à evolução dos Rendimentos, a mesma pode ser analisada, por grandes rubricas, conforme quadro seguinte:

(Valores em Euros)

RENDIMENTOS	2022	2021	VAR 22/21	
			Valor	%
Impostos, Contribuições e Taxas	130 599	409 730	(279 131)	-68%
Transferências e Subsídios Correntes Obtidos	13 163 440	12 185 460	977 980	8%
Ganhos por Aumentos de Justo Valor	-	624	(624)	-100%
Outros Rendimentos	429 433	484 523	(55 090)	-11%
Rendimentos	13 723 472	13 080 337	643 135	5%

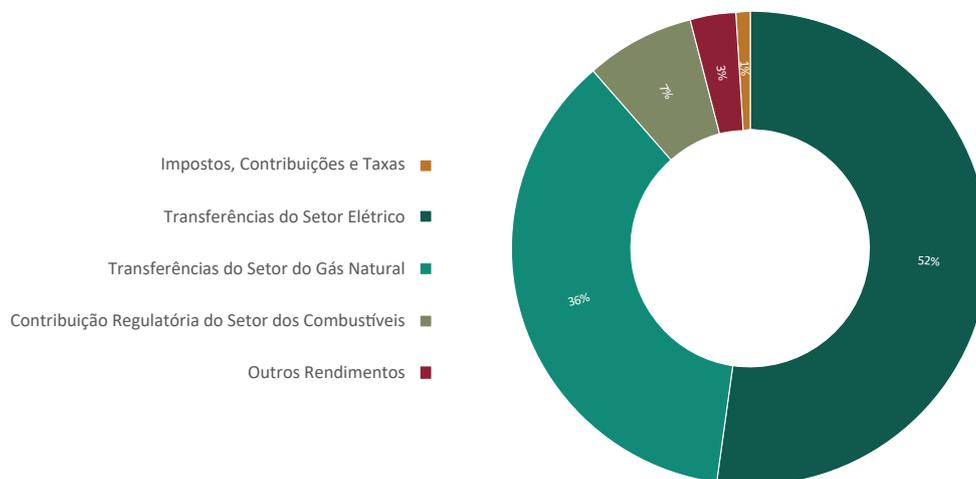
Nos “Impostos, Contribuições e Taxas” estão considerados os montantes das coimas reconhecidas por processos de contraordenação com decisões proferidas em 2022.

As “Transferências e Subsídios Correntes Obtidos” destinam-se ao financiamento do funcionamento da ERSE e dizem respeito a:

- Comparticipações transferidas pelas concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural na proporção da relevância e impacto de cada um dos setores regulados.
- Contribuição Regulatória autoliquidada pelas entidades que introduziram produtos de petróleo no mercado nacional com base nas quantidades de gasolinas, gasóleos, gases de petróleo liquefeito e sobre a quantidade de carburadores (jet) introduzidas no mercado nacional.

A rubrica “Outros Rendimentos” destina-se a financiar os investimentos realizados pela ERSE respeitando às transferências provenientes das concessionárias de transporte de energia elétrica, de gás natural e das contribuições regulatórias cobradas aos intervenientes e agentes que operam no SPN que são inicialmente registadas em diferimentos e quando cumpridos os requisitos transitam para rendimentos tendo por base a proporção das depreciações e das amortizações do período.

II.1.3 Estrutura dos Rendimentos



II.1.4 Gastos

Relativamente à evolução dos Gastos, a mesma pode ser avaliada no quadro *infra*:

(Valores em Euros)

GASTOS	2022	2021	VAR 22/21	
			Valor	%
Transferências e Subsídios Concedidos	874 026	832 376	41 650	5%
Fornecimentos e Serviços Externos	2 158 383	1 844 447	313 936	17%
Gastos com o Pessoal	8 546 794	8 165 548	381 246	5%
Gastos de Depreciação e de Amortização	402 057	440 549	(38 492)	-9%
Perdas por imparidades	4 322	5 630	(1 308)	-23%
Perdas por Reduções de Justo Valor	3 195	-	3 195	-
Provisões do Período	178 340	133 550	44 790	34%
Outros Gastos	11 413	48 783	(37 370)	-77%
Gastos e Perdas de Financiamento	7	-	7	-
Gastos	12 178 537	11 470 883	707 654	6%

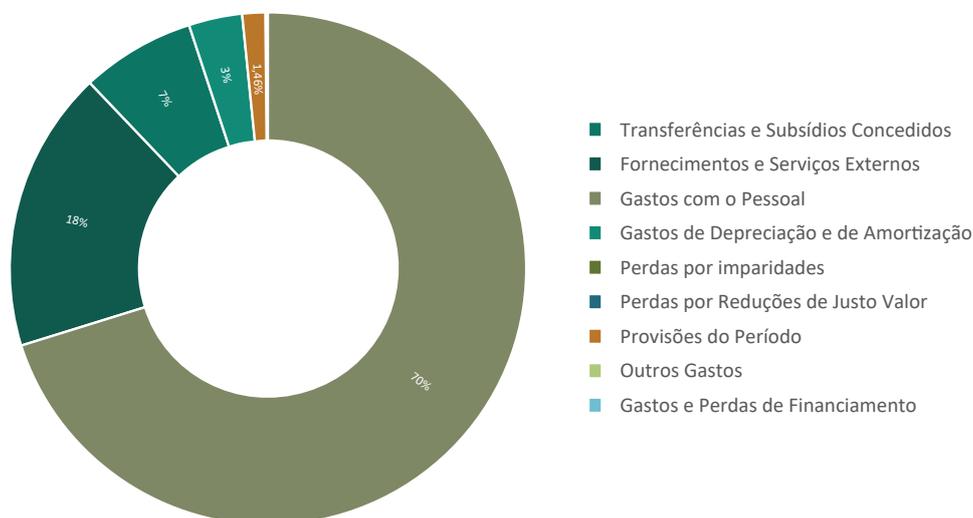
Os Gastos registaram um aumento global de 6% em relação a 2021. Esta evolução deve-se essencialmente:

- Ao aumento (+5%) da rubrica de “Transferência e Subsídios Concedidos”, consequência do aumento do financiamento dos Centros de Arbitragem em 2022 (+15%).
- Ao aumento da rubrica “Fornecimentos e Serviços Externos” (+17%) em resultado do incremento dos gastos com Trabalhos especializados (+161 503€), Deslocações (+85 552€), Energia e fluidos (+20 486), Livros e documentação técnica (+32 511) e Serviços de limpeza, higiene e conforto (+16 741€). No entanto, outras despesas tiveram uma evolução em sentido inverso, tais como gastos em Comunicações (-16 411€) e Vigilância e Segurança (-7 264€).

- Ao acréscimo do valor da rubrica “Gastos com o Pessoal” (+5%) resultante das contratações necessárias ao cumprimento dos objetivos e competências da ERSE, bem como do desenvolvimento das carreiras nos termos dos regulamentos internos em vigor, associado ao reconhecimento profissional dos trabalhadores da ERSE. Nesta rubrica são ainda contabilizados os gastos com o Conselho Consultivo, com o Conselho Tarifário, com o Conselho dos Combustíveis e com o Fiscal Único.
- Ao decréscimo dos “Gastos de Depreciação e de Amortização” (-9%) motivado pela diminuição do investimento em 2022.
- Ao acréscimo significativo das Provisões do Período (+34%), decorridas de processos com maior número de ações administrativas.
- Ao decréscimo da rubrica “Outros Gastos” (-77%) que se deve, essencialmente ao menor acréscimo de coimas com origem em processos de contraordenação a transitar em 2022.

II.1.5 Estrutura dos Gastos

Quanto à estrutura dos Gastos, em 2022, o peso de cada rubrica é representado no gráfico seguinte:



II.2 Análise Financeira

II.2.1 Estrutura do Balanço

A situação financeira da ERSE, observada através da estrutura do Balanço, foi afetada, principalmente, pelo aumento do património líquido com impacto nas disponibilidades no Ativo Corrente, conforme se pode observar no quadro seguinte:

(Valores em Euros)

Estrutura do balanço	2022		2021		VAR 22/21	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Total do Ativo	9 448 721	100%	7 871 976	100%	1 576 745	20%
Ativo não Corrente	1 112 750	12%	1 276 643	16%	(163 893)	-13%
Ativo Corrente	8 335 971	88%	6 595 333	84%	1 740 638	26%
Total do Património Líquido + Passivo	9 448 721	100%	7 871 976	100%	1 576 745	20%
Património Líquido	7 480 169	79%	6 102 244	78%	1 377 925	23%
Passivo não Corrente	445 455	5%	267 115	3%	178 340	67%
Passivo Corrente	1 523 097	16%	1 502 617	19%	20 480	1%

Da comparação da estrutura de balanços entre 31.12.2021 e 31.12.2022, verifica-se uma variação positiva de 1 576 745€ (+20%), com significativo impacto quer no Ativo, nas rubricas “Caixa e depósitos” e “Diferimentos”, quer no Passivo não Corrente, na rubrica das Provisões, conforme se poderá observar nos seguintes pontos.



II.2.2 Ativo

O Ativo da ERSE, a 31.12.2022, ascende a 9 448 721€, apresentando um aumento de cerca de 20% face a 2021.

II.2.2.1 Ativo Não Corrente

O Ativo Não Corrente com um peso de 12%, regista uma variação negativa (-13%), essencialmente explicada pelo aumento das depreciações e amortizações acumuladas (+6%), em particular do ativo intangível referente a software informático, depreciados em 3 anos (ver nota 3 do anexo às demonstrações financeiras, capítulo IV.5.3), conforme consta do quadro seguinte:

(Valores em Euros)

Ativo Tangível e Intangível	2022	2021	VAR 22/21	
			Valor	%
Ativos Líquidos	1 056 610	1 223 620	(167 010)	-14%
Ativos Brutos	4 239 997	4 222 014	17 983	0%
Depreciações e Amortizações Acumuladas	(3 183 387)	(2 998 394)	(184 993)	6%

Relativamente à situação patrimonial da ERSE, o ano de 2022 foi um ano de cruzeiro, caracterizado pela manutenção dos seus Ativos.

II.2.2.2 Ativo Corrente

O Ativo Corrente, com um peso de 88%, apresenta uma variação positiva (+26%) face a 2021, resultando essencialmente de:

- Diminuição de 2% na rubrica “Outras Contas a Receber” que se refere à contribuição regulatória a receber em 2023 respeitante ao último trimestre de 2022.
- Aumento de 23% na rubrica “Diferimentos” em resultado da renegociação do contrato de seguro que originou o pagamento semestral antecipado.
- Aumento de 28% na rubrica “Caixa e depósitos”, resultado do saldo de gerência do ano.

II.2.3 Património Líquido

O Património Líquido da ERSE representa um peso de 79% do Balanço e teve um acréscimo de cerca de 22% relativamente ao período homólogo, totalizando no final de 2022 o montante de 7 480 169€.

Esta variação resulta essencialmente de:

- transferência para Resultados Transitados do resultado líquido de 2021,
- reconhecimento do subsídio ao investimento na rubrica de "outras variações no património líquido" e do,
- apuramento do resultado líquido do período de 2022 no montante de 1 544 935€.

II.2.4 Passivo

O Passivo da ERSE com um peso de 16% no Balanço, a 31.12.2022, ascendeu a 1 968 552€, representando um aumento de 11% face a 2021.

A variação do Passivo deriva, essencialmente de:

- Acréscimo de cerca 67% das provisões para coimas de processos de contraordenação em 167 010€ face a 2021 (detalhe em nota 15 às Demonstrações Financeiras, capítulo IV.5.15), compensado com o menor nível da rubrica "Estado e outros entes públicos", a qual refletia em 2021 o valor a entregar ao Estado correspondente a um processo de contraordenação com decisão em 2021, mas só recebido em 2022 e um processo objeto de impugnação.
- Acréscimo do valor apresentado em "Outras contas a pagar" que reflete as remunerações a liquidar em 2023, representando 16% do balanço.

II.2.5 Indicadores Económico-Financeiros

A ERSE, por uma questão de rigor, transparência e visibilidade, apresenta os seguintes indicadores económico-financeiros em comparação com o período homólogo.

INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS				
Dimensão	Indicador	Fórmula de cálculo	2022	2021
LIQUIDEZ	Liquidez Geral	Ativo corrente / Passivo corrente	5,47	4,39
	Liquidez Imediata	Disponibilidades / Passivo Corrente	3,89	3,38
RENTABILIDADE	Rentabilidade Operacional do Volume de Negócios (ROVN)	Resultados operacionais (EBIT) / Volume de negócios * 100	1183%	393%
	Rentabilidade do Património Líquido (RPL)	Resultados Líquidos / Património Líquido * 100	21%	26%
	Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA)	Resultados operacionais (EBIT) / Ativo * 100	16%	20%
ATIVIDADE	Grau de Rotação do Ativo (GRA)	Volume de Negócios / Ativo	0,01	0,05
	Prazo Médio de Recebimentos (PMR)	Saldo Médio Clientes / Saldo Médio Volume de Negócios * 365	48 dias	47 dias
	Prazo Médio de Pagamentos (PMP)	Saldo médio Fornecedores / Saldo médio (Compras + FSE) * 365	26 dias	36 dias
ESTRUTURA FINANCEIRA	Autonomia Financeira	Património Líquido/Ativo	0,79	0,78
	Solvabilidade	Património Líquido/Passivo	3,80	3,45
	Endividamento	Passivo/Ativo	0,21	0,22

Da análise dos indicadores acima referidos, verifica-se que:

- A ERSE possui capacidade financeira para cumprir todas as suas obrigações a curto prazo, apenas com os seus meios financeiros líquidos, bem como cumprir com os seus compromissos de longo prazo.
- Em 2022, a ERSE foi eficiente, cumprindo com a sua meta de pagamento em 30 dias, reduzindo o prazo médio de pagamento, adiante designado por PMP, em 10 dias e um aumento de 1 dia do prazo médio de recebimento, adiante designado por PMR, dada a existência de operadores que apesar de já terem efetuado a autoliquidação, o fizeram fora do prazo legalmente exigido. A ERSE consegue, não obstante o PMR ser superior ao PMP, cumprir com os seus compromissos com terceiros na medida em que 88% das suas receitas advém de transferências correntes das concessionárias, que por lei são transferidas no início de cada trimestre.
- Em linha com as alterações ocorridas na estrutura do balanço da ERSE, referidas em parágrafo anterior, esta mantém-se sólida e consistente. A autonomia financeira, condição estrutural para garantir a independência da Entidade, preconizada nos seus Estatutos, apresenta valores robustos.

II.3 Análise Orçamental

II.3.1 Receita

Ao nível da execução da Receita, o valor executado apresenta uma variação positiva de 89%, face ao orçamentado, justificado pela cobrança de contraordenações que não estavam previstas no Orçamento, bem como pelo recebimento do saldo de garantia com o encerramento da candidatura a fundos comunitários com o projeto Modernização do Portal da ERSE.

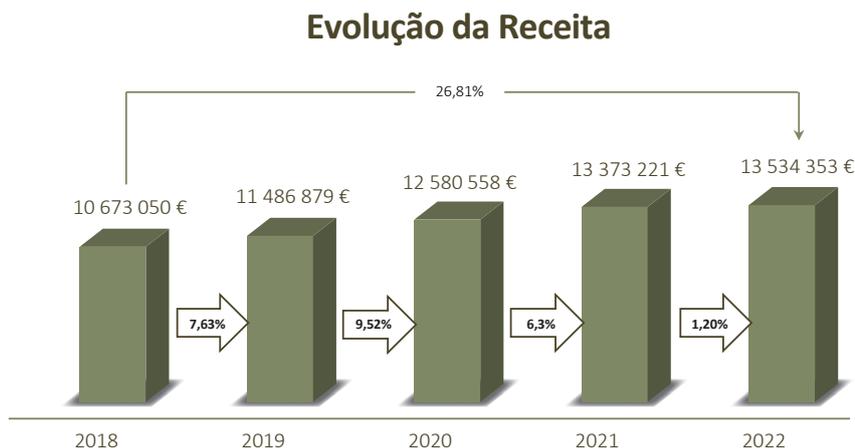
Expurgando o montante total da receita do saldo de gerência e dos títulos a curto prazo a execução da receita situa-se em 102%.

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DA RECEITA				
Descrição	Orçamento 2022	Receita cobrada 2022	Desvio	
			Valor	%
Fonte de Financiamento 414 - Financiamento da EU - FEDER - LISBOA 2020	-	12 787	12 787	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	1 241	1 241	-
União Europeia - Instituições		1 241	1 241	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	11 547	11 547	-
União Europeia - Instituições		11 547	11 547	-
Fonte de Financiamento 488 - Saldos de fundos europeus	-	485 921	242 960	-
TÍTULOS A CURTO PRAZO	-	242 960	242 960	-
Administração Pública - Administração central - Estado		242 960	242 960	-
SALDO DE GERÊNCIA ANTERIOR	-	242 960	242 960	-
Saldo de gerência		242 960	242 960	-
Fonte de Financiamento 513 - Receitas próprias do ano com outras origens	13 302 066	13 521 566	219 500	2%
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	80 000	131 240	51 240	64%
Coimas e outras penalidades por contraordenações	80 000	131 240	51 240	64%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13 202 066	13 385 456	183 390	1,39%
Comparticipação dos Setores da Eletricidade e do Gás Natural	12 387 027	12 387 027	-	0%
Comparticipação do Setor dos Combustíveis	815 039	998 429	183 390	22,50%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20 000	-	(20 000)	-100%
Outras receitas correntes	20 000	-	(20 000)	-100%
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS	-	4 870	4 870	-
Reposições não abatidas aos pagamentos		4 870	4 870	-
Fonte de Financiamento 522 - Saldos de RP Transitados com outras origens	-	11 359 176	11 359 176	-
TÍTULOS A CURTO PRAZO	-	5 679 588	5 679 588	-
Administração Pública - Administração central - Estado		5 679 588	5 679 588	-
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	-	5 679 588	5 679 588	-
Saldo Orçamental - Na posse do serviço		5 679 588	5 679 588	-
TOTAL DA RECEITA	13 302 066	25 379 451	11 834 424	89%
TOTAL DA RECEITA sem saldos de gerência	13 302 066	13 534 353	232 287	2%

II.3.2 Evolução Global da Receita

No gráfico seguinte é possível avaliar o comportamento da receita ao longo dos últimos 5 anos, com uma taxa de crescimento anual média de 6,16% entre 2018 e 2022.



II.3.3 Despesa

Numa perspetiva orçamental, expurgando a aquisição de Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo – CEDIC, registada como despesa em Ativos Financeiros, a execução orçamental da despesa, no exercício económico de 2022, é de 89% face ao orçamento aprovado.

A componente não executada ficou a dever-se, essencialmente, aos seguintes fatores:

- Não concretização da totalidade das admissões e desfasamento temporal das admissões concretizadas face ao previsto em sede de orçamento, não concretização das nomeações de Coordenadores das unidades orgânicas e ainda o impacto das ausências por doença e licenças parentais.
- Atividade residual do Conselho Consultivo para os Combustíveis.
- Não concretização do financiamento das Entidades representantes dos Consumidores no Conselho Tarifário.
- Desfasamento temporal da concretização dos procedimentos de aquisição dos investimentos previstos em sede de orçamento.

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DA DESPESA				
Descrição	Orçamento 2022	Despesa paga 2022	Desvio	
			Valor	%
Fonte de Financiamento 488 - Saldos de fundos europeus	-	242 960	(1 266 308)	-
ATIVOS FINANCEIROS	-	242 960	242 960	-
Títulos a curto prazo - Administração Pública Central - Estado		242 960	242 960	-
Fonte de Financiamento 513 - Receitas próprias do ano com outras origens	13 300 662	11 791 394	(1 509 268)	-11%
DESPESAS COM PESSOAL	9 089 710	8 385 766	(703 944)	-8%
Remunerações Certas e Permanentes	7 213 885	6 745 087	(468 798)	-6%
Abonos Variáveis ou Eventuais	180 398	80 654	(99 744)	-55%
Segurança Social	1 695 427	1 560 025	(135 402)	-8%
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2 399 457	2 297 404	(102 053)	-4%
Aquisição de Bens	159 204	169 911	10 707	7%
Aquisição de Serviços	2 240 253	2 127 493	(112 760)	-5%
JUROS E OUTROS ENCARGOS	1 400	1 482	82	6%
Outros Encargos Financeiros	1 400	1 482	82	6%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	886 649	870 321	(16 328)	-2%
Administração Central	717 216	717 216	-	0%
Instituições sem Fins Lucrativos	130 000	113 672	(16 328)	-13%
Resto do Mundo	39 433	39 433	-	0%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95 668	1 373	(94 295)	-99%
Impostos e Taxas	800	1 169	369	46%
Outras	94 868	204	(94 664)	-100%
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	827 778	235 048	(592 730)	-72%
Investimentos	827 778	235 048	(592 730)	-72%
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	-	-	-	-
Estado	-	-	-	-
ATIVOS FINANCEIROS	-	-	-	-
Títulos a curto prazo - Administração Pública Central - Estado	-	-	-	-
Fonte de Financiamento 522 - Saldos de RP Transitados com outras origens	-	5 679 588	5 679 588	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
ATIVOS FINANCEIROS	-	5 679 588	5 679 588	-
Títulos a curto prazo - Administração Pública Central - Estado	-	5 679 588	-	-
TOTAL DA DESPESA MEDIDA 063 - OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	13 300 662	17 713 942	2 904 012	22%

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DA DESPESA				
Descrição	Orçamento 2022	Despesa paga 2022	Desvio	
			Valor	%
Fonte de Financiamento 513 - Receitas próprias do ano com outras origens	652	4 364	3 712	569%
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	652	4 364	3 712	569%
Aquisição de Bens	182	587	405	223%
Aquisição de Serviços	470	3 777	3 307	704%
TOTAL DA DESPESA MEDIDA 095 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, MITIGAÇÃO E TRATAMENTO	652	4 364	3 712	569%

(Valores em Euros)

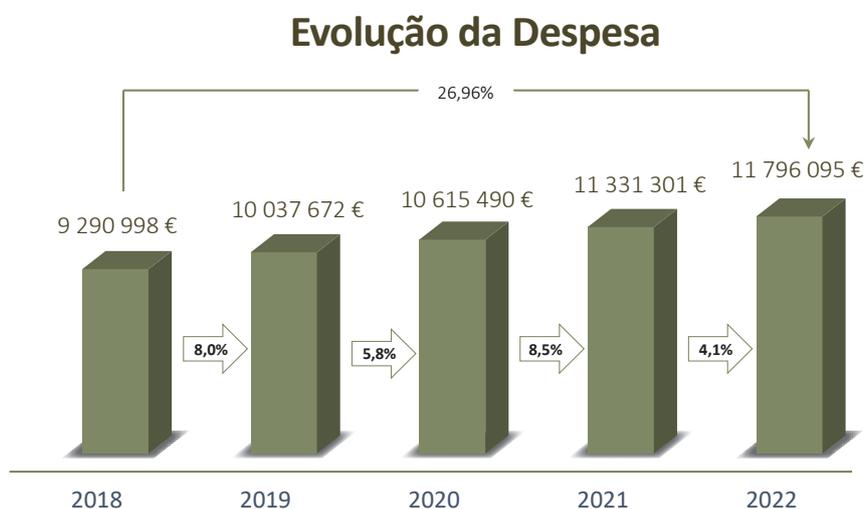
EXECUÇÃO DA DESPESA				
Descrição	Orçamento 2022	Despesa paga 2022	Desvio	
			Valor	%
Fonte de Financiamento 513 - Receitas próprias do ano com outras origens	752	337	(415)	-55%
DESPESAS COM PESSOAL	179	163	(16)	-9%
Remunerações Certas e Permanentes	32	-	(32)	-100%
Abonos Variáveis ou Eventuais	139	-	(139)	-100%
Segurança Social	8	163	155	1932%
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	351	174	(177)	-50%
Aquisição de Bens	14	174	160	1144%
Aquisição de Serviços	337	-	(337)	-100%
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	222	-	(222)	-100%
Investimentos	222	-	(222)	-100%
TOTAL DA DESPESA MEDIDA 096 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE	752	337	(415)	-55%

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DA DESPESA				
Descrição	Orçamento 2022	Despesa paga 2022	Desvio	
			Valor	%
TOTAL DA DESPESA	13 302 066	17 718 643	4 416 577	33%
TOTAL DA DESPESA sem aplicação CEDIC	13 302 066	11 796 095	(1 505 971)	-11%

II.3.4 Evolução Global da despesa

No gráfico seguinte, é possível observar o comportamento da despesa ao longo dos últimos 5 anos, com uma taxa de crescimento médio anual de 6,18% entre 2018 e 2022.



II.3.5 Investimento

Relativamente aos investimentos do ano de 2022, o esforço realizado ascendeu a 235 048 euros, repartidos entre investimentos na área dos Sistemas de Informação e Equipamento Administrativo, com a distribuição constante do quadro seguinte:

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DO INVESTIMENTO						
Repartição do Investimento	2022		2021		VAR 22/21	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Total do Investimento	235 048	100%	570 214	100%	(335 166)	-59%
Sistemas de Informação	178 222	75,82%	494 195	86,67%	(315 973)	-64%
Outro Equipamento (Administrativo e Básico)	56 825	24,18%	76 019	13,33%	(19 194)	-25%

O esforço de investimento representa cerca de 2% do total da despesa realizada e representa uma variação negativa em relação a 2021 de 59%.

O investimento foi repartido entre sistemas de informação e equipamento administrativo, representando os sistemas de informação cerca de 76% do total investido.

Tendo os trabalhadores da ERSE passado a exercer as suas funções em regime de teletrabalho, foi dada continuidade às iniciativas, projetos e atividades dedicados aos utilizadores internos, tanto na área do suporte informático, como na área aplicacional e área de infraestruturas.

Na área da segurança de informação, foi dada continuação da definição das Políticas de Segurança setoriais, no âmbito da Política Geral de Segurança da Informação da ERSE, bem como dos procedimentos associados a cada política.

Tal como em 2021, na área de sistemas e infraestruturas, houve necessidade de reforçar os equipamentos de microinformática diverso e de comunicação para fazer face às necessidades decorrentes dos recrutamentos ocorridos e a ocorrer, bem como substituição de equipamentos obsoletos ou em mau estado de utilização.

Ao nível do equipamento administrativo, procedeu-se à aquisição de mobiliário diverso para fazer face às necessidades decorrentes dos recrutamentos ocorridos e a ocorrer e à substituição de mobiliário em mau estado de utilização.

Tendo sido identificada na ERSE a necessidade de reforçar a tomada de carregamento de veículos elétricos, foi instalado um sistema de carregamento para veículos elétricos. Adicionalmente, pretende-se que este sistema de carregamento inclua um controlo e balanceamento dinâmico das cargas que assegure o não ultrapassar uma potência máxima que possa ser especificada de uma forma dinâmica, com recurso a aplicação informática.

II.3.6 Indicadores Orçamentais

A ERSE, por uma questão de rigor, transparência e visibilidade, apresenta os indicadores de forma a que os mesmos sejam comparáveis com o período homólogo.

INDICADORES ORÇAMENTAIS			
Indicador	Fórmula de cálculo	2022	2021
Grau de Execução Orçamental da receita	Receita cobrada líquida/Previsões corrigidas	99,8%	99,9%
Grau de Execução Orçamental da despesa	Despesa paga líquida/ Dotações corrigidas	92,2%	94,8%
Saldo Primário	Receita efetiva - Despesa efetiva + Juros e outros encargos	1 739 741 €	-3 635 730 €
Saldo Global	Receita efetiva - Despesa efetiva	1 738 259 €	-3 636 696 €
Grau de Realização das Liquidações	Recebimentos/Liquidações	1,0	1,0
Grau de Execução das Obrigações	Pagamentos/Obrigações	1,0	1,0

Da análise dos indicadores calculados apresentam-se as seguintes conclusões:

- Execução da totalidade da receita prevista em 2022.
- As despesas pagas líquidas não ultrapassaram o valor da dotação orçamental corrigida, refletindo-se no grau de execução da despesa na ordem dos 92%.
- O saldo global incluindo saldo de gerência é positivo evidenciando a existência de *superavit*.
- O grau de realização das liquidações e de execução das obrigações é de 1, na medida em que as liquidações por receber e as obrigações por pagar são inexistentes ou de valor insignificante relativamente ao valor cobrado e pago, respetivamente.

III. Aplicação de Resultados

Propõe-se que:

- O Resultado Líquido do Exercício findo em 31.12.2022, no montante de 1 544 934,93€ seja transferido para Resultados Transitados.
- O saldo da conta de Ajustamentos de Transição para o SNC-AP no montante de 139,81€ seja transferido para Resultados Transitados.

IV. Demonstrações Financeiras

IV.1 Balanço

(Valores em Euros)

BALANÇO DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			
		DATAS	
Rúbricas	NOTAS	31.12.2022	31.12.2021
ATIVO			
ATIVO NÃO CORRENTE			
Ativos Fixos Tangíveis	5	556 011	529 630
Ativos Intangíveis	3	500 599	693 990
Participações Financeiras	18.21	10 000	10 000
Outros Ativos Financeiros	18.2	46 140	43 023
TOTAL DO ATIVO NÃO CORRENTE		1 112 750	1 276 643
ATIVO CORRENTE			
Cientes, Contribuintes e Utentes	18.2	-	-
Outras Contas a receber	18.2	294 032	300 819
Diferimentos	23.1	381 132	308 875
Outros Ativos Financeiros	18.2	-	-
Caixa e Depósitos	1	7 660 807	5 985 639
TOTAL DO ATIVO CORRENTE		8 335 971	6 595 333
TOTAL DO ATIVO		9 448 721	7 871 976
PATRIMÓNIO/CAPITAL			
Reservas	18.1	-	-
Resultados Transitados		4 878 624	3 269 170
Outras Variações no Património Líquido:			
Out. Var. Património Líquido - Subsídios	14	1 056 610	1 223 620
Out. Var. Património Líquido - Ajustamentos SNC	18.1	-	-
Resultado Líquido do Período		1 544 935	1 609 454
TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO		7 480 169	6 102 244
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Provisões	15	445 455	267 115
TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE		445 455	267 115
PASSIVO CORRENTE			
Credores por Transferências e Subsídios não Reembolsáveis	18.2	-	-
Fornecedores	18.2	-	-
Estado e Outros Entes Públicos	18.2	1 823	64 113
Outras Contas a Pagar	18.2	1 521 274	1 438 504
TOTAL DO PASSIVO CORRENTE		1 523 097	1 502 617
TOTAL DO PASSIVO		1 968 552	1 769 732
TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO		9 448 721	7 871 976

A coluna "Notas" corresponde às notas evidenciadas no Anexo às Demonstrações Financeiras

IV.2 Demonstração de Resultados por natureza

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			
RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2022	2021
Impostos, Contribuições e Taxas	14	130 599	409 730
Transferências e Subsídios Correntes Obtidos	14	13 163 440	12 185 460
Fornecimentos e Serviços Externos	23.2	(2 158 383)	(1 844 447)
Gastos com o Pessoal	23.3	(8 546 794)	(8 165 549)
Transferências e Subsídios Concedidos	23.4	(874 026)	(832 376)
Imparidades de Dívidas a Receber (perdas/reversões)	18.10	(4 322)	(5 630)
Provisões (aumentos/reduções)	15	(178 340)	(133 550)
Aumentos/Reduções de Justo Valor	13/18	(3 195)	624
Outros Rendimentos	13/14	429 433	484 524
Outros Gastos	23.5	(11 413)	(48 783)
Resultado Antes de Depreciações e Resultados Financeiros		1 946 999	2 050 003
Gastos/Reversões de Depreciações e de Amortização	3/5	(402 057)	(440 549)
Imparidades de Investimentos Depreciáveis / Amortizáveis (perdas/reversões)		-	-
Resultado Operacional (antes de resultados financeiros)		1 544 942	1 609 454
Juros e Rendimentos Similares Obtidos		-	-
Juros e Gastos Similares Suportados		(7)	-
Resultado Antes de Impostos		1 544 935	1 609 454
Imposto Sobre o Rendimento		-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		1 544 935	1 609 454

A coluna "Notas" corresponde às notas evidenciadas no Anexo às Demonstrações Financeiras

IV.3 Demonstração das Alterações no Património Líquido

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022								
DESCRIÇÃO	NOTAS	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla					TOTAL	Total do Património Líquido
		Reservas	Resultados Transitados	Outras Valorizações no Património Líquido	Resultado Líquido do Período			
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO	(1)	-	3 269 170	1 223 620	1 609 454	6 102 244	6 102 244	
ALTERAÇÕES NO PERÍODO:								
Transferências e subsídios de capital	14			(167 010)		(167 010)	(167 010)	
Outras alterações reconhecidas no capital próprio			1 609 454		(1 609 454)	-	-	
	(2)	-	1 609 454	(167 010)	(1 609 454)	(167 010)	(167 010)	
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(3)				1 544 935	1 544 935	1 544 935	
RESULTADO INTEGRAL	(4) = (2) + (3)				(64 519)	1 377 925	1 377 925	
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO								
	(5)	-	-	-	-	-	-	
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO (6) = (1) + (2) + (3) + (5)		-	4 878 624	1 056 610	1 544 935	7 480 169	7 480 169	

A coluna "Notas" corresponde às notas evidenciadas no Anexo às Demonstrações Financeiras

IV.4 Demonstração de Fluxos de Caixa

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			
		PERÍODOS	
RÚBRICAS	NOTAS	2022	2021
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Recebimentos de Clientes			
Recebimentos de Contribuintes			
Recebimentos de utentes			
Pagamentos a fornecedores	23.2	2 301 943	1 911 733
Pagamentos a pessoal	23.3	6 825 741	6 525 531
CAIXA GERADA PELAS OPERAÇÕES		(9 127 684)	(8 437 264)
Outros Recebimentos/ Pagamentos	14/23.4	11 089 443	10 958 317
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (a)		1 961 759	2 521 053
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos Fixos Tangíveis	5	234 802	182 124
Ativos Intangíveis	3	246	388 090
Recebimentos provenientes de:			
Subsídios ao Investimento	14	11 547	49 171
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (b)		(223 501)	(521 043)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Recebimentos provenientes de:			
Pagamentos respeitantes a:			
Reduções de Capital e de Outros Instrumentos de Capital Próprio		-	5 678 616
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (c)		-	(5 678 616)
VARIAÇÃO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES (a + b + c)		1 738 259	(3 678 605)
EFEITO DAS DIFERENÇAS DE CÂMBIO		-	-
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO		5 985 639	9 664 244
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO	1	7 660 807	5 985 639
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA			
Caixa e seus Equivalentes no início do período		5 985 639	9 664 244
(-) Equivalentes de caixa no início do período		-	-
(+) Parte do saldo de gerência que não constitui caixa e seus equivalentes		-	-
(-) Variações cambiais de caixa no início do período		-	-
(=) Saldo da gerência anterior		5 985 639	9 664 244
De execução orçamental		7 660 808	5 922 549
De operações de tesouraria			63 090
Caixa e seus Equivalentes no fim do período		7 660 808	5 985 639
(-) Equivalentes de caixa no fim do período		-	-
(+) Parte do saldo de gerência que não constitui caixa e seus equivalentes		-	-
(-) Variações cambiais de caixa no fim do período		-	-
(=) Saldo para a gerência seguinte		7 660 808	5 985 639

As notas anexas constituem parte integrante das demonstrações financeiras

IV.5 Anexo às Demonstrações Financeiras

IV.5.1 Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

● Identificação da Entidade

A ERSE tem sede na Rua Dom Cristóvão da Gama, 1- 3º, em Lisboa e encontra-se inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob o n.º 503 681 490.

A ERSE é independente no desempenho das suas funções e não se encontra sujeita a tutela e a superintendência governamental, não podendo o Governo dirigir recomendações ou emitir diretivas ao conselho de administração da ERSE sobre a atividade reguladora desta entidade, nem sobre as prioridades a adotar na respetiva prossecução, sem prejuízo da sujeição a aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia do orçamento anual e o respetivo plano plurianual, do balanço e do relatório e as contas, a aquisição ou alienação de bens imóveis, nos termos da lei, e a aceitação de doações, heranças ou legados e a criação de delegações territorialmente desconcentradas.

Para este efeito, em 2022, a área da energia, atribuição do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, obedecia em dezembro ao seguinte código de classificação orgânica: Ministério 14; Seção 1; capítulo 04; Divisão 02; Subdivisão 00.

A ERSE é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, de autonomia de gestão, de independência orgânica, funcional e técnica e de património próprio e goza de poderes de regulação, regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios, regendo-se pelos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, na redação atual.

A ERSE tem por finalidade a regulação dos setores da eletricidade, do gás natural e do gás de petróleo liquefeito em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica, em conformidade com o disposto no regime de enquadramento das entidades reguladoras, na legislação setorial, nos presentes Estatutos, e na regulamentação aplicável, ao nível nacional, da União Europeia e internacional.

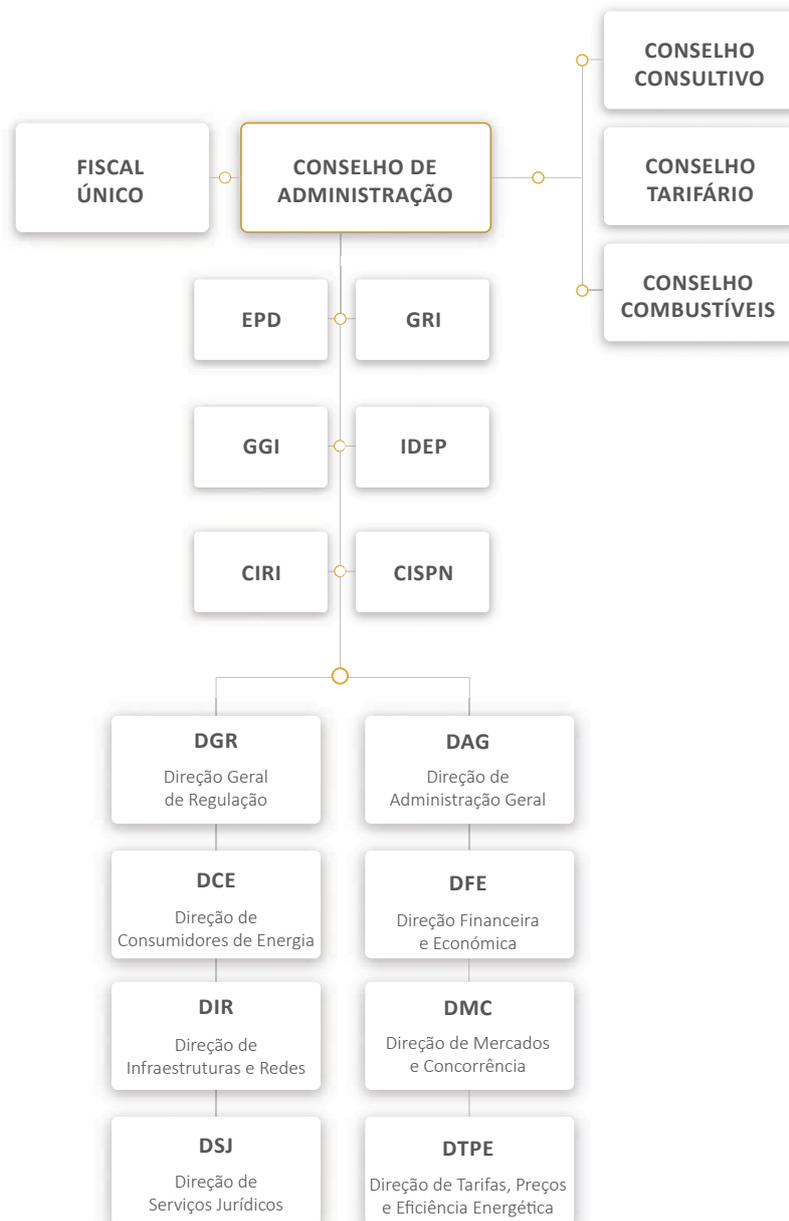
No exercício da sua atividade, tem por missão proteger e assegurar interesses dos consumidores, em particular, os consumidores economicamente vulneráveis em relação a preços, qualidade de serviço, acesso à informação e segurança de abastecimento, promover a concorrência entre os agentes intervenientes nos mercados, nomeadamente, no âmbito do mercado interno da energia, garantindo

às empresas dos setores regulados exercidos em regime de serviço público, o equilíbrio económico-financeiro no âmbito de uma gestão adequada e eficiente, contribuir para a progressiva melhoria das condições económicas e ambientais, e ainda, fomentar a resolução extrajudicial de litígios.

O regime jurídico da ERSE foi adequado à sua missão e atribuições, sendo um regime misto na medida em que conjuga as prerrogativas de direito público, condição necessária ao desempenho das suas funções enquanto autoridade reguladora, com a flexibilidade e eficiência do direito privado.

A publicação da Lei-Quadro, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pelas Lei n.º 12/2017, de 2 de maio e Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, veio reforçar a independência da ERSE, no que aos princípios jurídicos da especialidade diz respeito.

Para a prossecução da sua missão a ERSE, a 31 de dezembro, encontrava-se estruturada da seguinte forma:



Em termos de recursos humanos, a ERSE é caracterizada, a 31.12.2022, da seguinte forma:

Conselho de Administração: 3

N.º de trabalhadores: 104

- Trabalhadores do quadro contratados em regime de contrato individual de trabalho: 83
- Trabalhadores em regime de cedência interesse público e de requisição: 15
- Trabalhadores contratados em regime de comissão de serviço: 1
- Trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo: 4

	Conselho de Administração	Apoio ao Conselho de Administração	CIRI - Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações com a Imprensa	GGI - Gabinete de Gestão Interna	GRI - Gabinete de Relações Internacionais	EP-AIA - Estrutura de Projeto Avaliação de Impacto e Atlas	EP-CISPIN - Estrutura Projecto Comissão Interna Setor Petróleo Nacional	DCE - Direção de Consumidores e Energia	DFE - Direção Financeira e Económica	DIR - Direção de Infraestruturas e Redes	DVC - Direção de Mercados e Concorrência	DTPE - Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética	DAG - Direção de Administração Geral	DSJ - Direção de Serviços Jurídicos	Total
Presidente	1														1
Vogal	2														2
Diretor-Geral															0
Diretor								1	1	1	1	1	1	1	7
Consultor de Direção					1	1	1	1	1	3	1		1		10
Assessor			2				1		3	2	2	3	4	1	18
Especialista		1		1	1	1	1	5	4	3	2	5	5	3	32
Técnico Superior				1	1	1	1	3	2	2	2	1	3	3	20
Assistente Administrativo		1	1								1		2		5
Téc. de Gestão Administrativa								1	1	1		1	1		5
Técnico de Informática													3		3
Técnico Administrativo													1		1
Motorista		1											1		2
Rececionista													1		1
Total	3	3	3	2	3	3	4	11	12	12	9	11	23	8	107

- **Referencial contabilístico**

As demonstrações financeiras foram preparadas em harmonia com o SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, no seguimento do Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, na sua versão atual, para o período de 1.1.2022 a 31.12.2022.

A numeração das notas às Demonstrações Financeiras segue o definido na norma de contabilidade pública n.º 1 (NCP1). De referir que as notas não presentes neste Anexo não são aplicáveis, nem significativas para a compreensão das Demonstrações Financeiras em análise.

- **Derrogações de disposições do SNC-AP**

Não existiram, no decorrer do exercício a que respeitam, nestas demonstrações financeiras, quaisquer casos excecionais que implicassem diretamente a derrogação de qualquer disposição prevista no SNC-AP, que tenham produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem colocar em causa a imagem verdadeira e apropriada das Demonstrações Financeiras apresentadas.

- **Comparabilidade**

As presentes demonstrações financeiras são comparáveis com o exercício anterior.

- **Continuidade**

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a ERSE continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações.

- **Valores de caixa e depósitos à ordem**

A ERSE não possui qualquer saldo de caixa e de depósitos bancários com restrições de utilização, para os exercícios apresentados. Sendo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 a desagregação de saldos a que se segue:

(Valores em Euros)

Quadro 1.1 - DESAGREGAÇÃO DE CAIXA E DEPÓSITOS		
RUBRICAS	31/dez/2022	31/dez/2021
Caixa		
Numerário	610	530
Depósitos à Ordem		
Depósitos à ordem no Tesouro	7 495 972	5 861 712
Depósitos à ordem na CGD	164 225	123 397
Total de Caixa e Depósitos	7 660 807	5 985 639

A ERSE, por imperativos legais, concentra a quase totalidade das suas disponibilidades e serviços na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, adiante designada por IGCP.

Excecionalmente é necessário manter uma conta bancária junto da banca comercial, concretamente a Caixa Geral de Depósitos, para a prestação do serviço de carregamento de cartões refeição por inexistência deste serviço junto do IGCP, solicitando para o efeito as correspondentes autorizações de dispensa do cumprimento integral da Unidade de Tesouraria do Estado, nos termos da Lei do Orçamento de Estado e do Decreto-Lei de Execução Orçamental em vigor em cada ano.

Todos os meios de pagamento foram emitidos e contabilizados até 31.12.2022.

IV.5.2 Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

As Demonstrações Financeiras foram preparadas segundo o referencial contabilístico SNC-AP e de acordo com a NCP1 – Estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras e são apresentadas em euros.

- **Apresentação apropriada e conformidade com as NCP**

As presentes Demonstrações Financeiras representam de forma fiel os efeitos das transações, outros acontecimentos e condições, de acordo com a definição de reconhecimento de ativos, passivos, rendimentos e gastos estabelecidos na estrutura concetual e nas NCP, adiante designadas por Normas de Contabilidade Pública.

- **Informação comparativa**

A informação comparativa foi divulgada com respeito ao período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras.

As políticas contábilísticas adotadas foram consistentes ao longo do tempo, respeitando, desta forma, o princípio da continuidade. Sempre que ocorreram alterações nas políticas contábilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação são divulgadas em nota do presente Anexo.

- **Consistência de apresentação**

As Demonstrações Financeiras encontram-se consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contábilísticos que lhe dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza. Nesse caso, essas alterações estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo.

- **Materialidade e agregação**

A informação relevante encontra-se agregada pela sua natureza e materialidade. Cada classe de itens semelhantes é apresentada individualmente nas demonstrações financeiras.

- **Compensação**

Os ativos e os passivos são relatados separadamente, assim como, os gastos e os rendimentos, não existindo compensação de saldos entre contas de natureza diferente, exceto os que forem exigidos por uma NCP.

- **Continuidade**

A ERSE continuará a operar num futuro, assumindo-se que não existe necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações.

IV.5.2.1 Bases de mensuração

A seleção da base de mensuração para ativos e passivos contribui para alcançar os objetivos de relato financeiro, proporcionando informação que permite aos utilizadores avaliarem:

- O custo dos serviços fornecidos nos períodos corrente e anterior.
- A capacidade de a entidade fornecer os serviços nos períodos futuros através da utilização de recursos físicos e outros recursos.
- A capacidade da entidade de financiar as suas atividades.

Assim, a seleção da base de mensuração é relevante para as demonstrações financeiras, sendo as seguintes:

a) Ativos Intangíveis

Mensuração inicial:

Um ativo intangível é inicialmente mensurado ao custo de aquisição.

Quando estamos perante ativos intangíveis adquiridos sem contraprestação, a mensuração é efetuada ao justo valor.

No reconhecimento inicial de um ativo intangível adquirido numa transação de troca de um ativo não monetário por outro, o custo do ativo intangível adquirido deve ser o seu justo valor.

Mensuração subsequente:

Subsequentemente, um ativo intangível é mensurado pelo seu custo menos a amortização acumulada e menos qualquer perda de imparidade acumulada, se aplicável.

O ativo é depreciado ao longo da sua vida útil, sendo determinada tendo em conta a utilização esperada do ativo e os limites de natureza legal ou outra sobre o uso do ativo.

As taxas de amortização utilizadas estão em conformidade com o estabelecido no Classificador Complementar.

O método de amortização reflete o padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou o potencial de serviço sejam consumidos pela entidade. O método utilizado é o das quotas constantes.

Sempre que existam indícios de imparidade (fontes internas e externas), é testado o ativo quanto à sua imparidade.

Desreconhecimento:

Um ativo intangível é desreconhecido:

- na data de alienação (incluindo alienação através de uma transação sem contraprestação), ou
- quando for permanentemente retirado do uso e da sua alienação não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço.

b) Ativos fixos tangíveis

Mensuração inicial:

Um ativo fixo tangível é inicialmente mensurado ao custo de aquisição, o qual inclui:

- Preço de compra que inclui direitos de importação, impostos não dedutíveis ou reembolsáveis, após dedução de descontos comerciais.
- Custos diretos para colocar o ativo no local e nas condições necessárias para ser usado, tais como desbravamento de terrenos, movimentação de terras e drenagem, gastos adicionais com a adaptação das máquinas e de instalações.
- Estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção do item, e de restauração do local no qual este está localizado.

São ainda incluídos no custo de aquisição, quaisquer bens necessários por razões de segurança ou ambientais que não tragam influxos adicionais, pois sem eles o bem pode não entrar em funcionamento, logo não irá gerar quaisquer influxos.

Quando estamos perante ativos fixos tangíveis adquiridos sem contraprestação, a mensuração é efetuada como segue:

- Bens Imóveis – ao valor patrimonial tributário (VPT).
- Outros ativos tangíveis – ao custo do valor recebido ou, na falta deste, o respetivo valor de mercado.

Pelo montante do ativo reconhecido deve ser reconhecido um rendimento, exceto até ao ponto em que for também reconhecido um passivo relativo ao mesmo ativo (subsequentemente quando o passivo for reduzido o rendimento é reconhecido).

No entanto, se essa transferência satisfizer a definição de contribuições dos proprietários, não é reconhecido nem um passivo nem um rendimento, mas sim um incremento no património líquido (conta 5942 – doações obtidas – em outros ativos).

Quando um ativo fixo tangível é adquirido numa transação em que o respetivo pagamento é diferido no tempo, quer o ativo quer o passivo são reconhecidos ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

No reconhecimento inicial de um ativo fixo tangível adquirido numa transação de troca de um ativo não monetário por outro, o custo do ativo fixo tangível adquirido deve ser o seu justo valor, exceto se:

- A transação com contraprestação não tiver substância comercial.
- O justo valor do ativo recebido e o justo valor do ativo cedido não possam ser mensurados com fiabilidade, situação em que o ativo adquirido é mensurado pela quantia escriturada do ativo cedido.
- Ambos puderem ser fiavelmente mensurados, o custo é o justo valor do ativo cedido (a menos que o justo valor do ativo adquirido seja claramente mais evidente).

Mensuração subsequente:

Subsequentemente, um ativo fixo tangível é mensurado pelo seu custo menos a depreciação acumulada e menos qualquer perda de imparidade acumulada, se aplicável.

Estes ativos podem ser revalorizados quando os critérios e parâmetros para a revalorização estão definidos em dispositivo legal adequado. O valor do ativo revalorizado será o seu justo valor na data de revalorização menos a depreciação subsequente acumulada.

Custos subsequentes:

O tratamento dos custos subsequentes relacionados com um ativo fixo tangível é o seguinte:

- Custos de assistência técnica corrente – reconhecidos como custos do exercício.
- Substituições de determinadas componentes em intervalos regulares – os respetivos custos são adicionados à quantia escriturada do bem e encontram-se desreconhecidos os itens substituídos.
- Grandes inspeções regulares (independentemente de partes do bem serem ou não substituídas) – os respetivos custos foram adicionados à quantia escriturada do bem e encontra-se desreconhecida a quantia escriturada da anterior inspeção.

A vida útil de um ativo fixo tangível é determinada tendo em conta:

- A utilização esperada do ativo, que é avaliada por referência à capacidade ou à produção física esperada.
- O desgaste físico esperado (número de turnos, programa de reparações e manutenções e o cuidado e manutenção do ativo).
- A obsolescência técnica e comercial.
- Os limites de natureza legal ou outra sobre o uso do ativo.

O ativo é depreciado ao longo da sua vida útil. Cada parte de um ativo tangível cujo custo seja significativo em relação ao custo total é depreciado separadamente, agregando-se componentes que tenham a mesma vida útil.

As taxas de depreciação utilizadas estão em conformidade com o estabelecido no Classificador Complementar.

O método de depreciação reflete o padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou o potencial de serviço sejam consumidos pela entidade, tendo sido utilizado o método das quotas constantes.

A quantia depreciável de um ativo é calculada após a dedução do seu valor residual. A estimativa do valor residual deve ser revista em cada data de relato. Qualquer alteração à estimativa inicial é contabilizada no exercício corrente ou em exercícios futuros, tal como previsto na NCP 2.

É presunção da norma que o valor residual de um ativo fixo tangível é geralmente insignificante e, por isso, imaterial no cálculo da quantia depreciável.

Sempre que existam indícios de imparidade (fontes internas e externas), é testado o ativo quanto à sua imparidade.

A quantia escriturada do ativo é reduzida para a sua quantia recuperável se, e apenas se, a quantia recuperável for menor do que a quantia escriturada. Essa redução é uma perda por imparidade que deve ser reconhecida imediatamente nos resultados.

Quando a quantia estimada de uma perda por imparidade for maior do que a quantia escriturada do ativo, a quantia escriturada do ativo deve ser reduzida para zero ou ser reconhecido um passivo se, e apenas se, isso for exigido por uma outra NCP.

O encargo da depreciação/amortização deve ser ajustado em períodos futuros em função da quantia escriturada revista do ativo.

Caso as situações que estão na base da imparidade se alterem, é efetuada a reversão da perda por imparidade. Esta reversão tem como consequência um aumento do valor do ativo para a sua quantia recuperável e deve ser reconhecida imediatamente em resultados.

No entanto, a quantia escriturada acrescida de um ativo que seja atribuível a uma reversão de uma perda por imparidade, não deve exceder a quantia escriturada que teria sido determinada (líquida de depreciação /amortização) se não tivesse sido reconhecida perda por imparidade no ativo em períodos anteriores.

Após o reconhecimento da reversão, o encargo com a depreciação/amortização ou o valor residual deve ser revisto e ajustado de acordo com a NCP aplicável ao ativo.

Desreconhecimento:

Um ativo fixo tangível é desreconhecido:

- na data de alienação (incluindo alienação através de uma transação sem contraprestação), ou
- quando for permanentemente retirado do uso e da sua alienação não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço.

A alienação de um ativo fixo tangível pode ocorrer:

- Por venda – aplicada a NCP 13 para reconhecimento do rendimento da venda de bens.
- Por celebração de uma locação financeira – aplicada a NCP 6 a uma alienação efetuada ao celebrar uma locação financeira ou a uma venda seguida de locação.

Os ganhos ou perdas provenientes do abate ou alienação de ativo fixo tangível são determinados como a diferença entre os rendimentos líquidos da alienação e a quantia escriturada do ativo e são reconhecidos nos resultados (a menos que a NCP 6 exija de forma diferente no caso de uma venda seguida de locação) no período do abate ou alienação.

Se o pagamento de um ativo fixo tangível for diferido, a retribuição recebida deve ser reconhecida inicialmente pelo preço a dinheiro equivalente e a diferença entre a quantia nominal da retribuição e o preço a dinheiro equivalente deve ser reconhecida como rendimento de juro segundo a NCP 13 usando o modelo do juro efetivo.

c) Locações

As locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e benefícios associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

Não existem na ERSE locações financeiras.

No caso das locações operacionais, os pagamentos são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

d) Instrumentos Financeiros

Reconhecimento e mensuração inicial:

Um ativo financeiro, um passivo financeiro ou um instrumento de capital só são reconhecidos quando a ERSE se torne numa parte contratual do instrumento.

No momento do reconhecimento inicial, os ativos e os passivos financeiros são mensurados ao justo valor.

Os custos de transação dos ativos e passivos financeiros são incluídos no custo de aquisição se esse ativo ou passivo não for subsequentemente mensurado pelo justo valor, caso em que são imediatamente reconhecidas em resultados do período.

Mensuração subsequente:

Ativos e passivos financeiros

Todos os ativos financeiros são subsequentemente reconhecidos ao justo valor, com as alterações de justo valor a serem reconhecidas na demonstração dos resultados, com as seguintes exceções:

- Instrumentos de capital próprio de outras empresas não cotadas ou cujo justo valor não possa ser estimado com fiabilidade, bem como os derivados associados, os quais são mensurados ao custo menos perdas por imparidade.
- Contratos para conceder ou contrair empréstimos que não possam ser liquidados numa base líquida e que se espera que reúnam as condições para serem reconhecidos ao custo ou ao custo amortizados menos perdas por imparidade e que a entidade designe, no momento inicial, para serem mensurados ao custo menos perdas por imparidade.
- Ativos financeiros que a entidade designe, no momento do seu reconhecimento inicial, para serem mensurados ao custo amortizado usando o método do juro efetivo, menos perdas por imparidade.
- Ativos financeiros não derivados para serem detidos até à maturidade, os quais devem ser mensurados ao custo amortizado.

Um ativo financeiro pode ser mensurado ao custo amortizado se satisfazer todas as condições:

- Tem uma maturidade definida.
- Os retornos para o detentor são em montante fixo, de taxa de juro fixa durante o investimento ou taxa variável que seja um indexante típico de mercado ou que inclua spread sobre esse indexante.

- Não têm nenhuma cláusula que possa implicar perda do valor nominal e do juro acumulado (excluindo o risco de crédito).
- Todos os passivos financeiros são subsequentemente reconhecidos ao custo amortizado usando o método do juro efetivo (“custo amortizado”), com exceção dos passivos financeiros classificados como detidos para negociação, os quais devem ser mensurados ao justo valor através de resultado.

Um passivo financeiro é classificado como detido para negociação se:

- for suportado principalmente para a finalidade de o recomprar num prazo muito próximo,
- fizer parte, aquando do reconhecimento inicial, de uma carteira de instrumentos financeiros identificados, que são geridos em conjunto e para os quais exista evidência de terem recentemente proporcionado lucros reais, ou
- for um derivado (exceto se for um instrumento de cobertura designado e eficaz).

Desreconhecimento:

Ativos financeiros

Um ativo financeiro deve ser desreconhecido apenas quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram,
- a entidade transfere para outra parte todos os riscos e benefícios significativos relacionados com o ativo financeiro, ou
- a entidade transfere para outra entidade parte dos riscos e benefícios significativos relacionados com o ativo financeiro.

Qualquer diferença entre a retribuição recebida e a quantia reconhecida e desreconhecida deve ser incluída na demonstração dos resultados do período da transferência.

Passivos financeiros

Um passivo financeiro (ou parte de um passivo financeiro) deve ser desreconhecido apenas quando este se extinguir, isto é, quando a obrigação estabelecida no contrato seja liquidada, cancelada ou tenha expirado.

Imparidade

Para os ativos financeiros, a imparidade é testada quando existem indícios de que um determinado ativo possa estar em imparidade.

O montante a reconhecer de perda por imparidade deverá ser mensurado da seguinte forma:

- para ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia registada e o valor presente (atual) dos fluxos de caixa estimados, os quais devem ser descontados com base na taxa de juro efetiva original do ativo financeiro, e
- para ativos financeiros mensurados ao custo, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia registada e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados a uma taxa de retorno de mercado corrente para um ativo financeiro semelhante.

Reversão

Para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, se subsequentemente o valor reconhecido como perda por imparidade diminuir e tal diminuição possa estar objetivamente relacionada com um evento ocorrido após o reconhecimento da imparidade (como, por exemplo, uma melhoria na notação de risco do devedor), essa perda por imparidade deve ser revertida. A reversão da perda por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados.

A reversão não poderá resultar num aumento do valor que o respetivo ativo tinha antes de ter sido registado a perda por imparidade.

Quando se verificarem as condições de incobrabilidade que permitam o desreconhecimento dos ativos a que respeitem as imparidades, as contas de imparidade são debitadas por contrapartida das correspondentes contas da Classe 2.

Para os investimentos financeiros em participadas cujas ações não sejam negociadas publicamente e cujo justo valor não possa ser obtido de forma fiável, bem como derivados que estejam associados, nestes casos, é proibida a reversão das perdas por imparidade.

e) Transferências e subsídios

Reconhecimento:

Um subsídio (ou uma transferência) só será reconhecido após existir segurança de que:

- são cumpridas as condições a ele associada; e
- o mesmo será recebido.

Um subsídio não é reconhecido até que não haja segurança razoável de que a entidade cumprirá as condições a ele associadas, e que o subsídio será recebido.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis são inicialmente reconhecidos em diferimentos e, subsequentemente:

- quando cumprem os requisitos, transitam para património líquido em função da amortização e depreciação dos ativos que lhe estão associados,
- e reconhecidos nos resultados tendo por base a proporção das depreciações e das amortizações do período, balanceando desta forma os rendimentos com os gastos relacionados.

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como passivos. Trata-se de um passivo financeiro tal como previsto nos instrumentos financeiros.

Um subsídio que inicialmente se tenha considerado não reembolsável e se torne reembolsável será contabilizado como uma revisão de uma estimativa contabilística, isto é, terá efeitos prospetivos.

f) Provisões e Passivos Contingentes

Uma provisão só é reconhecida quando, cumulativamente:

- Tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado.
- É provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação.
- Pode ser feita uma estimativa fiável da quantia dessa obrigação.

Uma provisão é mensurada pela melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar a obrigação presente à data de relato. A melhor estimativa corresponde à quantia que a ERSE racionalmente pagaria para liquidar a obrigação à data de relato ou para a transferir para um terceiro nessa data.

As estimativas do desfecho e do efeito financeiro são determinadas pelo julgamento do órgão de gestão, tendo em consideração a experiência de transações similares e, em alguns casos, os relatórios de peritos independentes.

Para efetuar a estimativa, a ERSE determina o “valor esperado”, que é um método estatístico que tem em conta todos os possíveis desfechos e as respetivas probabilidades associadas.

Quando o efeito do valor temporal do dinheiro é materialmente relevante, a quantia de uma provisão deve ser o valor presente dos dispêndios que se esperam sejam necessários para liquidar a obrigação. Quando uma provisão for descontada para o seu valor presente, o valor da provisão irá aumentar em cada ano à medida que a provisão mais se aproximar do momento esperado de liquidação. A taxa de desconto a utilizar deve ser uma taxa antes de impostos que reflita simultaneamente avaliações correntes de mercado do valor temporal do dinheiro e os riscos específicos do passivo em questão.

Este aumento no valor da provisão é reconhecido como um encargo financeiro na demonstração dos resultados.

As provisões são revistas em cada data de relato e ajustadas para refletirem a melhor estimativa corrente. Se deixar de ser provável que é necessário um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para liquidar a obrigação, a provisão deve ser revertida. Uma provisão apenas é utilizada para dispêndios relativamente aos quais foi originalmente reconhecida.

Se estivermos perante um passivo contingente, o mesmo não é reconhecido. É divulgado, exceto se for remota a possibilidade de um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço.

Os passivos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço se tornou provável. Quando se torna provável, deve ser reconhecida uma provisão nas demonstrações financeiras desse período.

g) Ativos Contingentes

Um ativo contingente não é reconhecido. Os ativos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um influxo de benefícios económicos ou potencial de serviço ocorrerá e o valor do ativo pode ser mensurado com fiabilidade. Quando tal alteração ocorre, a ERSE reconhece o ativo e o rendimento relacionado nas demonstrações financeiras desse período.

Nessa avaliação contínua, se a ERSE determinar que se torna provável um influxo de benefícios económicos ou potencial de serviço, então o ativo contingente que até aqui não era divulgado, passa a ser deve ser divulgado nas demonstrações financeiras desse período.

h) Rendimento – Transações com contraprestação

Uma transação com contraprestação é uma transação na qual a entidade presta um serviço ou entrega um bem e em troca recebe um valor aproximadamente igual ao bem que entregou ou ao serviço que prestou. O rendimento inclui apenas os fluxos brutos de benefícios económicos ou potencial de serviços recebidos, e é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

Se a retribuição for recebida em forma de caixa ou equivalentes, o justo valor corresponde à quantia de caixa ou equivalentes de caixa a receber. Se esta retribuição for diferida no tempo, o justo valor será menor que o valor nominal, pois terá o efeito da passagem do tempo (desconto). A diferença entre o valor nominal e este justo valor é reconhecida como rendimento de juros de forma proporcional ao tempo.

Se a retribuição for recebida em forma de ativos, a mesma deve ser valorizada ao justo valor do ativo recebido.

O rendimento de uma prestação de serviços é reconhecido quando o desfecho da transação poder ser estimado com fiabilidade, sendo o mesmo reconhecido de acordo com a percentagem de acabamento – método da percentagem de acabamento.

i) Rendimento - Transações sem contraprestação

Reconhecimento do ativo:

A ERSE reconhece um ativo proveniente de uma transação sem contraprestação quando obtiver o controlo de recursos que satisfaçam a definição de um ativo e satisfaça os critérios de reconhecimento. Em vez de um ativo, poderá ser reconhecida uma diminuição do passivo (quando, por exemplo, o credor perdoa um passivo). Um influxo de recursos provenientes de uma transação sem contraprestação reconhecido como um ativo é reconhecido como rendimento, exceto até ao ponto em que for também reconhecido um passivo relativo ao mesmo influxo. Quando a obrigação que deu origem ao reconhecimento do passivo for satisfeita, deve ser reduzida a quantia do passivo reconhecido e reconhecer uma quantia de rendimento igual a essa redução.

Mensuração inicial do ativo:

Um ativo adquirido através de uma transação sem contraprestação deve ser inicialmente mensurado pelo seu justo valor à data de aquisição (que corresponde à melhor estimativa do influxo de recursos para a entidade).

j) Benefícios dos empregados

A ERSE reconhece um passivo quando o empregado prestou o serviço em troca de benefícios a pagar no futuro e um gasto quando a entidade consumir os benefícios económicos decorrentes dos serviços prestados em troca de benefícios dos empregados. Os benefícios aos empregados incluem os salários, contribuições e férias anuais pagas.

k) Acontecimentos após a data de balanço

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionam informação adicional sobre condições que existam à data do balanço (“*adjusting events*” ou acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que

proporcionam informação sobre condições ocorridas após a data do balanço (“*non adjusting events*” ou acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

l) Partes Relacionadas

As partes são consideradas relacionadas se uma delas tiver a capacidade de controlar a outra parte, ou exercer influência significativa sobre a outra parte ao tomar decisões financeiras e operacionais, ou se a entidade relacionada e uma outra entidade estiverem sujeitas a controlo comum. As partes relacionadas incluem:

- entidades que controlem ou sejam controladas diretamente, ou indiretamente através de um ou mais intermediários, pela entidade que relata,
- associadas (NCP 23 — Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos),
- indivíduos que possuem, direta ou indiretamente, um interesse na entidade que relata, que lhes confere influência significativa sobre a mesma, e membros próximos da família de qualquer um destes indivíduos,
- pessoas chave da gestão, e membros próximos da família das mesmas, e
- entidades em que um interesse substancial é detido, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa descrita nas alíneas anteriores, ou na qual tal pessoa é capaz de exercer influência significativa.

m) Especialização de exercícios

A ERSE regista os seus rendimentos e gastos de acordo com a especialização do exercício, onde os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do respetivo recebimento ou pagamento.

IV.5.2.2 Outras políticas contabilísticas relevantes

Todos os meios de pagamento foram emitidos e contabilizados até 31 de dezembro de 2022.

IV.5.2.3 Julgamentos com impacto nas quantias reconhecidas

A preparação das demonstrações financeiras foi baseada no melhor conhecimento do setor e na experiência obtida de eventos atuais e passados para a ponderação dos pressupostos referentes a acontecimentos futuros.

Para além das estimativas detalhadas na nota 2.6., não foram identificados julgamentos por parte do Conselho de Administração no processo de aplicação das políticas contabilísticas com impacto significativo nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

IV.5.2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, não havendo a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o seu nível.

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, quando materialmente relevantes, são divulgados no presente anexo às demonstrações financeiras.

IV.5.2.6 Principais fontes de incerteza das estimativas

As estimativas de valores futuros que se reconheceram nas demonstrações financeiras refletem de forma apropriada a evolução previsível da ERSE. Essa previsão teve em conta o enquadramento do seu plano estratégico, as informações disponíveis face a acontecimentos passados e a situações equivalentes de outras entidades. Não é previsível qualquer alteração significativa deste enquadramento que, a curto prazo, possa colocar em causa a validade das estimativas efetuadas, nem qualquer risco significativo de ajustamentos materialmente relevantes nas quantias escrituradas dos ativos e passivos no próximo período. No entanto, todas as estimativas são continuamente avaliadas.

O Conselho de Administração considera que as escolhas efetuadas são as apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da entidade e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Vida útil dos ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis

A vida útil estimada e valor residual do equipamento operacional foram determinados pela entidade com base no Classificador Complementar 2 que consta da Portaria n.º 189/2016 que consideramos uma boa estimativa da vida útil destes Ativos.

Provisões

As provisões são reconhecidas quando se verificam cumulativamente as seguintes situações:

- exista uma obrigação presente que resulta de um acontecimento passado,
- seja provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos será necessário para liquidar a obrigação,
- possa ser efetuada uma estimativa fiável da quantia da obrigação.

Para a sua representação com fiabilidade, as estimativas basearam-se em dados apropriados e refletem a melhor informação disponível à data.

Estimativa de Outros acréscimos de gastos e rendimentos

Os rendimentos e os gastos são imputáveis ao período de tributação em que sejam obtidos ou suportados, independentemente do seu recebimento ou pagamento, de acordo com o regime de periodização económica.

As férias e o correspondente subsídio são um direito que resulta do trabalho prestado no exercício anterior, que é gozado no ano seguinte. As demonstrações financeiras refletem esta realidade, através da estimativa de encargos com férias e subsídio de férias a pagar aos trabalhadores.

O cálculo do montante de remunerações a liquidar em 2023 foi efetuado tendo por base a melhor estimativa obtida da informação à data.

O cálculo do montante de outros gastos e rendimentos a liquidar e a receber em 2023, teve por base os montantes pagos e recebidos conhecidos até à data deste relatório, bem como a melhor estimativa para os gastos e rendimentos ainda não liquidados.

IV.5.3 Ativos Intangíveis

IV.5.3.1 Ativos intangíveis gerados internamente e outros

Vidas úteis ou taxas de amortização

Foi aplicado o CC2 do Plano de Contas Multidimensional (PCM), publicado no Anexo do Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e, por conseguinte, determinada em função do período de tempo em que tiver lugar a sua utilização exclusiva.

As vidas úteis estimadas para os bens intangíveis são as seguintes:

VIDAS ÚTEIS DOS ATIVOS INTANGÍVEIS	
DESIGNAÇÃO	ANOS
Programas de Computador e Sistema de Informação	1 e 3 anos

À semelhança do que refere a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, acerca dos bens de valor individual inferior a 100 euros e por se considerar que apesar de valor materialmente irrelevante, decidiu-se mantê-los em inventário, para efeitos de controlo dos mesmos. Porém, a melhor estimativa encontrada para a sua vida útil é de um ano.

Métodos de amortização

Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são registados pelo custo de aquisição menos qualquer depreciação acumulada e perdas por imparidade acumuladas subsequentes, de acordo com a NCP3 – Ativos Intangíveis.

As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas após o início de utilização, pelo método da linha reta fracionada em duodécimos, em conformidade com o período de vida útil estimado.

Variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2022, os movimentos ocorridos nas quantias escrituradas, amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

(Valores em Euros)

Quadro 3.1 - ATIVOS INTANGÍVEIS - Variação das amortizações e perdas por imparidade acumuladas								
RUBRICAS	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta (1)	Amortizações Acumuladas (2)	Perdas por Imparidade Acumuladas (3)	Quantia Escriturada (4) = (1) - (2) -	Quantia Bruta (5)	Amortizações Acumuladas (6)	Perdas por Imparidade Acumuladas (7)	Quantia Escriturada (8) = (5) - (6) -
ATIVOS INTANGÍVEIS								
Ativos Intangíveis de Domínio Público, Património Histórico, Artístico e Cultural				-				-
Goodwill				-				-
Projetos de Desenvolvimento				-				-
Programas de Computador e Sistema de Informação	3 568 256	3 343 757		224 499	3 800 603	3 537 394		263 209
Propriedade Industrial e Intelectual				-				-
Outros				-				-
Ativos Intangíveis em Curso	469 491			469 491	237 390			
Total	4 037 747	3 343 757	-	693 990	4 037 993	3 537 394	-	500 599

Gastos/Reversões de depreciação e amortização

Os gastos e reversões de depreciações e amortizações respeitante a ativos intangíveis encontram-se refletidos na linha dos “Gastos/ Reversões de depreciação e de amortização” da Demonstração dos Resultados por natureza.

Quantia escriturada e variações do período

Durante o exercício findo em 31.12.2022, ocorreram as seguintes variações:

(Valores em Euros)

Quadro 3.2 - ATIVOS INTANGÍVEIS - Quantia Escriturada e Variações do Período									
RUBRICAS	Quantia escriturada inicial (1)	Variações						Quantia escriturada Final	
		Adições (2)	Transferências Internas à entidade (3)	Revalorizações (4)	Reversões de Perdas por Imparidade (5)	Perdas por Imparidade (6)	Amortizações do período (7)		Diminuições (8)
ATIVOS INTANGÍVEIS									
Ativos Intangíveis de Domínio Público, Património Histórico, Artístico e Cultural	-	-							-
Goodwill	-	-							-
Projetos de Desenvolvimento	-	-							-
Programas de Computador e Sistema de Informação	224 499	232 347				(193 637)			263 209
Propriedade Industrial e Intelectual	-	-							-
Outros	-	-							-
Ativos Intangíveis em Curso	469 491							(232 101)	237 390
Total	693 990	232 347	-	-	-	-	(193 637)	(232 101)	500 599

Ocorreram as seguintes adições:

(Valores em Euros)

Quadro 3.2A - ATIVOS INTANGÍVEIS - Adições										
RUBRICAS	Adições									
	Internas (1)	Compra (2)	Cessão (3)	Transferência ou troca (4)	Doação, herança, legado ou perdido a favor do Estado (5)	Dação em pagamento (6)	Locação financeira (7)	Fusão, cisão, reestruturação (8)	Outras (9)	TOTAL (10) = (1+...+9)
ATIVOS INTANGÍVEIS										
Ativos Intangíveis de Domínio Público, Património Histórico, Artístico e Cultural										-
Goodwill										-
Projetos de Desenvolvimento										-
Programas de Computador e Sistema de Informação		246							232 101	232 347
Propriedade Industrial e Intelectual										-
Outros										-
Ativos Intangíveis em Curso										-
Total	-	246	-	-	-	-	-	-	232 101	232 347

E as seguintes diminuições:

(Valores em Euros)

Quadro 3.2B - ATIVOS INTANGÍVEIS - Diminuições					
RUBRICAS	Diminuições				
	Alienação a título oneroso (1)	Transferência ou troca (2)	Fusão, cisão, reestruturação (3)	Outras (4)	TOTAL (5) = (1+...+4)
ATIVOS INTANGÍVEIS					
Ativos Intangíveis de Domínio Público, Património Histórico, Artístico e Cultural					-
Goodwill					-
Projetos de Desenvolvimento					-
Programas de Computador e Sistema de Informação					-
Propriedade Industrial e Intelectual					-
Outros					-
Ativos Intangíveis em Curso				232 101	232 101
Total	-	-	-	232 101	232 101

IV.5.3.2 Outras divulgações de ativos intangíveis

Ativos intangíveis materialmente relevantes

A ERSE reconhece como ativos intangíveis os montantes despendidos com software adquirido a terceiros, com software desenvolvido à medida e com a construção do Portal Institucional, sendo a sua amortização fracionada pelo período de três anos.

As aquisições efetuadas no âmbito do projeto do novo Portal Institucional, tais como o desenvolvimento do desenho gráfico, de infraestruturas, de conteúdos e de sistemas operativos foram classificadas como bens associados e considerados com a mesma vida útil do novo Portal Institucional.

Este novo Portal não é apenas um *website* para promover ou publicitar a ERSE, mas uma plataforma digital integrada que coloca ao dispor do seu público-alvo, diversas funcionalidades que garantem a capacidade de resposta aos consumidores e às empresas reguladas, reconhecendo-se, assim, como um bem intangível.

Ativos intangíveis totalmente amortizados ainda em uso

Existem bens intangíveis totalmente amortizados ainda em uso, tais como, desenvolvimento e implementação de solução CRM, a aplicação de gestão documental e gestão de contactos, o sistema de informação de gestão ERP, o sistema de informação de mercados, o portal do Conselho de Administração digital, o sistema de informação de supervisão, o modelo de cálculo dos proveitos regulados no SEN, o SIGN e o SIMER entre outros. É de referir que estes sistemas têm vindo a ser atualizados ao longo dos anos.

IV.5.5 Ativos fixos tangíveis

IV.5.5.1 Ativos fixos tangíveis reconhecidos nas demonstrações financeiras

Bases de mensuração

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e eventuais perdas por imparidade acumuladas, conforme estabelece a NCP 5.

O custo de aquisição dos ativos tangíveis inclui o custo de compra e os custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessária para operarem da forma pretendida.

Os custos de manutenção e reparações com os ativos tangíveis são reconhecidos como gastos no período em que ocorrem.

As mais ou menos valias resultantes da alienação ou abate do ativo fixo tangível, quando existem, são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas Outros Rendimentos ou Outros Gastos.

Métodos de depreciação usados

As depreciações são calculadas, a partir da data em que os bens se encontrem disponíveis para utilização, pelo método da linha reta, fracionada em duodécimos, em conformidade com o definido no Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, adiante designado por CC2, do SNC-AP.

As despesas de conservação e reparação aos equipamentos que não traduzem um aumento da vida útil dos ativos como resultado de melhorias significativas no bem, foram registadas como gasto do período.

Vidas úteis ou taxas de depreciação

As vidas úteis consideradas para os ativos fixos tangíveis mais significativos são as seguintes:

VIDAS ÚTEIS DOS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	
DESIGNAÇÃO	ANOS
Equipamento Básico	Entre 1 e 7 anos
Equipamento de Transporte	4 anos
Equipamento Administrativo	Entre 1 e 8 anos
Outros Ativos Fixos Tangíveis	Entre 0 e 8 anos

À semelhança do que refere a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho acerca dos bens de valor individual inferior a 100 euros e por se considerar que apesar de valor materialmente irrelevante, decidiu-se mantê-los em inventário, por questões de controlo dos mesmos. Porém a melhor estimativa encontrada para a sua vida útil é de 1 ano.

Varição das depreciações e perdas por imparidade acumuladas

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2022, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas foi o seguinte:

(Valores em Euros)

Quadro 5.1 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS - Variação das depreciações e perdas por imparidade acumuladas								
RUBRICAS	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta	Depreciação Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia Bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada
	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) - (2) - (3)	(5)	(6)	(7)	(8) = (5) - (6) - (7)
Outros ativos fixos tangíveis	3 528 023	2 998 393	-	529 630	3 739 398	3 183 387	-	556 011
Terrenos e recursos naturais	-	-	-	-	-	-	-	-
Edifícios e outras construções	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamento básico	277 416	257 609	-	19 807	306 689	265 537	-	41 152
Equipamento de transporte	147 784	147 784	-	-	147 784	147 784	-	-
Equipamento administrativo	2 917 801	2 461 668	-	456 133	3 098 031	2 635 276	-	462 755
Equipamentos biológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	185 022	131 332	-	53 690	186 894	134 790	-	52 104
Ativos fixos tangíveis em curso	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	3 528 023	2 998 393	-	529 630	3 739 398	3 183 387	-	556 011

Quantia escriturada e variações do período

Durante o exercício findo em 31.12.2022, ocorreram as seguintes variações:

(Valores em Euros)

Quadro 5.2 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS - Quantia Escriturada e Variações do Período									
RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Variações							Quantia escriturada Final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de Perdas por Imparidade	Perdas por Imparidade	Depreciações do período	Diminuições	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (1 + ... + 8)
Outros ativos fixos tangíveis	529 630	258 229	-	-	-	-	(208 421)	(23 427)	556 011
Terrenos e recursos naturais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Edifícios e outras construções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamento básico	19 807	29 273	-	-	-	-	(7 928)	-	41 152
Equipamento de transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamento administrativo	456 133	227 083	-	-	-	-	(197 034)	(23 427)	462 755
Equipamentos biológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	53 690	1 873	-	-	-	-	(3 459)	-	52 104
Ativos fixos tangíveis em curso	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	529 630	258 229	-	-	-	-	(208 421)	(23 427)	556 011

Ocorreram as seguintes adições:

(Valores em Euros)

Quadro 5.2A - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS - Adições										
RUBRICAS	Adições									
	Internas (1)	Compra (2)	Cessão (3)	Transferência ou troca (4)	Doação, herança, legado ou perdido a favor do Estado (5)	Doação em pagamento (6)	Locação financeira (7)	Fusão, cisão, reestruturação (8)	Outras (9)	TOTAL (10) = (1+...+9)
Outros ativos fixos tangíveis	-	258 229	-	-	-	-	-	-	-	258 229
Terrenos e recursos naturais										-
Edifícios e outras construções										-
Equipamento básico		29 273								29 273
Equipamento de transporte										-
Equipamento administrativo		227 083								227 083
Equipamentos biológicos										-
Outros		1 873								1 873
Ativos fixos tangíveis em curso										-
Total	-	258 229	-	-	-	-	-	-	-	258 229

E as seguintes diminuições:

(Valores em Euros)

Quadro 5.2B - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS - Diminuições					
RUBRICAS	Diminuições				
	Alienação a título oneroso (1)	Transferência ou troca (2)	Fusão, cisão, reestruturação (3)	Outras (4)	TOTAL (5) = (1+...+4)
Outros ativos fixos tangíveis	-	-	-	23 427	23 427
Terrenos e recursos naturais					-
Edifícios e outras construções					-
Equipamento básico					-
Equipamento de transporte					-
Equipamento administrativo				23 427	23 427
Equipamentos biológicos					-
Outros					-
Ativos fixos tangíveis em curso					-
Total	-	-	-	23 427	23 427

Não existem bens de domínio público, nem ativos fixos em concessão.

IV.5.5.6 Outras divulgações no ativo tangível

Existem ativos fixos tangíveis totalmente depreciados que ainda se encontram em uso, no montante total bruto de 2 914 929,35€. Estes bens são essencialmente mobiliário e equipamento de comunicações.

IV.5.6 Locações

O tratamento contabilístico das locações, estão de acordo com a NCP6.

Locações operacionais

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

Os gastos com locações operacionais- locatário efetuados no exercício findo a 31.12.2022, têm a seguinte decomposição:

(Valores em Euros)

Quadro 6.2 - LOCAÇÕES OPERACIONAIS - Locatário								
BENS LOCADOS	Valor do contrato (1)	Pagamentos efetuados acumulados		Futuros pagamentos mínimos (2)				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos (3)
		Período	Acumulado	Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
Instalações	6 360 945	489 303	5 993 968	366 978	-	-	366 978	-
Purificadores de água	5 710	1 065	1 582	1 922	2 206	-	4 129	-
Total	6 366 655	490 368	5 995 549	368 900	2 206	-	371 106	-

O contrato de locação operacional mais significativo refere-se ao aluguer de 8 frações do edifício situado na Rua Dom Cristóvão da Gama, n.º 1, onde se encontra instalada a sede da ERSE, com início em 2010 com prazo de 10 anos, renovável por mais 3 anos, sendo que termina em 2023.

A ERSE tem também outro contrato de locação operacional referente à locação de purificadores de água, celebrado em 2018 pelo prazo de 3 anos, tendo sido renovado por mais 3 anos, até 2024.

IV.5.13 Rendimento de Transações com Contraprestação

O tratamento contabilístico dos rendimentos de transações com contraprestação e respetivos requisitos de apresentação e divulgação, estão de acordo com a NCP13.

Políticas contabilísticas e métodos adotados

- Os ganhos em investimentos financeiros foram reconhecidos na data de balanço e mensurados pelo justo valor.
- Os ganhos com apoio e formação, com o recebimento do seguro e com o reembolso de despesa foram reconhecidos na data do recebimento e mensurados pelo valor de recebimento.
- Os ganhos com o desreconhecimento de acréscimo de gastos foram reconhecidos na data de balanço e mensurados ao valor de escrituração.

Quantia de cada categoria de rendimento

Os rendimentos de transações com contraprestação efetuadas no exercício findo a 31.12.2022, têm a seguinte decomposição:

(Valores em Euros)

Quadro 13.1 - RENDIMENTO COM CONTRAPRESTAÇÃO	
Tipo de transação com contraprestação (1)	Rendimento do período reconhecido (2)
Prestação de serviços	
Venda de bens	
Juros	
Royalties	
Dividendos ou distribuições similares	
Outros	27 375
Total	27 375

Em 2022 foram reconhecidos os seguintes rendimentos:

- Ganho de 25 629€ correspondente a desreconhecimento de acréscimo de férias não gozadas.
- Ganho de 1 216€ relativos a correções de anos anteriores.
- Ganho de 347€ relativos a diferenças de câmbio.
- Ganho de 182€ correspondente à devolução de equipamento.

IV.5.14 Rendimento de transações sem contraprestação

IV.5.14.1 Divulgação das classes de rendimentos sem contraprestação

O tratamento contabilístico dos rendimentos de transações com contraprestação e respetivos requisitos de apresentação e divulgação, estão de acordo com a NCP14.

Os rendimentos de transações sem contraprestação recebidos no exercício findo a 31 de dezembro de 2022, têm a seguinte decomposição na demonstração de resultados e no balanço:

(Valores em Euros)

Quadro 14.1 - RENDIMENTOS SEM CONTRAPRESTAÇÃO					
Tipo de transação sem contraprestação (1)	Rendimento do período reconhecido (2)		Quantias por receber (3)		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Impostos diretos					
Impostos indiretos					
Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde					
Taxas					
Multas e outras penalidades	130 599		1 400	270	
Transferências sem condição					
Transferências com condição					
Subsídios sem condição	13 163 440	235 048	9 392	9 952	
Subsídios com condição					
Legados, ofertas e doações					
Outros	402 058		12 697	-	
Total	13 696 097	235 048	23 489	10 222	-

IV.5.14.2 Outras divulgações

Multas e outras penalidades

No âmbito do Regime Sancionatório do Setor Energético, aprovado pela Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro (RSSE), a ERSE tem competência para processar e punir infrações no âmbito do SEN e no SNG.

A ERSE é também a autoridade administrativa competente ao abrigo dos diplomas que punem práticas comerciais desleais, incumprimentos na prestação de serviços de promoção, informação e apoio aos consumidores e utentes através de centros telefónicos de relacionamento (*call centers*), dos deveres relativos ao livro de reclamações, incluindo no setor do gás de petróleo liquefeito em todas as suas categorias, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como do regime aplicável às cauções nos contratos de fornecimento aos consumidores dos serviços públicos essenciais e utilização de cláusulas contratuais gerais classificadas como absolutamente proibidas.

Neste contexto, compete-lhe instaurar, instruir e decidir os processos de contraordenação da sua competência e aplicar as respetivas coimas.

Do valor das coimas recebido, 40% do seu valor reverte para a ERSE e 60% para o Estado.

Os rendimentos obtidos a título de Coimas são reconhecidos com a prolação de decisões finais, sem prejuízo de poderem ser efetuados pagamentos com a aceitação de transações ou pagamentos voluntários, caso se trate de processos por contraordenação ou caso se trate de factos que violem as disposições constantes dos Decretos-Lei referentes às Práticas Comerciais Desleais, ao Livro de Reclamações ou ao Regime de *Call Center* (em função dos regimes processuais aplicáveis).

As quantias recebidas em 2022 respeitaram aos seguintes processos de contraordenação:

(Valores em Euros)

Processo de Contraordenação	Quantias recebidas		Quantias por receber		TOTAL
	Valor da Coima	Receita da ERSE 40%	Valor da Coima	Receita da ERSE 40%	
Processo de contraordenação 24/2019 - Endesa Energia, S.A.	7 000	2 800			
Processo de contraordenação 08/2019 - EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	100 000	40 000			
Processo de contraordenação 01/2021 - Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.	6 000	2 400			
Processo de contraordenação 28/2019 - IGFEJ-Inst de Gestão Financeira e Equip da Justiça	5 000	2 000			
Processo de contraordenação 12/2019 - Endesa Energia, S.A.	180 000	72 000			
Processo de contraordenação 41/2022 - Intercácer Supermercados, Lda.	2 250	900			
Processo de contraordenação 42/2022 - Superchete - Supermercados, S.A.	750	300			
Processo de contraordenação 51/2022 - Energética - Combustíveis e Lubrificantes, Lda.	750	300			
Processo de contraordenação 62/2022 - Rosa & Alfaiate - Combustíveis, Lda.	1 500	600			
Processo de contraordenação 01/2021 - Regulamétrica Unipessoal, Lda.	750	300			
Processo de contraordenação 59/2022 - Lubrifuel III - Gestão de Estações de Serviço, Lda.	750	300			
Processo de contraordenação 43/2021 - Supercar Unipessoal, Lda.	1 500	600			
Processo de contraordenação 30/2020 - Poliocombustíveis	750	300			
Contraordenações 2021 - ENSE	18 100	7 240			
Processos com coima emitida em fase judicial			750	300	
Total	325 100	130 040	750	300	130 340

Subsídios sem condições

Os subsídios são reconhecidos pelo seu justo valor e apenas quando existe segurança razoável de que este será recebido e que a entidade cumprirá as condições inerentes aos mesmos.

Os subsídios à exploração são reconhecidos como rendimento na demonstração dos resultados no mesmo período em que os gastos associados são incorridos e registados, desde que conhecidos em tempo útil.

As quantias reconhecidas em rendimentos em 2022 em subsídios sem condições respeitam a:

- Contribuições da concessionária do setor de eletricidade, no valor de 7 169 668€, correspondente em 2022, a 59% da totalidade das contribuições cobradas na tarifa de acesso aos clientes de eletricidade e de gás natural, necessárias para financiar o orçamento da ERSE, na proporção que anualmente estabelecida no mesmo, atendendo à relevância e ao impacto de cada um dos setores regulados no funcionamento da ERSE.
- Contribuições da concessionária do setor do gás natural, no valor de 4 982 311€, correspondente em 2022 a 41% da totalidade das contribuições cobradas na tarifa de acesso aos clientes de eletricidade e de gás natural, que sejam necessárias para financiar o orçamento da ERSE, na proporção que anualmente vier a ser estabelecida no mesmo, atendendo à relevância e ao impacto de cada um dos setores regulados no funcionamento da ERSE.
- Contribuição Regulatória, no valor de 1 011 461€, a qual incidiu sobre as quantidades de gasolinas, gasóleos, carborreatores (jet) e gases de petróleo liquefeito introduzidas no mercado nacional pelos operadores obrigados, de acordo com a Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, atualizada através da Portaria n.º 17/2021, de 11 de janeiro. Os valores reconhecidos incluem a contribuição regulatória relevada como dívida dos operadores Flechamaravilha, Unipessoal, Lda. no valor de 737,03€ e Ancoralider Combustíveis e Lubrificantes, Unipessoal, Lda. no valor de 9 214,66€.

As quantias reconhecidas em património líquido em 2022 em subsídios sem condições decorrem dos seguintes movimentos:

Transferência e subsídios de capital	Eletricidade	Gás Natural	Combustíveis	TOTAL
Aquisições /alienações	128 457	89 267	17 324	235 048
Subsídio de Investimento	219 731	152 694	29 633	402 058
	(91 274)	(63 428)	(12 309)	(167 010)

Outros Rendimentos

Os subsídios ao investimento não reembolsáveis são inicialmente registados em diferimentos e quando são cumpridos os requisitos, transitam para património líquido em função da amortização e depreciação dos ativos que estão associados.

Estas transferências são inicialmente registadas em diferimentos e quando são cumpridos os requisitos transitam para rendimentos tendo por base a proporção das depreciações e das amortizações do período.

(Valores em Euros)

	Eletricidade	Gás Natural	Combustíveis	TOTAL
Subsídio de Investimento	219 731	152 694	29 633	402 058
Contribuição regulatória de anos anteriores	-	-	-	-
	219 731	152 694	29 633	402 058

IV.5.15 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

IV.5.15.1 Provisões

Reconhecimento

As provisões são reconhecidas quando se verificam cumulativamente que existe uma obrigação presente como resultado de um acontecimento passado, seja provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos será necessário para liquidar a obrigação e possa ser efetuada uma estimativa fiável da quantia da obrigação.

Estimativas

No que respeita à estimativa dos processos judiciais e à necessária estimativa sujeita a juízo de valor, nada reverterá mais negativamente do que o estimado em provisões, não podendo a ERSE estimar o processo que pode decorrer da jurisprudência em Tribunal.

As provisões reconhecidas no exercício findo a 31 de dezembro de 2022, têm a seguinte decomposição na demonstração de resultados e no balanço:

(Valores em Euros)

Quadro 15.1 - PROVISÕES										
PROVISÃO	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Reforços	Aumentos à quantia escriturada	Outros aumentos	Total aumentos	Utilizações	Reversões	Outras diminuições	Total diminuições	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(2)+(3)+(4)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(7)+(8)	(10)=(1)+(5)-(9)
Impostos, contribuições e taxas					-				-	-
Garantias a clientes					-				-	-
Processos judiciais em curso	267 115	178 340			178 340				-	445 455
Acidentes de trabalho e doenças profissionais					-				-	-
Matérias ambientais					-				-	-
Contratos onerosos					-				-	-
Reestruturação e reorganização					-				-	-
Outras provisões					-				-	-
Total	267 115	178 340	-	-	178 340	-	-	-	-	445 455

As provisões para custas em processos judiciais em curso foram constituídas em 2013, e têm o montante de 55 000€, tendo sido reforçadas nos anos subseqüentes da seguinte forma: 5 000€ em 2014, 59 052€ em 2015, 54 780€ em 2016 e 27 000€ em 2017. Em 2018, foi ajustado o seu valor originando uma reversão, que, à data de 31 de dezembro de 2018, totalizava 133 565€, conforme quantia escriturada inicial.

Durante o ano de 2019, foram encerrados alguns processos de ação administrativa comum com decisão de absolvição da ERSE. Não tendo sido apresentado recurso, foram desreconhecidas provisões no valor de 4 794€, encontrando-se as mesmas representadas com fiabilidade, refletindo a melhor informação disponível à data.

Em 2020, as provisões foram reforçadas no valor de 3 621€ para considerar 2 processos. Esses processos judiciais respeitam a 20 ações de contencioso administrativo em que a ERSE é demandada e que se encontram a correr os seus termos.

Em 2021, as provisões para custas em processos judiciais em curso foram reforçadas em 133 550€ por forma a considerar mais 2 novos processos que envolvem mais de 50 ações de contencioso administrativo.

Durante 2022, as provisões foram reforçadas em 178 340€, principalmente para considerar mais quatro ações em 2 processos judiciais em curso.

IV.5.16 Efeitos de alterações em taxas de câmbio

A ERSE reconhece as transações em moeda estrangeira às taxas de câmbio das datas das referidas transações. Em cada data de relato, as quantias escrituradas destes itens são atualizadas para as taxas de câmbio da data de fecho.

IV.5.16.1 Diferenças de câmbio reconhecidas nos resultados

(Valores em Euros)

Diferenças de câmbio	Rendimento do período reconhecido (2)
Desfavoráveis	0
Favoráveis	348
Total	348

IV.5.17 Acontecimentos após a data de relato

As demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para emissão a 31.3.2023 pelo Conselho de Administração da ERSE.

Analisando os eventos verificados após a data de relato, constatou-se que a ERSE teve conhecimento que, à data de 20 de março de 2023, uma sentença em que era demandada, transitou em julgado em 8 de fevereiro de 2023, para a qual tinha sido constituída uma provisão de 19 278€, não dando lugar a ajustamento.

Não são conhecidos até à data de elaboração do presente Anexo outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas Demonstrações Financeiras.

IV.5.18 Instrumentos financeiros

IV.5.18.1 Políticas contabilísticas e bases de mensuração

O tratamento contabilístico dos instrumentos financeiros e respetivos requisitos de apresentação e divulgação, estão de acordo com a NCP18.

As participações financeiras detidas pela ERSE referem-se à participação no capital do Instituto para as Políticas Públicas e Sociais e encontram-se mensuradas ao justo valor.

Os outros ativos financeiros detidos referem-se a unidades de participação do Fundo de Compensação do Trabalho (FCT), encontrando-se mensurados ao justo valor, tendo em conta a cotação do Fundo, à data de 31 de dezembro de 2022.

As contas de “Clientes” e “Outras contas a receber” estão reconhecidas pelo seu valor nominal retirando-se as eventuais perdas por imparidade.

As contas de Fornecedores e Outras contas a pagar estão reconhecidas pelo seu custo amortizado.

A rubrica de “caixa e seus equivalentes” compreendem os valores em caixa e depósitos bancários encontrando-se mensurados ao custo amortizado.

Os meios de pagamento dos encargos patronais e retenções da segurança social de dezembro de 2022 foram emitidos até 31.12.2022 e descontados em 11.1.2023, encontrando-se em trânsito na reconciliação bancária a 31 de dezembro. O registo (orçamental e financeiro) foi efetuado imediatamente após a autorização de pagamento e a emissão dos meios de pagamento.

As políticas de mensuração de instrumentos financeiros não são alteradas enquanto os mesmos permanecerem na posse da ERSE.

IV.5.18.2 Quantia escriturada dos ativos financeiros e passivos financeiros

Em 31 de dezembro de 2022 as categorias de ativos financeiros estão detalhadas conforme se segue:

(Valores em Euros)

Quadro 18.1 - ATIVOS FINANCEIROS										
RUBRICAS	Quantia escriturada inicial (1)	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final (10)
		Compras (2)	Ganhos de justo valor (3)	Reversões de perdas de imparidade (4)	Outros (5)	Alienações (6)	Perdas de justo valor (7)	Perdas por imparidade (8)	Outros (9)	
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados										-
Ativos financeiros detidos para negociação										-
Participações financeiras - justo valor	10 000									10 000
Outros ativos financeiros	43 023	7 805				(4 688)				46 140
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado										-
Participações financeiras - custo										-
Cientes, contribuintes e utentes	-				4 688				(4 688)	-
Outras contas a receber	300 819				14 908 802			(4 322)	(14 911 267)	294 032
Outros ativos financeiros					5 922 549				(5 922 549)	-
Caixa e equivalentes de caixa	5 985 639				20 239 375				(18 564 207)	7 660 807
Total	6 339 481	7 805	-	-	41 075 413	(4 688)	-	(4 322)	(39 402 711)	8 010 978

(Valores em Euros)

OUTRAS CONTAS A RECEBER		
DESIGNAÇÃO	31/dez/22	31/dez/21
Pessoal		
Outras operações com o pessoal de natureza devedora	-	2 745
Devedores por acréscimos de rendimentos		
Subsídio a receber - Contribuição Regulatória	252 333	239 043
Subsídio a receber - SAMA - Investimento	-	11 547
Subsídio a receber - SAMA - Exploração	-	1 240
Coimas a receber	270	1 400
Outros devedores por acréscimo de rendimentos	348	
Cauções		
Cauções entregues a terceiros	41 081	41 081
Outros devedores		
Contribuição regulatória a receber	0	3 763
Total de Outras contas a receber	294 032	300 819

Em 31.12.2022 as categorias de passivos financeiros estão detalhadas conforme se segue:

(Valores em Euros)

Quadro 18.2 - PASSIVOS FINANCEIROS								
RUBRICAS	Quantia escriturada inicial (1)	Aumentos			Diminuições			Quantia escriturada final (8)
		Aquisições (2)	Ganhos de justo valor (3)	Outros (4)	Liquidações (5)	Perdas de justo valor (6)	Outros (7)	
Passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados								-
Passivos financeiros detidos para negociação								-
Outros passivos financeiros								-
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado								-
Credores por transf. subs não reembolsáveis		691 017			(691 017)			-
Fornecedores		2 992 516			(2 992 516)			-
Estados e outros entes públicos	64 113			4 521 495			(4 583 785)	1 823
Outras contas a pagar	1 438 504			4 204 089			(4 121 319)	1 521 274
Outros passivos financeiros								-
Total	1 502 617	3 683 533	-	8 725 584	(3 683 533)	-	(8 705 104)	1 523 097

(Valores em Euros)

OUTRAS CONTAS A PAGAR		
DESIGNAÇÃO	31/dez/22	31/dez/21
Credores por acréscimos de gastos		
Remunerações a liquidar	1 129 522	1 060 285
Outros acréscimos de gastos	391 752	378 219
Cauções		
Cauções recebidas de fornecedores		
Outros credores		
Cauções recebidas de processos de contraordenação		
Total de Outras contas a pagar	1 521 274	1 438 504

IV.5.18.10 Rendimentos e Gastos de Instrumentos financeiros

Para efeitos da determinação das perdas por imparidade previstas, foi efetuada uma análise ao saldo das contas a receber, considerando-se aqueles em que o risco de incobrabilidade está devidamente legitimado, o que se verifica no caso relevado.

As dívidas têm origem na Contribuição Regulatória e um dos operadores tem pendente Processo Especial de Revitalização (PER), tendo sido tomadas as necessárias diligências pelos Serviços Jurídicos da ERSE.

O tratamento contabilístico das imparidades está de acordo com a NCP18.

Os gastos com imparidades no exercício findo a 31 de dezembro de 2022, têm a seguinte decomposição:

(Valores em Euros)

Quadro 18.10 PERDA POR IMPARIDADE EM ATIVOS FINANCEIROS		
DESIGNAÇÃO	31/dez/22	31/dez/21
Clientes	-	-
Outras contas a receber	9 952	5 630
Investimentos financeiros	-	-
Total de Ativos Financeiros	9 952	5 630

IV.5.18.21 Participações de capital em entidades que não sejam subsidiárias, associadas ou entidades conjuntamente controladas

(Valores em Euros)

Quadro 18.4 - OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS QUE NÃO SEJAM PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL EM ENTIDADES CONTROLADAS, ASSOCIADAS OU ACORDOS CONJUNTOS												
RUBRICAS	Fração do capital detido à data do relato	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final	
			Compras	Ganhos de justo valor	Reversões por perdas por imparidade	Outros	Liquidações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outros		
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)
Participações de capital - justo valor												
IPPS – Instituto para as Políticas Públicas e Sociais	4%	10 000										10 000
Total		10 000										10 000

A ERSE detém uma participação de 4% no capital do Instituto para as Políticas Públicas e Sociais, adiante designado por IPPS, com sede no edifício do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado por ISCTE, na Avenida das Forças Armadas, em Lisboa, cujo o valor representa a subscrição de uma unidade de participação no valor de 10 000, não registando qualquer alteração face ao seu valor inicial de 2011.

Até à data de elaboração deste documento não se encontravam encerradas as contas de 2022, pelo que os montantes de capital, reservas e resultados dos últimos períodos encerrados do IPPS, são os seguintes:

(Valores em Euros)

IPPS - Instituto para as políticas públicas e sociais		
DESIGNAÇÃO	31/dez/21	31/dez/20
CAPITAL PRÓPRIO		
Capital	250 000	250 000
Reservas Legais	1 082	1 082
Resultados Transitados	92 298	86 080
Resultado Líquido do Exercício	6 221	6 218
Total de Capital Próprio	349 600	343 379

Este Instituto, sem fins lucrativos, resulta da associação da Agência Nacional para a Qualificação, da ERSE, do ISCTE, do Montepio Geral – Associação Mutualista e da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

O seu objeto é a produção, transmissão e transferência de conhecimento científico e técnico que proporcione valor económico, social e cultural à sociedade, a fim de contribuir para a promoção de uma elevada qualidade na conceção, avaliação, regulação, supervisão e concretização das políticas públicas e de intervenção social, tendo em vista o bem-estar das populações bem como a gestão e desenvolvimento das instituições públicas e das organizações não-governamentais.

IV.5.20 Divulgações de partes relacionadas

IV.5.20.6 Pessoas - chave da gestão

As remunerações dos órgãos sociais da ERSE nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 encontram-se decompostas conforme quadro infra:

(Valores em Euros)

REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DE GESTÃO		
DESIGNAÇÃO	31/dez/22	31/dez/21
Conselho de Administração	314 593	395 089
Fiscal Único	28 938	28 938
Conselho Consultivo	33 210	45 608
Conselho Tarifário	25 682	59 660
Conselho dos Combustíveis	-	221
Total de Remunerações dos Órgãos Sociais	402 423	529 516

As remunerações mensais dos membros do Conselho de Administração foram fixadas pela Comissão de Vencimentos da ERSE, nos termos da Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, em conformidade com os requisitos e critérios nela estabelecidos. A Comissão de Vencimentos, nomeada pelo Despacho Conjunto n.º 3266/2018 do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado da Energia, publicado no DR, 2.ª série, n.º 64 de 2 de abril de 2018, fixou as seguintes remunerações:

- Presidente do Conselho de Administração – 11 557€
- Vogais do Conselho de Administração – 10 978€

Em 18 de julho de 2019, por Despacho n.º 6541-C/2019 foi nomeada a sociedade Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, Lda., representada por Ana Isabel Calado da Silva Pinto.

A nomeação tem a duração de quatro anos, não podendo ser renovada nos termos da lei.

A remuneração mensal do Fiscal Único, correspondente a $\frac{1}{4}$ do vencimento base do Presidente do Conselho de Administração, é a seguinte:

- Fiscal Único – 2 063,75€, ao qual acresce IVA à taxa normal.

Aos valores das remunerações apresentados é aplicada a redução remuneratória de 5% nos termos legais em vigor.

Não existem responsabilidades assumidas com pensões de reforma relativamente aos membros dos órgãos acima referidos.

IV.5.23 Outras divulgações

De acordo com a Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, aplicável às entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas, até à plena entrada em vigor da Lei de Enquadramento Orçamental, as entidades sujeitas à aplicação do SNC-AP não estão obrigadas a entregar as demonstrações financeiras previsionais prevista na NCP 1.

Declara-se, nos termos do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de outubro, que a ERSE à data de elaboração do presente relatório não é devedora de quaisquer contribuições vencidas perante a Segurança Social e Autoridade Tributária.

Para melhor compreensão das demonstrações financeiras juntam-se os seguintes mapas, onde se detalham as contas que não possuem nota própria no presente Anexo:

(Valores em Euros)

Quadro 23.1 - DIFERIMENTOS		
DESIGNAÇÃO	31/dez/22	31/dez/21
Diferimentos - Gastos a Reconhecer		
Contratos	189 409	153 792
Assinaturas	28 839	27 528
Seguros	60 910	13 636
Rendas	40 775	40 775
Quotizações	45 719	40 962
Outros Gastos a Reconhecer	15 480	32 182
Total de Diferimentos (Ativos)	381 132	308 875
Diferimentos - Rendimentos a Reconhecer		
Contribuição regulatória	-	-
Total de Diferimentos (Passivos)	-	-

(Valores em Euros)

Quadro 23.2 - FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS		
DESIGNAÇÃO	31/dez/22	31/dez/21
Trabalhos especializados	1 102 675	941 172
Publicidade, comunicação e imagem	17 945	19 994
Vigilância e segurança	25 448	32 712
Conservação e reparação	43 186	42 511
Outros serviços especializados (Serviços bancários)	1 715	966
Peças, ferramentas e utensílios de desgaste rápido	17 540	17 792
Livros e documentação técnica	99 083	66 573
Material de escritório	33 522	26 646
Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	4 277	3
Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais	3 731	4 133
Medicamentos e artigos para a saúde	70	15
Outros materiais	8 332	3 960
Energia e fluídos	83 831	63 345
Deslocações, estadas e transportes	89 217	3 664
Rendas e alugueres	493 652	493 525
Comunicação	42 869	59 280
Seguros	18 218	21 058
Despesas de representação	8 076	399
Limpeza, higiene e conforto	62 269	45 527
Outros gastos	2 727	1 173
Total de Fornecimentos e Serviços Externos	2 158 383	1 844 447

(Valores em Euros)

Quadro 23.3 - GASTOS COM O PESSOAL		
DESIGNAÇÃO	31/dez/22	31/dez/21
Remunerações	6 890 047	6 586 574
Órgãos Sociais	402 423	529 516
Pessoal	6 487 624	6 057 058
Encargos Sociais e Outros	1 656 747	1 578 975
Benefícios Pós-emprego	-	-
Indemnizações	-	266
Encargos sobre Remunerações	1 530 404	1 456 607
Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais	34 296	30 811
Outros Gastos com o Pessoal	11 473	6 815
Outros encargos sociais	80 574	84 476
Total de Gastos com o Pessoal	8 546 794	8 165 549

(Valores em Euros)

Quadro 23.4 - TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS		
DESIGNAÇÃO	31/dez/22	31/dez/21
Serviços e fundos autónomos		
AdC - Autoridade da Concorrência	717 216	690 892
Entidades da União Europeia		
CEER - Council of European Energy Regulators	33 433	33 433
MedReg - Mediterranean Energy Regulators	6 000	6 000
Instituições sem fins lucrativos		
CACRC - Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra	9 897	9 399
CIAB - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo	22 138	17 865
CACCL - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa	26 685	21 152
CICAP - Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto	10 867	10 694
CNIACC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo	15 755	15 276
TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa	23 013	18 264
CIMAAL - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve	9 022	9 399
Cooperação internacional		
OCDE - Organisation de coopération et de développement économiques	-	-
Total de Transferências e Subsídios Concedidos	874 026	832 376

(Valores em Euros)

Quadro 23.5 - OUTROS GASTOS		
DESIGNAÇÃO	31/dez/22	31/dez/21
Impostos e taxas	1 040	870
Descontos de pronto pagamento concedidos	-	-
Dívidas incobráveis	-	-
Perdas em inventários	-	-
Gastos em entidades controladas	-	-
Gastos nos restantes investimentos financeiros	-	-
Gastos em investimentos não financeiros	-	-
Outros não especificados anteriormente	10 373	47 913
Total de Outros Gastos	11 413	48 783

V. Demonstrações orçamentais

V.1 Demonstração do Desempenho Orçamental

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL								
RUBRICA	RECEBIMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO 2022						2021
		RP	RG	EU	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
	Saldo de gerência anterior	5 679 588		242 960		63 090	5 985 639	9 664 244
	Operações orçamentais [1]	5 679 588	-	242 960	-	-	5 922 549	9 559 244
	Restituição do saldo operações orçamentais	-	-	-	-	-	-	-
	Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades	-	-	-	-	-	-	-
	Operações de tesouraria [A]	-	-	-	-	63 090	63 090	105 000
	Receita corrente	13 516 696	-	1 241	-	-	13 517 937	13 304 070
R1	Receita fiscal	-	-	-	-	-	-	-
R11	Impostos diretos	-	-	-	-	-	-	-
R12	Impostos indiretos	-	-	-	-	-	-	-
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	-	-	-	-	-	-	-
R3	Taxas, multas e outras penalidades	131 240	-	-	-	-	131 240	587 730
R4	Rendimentos de propriedade	-	-	-	-	-	-	-
R5	Transferências e subsídios correntes	13 385 456	-	1 241	-	-	13 386 697	12 716 340
R51	Transferências correntes	13 385 456	-	1 241	-	-	13 386 697	12 716 340
R511	Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-
R5111	Administração Central - Estado Português	-	-	-	-	-	-	-
R5112	Administração Central - Outras entidades	-	-	-	-	-	-	-
R5113	Segurança Social	-	-	-	-	-	-	-
R5114	Administração Regional	-	-	-	-	-	-	-
R5115	Administração Local	-	-	-	-	-	-	-
R512	Exterior - U E	-	-	1 241	-	-	1 241	10 771
R513	Outras	13 385 456	-	-	-	-	13 385 456	12 705 569
R52	Subsídios correntes	-	-	-	-	-	-	-
R6	Venda de bens e serviços	-	-	-	-	-	-	-
R7	Outras receitas correntes	-	-	-	-	-	-	-
	Receita de capital	-	-	11 547	-	-	11 547	49 171
R8	Venda de bens de investimento	-	-	-	-	-	-	-
R9	Transferências de capital e subsídios de capital	-	-	11 547	-	-	11 547	49 171
R91	Transferências de capital	-	-	11 547	-	-	11 547	49 171
R911	Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-
R9111	Administração Central - Estado Português	-	-	-	-	-	-	-
R9112	Administração Central - Outras entidades	-	-	-	-	-	-	-
R9113	Segurança Social	-	-	-	-	-	-	-
R9114	Administração Regional	-	-	-	-	-	-	-
R9115	Administração Local	-	-	-	-	-	-	-
R912	Exterior - U E	-	-	11 547	-	-	11 547	49 171
R913	Outras	-	-	-	-	-	-	-
R92	Subsídios de capital	-	-	-	-	-	-	-
R10	Outras receitas de capital	-	-	-	-	-	-	-
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	4 870	-	-	-	-	4 870	19 980
	Receita efetiva [2]	13 521 566	-	12 788	-	-	13 534 354	13 373 221
	Receita não efetiva [3]	5 679 588	-	242 960	-	-	5 922 548	9 559 244
R12	Receita com ativos financeiros	5 679 588	-	242 960	-	-	5 922 548	9 559 244
R13	Receita com passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	-
	Soma [4]=[1]+[2]+[3]	24 880 742	-	498 708	-	-	25 379 451	32 491 709
	Operações de tesouraria [B]	8 537	-	-	-	440 133	448 669	1 483 148

RP - Receitas próprias / RG - Receitas gerais / UE - Financiamento da UE / EMPR - Contração de empréstimos / FUNDOS ALHEIOS - Correspondem a operações de tesouraria

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL								
RUBRICA	PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO 2022						2021
		RP	RG	EU	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
	Despesa corrente	11 561 047	-	-	-	-	11 561 047	16 439 703
D1	Despesas com o pessoal	8 385 928	-	-	-	-	8 385 928	8 012 335
D11	Remunerações Certas e Permanentes	6 745 087	-	-	-	-	6 745 087	6 390 105
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	80 654	-	-	-	-	80 654	121 909
D13	Segurança social	1 560 187	-	-	-	-	1 560 187	1 500 321
D2	Aquisição de bens e serviços	2 301 943	-	-	-	-	2 301 943	1 911 883
D3	Juros e outros encargos	1 482	-	-	-	-	1 482	966
D4	Transferências e subsídios correntes	870 321	-	-	-	-	870 321	6 513 393
D41	Transferências correntes	870 321	-	-	-	-	870 321	6 513 393
D411	Administrações Públicas	717 216	-	-	-	-	717 216	690 892
D4111	Administração Central - Estado Português	-	-	-	-	-	-	-
D4112	Administração Central - Outras entidades	717 216	-	-	-	-	717 216	690 892
D4113	Segurança Social	-	-	-	-	-	-	-
D4114	Administração Regional	-	-	-	-	-	-	-
D4115	Administração Local	-	-	-	-	-	-	-
D412	Entidades do setor não lucrativo	113 672	-	-	-	-	113 672	104 452
D413	Famílias	-	-	-	-	-	-	-
D414	Outras	39 433	-	-	-	-	39 433	5 718 049
D42	Subsídios correntes	-	-	-	-	-	-	-
D5	Outras despesas correntes	1 373	-	-	-	-	1 373	1 126
	Despesa de capital	235 048	-	-	-	-	235 048	570 214
D6	Aquisição de bens de capital	235 048	-	-	-	-	235 048	570 214
D7	Transferência e subsídios de capital	-	-	-	-	-	-	-
D71	Transferências de capital	-	-	-	-	-	-	-
D711	Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-
D7111	Administração Central - Estado Português	-	-	-	-	-	-	-
D7112	Administração Central - Outras entidades	-	-	-	-	-	-	-
D7113	Segurança Social	-	-	-	-	-	-	-
D7114	Administração Regional	-	-	-	-	-	-	-
D7115	Administração Local	-	-	-	-	-	-	-
D712	Entidades do setor não lucrativo	-	-	-	-	-	-	-
D713	Famílias	-	-	-	-	-	-	-
D714	Outras	-	-	-	-	-	-	-
D72	Subsídios de capital	-	-	-	-	-	-	-
D8	Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	-	-
	Despesa efetiva [5]	11 796 095	-	-	-	-	11 796 095	17 009 917
	Despesa não efetiva [6]	5 679 588	-	242 960	-	-	5 922 548	9 559 244
D9	Despesa com ativos financeiros	5 679 588	-	242 960	-	-	5 922 548	9 559 244
D.10	Despesa com passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	-
	Soma [7]=[5]+[6]	17 475 683	-	242 960	-	-	17 718 643	26 569 161
	Operações de tesouraria [C]	14 869	-	-	-	496 890	511 759	1 525 058
	Saldo para a gerência seguinte	7 398 727	-	255 748	-	6 333	7 660 808	5 985 638
	Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	7 405 059	-	255 748	-	-	7 660 808	5 922 548
	Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]	(6 333)	-	-	-	6 333	-	63 090
	Saldo global [2] - [5]	1 725 471	-	12 788	-	-	1 738 259	(3 636 696)
	Despesa primária	11 794 613	-	-	-	-	11 794 613	17 008 951
	Saldo Corrente	1 955 649	-	1 241	-	-	1 956 890	(3 135 633)
	Saldo de capital	(235 048)	-	11 547	-	-	(223 501)	(521 043)
	Saldo primário	1 726 953	-	12 788	-	-	1 739 741	(3 635 730)
	Receta total [1] + [2] + [3]	24 880 742	-	498 708	-	-	25 379 451	32 491 709
	Despesa total [5] + [6]	17 475 683	-	242 960	-	-	17 718 643	26 569 161

RP - Receitas próprias / RG - Receitas gerais / UE - Financiamento da UE / EMPR - Contração de empréstimos / FUNDOS ALHEIOS - Correspondem a operações de tesouraria

V.2 Demonstração de Execução Orçamental da Receita

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - RECEITA, em 31 de dezembro de 2022															
RUBRICA	DESCRIÇÃO	Reservas Corrigidas	Receitas por receber	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas líquidas	Liquidações multadas	Receitas cobradas em atraso	Reembolsos e restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período	Grau de Execução Orçamental	
								Emitidos	Pagos	Período anterior	Período corrente	Total		Período anterior	Período corrente
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)=(9)+(8)	(12)	(13)=(11)/(12)	(14)=(13)/(14)
	Receita corrente	13 569 179	41 291	9 952	13 517 937	-	13 517 937	-	-	-	13 517 937	13 517 937	9 952	0%	100%
R3	Taxas, multas e outras penalidades	-	-	-	131 240	-	131 240	-	-	-	131 240	131 240	-	0%	100%
R4	Rendimentos de propriedade	-	-	-	131 240	-	131 240	-	-	-	131 240	131 240	-	0%	0%
R5	Transferências e subsídios correntes	13 417 939	21 291	9 952	13 386 697	-	13 386 697	-	-	-	13 386 697	13 386 697	9 952	0%	100%
R5.2	Subsídios correntes	1 241	-	-	1 241	-	1 241	-	-	-	1 241	1 241	-	0%	100%
R7	Outras receitas correntes	20 000	20 000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%	100%
	Receita de capital	11 547	-	-	11 547	-	11 547	-	-	-	11 547	11 547	-	0%	100%
R9	Transferências e subsídios de capital	11 547	-	-	11 547	-	11 547	-	-	-	11 547	11 547	-	0%	100%
R21	Subsídios de capital	11 547	-	-	11 547	-	11 547	-	-	-	11 547	11 547	-	0%	100%
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	4 870	-	-	4 870	-	4 870	-	-	-	4 870	4 870	-	0%	100%
R12	Ativos financeiros	5 922 550	1	-	5 922 549	-	5 922 549	-	-	-	5 922 549	5 922 549	-	0%	100%
R14	Saldo de gestão anterior - operações orçamentais	5 922 550	1	-	5 922 549	-	5 922 549	-	-	-	5 922 549	5 922 549	-	0%	100%
	Total	25 430 696	41 293	9 952	25 379 462	-	25 379 462	-	-	-	25 379 462	25 379 462	9 952	-	100%

V.3 Demonstração de Execução Orçamental da Despesa

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA, em 31 de dezembro de 2022																
RUBRICA	DESCRIÇÃO	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cargos / Inerativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transferir	Obrigações por pagar	Compromissos assumidos para períodos futuros			Grau de Execução Orçamental	
							Período anterior	Período corrente	Total			n=1	n=2	n=3	Período anterior	Período corrente
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)+(7)	(9) = (4)-(5)	(10)=(5)-(8)	n=1	n=2	n=3	(11)=(6)/(12)	(12)=(7)/(12)
	Despesa corrente	1 023	11 838 391	-	11 562 869	11 562 869	1 023	11 560 024	11 561 047	-	1 822	1 059 319	505 064	9 569	100,0%	90,0%
D2	Despesas com o pessoal	1 023	9 092 434	-	8 387 750	8 387 750	1 023	8 384 905	8 385 928	-	1 822	55 313	27 751	-	100,0%	92,2%
D11	Remunerações Certas e Permanentes	140	7 214 260	-	6 745 373	6 745 373	140	6 744 947	6 745 087	-	286	-	-	-	100,0%	93,5%
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	-	182 739	-	80 654	80 654	-	80 654	80 654	-	-	-	-	-	0,0%	44,1%
D13	Segurança social	883	1 095 435	-	1 561 723	1 561 723	883	1 559 304	1 560 187	-	1 536	55 313	17 751	-	100,0%	92,0%
D2	Aquisição de bens e serviços	-	2 843 775	-	2 301 943	2 301 943	-	2 302 943	2 301 943	-	-	978 589	487 313	9 569	0,0%	80,9%
D3	Juros e outros encargos	-	2 575	-	1 482	1 482	-	1 482	1 482	-	-	-	-	-	0,0%	57,6%
D4	Transferências correntes	-	879 999	-	870 321	870 321	-	870 321	870 321	-	-	19 217	-	-	0,0%	99,6%
D41	Administrações Públicas	-	717 216	-	717 216	717 216	-	717 216	717 216	-	-	-	-	-	0,0%	100,0%
D42	Instituições sem fins lucrativos	-	117 350	-	113 672	113 672	-	113 672	113 672	-	-	19 217	-	-	0,0%	96,9%
D43	Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
D44	Outras	-	39 433	-	39 433	39 433	-	39 433	39 433	-	-	-	-	-	0,0%	100,0%
D6	Subsídios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
D6	Outras despesas correntes	-	25 608	-	1 373	1 373	-	1 373	1 373	-	-	-	-	-	0,0%	5,4%
	Despesa de capital	-	463 675	-	235 048	235 048	-	235 048	235 048	-	-	5 314	-	-	0,0%	50,7%
D7	Investimento	-	463 675	-	235 048	235 048	-	235 048	235 048	-	-	5 314	-	-	0,0%	50,7%
D8	Transferências de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
D10	Ativos financeiros	-	5 922 550	-	5 922 549	5 922 549	-	5 922 549	5 922 549	-	-	-	-	-	0,0%	100,0%
D.11	Passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
	Total	1 023	19 224 616	-	17 720 466	17 720 466	1 023	17 717 621	17 718 644	-	1 822	1 059 433	505 064	9 569	100,0%	92,2%

V.4 Demonstraç o de Execuç o do Plano Plurianual de Investimento

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, em 31 de dezembro de 2022															
OBJETIVO	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realizaç�o	RP	DATAS		MONTANTE PREVISTO			MONTANTE EXECUTADO			Nível de execuç�o financeira anual (%)	Nível de execuç�o financeira global (%)
						Início	Fim	2022	Anos seguintes	Total	Anos anteriores	2022	Total		
						(10)	(11)	(12)	(13)	(14)=(12)+(13)	(15)	(16)	(17)=(15)+(16)		
	1/2022	Aquisiç�o de equipamento de Storage	06	O	34 003	01/01/2022	31/12/2022	20 000	-	20 000	-	34 003	34 003	170%	170%
	2/2022	Aquisiç�o de equipamentos de microinform�tica (para fazer face � contrataç�o de novos colaboradores e substituiç�o de equipamentos) - Aquisiç�o 35 port�teis e docking station	06	O	125 507	01/01/2022	31/12/2022	60 000	-	60 000	-	125 507	125 507	209%	209%
	3/2022	Fornecimento, instalaç�o, configuraç�o e formaç�o do Sistema de Controlo e Gest�o de Acessos.	06	O	2 259	01/01/2022	31/12/2022	0	-	-	-	2 259	2 259	-	-
	4/2022	Melhoria da produç�o de conte�do Office, materializado em apresentaç�es Powerpoint e Excel	06	O	246	01/01/2022	31/12/2022	0	-	-	-	246	246	-	-
	5/2022	Dotar a ERSE de mobili�rio diverso para fazer face � necessidades decorrentes dos recrutamentos ocorridos e a ocorrer e substituiç�o de mobili�rio em mau estado de utilizaç�o	06	O	43 525	01/01/2022	31/12/2022	30 000	-	30 000	-	43 525	43 525	145%	145%
	6/2022	Dotar a ERSE de equipamento diverso para fazer face � necessidades decorrentes dos recrutamentos ocorridos e a ocorrer e substituiç�o de equipamentos obsoletos ou em mau estado de utilizaç�o	06	O	536	01/01/2022	31/12/2022	3 000	-	3 000	-	536	536	18%	18%
	7/2022	Dotar a ERSE de equipamento de comunicaç�es para fazer face � necessidades de substituiç�o de equipamentos obsoletos ou avariados	06	O	16 208	01/01/2022	31/12/2022	25 000	-	25 000	-	16 208	16 208	65%	65%
	8/2022	Reforçar o sistema de carregamento para ve�culos el�tricos, em que se adquirem 4 tomadas e se integra uma j� existente	06	O	12 765	01/01/2022	31/12/2022	0	-	-	-	12 765	12 765	-	-
Total					235 048			138 000	-	138 000	-	235 048	235 048	170%	170%

V.5 Anexo às Demonstrações Orçamentais

V.5.1 Alterações Orçamentais da Receita

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS - RECEITA, em 31 de dezembro de 2022							
Rubrica (1)	Tipo (2)	Receita					Observações (8)
		Previsões iniciais (3)	Alterações orçamentais			Previsões corrigidas (7) = (3)+(4)-(5)+(6)	
			Inscrições/ reforços (4)	Diminuições/ anulações (5)	Créditos especiais (6)		
Receita corrente		13 302 066	267 113	-	-	13 569 179	
R1 - Receita fiscal		-	-	-	-	-	
R1.1 - Impostos diretos		-	-	-	-	-	
R1.2 - Impostos indiretos		-	-	-	-	-	
R2 - Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde		-	-	-	-	-	
R3 - Taxas, multas e outras penalidades	M	80 000	51 240	-	-	131 240	
R4 - Rendimentos de propriedade		-	-	-	-	-	
R5 - Transferências correntes		13 202 066	215 873	-	-	13 417 939	
R5.1 - Administrações Públicas		-	-	-	-	-	
R5.2 - Exterior - U E	M	-	1 241	-	-	1 241	
R5.3 - Outras	M	13 202 066	214 632	-	-	13 416 698	
R6 - Venda de bens e serviços		-	-	-	-	-	
R7 - Outras receitas correntes		20 000	-	-	-	20 000	
Receita de capital		-	5 938 967	1	5 922 551	11 861 517	
R8 - Venda de bens de investimento		-	-	-	-	-	
R9 - Transferências de capital		-	11 547	-	-	11 547	
R9.1 - Administrações Públicas		-	-	-	-	-	
R9.2 - Exterior - U E	M	-	11 547	-	-	11 547	
R9.3 - Outras		-	-	-	-	-	
R10 - Outras receitas de capital		-	-	-	-	-	
R11 - Reposições não abatidas aos pagamentos	M	-	4 870	-	-	4 870	
R12 - Receita com ativos financeiros	M	-	5 922 550	-	-	5 922 550	
R13 - Receita com passivos financeiros		-	-	-	-	-	
R14 - Saldo da gerência anterior - operações	M	-	-	1	5 922 551	5 922 550	
Total		13 302 066	6 206 080	1	5 922 551	25 430 696	-

V.5.2 Alterações Orçamentais da Despesa

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS - DESPESA, em 31 de dezembro de 2022							
Rubrica (1)	Tipo (2)	Despesa					Observações (8)
		Dotações iniciais (3)	Alterações orçamentais			Dotações corrigidas (7) = (3)+(4)-(5)+(6)	
			Inscrições/ reforços (4)	Diminuições/ anulações (5)	Créditos especiais (6)		
Despesa corrente		12 474 066	1 671 863	1 307 538	-	12 838 391	
D1 - Despesas com o pessoal	P	9 089 889	485 134	482 589	-	9 092 434	
D1.1 - Remunerações Certas e Permanentes	P	7 213 917	353 850	353 507	-	7 214 260	
D1.2 - Abonos Variáveis ou Eventuais	P	180 537	23 700	21 498	-	182 739	
D1.3 - Segurança social	P	1 695 435	107 584	107 584	-	1 695 435	
D2 - Aquisição de bens e serviços	P	2 400 460	1 181 359	738 044	-	2 843 775	
D3 - Juros e outros encargos	P	1 400	1 190	15	-	2 575	
D4 - Transferências correntes	P	886 649	3 673	16 323	-	873 999	
D4.1 - Administrações Públicas		717 216	-	-	-	717 216	
D4.1.1 - Administração Central - Estado		-	-	-	-	-	
D4.1.2 - Administração Central - Outras entidades		717 216	-	-	-	717 216	
D4.1.3 - Segurança Social		-	-	-	-	-	
D4.1.4 - Administração Regional		-	-	-	-	-	
D4.1.5 - Administração Local		-	-	-	-	-	
D4.2 - Entidades do setor não lucrativo	P	130 000	3 673	16 323	-	117 350	
D4.3 - Famílias		-	-	-	-	-	
D4.4 - Outras		39 433	-	-	-	39 433	
D5 - Subsídios		-	-	-	-	-	
D6 - Outras despesas correntes	P	95 668	507	70 567	-	25 608	
Despesa de capital		828 000	6 178 066	619 841	-	6 386 225	
D7 - Investimento	P	828 000	255 516	619 841	-	463 675	
D8 - Transferências de capital		-	-	-	-	-	
D9 - Outras despesas de capital		-	-	-	-	-	
D10 - Despesa com ativos financeiros	M	-	5 922 550	-	-	5 922 550	
D11 - Despesa com passivos financeiros		-	-	-	-	-	
Total		13 302 066	7 849 929	1 927 379	-	19 224 616	-

V.5.3 Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos

(Valores em Euros)

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS											
Projeto				Decisão de modificação					Pagamentos do ano	Previsão de pagamentos	Modificação (+ / -)
Número	Designação	Data de Início	Data de fim	2022						Períodos seguintes	
				Objetivo da modificação	Data	Entidade competente	Dotação antes da modificação	Dotação após modificação			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12) = (9) - (8)
1/2022	Aquisição de equipamento de Storage	2022	2022	Valor Adjudicado	31/12/2022	CA	20 000	34 003	34 003	-	14 003
2/2022	Aquisição de equipamentos de microinformática (para fazer face à contratação de novos colaboradores e substituição de equipamentos) - Aquisição 35 portáteis e docking station	2022	2022	Valor Adjudicado	31/12/2022	CA	60 000	125 507	125 507	-	65 507
	SISE - Fase 2	2022	2022	Adiamento	31/12/2022	CA	270 000	-	-	270 000	(270 000)
	Evolução/atualização tecnológica da atual plataforma que suporta o registo e tratamento dos Eventos Excecionais	2022	2022	Adiamento	31/12/2021	CA	50 000	-	-	50 000	(50 000)
	Software gestão processos contraordenação	2022	2022	Adiamento	31/12/2021	CA	40 000	-	-	40 000	(40 000)
	Adequação do SIMER ao novo modelo de reporte de dados	2022	2023	Adiamento	09/07/2021	CA	55 000	-	-	55 000	(55 000)
	Adequação do SIPRE/SIMM (componente SIMER) às alterações regulatórias	2022	2023	Adiamento	31/12/2021	CA	45 000	-	-	45 000	(45 000)
	Módulo de simulação de mercados	2022	2022	Adiamento	31/12/2021	CA	25 000	-	-	25 000	(25 000)
	Implementação do modelo de monitorização de gestão de riscos e garantias no SEN e SNGN	2022	2022	Adiamento	31/12/2021	CA	40 000	-	-	40 000	(40 000)
	Desenvolvimento de projeto com os SI para otimização da pesquisa do site da ERSE	2022	2022	Adiamento	31/12/2021	CA	20 000	-	-	20 000	(20 000)
	Projeto de transformação e otimização dos processos de IT	2022	2022	Adiamento	31/12/2021	CA	75 000	-	-	75 000	(75 000)
	Atualização do Portal do CA	2022	2022	Adiamento	31/12/2021	CA	25 000	-	-	25 000	(25 000)
	Atualização da plataforma de colaboração interna	2022	2022	Adiamento	24/06/2021	CA	100 000	-	-	100 000	(100 000)
5/2022	Considerado valor para equipar as instalações com mobiliário para as admissões previstas e adaptação de instalações ao nível dos espaços da ERSE.	2022	2022	Valor Adjudicado	31/12/2022	CA	30 000	43 525	43 525	-	13 525
6/2022	Atualização de equipamentos	2022	2022	Valor Adjudicado	31/12/2022	CA	3 000	536	536	-	(2 464)
7/2022	Considerado valor para equipar/adaptar as instalações ao nível de rede elétrica e rede de comunicações para as admissões previstas.	2022	2022	Valor Adjudicado	31/12/2022	CA	25 000	16 208	16 208	-	(8 792)
TOTAL DE PROJETOS									219 779	745 000	(663 221)

V.5.4 Operações de Tesouraria

(Valores em Euros)

OPERAÇÕES DE TESOURARIA					
Código das contas (1)	Designação (2)	Saldo inicial (3)	Recebimentos (4)	Pagamentos (5)	Saldo final (6) = (3) + (4) -
0713	Constituição e reforços de cauções e garantias	63 090	448 669	511 759	-
0791	Recebimentos por operações de tesouraria			511 759	(511 759)
0792	Pagamentos por operações de tesouraria		511 759		511 759
Total		63 090	960 429	1 023 519	-

V.5.5 Contratação Administrativa

V.5.5.1 Contratos

(Valores em Euros)

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Situação dos Contratos								
Entidade	Contrato			Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos em 2022	Pagamentos acumulados
	Objeto	Data	Valor do Contrato	Nº de registo	Data		Trabalhos normais	Trabalhos normais
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
Claranet II Solutions, S.A. (ex ITEN Solutions)	Aquisição Computadores Portáteis e Estações de ancoragem	27/12/2021	18 437,70			04/02/2022	18 437,70	18 437,70
Claranet II Solutions, S.A. (ex ITEN Solutions)	Aquisição de Computadores Portáteis	03/10/2022	55 084,84			15/12/2022	55 084,84	55 084,84
INDRA Sistemas Portugal, SA	Aquisição de serviços de suporte da solução GIAF/MyGIAF	29/04/2022	15 498,00			07/12/2022	3 444,00	3 444,00
INDRA Sistemas Portugal, SA	Manutenção evolutiva da solução GIAF/MyGIAF de suporte às áreas financeira, recursos humanos e procurement	14/02/2020	18 049,02			15/07/2020	1 867,14	8 028,70
INDRA Sistemas Portugal, SA	Renovação dos Serviços de Manutenção ao Software Aplicacional GIAF e myGIAF	23/09/2020	28 483,11			13/11/2020	9 494,37	28 483,11
INDRA Sistemas Portugal, SA	Aquisição de serviços para renovação do licenciamento Oracle (Giaf)	30/12/2022	2 066,40			30/12/2022	2 066,40	2 066,40
A2ITWB - Tecnologia, S.A.	Aquisição de serviços de renovação do licenciamento Veeam Availability Suite Enterprise	05/12/2022	20 574,41			30/12/2022	20 560,68	20 560,68
OniTelecom - Infocomunicações, S.A.	Aquisição de Serviços de Comunicações de Voz e Dados em Local Fixo para 3 anos	04/08/2021	13 200,36			28/10/2021	3 521,89	4 706,79
Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.	Aquisição de serviços de seguro de saúde	01/01/2022	327 000,00			23/02/2022	122 632,12	122 632,12
MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	Aquisição de Serviço Combinado Móvel de Voz e Dados e Móvel de Banda Larga	24/09/2021	23 370,00			31/12/2021	20 110,20	23 283,26
Konica Minolta Business Solut. Portugal, Unip. Lda	Aquisição e retoma de equipamentos multifunções e serviços de assistência, impressão, assistência e gestão de consumíveis	25/05/2021	73 468,88			19/08/2021	7 475,38	61 236,62
ACCENTURE, Consultores de Gestão S.A.	Implementação de Solução para Gestão de Reclamações e de Pedidos de Informação	19/01/2021	238 866,00			18/06/2021	7 380,00	231 486,00
CEGE-Centro de Estudos de Gestão	Aquisição de um Programa de formação executiva em Planeamento Estratégico	05/05/2022	47 970,00			30/12/2022	47 970,00	47 970,00
OPAL - Publicidade, S.A.	Aquisição de serviços de impressão de folhetos (45 000 para a campanha GNR Censos Sénior)	22/09/2022	12 177,00			25/10/2022	12 177,00	12 177,00
Horto do Campo Grande, S.A.	Aquisição de serviços de locação e manutenção de plantas de interior	31/03/2021	7 527,60			06/05/2021	2 509,20	4 391,10
Warpcom Services, S.A.	Aquisição de Serviços de Manutenção a Equipamentos da Solução Corporativa de armazenamento em massa	12/04/2022	52 411,03			21/06/2022	52 411,03	52 411,03
Warpcom Services, S.A.	Suporte e Subscrições Check Point para 3 anos	15/06/2021	58 876,50			28/09/2021	19 625,50	39 251,00
INETUM TECH PORTUGAL S.A.	Aquisição de Serviços de Manutenção Corretiva e Evolutiva do Chatbot GIA	24/06/2020	18 450,00			20/11/2020	1 039,35	5 502,42
BI4ALL - Consultores de Gestão, Lda.	Aquisição de Serviços de Manutenção Corretiva e Evolutiva PowerBI	30/09/2020	22 831,88			17/12/2020	4 368,82	9 442,59
Integrity, S.A.	Renovação da subscrição da plataforma 27001 Manager	25/11/2022	44 417,76			29/12/2022	28 871,54	28 871,54
Endesa Energia S.A.	Procedimento Pré-Contratual para Fornecimento de Energia Elétrica	14/02/2022	50 125,61			26/04/2022	24 833,17	24 833,17
QuanticoSolutions, S.A.	Manutenção corretiva e evolutiva para o Portal Institucional da ERSE	10/05/2021	24 354,00			19/08/2021	3 148,80	10 012,20
Jardim, Sampaio e Associados, Soc. Advogados, RL	Serviços de representação judicial nos processos de impugnação das tarifas de gás natural	01/07/2019	23 985,00			26/07/2019	12 745,88	23 908,14
Jardim, Sampaio e Associados, Soc. Advogados, RL	Serviços de representação judicial nos processos de impugnação das tarifas de gás natural	31/05/2022	24 477,00			15/09/2022	13 791,38	13 791,38
	a transportar		1 221 702				495 566	852 012

(Valores em Euros)

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Situação dos Contratos								
Entidade	Contrato			Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos em 2022	Pagamentos acumulados
	Objeto	Data	Valor do Contrato	Nr de registo	Data		Trabalhos normais	Trabalhos normais
						(1)	(2)	(3)
		transporte		1 221 702			495 566	852 012
PROSEGUR - Companhia de Segurança, Lda.	Serviços de segurança e vigilância nas instalações da ERSE	26/07/2021	23 741,31			29/12/2021	13 849,08	23 741,28
Pdm e Fc-Projecto Desenvolvimento Manutenção Forma	Manutenção corretiva e evolutiva para o Simulador de Rotulagem da ERSE	23/02/2022	5 756,40			28/11/2022	2 622,36	2 622,36
Esteves, Pinho E Associados, SROC, Lda.	Auditoria à aplicação e faturação das tarifas de acesso às redes na atividade de distribuição de gás natural	02/03/2021	51 678,45			26/08/2021	31 007,07	51 678,46
Esteves, Pinho E Associados, SROC, Lda.	Auditoria às regras de imputação, por nível de tensão, de gastos, rendimentos e ativos da atividade de distribuição de energia elétrica da E-REDES	09/07/2022	103 321,23			15/12/2022	10 332,12	10 332,12
INTERVOZ PUBLICIDADE, S.A.	Aquisição de serviços de produção e difusão de programa de entrevista de 3' + Spots de 45'' na Rádio Renascença	30/05/2022	23 869,87			21/07/2022	23 869,87	23 869,87
Argus Media Limited	Aquisição de acesso a base de dados de cotações	03/02/2022	49 200,00			30/03/2022	40 027,27	40 027,27
Divicode, Lda.	Aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva para as instalações da ERSE	02/06/2022	24 575,40			25/08/2022	4 674,00	4 674,00
Divicode, Lda.	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para as instalações da ERSE	03/05/2021	6 642,00			23/07/2021	2 214,00	6 642,00
Siteimprove Spain, S.L.	Subscrição Plataforma Siteimprove	01/01/2021	24 598,77			15/06/2022	9 881,00	9 881,00
Deloitte E Associados, Sroc S.A	Auditoria aos investimentos em sistemas de informação e aos custos decorrentes das novas atividades da SU Eletricidade nos anos 2019 e 2020	26/07/2021	39 360,00			25/10/2021	23 616,00	39 360,00
Deloitte E Associados, Sroc S.A	Auditoria à aplicação do incentivo à racionalização económica dos investimentos do Operador da Rede de transporte de energia elétrica	09/07/2021	52 275,00			25/10/2021	31 365,00	52 275,00
Generali Seguros, S.A.	Aquisição de serviços de seguros	25/08/2021	160 997,64			26/08/2021	52 293,97	87 526,39
Reload - Consultoria Informática Lda	Aquisição de servidores informáticos	27/12/2021	34 002,98			11/03/2022	34 002,98	34 002,98
Arquivarius - Gestão de Arquivos e Documentação	Aquisição de serviços de assessoria com vista ao estabelecimento de regras arquivísticas da ERSE	30/06/2021	22 693,50			29/12/2021	11 346,75	22 693,50
Mazars E Associados - SROC, S.A.	Auditoria aos Ativos de Baixa Tensão da EDP Distribuição Anos 2018 e 2019	15/06/2021	110 700,00			08/10/2021	66 420,00	110 700,00
Icarma Media Insight Portugal, Unipessoal Lda.	Aquisição de clipping de comunicação e análise de reputação na imprensa	22/10/2021	39 586,32			23/12/2021	13 195,44	14 295,06
Débora Água Doce, Unipessoal Lda	Implementação de um serviço de apoio Psicossocial na ERSE	15/09/2021	19 352,00			25/10/2021	8 172,00	12 872,00
Centralmed - Saúde, Higiene e Segurança Lda	Aquisição de serviços de medicina e de higiene e segurança no trabalho	01/10/2021	21 713,19			27/12/2021	4 892,07	8 785,26
Pricewaterhousecoopers/AG-Assessoria de Gestão, SA	Aquisição de Serviços de Conceção do Plano Estratégico de Sistemas de Informação	14/01/2022	72 570,00			14/04/2022	72 570,00	72 570,00
AXIANSEU - Digital Solutions, S.A.	Aquisição de equipamentos de telefonia IP e bolsa de horas de serviços profissionais	29/08/2022	24 599,98			15/12/2022	17 978,27	17 978,27
Construções Vitor Cerqueira, Lda.	Aquisição de serviços para limpeza e higienização dos tectos falsos das instalações da ERSE	09/01/2022	15 375,00			03/02/2022	15 375,00	15 375,00
Construções Vitor Cerqueira, Lda.	Fornecimento e instalação de torneiras de lavatório de acionamento automático, sifões de lavatório, válvulas boiadoras e de descarga dos autoclismos	29/12/2021	9 148,74			03/02/2022	9 148,74	9 148,74
ENERCOM - Vasconcelos E Almeida, Engenharia, Lda.	Aquisição de carregadores para veículos elétricos	30/03/2022	12 764,80			15/12/2022	12 764,80	12 764,80
João Paulo Martinho Diogo	Aquisição de serviços de elaboração de levantamento arquitetónico das instalações da ERSE	04/05/2022	9 944,55			22/07/2022	9 944,55	9 944,55
Q21 - Consultoria e Estudos de Mercado, Lda.	Aquisição de serviços de fiscalização sob a forma de cliente mistério	30/06/2022	8 241,00			29/12/2022	8 241,00	8 241,00
Moodmobler, Unipessoal Lda.	Aquisição de mobiliário de escritório para 3.ª piso (CISP e DIR)	19/12/2022	20 991,08			29/12/2022	20 991,08	20 991,08
		a transportar		2 209 401			1 046 361	1 575 004

(Valores em Euros)

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Situação dos Contratos								
Entidade	Contrato			Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos em 2022	Pagamentos acumulados
	Objeto	Data	Valor do Contrato	N.º de registo	Data		Trabalhos normais	Trabalhos normais
						(1)	(2)	(3)
		transporte		2 209 401				
Vasco Manuel Pascoal Dias Pereira da Silva	Aquisição de serviços de elaboração de Estudo, atentos os trabalhos preparatórios realizados, sobre o âmbito de incidência dos custos e financiamento da Tarifa Social de eletricidade	22/06/2022	9 840,00			28/09/2022	9 840,00	9 840,00
Sandra Margarida Lopes Luís	Aquisição de trabalho jurídico de levantamento legislativo, doutrinal e jurisprudencial, acompanhado de análise crítica, com vista à elaboração de Estudo sobre o âmbito de incidência dos custos e financiamento da Tarifa Social de eletricidade	21/06/2022	9 840,00			13/10/2022	9 840,00	9 840,00
Hewlett-Packard Portugal, Lda.	Aquisição de Serviços de Manutenção a Equipamentos HPe do Datacenter	25/03/2022	24 535,58			22/07/2022	24 535,59	24 535,59
Hewlett-Packard Portugal, Lda.	Aquisição de Serviços de Manutenção a Equipamentos HPe do Datacenter	24/05/2021	15 698,49			25/10/2021	1 372,98	15 698,40
MILESTONE II TECHNOLOGY, S.A.	Aquisição Solução de Proteção de Dados para Disco	28/12/2022	46 509,85			30/12/2022	46 509,85	46 509,85
Xseed - Consultoria e Sistemas de Informação, Lda	Serviço de call center para atendimento a consumidores	24/11/2022	24 477,00			29/12/2022	16 317,18	16 317,18
Link Consulting, Tecnologias de Informação, SA	Licenciamento e a manutenção corretiva e evolutiva Gestão Documental da ERSE	06/12/2021	36 981,18			29/12/2021	12 439,53	19 143,03
WhiteHat-Soluções e Serviços para SI, Unip. Lda.	Renovação do Licenciamento da Solução Integrada de Antivirus	18/11/2022	24 551,32			15/12/2022	24 550,80	24 550,80
Media Markt Alfragide - Prod Inform e Elect Lda	Aquisição de auriculares bluetooth NC e powerbank 20000 MAH	15/12/2022	8 657,93			16/12/2022	8 657,93	8 657,93
CaveDigital - Consult. e Soluções Informáticas, Ld	Aquisição de serviços de manutenção corretiva e evolutiva para o Portal do CA	18/02/2021	22 140,00			13/04/2021	7 380,00	14 145,00
CaveDigital - Consult. e Soluções Informáticas, Ld	Aquisição de serviços para evolução do Portal do CA	03/10/2022	38 560,50			30/12/2022	12 853,50	12 853,50
INETUM ESPAÑA, S.A. SUCURSAL EM PORTUGAL	Renovação Licenciamento Software Microsoft	05/06/2020	420 978,45			26/08/2020	140 326,15	420 978,45
Vortal	Aquisição de serviços de disponibilização de uma plataforma eletrónica de contratação pública	05/04/2019	5 904,00			23/05/2019	492,00	5 904,00
ARMIS - Sistemas de Informação, Lda.	Manutenção corretiva e evolutiva para o modelo de cálculo dos proveitos regulado	08/09/2020	16 605,00			25/02/2021	3 376,35	12 010,95
Devscope-Soluções de Sistemas e Tec. de Inf., S.A.	Manutenção corretiva e evolutiva para o Sistema de Informação de Mercados (SIMER)	30/12/2020	22 140,00			07/12/2021	2 103,30	4 243,50
VIATECLA-Soluções Informáticas e Comunicações, SA	Implementação de novas funcionalidades no Simulador de Preços Dual	01/11/2020	13 617,33			17/12/2020	1 180,80	13 616,10
EAD - Empresa de Arquivo e Documentação, SA	Aquisição de Serviços de Custódia e Rotação de Suportes Informáticos para 3 anos	01/07/2021	19 988,73			24/09/2021	6 909,89	9 932,06
OWD office walls E design	Fornecimento e instalação de diversos materiais para requalificação de espaços	22/12/2021	9 729,21			31/03/2022	9 729,21	9 729,21
TOTAL			2 980 156				1 384 776	2 253 509

V.5.5.2 Adjudicações por Tipo de Procedimento

(Valores em Euros)

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Adjudicações por tipo de procedimento																
Tipo de contrato	Concurso público		Concurso limitado por prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Ajuste direto		Consulta prévia		Parceria para a inovação		TOTAL	
	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15) =(1)+(3)+(5)+(7)+(9)+(11)+(13)	(16) =(2)+(4)+(6)+(8)+(10)+(12)+(14)
Empreitada de obras públicas	2	288 066							8	115 877					10	403 943
Aquisição de serviços	6	1 114 834							44	897 847					50	2 012 681
Locação ou aquisição de bens móveis																-
Concessão de obras públicas																-
Concessão de serviços públicos																-
Sociedade																-
Outros																-
TOTAL	8	1 402 900	-	-	-	-	-	-	52	1 013 725	-	-	-	-	60	2 416 625

V.5.6 Transferências e Subsídios

V.5.6.1 Transferências e subsídios – despesa

(Valores em Euros)

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS									
Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária	Despesas orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transferências/subsídios ocorridos no exercício	Observações
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(5)-(6)	(8)	(9)
Transferências Correntes				886 649	889 538	870 321	19 217	-	
Transferência para Serviços e Fundos Autónomos	Artigo 35º do Decreto-lei nº125/2014, de 18 agosto Este valor é calculado tendo por referência as receitas próprias provenientes das concessionárias das redes de eletricidade e de gás natural registadas nas contas da ERSE do último ano fechado, ou seja, de 2017, e de acordo com a alínea b) do artigo 1º da Portaria n.º 57/2014, de 7 de março (última portaria publicada) conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de Fevereiro.	Contribuição para o Orçamento da Autoridade da Concorrência	Autoridade da Concorrência	717 216	717 216	717 216	-	-	
			CACRC- Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra	130 000	10 818	9 790	1 027	-	
Transferência para os Centros de Arbitragem	Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, integram a rede de arbitragem de consumo Sumário: Transpõe a Diretiva 2013/11/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, sobre a resolução alternativa de litígios de consumo, estabelece o enquadramento jurídico dos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios de consumo, e revoga os Decretos-Leis n.os 146/99, de 4 de maio, e 60/2011, de 6 de maio. Despacho n.º 6909/2020 Sumário: Determina o montante global da componente fixa de financiamento a atribuir anualmente pelo Estado, através da Direção-Geral da Política de Justiça, bem como pelas entidades reguladoras de serviços públicos essenciais, aos centros de arbitragem que, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, integram a rede de arbitragem de consumo.	Financiamento dos Centros de Arbitragem	CIAB - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo		25 176	21 088	4 088		
			CACCL - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa		30 545	25 320	5 225		
			CICAP - Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto		12 112	10 842	1 270		
			CNIACC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo		18 145	15 653	2 492		
			TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa		26 150	21 844	4 306		
Transferência para Organismos Internacionais	Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) é uma organização internacional, sem fins lucrativos, fundada em 1961, de que Portugal é membro originário com quem a ERSE estabeleceu um protocolo de colaboração. A ERSE nos termos dos seus estatutos é ainda membro de instituições europeias CEER e MEDREG.	Cooperação internacional	Transferência para o CEER e para o MEDREG	39 433	39 433	39 433	-	-	
Transferências de Capital				-	-	-	-	-	
...									
Subsídios				-	-	-	-	-	
...									
TOTAL				886 649	889 538	870 321	19 217	-	

V.5.6.2 Transferências e subsídios – receita

(Valores em Euros)

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS								
Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade financiadora	Receita prevista	Receita recebida	Receita prevista e não recebida	Devolução de transferências / subsídios ocorridos no exercício	Observações
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(4)-(5)	(7)	(8)
Transferências Correntes				13 202 066	13 385 456	(183 390)	-	-
Transferências das concessionárias da Rede Elétrica e de Gás Natural. As contribuições cobradas na tarifa de acesso aos clientes de eletricidade e de gás natural, que sejam necessárias para financiar o orçamento da ERSE, na proporção estabelecida para 2019, atendendo à relevância e ao impacto de cada um dos setores regulados no funcionamento da ERSE;	Art.º 50 dos Estatutos da ERSE	Financiar o Orçamento da ERSE	REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. REN Gasodutos, S.A.	12 387 027	12 387 027	-	-	
Contribuição Regulatória cobrada aos operadores que operam no Sistema Petrolífero Nacional.	Art.º 50 dos Estatutos da ERSE e Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio	Financiar o Orçamento da ERSE	Operadores SPN com colocações no mercado	815 039	998 429	(183 390)	-	
Transferências de Capital				-	-	-	-	-
...								
Subsídios				-	-	-	-	-
...								
Total				13 202 066	13 385 456	(183 390)	-	-

V.5.7 Outras Divulgações

V.5.7.1 Dívidas a Terceiros por Antiguidade dos Saldos

A ERSE não tem dívidas a terceiros à data de 31/12/2022.

V.5.7.2 Informação Relevante

As demonstrações orçamentais anexas (demonstração de desempenho orçamental, demonstração de execução orçamental da receita e demonstração de execução orçamental da despesa) foram elaboradas em conformidade com a NCP 26 do SNC-AP.

VI. Demonstrações de Gestão

Dando cumprimento aos objetivos de divulgação de informação relevante e analítica sobre as atividades da ERSE, foram elaboradas as demonstrações por atividade em conformidade com a NCP 27 do SNC-AP.

VI.1 Receita e Despesa por Atividade

(Valores em Euros)

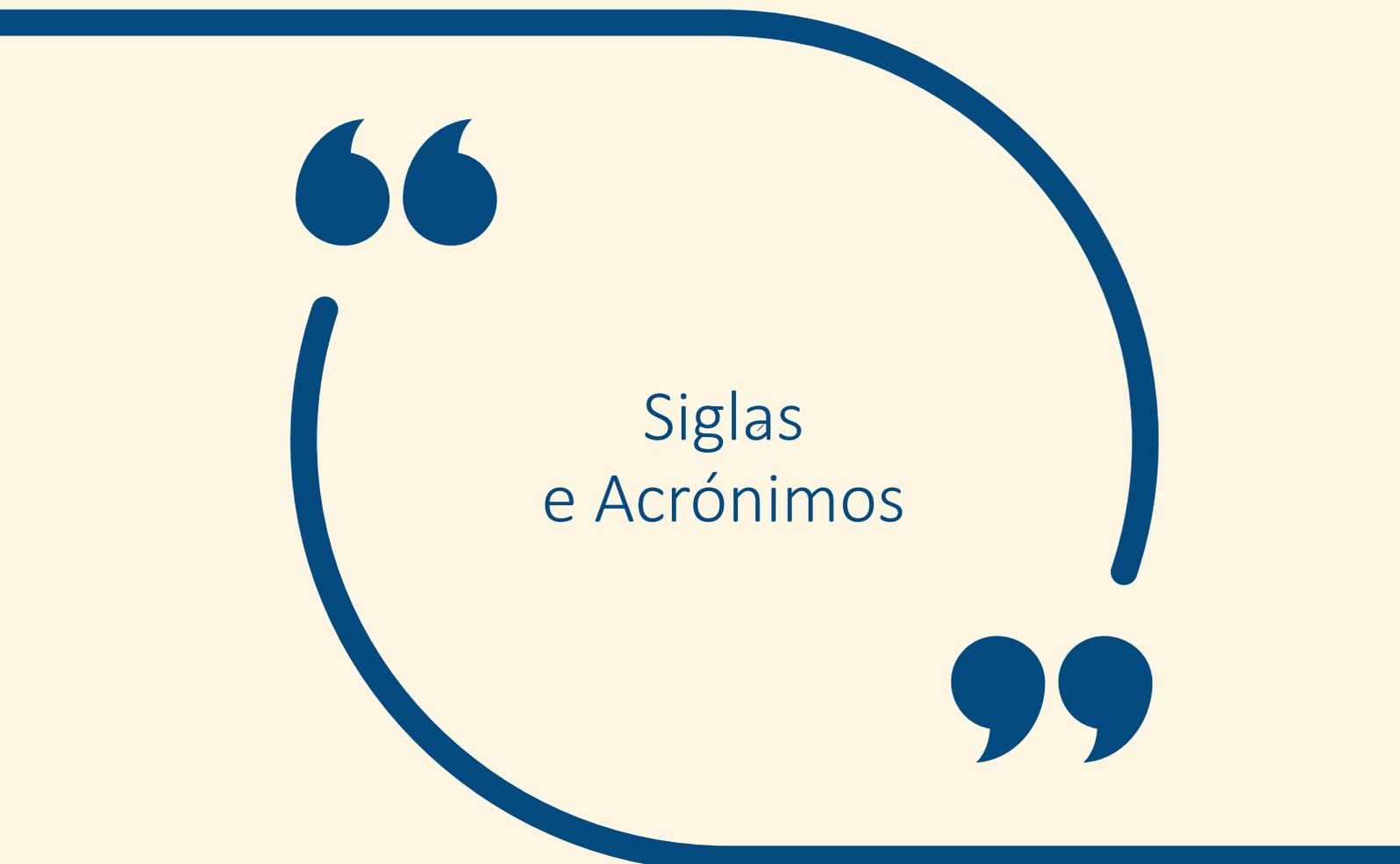
DEMONSTRAÇÃO DE GESTÃO				
ATIVIDADE	Orçamento 2022	Execução 2022	Desvio	
			Valor	%
REGULAÇÃO DO SETOR DE ELETRICIDADE E DO GÁS NATURAL				
RECEITA	12 487 027	22 938 350	10 451 323	83,7%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	80 000	127 206	47 206	59,0%
Financiamento FEDER	-	12 787	12 787	-
Contribuições Cobradas na Tarifa de Acesso aos Clientes de Eletricidade e de Gás Natural	12 387 027	12 387 027	-	0,0%
Outras Receitas Correntes	20 000		(20 000)	-100,0%
Título a curto prazo		5 203 230	5 203 230	-
Reposições não abatidas aos pagamentos		4 870	4 870	-
Saldo gerência na posse do serviço		5 203 230	5 203 230	-
DESPESA	12 487 027	16 030 356	3 543 329	28,4%
Despesas com Pessoal	8 612 658	7 587 720	(1 024 938)	-11,9%
Aquisição de Bens e Serviços	2 169 802	2 145 348	(24 454)	-1,1%
Juros e outros encargos	1 300	1 373	73	5,6%
Transferências Correntes	886 649	870 321	(16 328)	-1,8%
Outras Despesas Correntes	95 618	1 303	(94 315)	-98,6%
Aquisição de Bens de Capital	721 000	221 062	(499 938)	-69,3%
Ativos Financeiros		5 203 229	5 203 229	-
Transferências Correntes - Saldos de gerência			-	-

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE GESTÃO				
ATIVIDADE	Orçamento 2022	Execução 2022	Desvio	
			Valor	%
REGULAÇÃO DO MERCADO DOS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E BIOCMBUSTÍVEIS	815 039	2 441 101	1 626 062	199,5%
RECEITA	815 039	2 441 101	1 626 062	199,5%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	0	4 034	4 034	-
Contribuição Regulatória	815 039	998 429	183 390	22,5%
Título a curto prazo		719 319	719 319	-
Saldo gerência na posse do serviço		719 319	719 319	-
DESPESA	815 039	1 688 287	153 929	18,9%
Despesas com Pessoal	477 231	798 208	320 977	67,3%
Aquisição de Bens e Serviços	230 658	156 595	(74 063)	-32,1%
Juros e outros encargos	100	109	9	9,0%
Outras Despesas Correntes	50	70	20	40,0%
Aquisição de Bens de Capital	107 000	13 986	(93 014)	-86,9%
Ativos Financeiros		719 319	719 319	-
TOTAL DE RECEITA	13 302 066	25 379 451	12 077 385	90,8%
TOTAL DE DESPESA	13 302 066	17 718 643	3 697 258	27,8%

VI.2 Evolução da Receita e da Despesa por Atividade





Siglas
e Acrónimos

Sglas e Acrónimos

Sglas	Definições
ACE	Apoio ao Consumidor de Energia
ACER	Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia
AdC	Autoridade da Concorrência
AHRESP	Associação da hotelaria, restauração e similares de Portugal
AIP	Associação Industrial Portuguesa
ANRE	Regulador Nacional de Eletricidade de Marrocos
AP	Alta Pressão
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APICER	Associação Portuguesa das Indústrias de Cerâmica e Cristalaria
APREN	Associação Portuguesa de Energias Renováveis
ARENE	autoridade Reguladora de Energia de Moçambique
ARIAE	Associação Ibero-Americana de Entidades Reguladoras de Energia
AT	Alta Tensão
BEUC	Organização Europeia de Consumidores
BP	Baixa Pressão
BRR	Banda de Reserva de Regulação
BT	Baixa Tensão
BTE	Baixa Tensão Especial
BTN	Baixa Tensão Normal

Siglas	Definições
CC2	Classificador Complementar 2 - Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento
CEDIPRE	Centro de Estudos de Direito Público e Regulação
CEER	Associação de Reguladores de Energia Europeus
CER	Comunidade de Energia Renovável
CELE	Comércio Europeu de Licenças de Emissão
CEME	Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica
CICLE	Comité para a Investigação Científica e a Ligação às Empresas
CIEG	Custos de Interesse Económico Geral
CIRED	International Conference on Electricity Distribution
CMEC	Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
CMT	Case Management Tool
CNCS	Centro Nacional de Cibersegurança
CNMC	Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia
CNPD	Comissão Nacional de Proteção de Dados
COPAM	Companhia Portuguesa de Amidos
CP	Consulta Pública
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPF	Controlo Potência-Frequência

Sglas	Definições
CPL	Casa Pia de Lisboa
CR MIBEL	Conselho de Reguladores do MIBEL
CRESAP	Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública
CRIA	Código de Registo Individualizado do Agente
CRM	Customer Relationship Management
CT	Conselho Tarifário
CTCV	Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro
CUR	Comercializador de Último Recurso
CURg	Comercializador de Último Recurso Grossista
CURr	Comercializador de Último Recurso Retalhista
DECO	Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor
DGC	Direção Geral do Consumidor
DGEG	Direção-Geral de Energia e Geologia
DPC	Detentores de Pontos de Carregamento
EDA	Eletricidade dos Açores
EEGO	Entidade Emissora de Garantias de Origem
EEM	Empresa de Eletricidade da Madeira
EGME	Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica
ENSE	Entidade Nacional para o Setor Energético
ENTSO-E	European Network of Transmission System Operators for Electricity

Siglas	Definições
ENTSO-G	European Network of Transmission System Operators for Gas
EPD	Encarregado de Proteção de Dados
ERP	Enterprise Resource Planning
ERSE	Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
ERSARA	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores
EVEX	Energy Virtual Experience
FSR	Florence School of Regulation
GESEL	Grupo de Estudos do Setor Elétrico do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro
GGG	Gestor Global do SEN
GIG	Gestor Integrado de Garantias
GNL	Gás Natural Liquefeito
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPL	Gás de Petróleo Liquefeito
GTG	Gestor Técnico Global
IC	Instalações de Consumo
ICEE	International Conference on Energy and Environment
IEA	Agência Internacional de Energia
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
INESC TEC	Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência

Siglas	Definições
IPPS	Instituto para as Políticas Públicas e Sociais
IREI	Incentivo à Racionalização Económica dos Investimentos
ISCTE	Instituto Universitário de Lisboa
ISEG	Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa
ISP	Imposto sobre Produtos Petrolíferos
IVA	Imposto de Valor Acrescentado
Lei-quadro	Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo
MAAC	Ministério do Ambiente e Ação Climática
MAT	Muito Alta Tensão
MEDREG	Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo
MIBEL	Mercado Ibérico de Eletricidade
MIBGAS	Mercado Ibérico de Gás
MMH	Market Monitoring Handbook
MP	Média Pressão
MPGGS	Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema
MPGTG	Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global
MT	Média Tensão
NCP	Normas de Contabilidade Pública
NECE	Research Center for Business Sciences

Siglas	Definições
NER	Network of Economic Regulators da OCDE
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OMIP	Operador de Mercado Ibérico – Pólo Português
OPC	Operadores de Pontos de Carregamento
ORD	Operador de Rede de Distribuição
OROC	Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
ORT	Operador de Rede de Transporte
P	Prioridade
PCS	Poder Calorífico Superior
PCP	Partido Comunista Português
PDIRD-E	Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade
PDIRD-GN	Plano de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás Natural
PDIRTD- RAA	Plano de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Transporte e Distribuição em AT e MT da Região Autónoma dos Açores
PDIRTD-RAM	Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Transporte e Distribuição em AT e MT da Região Autónoma da Madeira
PEB	Positive Energy Buildings
PMP	Prazo Médio de Pagamento
PMR	Prazo Médio de Recebimento
PNEC	Plano Nacional de Energia e Clima
PPEC	Plano de Promoção para a Eficiência no Consumo de Energia

Sglas	Definições
PRE	Produção em Regime Especial
PSD	Partido Social Democrata
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAM	Região Autónoma da Madeira
RARI	Regulamento de Acesso às Redes e Interligações
RARII	Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações
RELOP	Associação de Reguladores de Países de Língua Oficial Portuguesa
REMIT	Regulamento Europeu para Integridade e Transparência do Mercado de Energia
REN	Rede Elétrica Nacional
RGPD	Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados
RME	Regulamento da Mobilidade Elétrica
RND	Rede Nacional de Distribuição
RNDG	Rede Nacional de distribuição de Gás
RNT	Rede Nacional de Transporte
RNTG	Rede Nacional de Transporte de Gás
RNTIAT	na Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de GNL
RESP	Rede Elétrica de Serviço Público
RPC	Comité de Políticas Regulatórias
RQS	Regulamento da Qualidade de Serviço do setor Elétrico e do setor do Gás Natural

Siglas	Definições
RR	Reservas de Reposição
RRC	Regulamento de Relações Comerciais do setor Elétrico e do setor do Gás Natural
RSSE	Regime Sancionatório do Setor Energético
RT	Regulamento Tarifário
SAMA	Sistema de Apoio à Modernização Administrativa
SEAE	Secretário de Estado Adjunto e da Energia
SEMU	Secretaria de Estado da Mobilidade Urbana
SEN	Sistema Elétrico Nacional
SIGN	Sistema de Informação de Gás Natural
SIMER	Sistema de Informação de Mercados
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SNG	Sistema Nacional de Gás
SPN	Sistema Petrolífero Nacional
TAC	Tribunal Administrativo de Círculo
TAF	Tribunal Administrativo e Fiscal
TAIEX	Technical Assistance and Information Exchange instrument of the European Commission
TAR	Tarifa de Acesso às Redes
TOS	Taxa de Ocupação de Subsolo
UAG	Unidade Autónoma de Gás

Sglas	Definições
UBI	Universidade da Beira Interior
UE	União Europeia
UNIDO	United Nations Industrial Development Organization
UPAC	Unidade de Produção para Autoconsumo
UVE	Utilizadores de Veículos Elétricos
VIP	Virtual Interconnection Point
VPN	Virtual Private Network
VTP	Virtual Trading Point

“

Anexos

”

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (doravante designada ERSE ou Entidade), que compreendem o balanço em 2022 (que evidencia um total de 9.448.721 euros e um total de património líquido de 7.480.169 euros, incluindo um resultado líquido de 1.544.935 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da ERSE em 2022 e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório de atividades nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- -adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e



- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de atividades com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 25.379.452 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 17.718.644 euros), relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de atividades foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 31 de março de 2023

**APPM – ANA CALADO PINTO, PEDRO DE CAMPOS MACHADO,
ILÍDIO CÉSAR FERREIRA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
representada por:**



Ana Calado Pinto
(ROC nº 1103 e CMVM nº 20160715)

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Introdução

Nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, e para efeitos do cumprimento das suas competências, cabe ao Fiscal Único, com mandato de 2019 a 2022 (iniciado em julho de 2019), elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (doravante designada ERSE ou Entidade), referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022.

Em cumprimento do determinado na lei, o Conselho de Administração da ERSE remeteu através dos Serviços, em 31 de março de 2023, o Relatório de Atividades e Contas (que inclui demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais em SNC-AP) datado e com ata de aprovação de 31 de março de 2023, para parecer do órgão de fiscalização que assume as funções de Fiscal Único.

O Relatório de Execução do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas referente ao exercício de 2020 encontra-se divulgado na sua página da internet.

Atividade Fiscalizadora

Desde a data de nomeação enquanto órgão de fiscalização (Despacho n.º 6541-C/2019 de nomeação datado de 18 de julho de 2019) acompanhámos a atividade da ERSE, desempenhando com regularidade as funções que lhe estão confiadas, tendo sido levadas a cabo diversas reuniões telemáticas e presenciais com os Serviços e Conselho de Administração, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes, apreciado as contas e os actos de gestão mais relevantes da Entidade.

O Fiscal Único recebeu do Conselho de Administração e dos Serviços todos os esclarecimentos e informações solicitados.

Até à data do presente Relatório, o Fiscal Único emitiu Parecer aos Instrumentos Previsionais de 2023 e os Relatórios de Execução trimestral do 1T ao 4T de 2022 através de reuniões telemáticas e presenciais com os serviços e através de trocas de informação por e-mail ou recolha nas instalações.

No encerramento do exercício foi apreciado o relatório de atividades, apresentado pelo Conselho de Administração, e completado o exame das contas (que inclui demonstrações financeiras e orçamentais em SNC-AP) com vista à sua certificação legal.

As contas apresentadas incorporavam o conjunto dos ajustamentos propostos no âmbito da auditoria e lidas em conjunto com o conteúdo da Certificação Legal de Contas, com o qual se concorda, proporcionam uma adequada compreensão da situação financeira e resultados da entidade, assim como da sua execução orçamental.

O Fiscal Único concorda com as conclusões da Certificação Legal de Contas não modificada.



A ERSE, na sequência da aprovação do Decreto-lei nº 109-E/2022, de 9 de dezembro, adotou e encontra-se a implementar, desde 31 de maio de 2022, um programa de cumprimento normativo, que inclui um novo plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um novo código ético de conduta, um programa de formação, canais de denúncias e, ainda, a designação de responsável pelo cumprimento normativo, que também tem a responsabilidade geral de execução, controlo e revisão do PPR. Os canais de denúncia internos e externos constam, respetivamente, do MyERSE e do site da ERSE.

Adicionalmente, disponibilizou a ERSE um conjunto de procedimentos internos no âmbito destas matérias, tais como a metodologia a seguir para a elaboração, implementação e controlo do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e o Procedimento de Receção e Tratamento de Denúncias, evidência da divulgação destas matérias aos colaboradores, aprovados em agosto de 2022.

Parecer

Face ao que antecede, e apreciado o Relatório de Atividades e Contas da ERSE, tendo presente o conteúdo da Certificação Legal das Contas, o Fiscal Único é de parecer que as entidades competentes para o efeito, membros do Governo responsáveis pelas áreas da energia e das finanças:

- a) Aprovevem os documentos de prestação de contas do exercício de 2022, tal como foram apresentados pelo Conselho de Administração;
- b) Aprovevem que relativamente aos Resultados Líquidos do Período, os mesmos sejam transferidos para Resultados.

O Fiscal Único regista ainda com apreço a colaboração prestada pelo Conselho de Administração, bem como a disponibilidade sempre demonstrada, pelos responsáveis pelas Direções e Serviços da ERSE, que teve necessidade de contactar no exercício das suas funções.

Lisboa, 31 de março de 2023

**APPM – ANA CALADO PINTO, PEDRO DE CAMPOS MACHADO,
ILIDIO CESAR FERREIRA E ASSOCIADOS, SROC, LDA**
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
representada por:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ana Calado Pinto', written over a horizontal line.

Ana Calado Pinto
(ROC nº 1103 e CMVM nº 20160715)



**ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS
CONSELHO CONSULTIVO**

PLENÁRIO

Parecer CC-PL ORD. N.º 1/2023

“Relatório de Atividades e Contas - 2022”

1- Enquadramento

Nos termos das normas contidas nos artigos 31º n.º 2 alíneas b) e i) e 52.º n.º 1 dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) aprovados pelo Decreto-lei n.º 97/2002, de 12 de abril, republicados pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, com a última atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, compete ao Conselho de Administração (CA) da ERSE elaborar, anualmente, o relatório de atividades e as contas referentes ao exercício do ano anterior.

Considerando o disposto no artigo 40º dos Estatutos, o Conselho Consultivo (CC) é o órgão de consulta na definição das linhas gerais de atuação da ERSE e, neste contexto, assume especial relevância a sua avaliação criteriosa na consolidação dos instrumentos de gestão, competindo-lhe, por força do estabelecido no artigo 43º n.º 1 alínea b), emitir parecer sobre o Relatório e Contas da ERSE.

Assim, em cumprimento do preceituado em termos legais e estatutários, o CA submeteu o documento intitulado “Relatório de Atividades e Contas (RAC) – 2022” conjuntamente com o Parecer do Fiscal Único, a parecer do Conselho Consultivo (CC) para envio para aprovação conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia e enviados à Assembleia da República para conhecimento.

A prestação de contas é um momento crucial na atividade da ERSE enquanto entidade reguladora independente, sendo o RAC um elemento relevante dessa prestação.

Na elaboração do presente parecer do CC tomou-se em consideração o Parecer do Fiscal Único, que expressa opinião favorável à aprovação do relatório e contas referente ao exercício de 2022, e a certificação legal das contas pela sociedade APPM - Ana Calado Pinto, Pedro de

Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, Lda., representada pela Dra. Ana Isabel Calado da Silva Pinto, bem como os esclarecimentos prestados pelo Conselho de Administração ao plenário do Conselho Consultivo.

2 - Do Relatório de Atividades

O RAC de 2022 evidencia o trabalho realizado pela ERSE nas diversas vertentes da regulação nos setores elétrico, do gás natural e dos combustíveis.

O ano de 2022 foi um ano marcado, em termos internacionais, pelo conflito geopolítico na Europa, com início em fevereiro com a invasão da Ucrânia por parte da Rússia, gerando desequilíbrios entre a oferta e a procura de gás natural no continente europeu, que ameaçaram a segurança de abastecimento no centro e este da Europa e muito pressionaram a subida dos preços de energia de gás e eletricidade, considerando o forte acoplamento entre os dois setores, nos mercados grossistas e retalhistas.

Assim, a agenda dos reguladores europeus no ano de 2022, e em particular a da ERSE, foi muito marcada pelas medidas de emergência que vieram a ser adotadas em matéria de segurança do abastecimento e dos preços elevados de energia, por forma a, por um lado, proteger os consumidores de eletricidade e de gás e por outro lado, preservar a integridade dos sistemas e dos mercados.

O relatório de atividades e conta de 2022, enquadrado pelo Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2019/2022, descreve com detalhe estas e outras realizações da ERSE ao longo do ano que passou, assentando nos seguintes eixos de concretização:

- I. Regulação
- II. Supervisão
- III. Regulamentação
- IV. Deveres de Cooperação
- V. Prestação Jurídica
- VI. Relação com o Consumidor
- VII. Comunicação
- VIII. Mercados Ibéricos, Europeus e Cooperação Internacional

Passando em revista as atividades desenvolvidas por referência a cada uma das áreas que têm constituído a estrutura de base de atuação da ERSE, destacam-se as que visam:

I – Regulação

No que respeita à regulação, em linha com a orientação estratégica de incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e com a prioridade de reforçar a participação pública na tomada de decisões regulatórias, a ERSE lançou, durante o ano, 8 Consultas Públicas em diversos temas, como a supervisão do Setor Petrolífero Nacional, os planos de desenvolvimento e investimento em redes, as medidas extraordinárias no âmbito do Sistema Nacional de Gás e as revisões dos regulamentos do setor elétrico e do gás natural e sua subregulamentação. Adicionalmente, a ERSE realizou 12 Consultas a Interessados, em casos de alterações regulamentares com destinatários específicos, pontuais ou urgentes.

O CC regista positivamente o conjunto de atividades desenvolvidas pela ERSE em 2022 com vista à participação pública e transparência da atividade regulatória.

I.1 Tarifas e Preços

No âmbito das tarifas reguladas, a ERSE procura, constantemente, garantir que o cálculo das várias tarifas reflita – de forma adequada e justa para todos os consumidores – os proveitos permitidos das atividades reguladas.

Ao longo do ano, a ERSE procedeu a duas atualizações trimestrais da tarifa de energia aplicável pelo CUR no setor elétrico, a primeira com efeitos entre abril e junho (inclusive) e a segunda com efeitos a partir de outubro. Ambas as atualizações decorreram do aumento dos preços de energia elétrica no MIBEL, com impacto no custo de aprovisionamento do CUR para o conjunto do ano de 2022.

Em paralelo, face ao aumento dos preços de gás natural nos mercados internacionais, a ERSE realizou igualmente duas atualizações trimestrais da tarifa de energia aplicável pelos CUR. A primeira atualização com efeitos a partir de abril e a 2ª atualização com efeitos a partir de julho.

Em junho, a ERSE aprovou as tarifas e preços do gás natural para o ano gás 2022-2023 e os respetivos proveitos permitidos a recuperar – aplicáveis em Portugal continental entre outubro de 2022 e setembro de 2023 (inclusive). No mês seguinte, a ERSE procedeu a uma fixação



excepcional das tarifas e preços de energia elétrica a vigorar de julho a dezembro, considerando os parâmetros para a sua definição aprovados para o período de regulação 2022-2025.

I.2 Qualidade de serviço

I.2.1 Técnica

Desenvolveram-se atividades de monitorização do cumprimento das obrigações do Regulamento da Qualidade de Serviço do setor Elétrico e do setor do Gás Natural (RQS), de acompanhamento das respostas a pedidos de informação e reclamações, de supervisão dos planos de monitorização da qualidade da energia elétrica, de acompanhamento do incentivo à melhoria da qualidade de serviço, bem como de resposta a pedidos de classificação de eventos excepcionais.

Foram também elaborados e publicados os seguintes relatórios:

- “Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor do Gás 2021”, com o objetivo de caracterizar a qualidade de serviço prestada pelos operadores das redes de transporte e distribuição e restantes infraestruturas do SNG.
- “Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor Elétrico 2021”, com o objetivo de caracterizar a qualidade de serviço prestada pelos operadores das redes de transporte e distribuição.

Complementarmente a estes relatórios, com vista a dinamizar a comunicação externa da ERSE e adequar conteúdos aos destinatários elaboraram-se ERSExplica e *dashboards* que permitem transmitir, a um público não especializado, as principais mensagens constantes nos relatórios da qualidade de serviço técnica.

I.2.2 Comercial

Foram também desenvolvidas atividades de monitorização da qualidade de serviço comercial prestada pelos comercializadores e operadores de redes aos consumidores. No âmbito desta atividade é verificado o cumprimento das obrigações previstas no RQS.

Esta monitorização foi efetuada através da análise da informação periódica reportada pelos Operadores de Rede de Distribuição (ORD), CUR e comercializadores em mercado, incluindo a realização de reuniões com algumas das entidades para análise mais detalhada do desempenho verificado.

Foi publicado o Relatório da Qualidade de Serviço Comercial acompanhado de um ERSExplica onde se resume em linguagem simples as principais mensagens do referido relatório.

I.3 Atividades de acompanhamento e suporte à regulação

Nas atividades de acompanhamento e suporte à regulação desenvolvidas pela ERSE, evidenciam-se as seguintes realizações:

I.3.1 Acompanhamento e análise de aspetos com impacto na sustentabilidade económica do sistema

- Avaliação de impactes nos proveitos permitidos;
- Análise do desempenho económico das empresas reguladas do setor elétrico verificado até 2021;
- Análise do desempenho económico das empresas reguladas do setor do gás natural verificado até 2020;
- Análise da evolução de um conjunto de indicadores determinantes da posição e desempenho financeiros dos operadores das atividades reguladas;
- Planos de desenvolvimento e investimento das redes e infraestruturas;
- Acompanhamento da implementação das redes inteligentes de distribuição de energia Elétrica- Publicação do Relatório de Balanço das Redes Inteligentes – 2021;
- Aprovação da lista de pontos relevantes da rede pública de gás para 2022-2023;



- Metodologia de compensação das redes não interligadas de gás e receção de gases renováveis;
- Definição de custos de referência e supervisão do SPN;

I.3.2 Estudos de suporte à decisão

A atividade de regulação foi também suportada por diversos estudos elaborados pela ERSE ao longo do ano para adaptar o modelo de regulação aos novos desafios e aperfeiçoar as metodologias de regulação para além do período regulatório:

- Caracterização da procura de gás no ano gás 2022-2023 (junho de 2022);
- Estrutura tarifária no ano gás 2022-2023 (junho de 2022);
- Caracterização procura de energia elétrica em 2023 (dezembro de 2022);
- Estrutura tarifária do setor elétrico em 2023 (dezembro de 2022);
- Estimativa de custos eficientes para a solução construtiva de estrada complementar de acesso a subestação da rede de transporte.

I.3.3 Projetos piloto

A regulamentação da ERSE tem vindo a promover projetos-piloto com o objetivo de testar novas soluções regulatórias, bem como iniciativas dos operadores para testar novas tecnologias e serviços.

Durante o ano, destacam-se os seguintes projetos-piloto:

- Centro de competências do Hidrogénio e de Gás Renovável – Sonorgás;
- *Green Pipeline project* – Floene;
- Modelos de Partilha em Autoconsumo – E-REDES;

- CER Agra do Amial - Agência de Energia do Porto;
- CER Sonae Campus - *Capwatt Services*;
- POCITYF Évora - EDP New.

O CC salienta a necessidade de serem publicitados os resultados destes projetos piloto.

I.4. Eficiência energética e sustentabilidade

✓ **PLANO DE PROMOÇÃO PARA A EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (PPEC)**

No âmbito da implementação e do incentivo de medidas que promovem a eficiência energética e a sustentabilidade, a ERSE dedicou-se, durante o ano, a várias atividades no domínio do Plano de Promoção para a Eficiência no Consumo de Energia (PPEC):

- AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS DO 7.º EDIÇÃO DO PPEC EM CONJUNTO COM A DGEG. DECISÃO HOMOLOGADA ATRAVÉS DO DESPACHO N.º 9521/20222, DE 3 DE AGOSTO;
- PUBLICAÇÃO DO DOCUMENTO «PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA - 7.ª EDIÇÃO - IMPACTES E BENEFÍCIOS DAS MEDIDAS APROVADAS»;
- ACOMPANHAMENTO DO PPEC 2017-2018 (6.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA) COM ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO.

✓ **INICIATIVAS NO ÂMBITO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

- Acompanhamento dos mercados de licenças de emissão de CO₂;
- Trabalho conjunto com a APA e com a DGEG - operacionalizar e enquadrar o cumprimento das disposições legais sobre os leilões de licenças de emissão de CO₂;



- Acompanhamento dos incentivos à gestão eficiente das compras e vendas de licenças de emissão para RAA e RAM;

O CC recomenda que a ERSE disponibilize informação mais detalhada sobre a evolução e impacto deste factor de custo na eletricidade.

✓ **ROTULAGEM DE ENERGIA ELÉTRICA**

No quadro de aplicação da Diretiva ERSE n.º 16/2018, de 13 de dezembro, a ERSE acompanhou a aplicação das regras de rotulagem e a sua monitorização através das seguintes atividades:

- ✓ Sistematização de informação para efeitos de divulgação pública no âmbito da operacionalização das regras;
- ✓ Carregamento do simulador de rotulagem de energia elétrica com a informação submetida pelos comercializadores no âmbito das regras de rotulagem, divulgando as fontes de energia usadas no aprovisionamento da energia elétrica consumida e os respetivos impactes ambientais associados, por oferta comercial, com o objetivo de contribuir para uma maior consciência crítica dos consumidores em termos de sustentabilidade ambiental;
- ✓ Sistematização de informação de reporte da Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO) à ERSE sobre as operações relativas às garantias de origem realizadas desde o início da atividade.

Produção em regime especial

- ✓ Acompanhamento do quadro legal nacional referente ao comércio de Garantias de Origem respeitantes a produção com tarifa garantida;
- ✓ Promoção de 4 leilões extraordinários de PRE.

O CC regista com agrado a forma como estes leilões têm ocorrido e as verbas que têm revertido para o sistema com benefício para as tarifas do SEN.

II – Supervisão

✓ *Monitorização de atividades e do quadro regulamentar*

No âmbito da monitorização das atividades dos agentes envolvidos nos setores energéticos e da aplicação do quadro regulamentar vigente, a ERSE, à semelhança dos anos anteriores monitorizou a sustentabilidade económica das atividades reguladas, os trabalhos desenvolvidos pelos operadores das redes e infraestruturas, avaliou e analisou as condições comerciais e os preços praticados pelos comercializadores. A ERSE acompanhou ainda a aplicação regulamentar nos mercados organizados grossistas e mercados retalhistas, bem como nos mercados do GPL, combustíveis derivados de petróleo e biocombustíveis.

A promoção e a monitorização da sustentabilidade económica dos setores regulados visam assegurar o equilíbrio económico-financeiro das atividades reguladas no curto e longo prazo, quando geridas de forma eficiente e, deste modo, proteger os consumidores atuais e futuros.

Para esse fim, foram desenvolvidas um conjunto de atividades, das quais se destacam:

- Monitorização da sustentabilidade económica do setor elétrico no médio e longo prazo, designadamente com a análise sistémica da evolução dos principais agregados de custos, em especial, dos Custos de Interesse Económico Geral (CIEG), em conjugação com a análise financeira do *stock* de dívida tarifária e das obrigações financeiras;
- Acompanhamento do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas e monitorização das taxas de remuneração das atividades reguladas;
- Monitorização das metas de eficiência estabelecidas para as empresas do setor elétrico e do setor do gás;
- Monitorização dos custos com a PRE com remuneração garantida;
- Acompanhamento do mecanismo de definição de custos de referência e metas de eficiência para a aquisição de combustíveis nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;



- Monitorização dos custos de referência para a atividade de comercialização de energia elétrica em Portugal continental e nas Regiões Autónomas;
- Monitorização dos fluxos entre atividades reguladas e não reguladas, através da análise aos preços de transferência e da realização de auditorias;
- Monitorização dos custos de aquisição de gás natural pelo Comercializador de Último Recurso Grossista (CURg);
- Monitorização da qualidade da informação regulatória auditada rececionada no âmbito do processo de cálculo de tarifas de eletricidade, gás e mobilidade elétrica;
- Monitorização da repercussão das Taxas de Ocupação de Subsolo (TOS) cobradas pelos Municípios, de acordo com a metodologia definida no RT do setor do gás e na Diretiva n.º 12/2014 - Manual de Procedimentos para a Repercussão das TOS;
- Análise e monitorização do desempenho económico e financeiro dos Comercializadores de Energia, tendo em conta a relevância destes grupos no setor de energia em Portugal.

✓ **AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**

Durante o ano 2022, a ERSE desenvolveu um conjunto de ações de fiscalização – inspeções e auditorias –, com o intuito de verificar o cumprimento das disposições regulamentares nos setores do gás e da eletricidade.

Neste sentido, ao longo do ano foram realizadas as seguintes ações de fiscalização:

- Auditoria à Aplicação e Faturação das Tarifas de Acesso às Redes na Atividade de Distribuição de Gás Natural;
- Auditoria aos ativos de concessão em BT entrados em exploração em 2018 e 2019;
- Auditoria aos custos associados às atividades de compra e venda de energia – SU eletricidade;
- Auditoria à aplicação do IREI – REN;
- Auditoria ao cumprimento das regras e procedimentos de mudança de comercializador no setor elétrico e no setor do gás natural;
- Auditoria às regras de alocação de OPEX e CAPEX por níveis de tensão (AT/MT e BT) –

E-REDES;

- Auditorias de verificação da conformidade das disposições regulamentares relativas à continuidade do serviço de fornecimento de energia elétrica na EDA e na E-Redes;
- Auditoria sobre Qualidade de Serviço Comercial ao ORD LisboaGás;
- Inspeção documental à atividade de AGS da EDA na sequência da análise do dossier fiscal de preços de transferência;
- Inspeção à Entidade Gestora das Operações da Rede de Mobilidade Elétrica – MOBI.E;
- Inspeção ao atendimento presencial na Iberdrola Portugal;
- Inspeção à EEM sobre o cumprimento do Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes;
- Acompanhamento da Auditoria à aplicação de Custos de Referência para investimentos no transporte de eletricidade – REN.

✓ **BOLETINS**

Contribuindo para a disponibilização de informação estruturada a todos os interessados e consumidores de energia, a ERSE em 2022, à semelhança dos anos anteriores, elaborou e publicou periodicamente diversos boletins informativos no âmbito dos setores por si regulados.

Em 2022, destaca-se o lançamento de duas novas publicações:

- Relatório de supervisão dos preços de venda ao público dos combustíveis rodoviários (semanal);
- Boletim sobre a utilização das infraestruturas de gás (trimestral).

Em 2022, contabilizam-se 14 tipos de boletins com periodicidade semanal, mensal, trimestral e semestral.

III. Regulamentação

A ERSE, no cumprimento das suas atribuições, elaborou e aprovou durante o ano de 2022 a regulamentação necessária ao correto funcionamento dos setores que se incluem no âmbito da sua regulação. Nesta atividade destacam-se as seguintes realizações:



- ✓ ATUALIZAÇÃO DO REGISTO DO PONTO DE ENTREGA;
- ✓ PRORROGAÇÃO DO FORNECIMENTO SUPLETIVO NOS TERMOS DO REGULAMENTO N.º 951/2021, DE 2 DE NOVEMBRO;
- ✓ REVISÃO DO REGULAMENTO TARIFÁRIO DO SETOR DO GÁS;
- ✓ APROVAÇÃO DOS FATORES DE AJUSTAMENTO PARA PERDAS E AUTOCONSUMOS NAS INFRAESTRUTURAS DO SNG PARA O ANO GÁS 2022-2023;
- ✓ ALTERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO REGIME DE GESTÃO DE RISCOS E GARANTIAS NO SEN;
- ✓ REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PARÂMETROS PARA O PERÍODO DE REGULAÇÃO 2022 A 2025 PARA O SETOR ELÉTRICO;
- ✓ REGULAMENTO DAS RELAÇÕES COMERCIAIS DO SETOR DO GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO CANALIZADO;
- ✓ ALTERAÇÃO DO MPGGS PARA APROVAR A NOVA METODOLOGIA HARMONIZADA DE TRATAMENTO DE DESVIOS;
- ✓ INSCRIÇÃO DE UNIDADES FÍSICAS NA ÁREA DE BALANÇO GUADIANA;
- ✓ NORMAS COMPLEMENTARES DE RELATO FINANCEIRO E OPERACIONAL PARA O SETOR ELÉTRICO;
- ✓ REGULAMENTO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA PETROLÍFERO NACIONAL;
- ✓ CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS DE USO DAS INFRAESTRUTURAS DE GÁS (TERMINAL DE GNL, ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO, RNTG, RNDG);
- ✓ REFORMULAÇÃO DOS REGULAMENTOS DO SETOR ELÉTRICO APÓS A PUBLICAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 15/2022;
- ✓ APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DA SU ELETRICIDADE COM OS CLIENTES BTN;
- ✓ APROVAÇÃO DE PARÂMETROS NO ÂMBITO DA GESTÃO TÉCNICA GLOBAL DO SISTEMA DE GÁS.

IV. Deveres de Cooperação

No âmbito das atribuições previstas nos seus estatutos, a ERSE presta apoio técnico ao Governo, à Assembleia da República e a entidades da administração pública, em especial à DGEG, à Autoridade da Concorrência (AdC), à Direção Geral do Consumidor (DGC) e à CMVM, em matérias da sua competência. As competências consultivas da ERSE, bem como a sua cooperação institucional, manifestam-se, sobretudo, através da emissão de pareceres, da

elaboração de estudos ou relatórios, da apresentação de propostas legislativas, da prestação de informações e da participação em grupos de trabalho e em eventos externos enquanto orador.

❖ Relatórios

- ✓ Relatório para a Comissão Europeia;
- ✓ Relatório de monitorização dos Mercados Europeus;
- ✓ Relatório de monitorização do cumprimento dos limites mínimos da capacidade disponível para comércio interzonal (maczt) em 2021.

❖ Estudos e Pareceres

A ERSE, por sua iniciativa ou solicitação de terceiros, realizou estudos, emitiu vários pareceres e participou na elaboração de propostas legislativas, pelo que se destacam os seguintes:

- ✓ Estudo “Avaliação de Impactes de eventos extramercado na formação no preço de mercado grossista de eletricidade em 2021”;
- ✓ Proposta de cronograma para a instalação de contadores inteligentes nas redes de distribuição em BT;
- ✓ Conhecimento dos consumidores sobre as faturas de eletricidade e gás natural;
- ✓ COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL
 - Participação em grupos de trabalho- durante o ano, a ERSE participou em diversos Grupos de Trabalho com o Governo, entidades da Administração Pública e outras;
 - Protocolos.
- ✓ Casa Pia de Lisboa;
- ✓ Universidade da Beira Interior;
- ✓ Guarda Nacional Republicana (GNR).



- Participação em eventos externos enquanto orador

Ao longo do ano, a ERSE foi convidada como oradora para inúmeros eventos externos, participação essa que entronca nas suas orientações estratégicas na vertente de incentivo ao conhecimento e de participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e enquanto afirmação da excelência da instituição e de valorização dos seus recursos humanos.

V. Prestação Jurídica

Na atividade sancionatória, na qual se evidencia a necessidade de a ERSE assegurar o cumprimento da legislação e regulamentação aplicável aos setores regulados e o exercício dos poderes sancionatórios de forma eficaz, destacam-se:

- Neste enquadramento, a ERSE recebeu, no decurso de 2022, através do “Formulário de Denúncia” disponível no Portal da ERSE, 99 novas denúncias, para além da deteção de ilícitos pela ERSE e das participações recebidas de órgãos de polícia criminal e outras entidades públicas.
- Foram objeto de completa tramitação as denúncias recebidas até 31 de dezembro de 2021 e, das denúncias recebidas em 2022, foram tramitadas 83 denúncias, tendo 25 sido arquivadas e 12 integraram processos de contraordenação. Além disso, 33 denúncias foram remetidas ao Apoio ao Consumidor de Energia da ERSE por respeitarem a questões contratuais, 13 transitaram para outras entidades, por se tratarem de matérias que não se inseriam nas competências da ERSE e uma denúncia foi remetida à E-Redes.

Os principais temas denunciados foram, à semelhança dos anos anteriores: o relacionamento comercial; a comunicação de leituras e faturação; as práticas comerciais desleais (em especial, a contratação de fornecimento através de práticas agressivas); a interrupção injustificada do fornecimento de eletricidade e de gás natural; a qualidade do serviço comercial; questões relacionadas com a mudança de comercializador (*switching*), a não disponibilização do Livro de Reclamações e quebras de fidelização.

A ERSE no decurso de 2022 abriu 75 novos processos de contraordenação, em função das denúncias e participações recebidas o que resultou, nesse ano, num total de 143 processos de contraordenação em tramitação, entre processos transitados e processos abertos.

Para além do contencioso contraordenacional, a ERSE é sujeito processual em ações de contencioso administrativo. Nestas ações a ERSE é demandada em pretensões formuladas pelos particulares.

VI. Relação com o Consumidor

A visão dos consumidores, incluindo a proteção dos seus direitos, em especial dos clientes mais vulneráveis, está presente em todas as iniciativas e decisões regulatórias. Neste capítulo salientam-se as atividades desenvolvidas no âmbito do tratamento de reclamações, solicitações de intervenção e pedidos de informação recebidos na ERSE, bem como da formação, educação e informação ao consumidor.

➤ *Tratamento de reclamações, solicitações de intervenções da ERSE e pedidos de informação*

O relacionamento contratual e comercial entre os consumidores e os respetivos prestadores de serviços energéticos gera dúvidas, reclamações ou mesmo conflitos. Cabe aos comercializadores, operadores das redes e outros prestadores de serviços lidarem com estas incidências, nomeadamente através da resposta aos seus clientes, encontrando-se na melhor posição para o efeito. À ERSE cabe um papel de intervenção em segunda linha, ou seja, quando os consumidores não tenham visto as suas pretensões esclarecidas ou resolvidas pelo prestador do serviço.

Diariamente, são recebidos e encaminhados para a ERSE os seguintes tipos de processos:

- reclamações de consumidores que utilizam os livros de reclamações (formatos físico e eletrónico) das empresas prestadoras de serviços. Tratam-se de reclamações dirigidas às empresas que a ERSE também recebe em cópia, por força do regime jurídico do livro de reclamações;

- solicitações de intervenção da ERSE em reclamações em que o consumidor não ficou satisfeito com a resposta recebida ou não chegou a obter uma resposta;
- pedidos de informação dirigidos à ERSE.

Em 2022, foi registada a entrada na ERSE de 25 100 novas reclamações dirigidas às empresas, 2 996 pedidos de intervenção da ERSE em reclamações e 4 801 pedidos de informação dirigidos à ERSE. O número total de processos (32 897) representa uma diminuição de cerca de 8% relativamente ao total de 2021 que tinha tido um aumento muito significativo.

➤ ***Atendimento telefónico ao consumidor***

Para garantir o atendimento telefónico ao número crescente de solicitações e com qualidade, a ERSE promoveu a externalização do serviço de atendimento telefónico em primeira linha, mantendo o atendimento pelos colaboradores da ERSE para as questões mais complexas (2ª linha, através da devolução da chamada) e permitindo aumentar o horário de atendimento (dias úteis, das 9h00 às 19h00). Esta nova solução encontra-se a funcionar desde final de outubro e permite aprendizagens para a consolidação do modelo de atendimento telefónico da ERSE dedicado aos consumidores de energia.

➤ ***Formação, educação e informação ao consumidor***

Com vista a incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético e garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros, a ERSE tem continuado a apostar na produção de materiais pedagógicos e informativos, procurando inovar nos conteúdos de modo a alcançar públicos diferenciados, de forma a assegurar a informação aos consumidores e melhorar a literacia energética dos consumidores.

- ***ERSExplica***

Esta linha informativa tem como objetivo tornar os temas regulatórios acessíveis ao público em geral, resumindo em linguagem clara e, sempre que possível, com exemplos práticos,

documentos técnicos ou atos normativos que a ERSE produz, com impacto na vida dos consumidores de energia.

- ***Folhetos informativos***

À semelhança dos anos anteriores, em 2022 a ERSE desenvolveu vários folhetos informativos com o objetivo de esclarecer os consumidores sobre temas muito concretos ou na ordem do dia:

- Atualização da tarifa social
- Autoconsumo: como funciona?
- Mecanismo ibérico de limitação do preço do gás para produção de eletricidade

- ***“Converse com a ERSE”***

A ERSE promoveu uma campanha informativa, na Rádio Renascença, com a transmissão de 12 programas “Converse com a ERSE” e 12 spots sobre vários temas como o autoconsumo, faturação por estimativa, contadores inteligentes, alterações contratuais, serviços adicionais, resolução de conflitos, interrupção de fornecimento, etc.

- ***Lista interativa dos Comercializadores de Último Recurso de gás natural***

Em setembro a ERSE passou a disponibilizar uma lista interativa dos comercializadores de último recurso de gás natural por zona geográfica, permitindo aos consumidores de gás natural conhecer o seu CUR no seu concelho de residência.

Esta lista foi disponibilizada com o objetivo de ajudar os consumidores já que a partir de 1 de outubro estes puderam voltar a ser fornecidos pelo mercado regulado.

- ***Simuladores***

Durante o ano foi efetuada a atualização e manutenção das ferramentas de apoio à decisão do consumidor disponíveis no *site* da ERSE, designadamente:

- Simulador de preços de energia;

- Simulador de potência contratada;
- Simulador de rotulagem de energia elétrica;
- Simulador da Taxa de Ocupação do Subsolo;
- Calculadora da Tarifa Social.

Formação e Educação ao Consumidor

- **ERSEForma**

Durante o ano, através do programa ERSEFORMA, foram realizadas 8 ações, para cerca de 300 participantes, desde logo colaboradores de centros de arbitragem de conflitos de consumo, associações de consumidores, serviços ou centros municipais de informação ao consumidor e outros destinatários. Os temas objeto destas ações de formação foram os seguintes:

- Autoconsumo de energia elétrica;
- Tarifas e preços de eletricidade em 2022;
- A regulação económica e o reflexo nos consumidores.

- **Colaborações**
 - ✓ Protocolo com a GNR;
 - ✓ Sessões de sensibilização junto da população escolar.

VII. Comunicação

O Plano e Estratégia de Comunicação para 2021-2022 definia um conjunto de ações para responder à visão e enquadramento estratégico da ERSE, com atividades e objetivos distintos para os diversos interessados, definindo os meios, os públicos-alvo, os recursos envolvidos, os prazos e o orçamento previsível para a sua implementação.

A Comunicação da ERSE foi dinamizada, adequando os conteúdos aos diferentes destinatários e orientada no sentido de combater a iliteracia energética promovendo a formação e informação

dos consumidores e restantes interessados sobre os assuntos relacionados com o setor energético

- ✓ Interação com a comunicação social;
- ✓ Atividade de Divulgação;
- ✓ Site;
- ✓ Redes Sociais;
- ✓ Comunicação Interna e Partilha de Conhecimento;
- ✓ Identidade Visual.

VIII. Mercados Ibéricos, Europeus e Cooperação Internacional

O projeto europeu continua a sua evolução com um enquadramento legal e regulatório comunitário abrangente e crescente. A realização deste mercado europeu permitirá assegurar uma maior eficiência no funcionamento das redes e nos preços dos mercados de eletricidade e gás natural, que, em última análise, impactam nos consumidores. Do mesmo modo, a cooperação regulatória internacional permite promover o aperfeiçoamento constante da sua atividade regulatória.

➤ **MIBEL**

- ✓ Publicação do documento “A regulamentação financeira e os contratos de derivados sobre o MIBEL”;
- ✓ Lançamento da segunda edição do Prémio MIBEL com o tema “O MIBEL e a transição energética”. Elaboração de nota que reflete os efeitos da pandemia sobre o funcionamento do MIBEL;
- ✓ Acompanhamento da evolução do mercado à vista e a prazo do MIBEL e da gestão a prazo da interligação entre Portugal e Espanha (atividade recorrente);
- ✓ Acompanhamento das iniciativas legislativas relevantes em Portugal e Espanha, bem como das iniciativas financeiras e energéticas no âmbito da União Europeia com repercussão no MIBEL (atividade recorrente);

- ✓ Acompanhamento das propostas de alterações dos regulamentos e regras das entidades gestoras dos mercados do MIBEL (atividade recorrente);
- ✓ Análise e emissão do respetivo parecer sobre a publicação da lista de operadores dominantes no MIBEL (atividade recorrente);
- ✓ Análise e emissão de parecer sobre a atribuição da condição de operador dominante no contexto do MIBEL (atividade recorrente).

➤ **MIBGAS**

A ERSE promoveu uma consulta pública (CP 107) relativa à adoção de medidas extraordinárias no SNG que incluíam algumas medidas relativas ao funcionamento do mercado organizado de gás. Desta consulta resultou:

- O lançamento, pelo operador do mercado organizado, de uma convocatória para a prestação do serviço de criador de mercado voluntário;
- A revisão da fórmula de apuramento do preço médio ponderado que constava do MPGTG, no sentido de a tornar mais adequada à realidade da negociação no mercado português;
- A elaboração de uma proposta legislativa relativa à criação do conceito de operador dominante no mercado do gás que foi parcialmente acolhida com a publicação do Decreto-Lei n.º 70/2022, de 14 de outubro;
- A realização de uma consulta de interessados, no final de 2022, relativa à regulamentação do apuramento de uma lista de operadores dominantes do mercado do gás, no âmbito do Decreto-Lei n.º 70/2022, sobre os quais pode recair, nos termos da legislação, obrigações relativas à criação de mercado, o que vem contribuir para o fomento da liquidez.

➤ **MERCADOS EUROPEUS**

➤ **Iniciativas Regionais**

Iniciativa Regional do sudoeste da Eletricidade (Espanha, França e Portugal)

- Aprovação da proposta de alteração da Metodologia Comum do Cálculo da Capacidade na região SWE prevista no artigo 21.º do Regulamento (UE) 2015/1222 da Comissão.

Iniciativa Regional do sul do Gás Natural (Espanha, França e Portugal)

- ✓ Temas do Plano de trabalhos 2021-2022;
- ✓ Mecanismo comum de oferta transfronteiriça de capacidade interruptível para o dia seguinte;
- ✓ Estudo da viabilidade das operações de compensação na rede de transporte na Região;
- ✓ Estudo do papel das tarifas para o desenvolvimento da integração de mercados entre Portugal e Espanha e manutenção do acompanhamento do estudo do papel dos gases descarbonizados;
- ✓ Plano de Investimento Regional na Rede de Gás do Sul 2021, “*South Gas Regional Investment Plans*”;
- ✓ Preços de gás e a liquidez dos mercados de compra e venda de gás, da região, com especial destaque para os efeitos da guerra na Ucrânia nos preços a nível regional.

➤ **Mercado Interno Europeu (ACER)**

Elaboração da 3.ª edição do «*ACER Report on electricity transmission and distribution tariff methodologies in Europe*».

No âmbito da construção do mercado interno europeu, destacam-se as seguintes medidas:

- ✓ Cumprimento do limite mínimo da capacidade disponível para comércio interzonal previsto no n.º 8 do artigo 16.º do Regulamento (UE) 2019/943 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019;
- ✓ Plataformas europeias comuns para o processo de coordenação de desvios e para troca,



entre os operadores das redes de transporte, de energia de regulação proveniente das reservas estabelecidas no Regulamento (UE) 2017/2195 da Comissão;

- ✓ Acompanhamento e implementação do Regulamento (EU) n.º 1227/2011 do Parlamento e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, relativo à integridade e à transparência nos mercados grossistas da energia.

➤ **COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

Associação de Reguladores de Energia Europeus – CEER

- Vice-presidência do CEER, presidência do GWG WS e copresidência do CRM WG, do Workstream de “*Wholesale Energy Market*” e do Workstream sobre a legislação para a descarbonização do gás;
- Redatora na elaboração de 5 documentos chave do CEER;
- Participação ativa nos outros grupos de trabalho.

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico – OCDE

Coliderança do grupo conjunto que reúne os representantes do NER e do Comité de Políticas Regulatórias (RPC) sobre “Melhor Regulação e Inovação”.

Associação de Reguladores de Países de Língua Oficial Portuguesa – RELOP

A ERSE enquanto diretor executivo e secretariado permanente:

- Organização de formações entre pares;
- Lançamento do Plano Estratégico da RELOP 2022-2023;
- Organização da XIII Conferência da RELOP e de uma jornada de Visitas Técnicas.

Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo – MEDREG

- ✓ Presidência do Grupo de Energias Renováveis;

- ✓ Participação ativa nos grupos de trabalho do Gás, Eletricidade, Institucional e Consumidores;
- ✓ Formadora num evento sobre o tema "*Infrastructure Investments, Network Remuneration, and Tariffs*";
- ✓ Acolhimento de visitas técnicas de NRAs;

Associação Ibero-Americana de Entidades Reguladoras de Energia- ARIAE

- Presidência do grupo de trabalho para o setor do gás;
- Formadora em três cursos de regulação energética dinamizados pela ARIAE.

3- CONTA

Enquadramento

A ERSE, é uma entidade reguladora independente, dotada de autonomia de gestão, administrativa e financeira, de independência orgânica, funcional e técnica e de património próprio.

Para a plena execução das atividades previstas no seu Plano de Atividades anual, a ERSE dispõe de receitas próprias, sendo o seu orçamento maioritariamente financiado através das contribuições cobradas na tarifa de acesso aos clientes de eletricidade e de gás natural pelas empresas concessionárias do transporte de energia elétrica e de gás natural, na proporção anualmente estabelecida, atendendo à relevância e impacto de cada um dos setores regulados, nos termos do estatuído na alínea a), do número 2 do artigo 50.º dos seus Estatutos.

Constituem também receitas da ERSE, as contribuições regulatórias cobradas aos intervenientes e agentes que operam no Sistema Petrolífero (SPN), nos termos da Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, alterada pela Portaria n.º 17/2021, de 11 de janeiro, exceto as receitas referentes ao Fundo Azul, criado pelo Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março.

As receitas da ERSE são ainda formadas por 40% das coimas cobradas no âmbito do respetivo regime sancionatório, de importâncias cobradas por serviços prestados pela ERSE pela venda de estudos ou outras publicações, de rendimentos da alienação de bens próprios e outras receitas que lhe caibam nos termos da lei, diminuindo por esta via, o esforço dos consumidores.

O CC tem reiteradamente afirmado que sempre que se verificarem saldos de gerência, estes devem reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas, nos termos da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo (Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pelas Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro) e dos Estatutos da ERSE.

Em 2022, o orçamento aprovado da ERSE foi de 13.302.066€.

Para efeitos de apresentação das Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2022, o Conselho de Administração da ERSE organizou o Relatório da seguinte forma:

I. Análise Económica, Financeira e Orçamental

I.1 Análise Económica

I.2 Análise Financeira

I.3 Análise Orçamental

I.4 Aplicação de Resultados

II. Demonstrações financeiras

II.1 Balanço

II.2 Demonstrações de resultados por natureza



II.3 Demonstrações das alterações no património líquido

II.4 Demonstrações de fluxos de caixa

II.5 Anexo às Demonstrações Financeiras

III. Demonstrações Orçamentais

IV. Demonstrações de Gestão

Como Anexo ao RAC2022, consta a **Certificação Legal de Contas** produzida pela APPM-Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, Lda, que emite a seguinte opinião:

“(...) Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. (...)”

“(...) Em nossa opinião, o relatório de atividades foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções orçamentais materiais.”

Consta igualmente, o **Relatório e Parecer do Fiscal Único**, a APPM- SROC, Lda, enquanto órgão de fiscalização, a quem compete apreciar as contas e os atos de gestão da ERSE, salientando-se do parecer seguinte:

“Face ao que antecede, e apreciado o Relatório de Atividades e Contas da ERSE, tendo presente o conteúdo da Certificação Legal de Contas, o Fiscal Único é de parecer que as entidades competentes para o efeito, membros do Governo responsáveis pelas áreas da energia e das finanças:

- a) *Aprovem os documentos de prestação de contas do exercício de 2022, tal como foram apresentados pelo Conselho de Administração;*
- b) *Aprovem que relativamente aos Resultados Líquidos do Período, os mesmos sejam transferidos para Resultados.”*

Tendo presente o Relatório e Parecer do Fiscal Único e a Certificação Legal das Contas, o parecer do Conselho Consultivo destaca relativamente às contas de 2022, os seguintes aspetos que considera mais relevantes:

ANÁLISE ECONÓMICA

- **RESULTADOS** - A ERSE encerrou o exercício económico com um resultado líquido positivo de 1.544.935€. Segundo a ERSE, este valor demonstra o esforço contínuo para a otimização da utilização dos seus recursos, verificando-se uma diminuição de 4%, do valor verificado em 2021, resultando esta diminuição principalmente das seguintes variações:
 - aumento do montante de gastos em 707.653€ (+6%). Para este aumento contribuíram fundamentalmente os gastos em Fornecimentos e serviços externos (+313.936€), Despesas com Pessoal (+381.246€), e Provisões (+44.790€);
 - aumento do montante dos rendimentos em 643.135€ (+5%). Para este aumento contribuíram, essencialmente, a comparticipação das concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural em 818.198€ (+7%), os rendimentos provenientes da contribuição regulatória devida à ERSE pela regulação e supervisão do SPN, nomeadamente dos setores do gás de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis em 159.782€ (+20%) e os rendimentos das coimas cobradas relativamente aos processos de contraordenação concluídos em 2021 e referentes a 2021 a concluir em 2022, em 52 183€ (+19%).

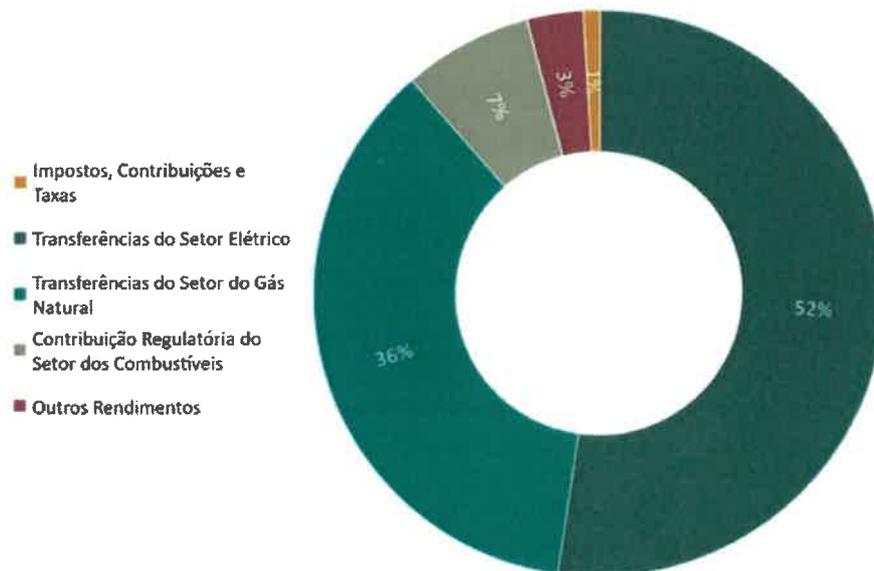
O detalhe destas variações é apresentado seguidamente:

- **Rendimentos** – esta rubrica teve um aumento de 5% (+643.135€) relativamente a 2021, para o que contribuiu as verbas da rubrica “Transferências e Subsídios Correntes Obtidos”, (8%, +977.980€), destinadas ao financiamento do funcionamento da ERSE, e que dizem respeito a:



- ✓ participações transferidas pelas concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural, na proporção da relevância e impacto de cada um dos setores regulados,
- ✓ contribuição regulatória autoliquidada pelas entidades que introduziram produtos de petróleo no mercado nacional com base nas quantidades de gasolinas, gasóleos, gases de petróleo liquefeito e sobre a quantidade de carburadores (jet) introduzidas no mercado nacional.

A estrutura dos rendimentos é a seguinte:



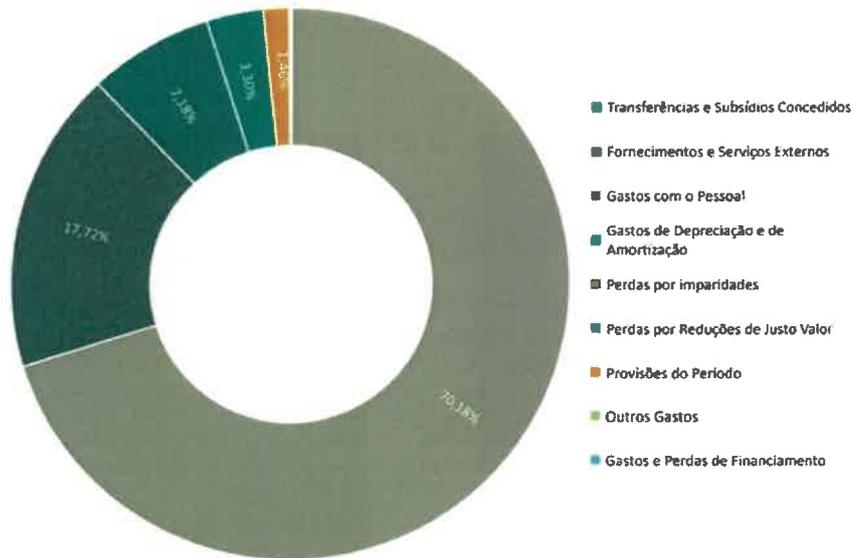
- **GASTOS** – registaram um aumento global de 6% (+707.654€) em relação a 2021, justificado pelos seguintes fatores:
 - ao aumento (+5%) da rubrica de “Transferências e Subsídios Concedidos” (+41.650€), consequência do aumento do financiamento dos Centros de Arbitragem em 2022 (+15%).
 - Ao aumento da rubrica “Fornecimentos e Serviços Externos” (+17%) em resultado do incremento dos gastos com Trabalhos especializados (+161.503€), Deslocações (+85.552€),



Energia e fluidos (+20.486), Livros e documentação técnica (+32.511) e Serviços de limpeza, higiene e conforto (+16.741€). No entanto, outras despesas tiveram uma evolução em sentido inverso, tais como gastos em Comunicações (-16.411€) e Vigilância e Segurança (-7.264€).

- Ao acréscimo do valor da rubrica “Gastos com o Pessoal” (+5%) resultante das contratações necessárias ao cumprimento dos objetivos e competências da ERSE, bem como do desenvolvimento das carreiras nos termos dos regulamentos internos em vigor, associado ao reconhecimento profissional dos trabalhadores da ERSE. Nesta rubrica são ainda contabilizados os gastos com o Conselho Consultivo, com o Conselho Tarifário, com o Conselho para os Combustíveis, ainda que residual, e com o Fiscal Único;
- Ao decréscimo dos “Gastos de Depreciação e de Amortização” (-9%) motivado pela diminuição do investimento em 2022;
- Ao acréscimo significativo das Provisões do Período (+34%), decorridas de processos com maior número de ações administrativas;
- Ao decréscimo da rubrica “Outros Gastos” (-77%) que se deve, essencialmente, ao menor acréscimo de coimas com origem em processos de contraordenação a transitar em 2022.

O gráfico seguinte ilustra o peso de cada rubrica na Estrutura dos Gastos em 2022, evidenciando que a rubrica de maior expressão é a dos Gastos com o Pessoal (70,18%) seguida pela dos Fornecimentos e Serviços Externos (17,72%), repartição semelhante, aliás, à de 2021.



ANÁLISE FINANCEIRA

- **ESTRUTURA DO BALANÇO** – A situação financeira da ERSE, observada através da estrutura do Balanço, foi afetada, principalmente, pelo aumento do património líquido com impacto nas disponibilidades no Ativo Corrente, conforme se pode observar no quadro seguinte:

(Valores em Euros)

Estrutura do balanço	2022		2021		VAR 22/21	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Total do Ativo	9 448 721	100%	7 871 976	100%	1 576 745	20%
Ativo não Corrente	1 112 750	12%	1 276 643	16%	(163 893)	-13%
Ativo Corrente	8 335 971	88%	6 595 333	84%	1 740 638	26%
Total do Património Líquido + Passivo	9 448 721	100%	7 871 976	100%	1 576 745	20%
Património Líquido	7 480 169	79%	6 102 244	78%	1 377 925	23%
Passivo não Corrente	445 455	5%	267 115	3%	178 340	67%
Passivo Corrente	1 523 097	16%	1 502 617	19%	20 480	1%

Comparando a estrutura de balanços entre 31.12.2021 e 31.12.2022, verifica-se uma variação positiva de 1 576 745€ (+20%), com significativo impacto quer no Ativo, quer no Passivo não Corrente, na rubrica das Provisões, conforme se poderá observar seguidamente:



O Ativo da ERSE, a 31.12.2022, ascende a 9 448 721€, apresentando um aumento de cerca de 20% face a 2021.

INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

São apresentados os seguintes indicadores económico-financeiros como sejam Liquidez, Rentabilidade, Atividade e Estrutura Financeira, resultando da sua análise que:

INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS				
Dimensão	Indicador	Fórmula de cálculo	2022	2021
LIQUIDEZ	Liquidez Geral	Ativo corrente / Passivo corrente	5,47	4,39
	Liquidez Imediata	Disponibilidades / Passivo Corrente	3,89	3,38
RENTABILIDADE	Rentabilidade Operacional do Volume de Negócios (ROVN)	Resultados operacionais (EBIT) / Volume de negócios * 100	1183%	393%
	Rentabilidade do Património Líquido (RPL)	Resultados Líquidos/ Património Líquido * 100	21%	26%
	Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA)	Resultados operacionais (EBIT) / Ativo * 100	16%	20%
ATIVIDADE	Grau de Rotação do Ativo (GRA)	Volume de Negócios/ Ativo	0,01	0,05
	Prazo Médio de Recebimentos (PMR)	Saldo Médio Clientes / Saldo Médio Volume de Negócios * 365	48 dias	47 dias
	Prazo Médio de Pagamentos (PMP)	Saldo médio Fornecedores/ Saldo médio (Compras + FSE) * 365	26 dias	36 dias
ESTRUTURA FINANCEIRA	Autonomia Financeira	Património Líquido/Ativo	0,79	0,78
	Solvabilidade	Património Líquido/Passivo	3,80	3,45
	Endividamento	Passivo/Ativo	0,21	0,22

- A ERSE possui capacidade financeira para cumprir todas as suas obrigações a curto prazo, apenas com os seus meios financeiros líquidos, bem como cumprir com os seus compromissos de longo prazo.
- Em 2022, a ERSE foi eficiente, cumprindo com a sua meta de pagamento em 30 dias, reduzindo o prazo médio de pagamento, bem como cumprir com os seus compromissos com terceiros na medida em que 88% das suas receitas advêm de transferências correntes das concessionárias, que por lei são transferidas no início de cada trimestre.

ANÁLISE ORÇAMENTAL

- Receita

A execução da receita apresenta um valor positivo de 89% face ao orçamentado, justificado pela cobrança de contraordenações que não estavam previstas no Orçamento bem como



pelo recebimento do saldo de garantia com o encerramento da candidatura a fundos comunitários com o projeto Modernização do Portal da ERSE.

Expurgando o montante total da receita do saldo de gerência e dos títulos a curto prazo a execução da receita situa-se em 102%.

No gráfico seguinte é possível avaliar o comportamento da receita ao longo dos últimos 5 anos, com uma taxa de crescimento anual média de 6,16% entre 2018 e 2022.



• Despesa

Numa perspetiva orçamental, expurgando a aquisição de Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo – CEDIC, registada como despesa em Ativos Financeiros, a execução orçamental da despesa, no exercício económico de 2022, é de 89% face ao orçamento aprovado.

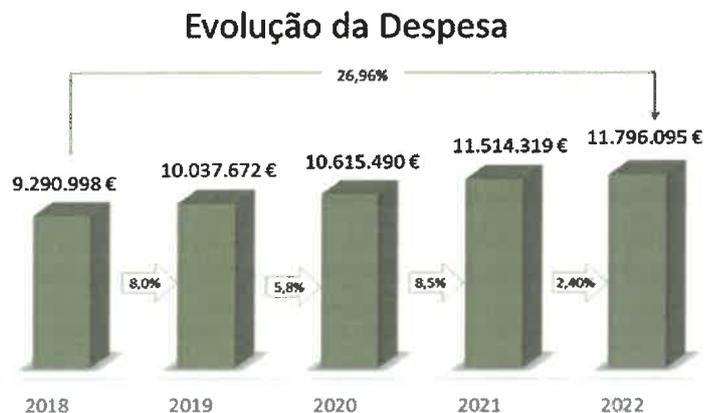
A componente não executada da despesa ficou a dever-se, essencialmente, aos seguintes fatores:

- Não concretização da totalidade das admissões e desfasamento temporal das admissões concretizadas face ao previsto em sede de orçamento, não concretização das

nomeações de Coordenadores das unidades orgânicas e ainda o impacto das ausências por doença e licenças parentais;

- Atividade residual do Conselho Consultivo para os Combustíveis;
- Não concretização do financiamento das Entidades representantes dos Consumidores no Conselho Tarifário;
- Desfasamento temporal da concretização dos procedimentos de aquisição dos investimentos previstos em sede de orçamento.

No gráfico seguinte, é possível observar o comportamento da despesa ao longo dos últimos 5 anos, com uma taxa de crescimento médio anual de 6,18% entre 2018 e 2022.



- Investimento

Relativamente aos investimentos do ano de 2022, o esforço realizado ascendeu a 235.048€, repartidos entre investimentos na área dos Sistemas de Informação e Equipamento Administrativo. Representando cerca de 2% do total da despesa realizada, o esforço de investimento apresenta uma variação negativa em relação a 2021 de 59%, e teve a seguinte distribuição:

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DO INVESTIMENTO						
Repartição do Investimento	2022		2021		VAR 22/21	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Total do Investimento	235 048	100%	570 214	100%	(335 166)	-59%
Sistemas de Informação	178 222	75,82%	494 195	86,67%	(315 973)	-64%
Outro Equipamento (Administrativo e Básico)	56 825	24,18%	76 019	13,33%	(19 194)	-25%

O investimento foi repartido entre equipamento administrativo e sistemas de informação, representando estes cerca de 76% do total investido.

- Tendo os trabalhadores da ERSE passado a exercer as suas funções em regime de teletrabalho, foi dada continuidade às iniciativas, projetos e atividades dedicados aos utilizadores internos, tanto na área do suporte informático, como na área aplicacional e área de infraestruturas.
- Na área da segurança de informação, foi dada continuação da definição das Políticas de Segurança setoriais, no âmbito da Política Geral de Segurança da Informação da ERSE, bem como dos procedimentos associados a cada política.
- Tal como em 2021, na área de sistemas e infraestruturas, houve necessidade de reforçar os equipamentos de microinformática diverso e de comunicação para fazer face às necessidades decorrentes dos recrutamentos ocorridos e a ocorrer, bem como substituição de equipamentos obsoletos ou em mau estado de utilização.
- Ao nível do equipamento administrativo, procedeu-se à aquisição de mobiliário diverso para fazer face às necessidades decorrentes dos recrutamentos ocorridos e a ocorrer e à substituição de mobiliário em mau estado de utilização.
- Tendo sido identificada na ERSE a necessidade de reforçar a tomada de carregamento de veículos elétricos, foi instalado um sistema de carregamento para veículos elétricos. Adicionalmente, pretende-se que este sistema de carregamento inclua um controlo e balanceamento dinâmico das cargas que assegure o não ultrapassar uma potência máxima que possa ser especificada de uma forma dinâmica, com recurso a aplicação informática.

INDICADORES ORÇAMENTAIS

A ERSE, por uma questão de rigor, transparência e visibilidade, apresenta os indicadores de forma a que os mesmos sejam comparáveis com o período homólogo.

INDICADORES ORÇAMENTAIS			
Indicador	Fórmula de cálculo	2022	2021
Grau de Execução Orçamental da receita	Receita cobrada líquida/Previsões corrigidas	99,8%	99,9%
Grau de Execução Orçamental da despesa	Despesa paga líquida/ Dotações corrigidas	92,2%	94,8%
Saldo Primário	Receita efetiva - Despesa efetiva + Juros e outros encargos	1.739.741 €	-3.635.730 €
Saldo Global	Receita efetiva - Despesa efetiva ¹	1.738.259 €	-3.636.696 €
Grau de Realização das Liquidações	Recebimentos/Liquidações ¹	1,0	1,0
Grau de Execução das Obrigações	Pagamentos/Obrigações ¹	1,0	1,0

Da análise dos indicadores calculados apresentam-se as seguintes conclusões:

- Execução da totalidade da receita prevista em 2022.
- As despesas pagas líquidas não ultrapassaram o valor da dotação orçamental corrigida, refletindo-se no grau de execução da despesa na ordem dos 92%.
- O saldo global incluindo saldo de gerência é positivo evidenciando a existência de *superavit*¹.
- O grau de realização das liquidações e de execução das obrigações é de 1, na medida em que as liquidações por receber e as obrigações por pagar são inexistentes ou de valor insignificante relativamente ao valor cobrado e pago, respetivamente.

¹ excesso das receitas sobre as despesas



APLICAÇÃO DE RESULTADOS

A ERSE propõe que:

- O Resultado Líquido do Exercício findo em 31.12.2022, no montante de 1 544 934,93€ seja transferido para Resultados Transitados.
- O saldo da conta de Ajustamentos de Transição para o SNC-AP no montante de 139,81€ seja transferido para Resultados Transitados, proposta corroborada no parecer do Fiscal Único.

SALDO DE GERÊNCIA

Nos termos dos Estatutos da ERSE², e da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo³, caso se verifiquem saldos de gerência, os mesmos devem reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas.

Nesta matéria, a ERSE nos últimos anos tem sucessivamente efetuado diligências, junto do Ministério do Estado e das Finanças e da Secretaria de Estado do Orçamento, de modo a concretizar a reversão do saldo de gerência acumulado, a favor dos clientes de eletricidade e gás natural.

Em 2021 o saldo acumulado de gerência atingiu o valor de 5.985.639€. De acordo com as contas apresentadas, ao valor do saldo de gerência irá acrescer o montante de 1 738 259€ do saldo de gerência do período (ano de 2022).

No que respeita ao saldo de gerência gerado pelo setor dos combustíveis, apesar das diligências da ERSE, ainda não foi definido o seu destino.

² cf. nº 6 do Artº 50º, do Decreto-Lei nº 84/2013, de 25 de junho.

³ aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pelas Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

4- CONCLUSÕES

Em face do que antecede, o Conselho Consultivo considera o seguinte:

Em 2022, a ERSE realizou diversas atividades previstas no Plano de Atividades, as quais se inserem no seu âmbito de atuação.

Atentas as considerações que antecederam, o Conselho Consultivo, no uso da competência que lhe é conferida pela norma constante da alínea b), do n.º 1, do artigo 43.º dos Estatutos da ERSE, delibera dar parecer favorável sobre o Relatório de Atividades e Conta apresentado pelo Conselho de Administração da ERSE, relativo ao exercício de 2022, com declaração de voto dos conselheiros em anexo .

O presente Parecer vai ser remetido ao Presidente do Conselho de Administração da ERSE, depois de assinado pelo Presidente do Conselho Consultivo.

Lisboa, 2 de maio de 2023

O Presidente do Conselho Consultivo


(Eng.º Mário Ribeiro Paulo)

